

MINISTÉRIO DE PLANIFICAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
VALE DO ZAMBEZE



MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA
ACÇÃO AMBIENTAL

Avaliação Ambiental Estratégica, Plano Multisectorial, Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze e Modelo Digital de Suporte a Decisões

PLANO ESPECIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE

FASE 1 – RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL E DIAGNÓSTICO

[24-11-2014]

[Novembro, 2014]



A informação produzida na Fase 1 da Avaliação Ambiental Estratégica, Plano Multisectorial, Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze e Modelo Digital de Suporte a Decisão, evidenciada a azul, dá resposta aos produtos esperados no ponto CGC, 13.1 da página 37 de Contrato, conforme quadro seguinte.

| Parcelas | Produtos Esperados |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 1. Assinatura do contrato |
| 2 | 2. Relatório de Incepção |
| 3 | 3. Relatório de Diagnóstico ambiental, social e económico (AAE/PM/PEOTT) 4. Inventário dos instrumentos legais (AAE/PM/PEOT) 5. Cenário de Referência e visão futura e indicadores de sustentabilidade para a zona de intervenção 6. Matrix de consistência através da sobreposição dos cenários sectoriais 7. Avaliação de impactos estratégicos do cenário de referência |
| 4 | 8. Cenários sectoriais alternativos e de consistência, 9. Cenário comum e indicadores de sustentabilidade 10. Esquema de Modelo Territorial proposto, com indicação das redes e sistemas principais estruturantes e da estrutura ecológica regional 11. Avaliação de Impactos estratégicos |
| 5 | 12. Programa de seguimento, 13. Monitoria & Avaliação 14. Perfis ambientais distritais 15. Relatório final da AAE 16. Relatório da Agenda Multisectorial 17. Relatório da Proposta do Plano e Normas orientadoras para o PEOTT |
| 6 | 18. Versão final do Plano Especial de ordenamento territorial 19. Relatório de Envolvimento das partes interessadas 20. Modelo Digital e manual de uso |

A Fase 1 do Plano Especial de Ordenamento Territorial, conforme CGC 13.1 do contrato, inclui:

- Diagnóstico Ambiental, Social e Económico
- Inventário dos Instrumentos Legais
- Visão Futura



PLANO ESPECIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE

FASE 1 – RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL E DIAGNÓSTICO

NOVEMBRO, 2014

ÍNDICE DE TEXTO

| | Pág. |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO | 7 |
| 1.1. Apresentação da Fase 1 do PEOT | 9 |
| 1.2. Enquadramento legal do PEOT | 10 |
| 1.3. Área geográfica e limites administrativos do PEOT | 11 |
| 1.4. Objectivos e actores para a sua realização | 14 |
| 1.5. CAS - Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Plano | 16 |
| 1.6. Processo para a elaboração, participação e aprovação do PEOT | 17 |
| 2. TEMAS ESSENCIAIS E METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO PEOT | 21 |
| 2.1. Temas essenciais do ordenamento do território do Vale do Zambeze | 21 |
| 2.2. Método técnico de chegada a decisões no PEOT | 23 |
| 2.3. Relação do PEOT com o PM e a AAE..... | 29 |
| 3. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÓMICO | 34 |
| 3.1. Agricultura..... | 34 |
| 3.2. Pecuária | 36 |
| 3.3. Floresta..... | 40 |
| 3.4. Pescas..... | 47 |
| 3.5. Conservação..... | 49 |
| 3.5.1. Flora e Habitats..... | 53 |
| 3.5.2. Fauna..... | 53 |
| 3.6. Mineração..... | 54 |
| 3.7. Energia | 63 |



| | | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3.8. | Indústria – Indústria transformadora | 67 |
| 3.9. | Recursos Hídricos | 68 |
| 3.10. | Água e Saneamento | 70 |
| 3.11. | Turismo..... | 75 |
| 3.12. | Transportes..... | 81 |
| 3.13. | Questões Sociais..... | 85 |
| 3.14. | Ensino..... | 92 |
| 3.15. | Saúde | 94 |
| 3.16. | Riscos Naturais e Antrópicos e Mudanças Climáticas..... | 100 |
| 3.16.1. | Riscos naturais..... | 100 |
| 3.16.1.1. | Secas | 100 |
| 3.16.1.2. | Cheias..... | 101 |
| 3.16.1.3. | Ciclones | 105 |
| 3.16.1.4. | Sismos | 107 |
| 3.16.2. | Riscos antrópicos..... | 108 |
| 3.16.2.1. | Rotura de barragens | 109 |
| 3.16.2.2. | Riscos de acidentes em estabelecimentos industriais e transportes associados..... | 109 |
| 3.16.2.3. | Áreas minadas | 110 |
| 3.16.2.4. | Erosão..... | 113 |
| 3.16.2.5. | Vulnerabilidades às alterações climáticas..... | 115 |
| 3.17. | Poluição..... | 117 |
| 3.17.1. | Poluição da água | 117 |
| 3.17.2. | Poluição do solo..... | 118 |
| 3.17.3. | Poluição do ar | 119 |
| 3.17.4. | Ruído | 121 |
| 4. | ORDENAMENTO TERRITORIAL RELEVANTE PARA A ELABORAÇÃO DO PEOT..... | 122 |
| 4.1. | Enquadramento jurídico – legal do ordenamento do território em Moçambique..... | 122 |
| 4.2. | Estado do ordenamento do território no Vale do Zambeze..... | 145 |
| 4.3. | Planos em vigor, em curso ou previstos para o Vale do Zambeze | 147 |
| 4.4. | Informação disponível para o ordenamento do território do Vale do Zambeze e eventuais lacunas de informação..... | 154 |
| 5. | INVENTÁRIO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DO PEOT | 157 |
| 5.1. | Legislação nacional e internacional com incidência directa no modelo territorial do Vale do Zambeze..... | 157 |



| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6. DEFINIÇÃO DA VISÃO PROSPECTIVA A 30 ANOS PARA O ORDENAMENTO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE..... | 165 |
| 6.1. Ideias e palavras-chave fundamentais para a construção da Visão do Vale do Zambeze | 165 |
| 6.2. Proposta de Visão a 30 anos para o Vale do Zambeze..... | 189 |
| 7. DEFINIÇÃO DO MODELO TERRITORIAL ACTUAL PARA O ORDENAMENTO DO VALE DO ZAMBEZE..... | 204 |
| 7.1. ENQUADRAMENTO. O que é um modelo territorial | 204 |
| 7.2. PRIORIDADES. Construção do modelo | 204 |
| 7.3. SEQUÊNCIA DO ORDENAMENTO TERRITORIAL..... | 211 |

ÍNDICE DE QUADROS

Pág.

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| QUADRO 1 – DISTRITOS E PROVÍNCIAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PEOT | 14 |
| QUADRO 2 - NÚMERO DE LICENÇAS PEDIDAS E ATRIBUÍDAS NA ÁREA DE ESTUDO. | 61 |
| QUADRO 3 - GRANDES PROJECTOS HIDROELÉCTRICOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO | 65 |
| QUADRO 4 - PROJECTOS TERMOELÉCTRICOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO | 65 |
| QUADRO 5 – EVOLUÇÃO DAS COBERTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO EM MOÇAMBIQUE..... | 72 |
| QUADRO 6 – ÁREAS MINADAS | 111 |
| QUADRO 7 – ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL DE ACORDO COM A LEI DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (LEI N.º 19/2007 DE 18 DE JULHO) | 133 |
| QUADRO 8 – ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E NÍVEIS DE COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (LEI N.º 19/2007 DE 18 DE JULHO) | 139 |
| QUADRO 9 – INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E DOS INSTRUMENTOS DE CARÁCTER GERAL..... | 144 |
| QUADRO 10 – INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PEOT DO VALE DO ZAMBEZE | 146 |
| QUADRO 11 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS ELEMENTOS SECTORIAIS A OBTER E/OU PRODUIR | 155 |
| QUADRO 12 – ESTRATÉGIAS SECTORIAIS DE ÂMBITO NACIONAL RELEVANTES COM EXPRESSÃO TERRITORIAL | 172 |
| QUADRO 13 – PROTOCOLOS, CONVENÇÕES, TRATADOS QUE MOÇAMBIQUE É SIGNATÁRIO | 186 |
| QUADRO 14 – VISÃO A 30 ANOS, RECURSOS NECESSÁRIOS, POTENCIALIDADES E CONSTRANGIMENTOS POR SECTOR E TEMA..... | 193 |

ÍNDICE DE FIGURAS

Pág.

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| FIGURA 1 – ESTRUTURA DO RELATÓRIO DO PEOT – FASE 1..... | 10 |
| FIGURA 2 – ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE ESTUDO | 12 |
| FIGURA 3 – LIMITES GEOGRÁFICOS DO PEOT SEGUNDO O B. REPÚBLICA Nº 45, I SÉRIE, N.º 38/2012. | 13 |
| FIGURA 4 – ESQUEMA DE APROVAÇÃO DO PEOT | 18 |
| FIGURA 5 – ENTIDADES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E PARCIALMENTE DA APROVAÇÃO DO PEOT | 19 |
| FIGURA 6 – OBJECTIVOS A ATINGIR, TEMAS A TRATAR E PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES, O TRIÂNGULO ESSENCIAL DO ORDENAMENTO TERRITORIAL | 23 |
| FIGURA 7 – PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA A IMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO DO PEOT, AAE, PM E MD | 27 |



| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| FIGURA 8 – AS 4 COMPONENTES INTERRELACIONADAS DO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO: PEOT – PLANO ESPECIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE, AAE – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, PM – PLANO MULTISECTORIAL, MD – MODELO DIGITAL DE SUORTE A DECISÕES | 29 |
| FIGURA 9 – ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE O PEOT, PM, AAE E MD..... | 31 |
| FIGURA 10 - RELAÇÃO ENTRE A VISÃO PARA OS VÁRIOS SECTORES, CONSTANTE NA AAE E DECORRENTE DOS DOCUMENTOS APROVADOS CONSTANTES DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA E DA PROPOSTA DE VISÃO A 30 ANOS, DA RESPONSABILIDADE DO CONSULTOR, A SER APRESENTADA, DISCUTIDA E APROVADA NO ÂMBITO DO PEOT | 33 |
| FIGURA 11 – ÁREAS DE CONSERVAÇÃO IDENTIFICADAS | 51 |
| FIGURA 12 – PEDIDOS E CONCESSÕES ATRIBUÍDAS NA ÁREA DE ESTUDO. (FONTE: MIREM) | 59 |
| FIGURA 13 – ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NA REGIÃO DO VALE DO ZAMBEZE . | 71 |
| FIGURA 14 – COBERTURA DE ACESSO À ÁGUA POR DISTRITO (%) – 2007..... | 73 |
| FIGURA 15 – COBERTURA DE SANEAMENTO POR DISTRITO (%) - 2007..... | 74 |
| FIGURA 16 – REDE RODOVIÁRIA EXISTENTE E LIGAÇÃO DA REDE PRIMÁRIA EM FALTA (QUELIMANE-TETE)..... | 82 |
| FIGURA 17 – COBERTURA GEOGRÁFICA DAS INFRA-ESTRUTURAS DE SAÚDE NO VALE DO ZAMBEZE | 95 |
| FIGURA 18 – ÍNDICE DE SECA NA BACIA DO ZAMBEZE | 101 |
| FIGURA 19 – ZONAS INUNDADAS NAS CHEIAS DE 2001 | 103 |
| FIGURA 20 – ÁREAS DE INUNDAÇÃO | 104 |
| FIGURA 21 – ZONAS DE RISCO E TRAJECTÓRIAS DE CICLONES | 106 |
| FIGURA 22 – ACTIVIDADE SÍSMICA (1940 – 2010)..... | 108 |
| FIGURA 23 – PONTO DE SITUAÇÃO DE DESMINAGEM | 112 |
| FIGURA 24 – RISCO DE EROSIÃO..... | 113 |
| FIGURA 25 – ÁREAS MAIS CRÍTICAS AFECTADAS PELA EROSIÃO DE SOLOS NO PAÍS | 114 |
| FIGURA 26 – HIERARQUIA ESTABELECIDA NA APROVAÇÃO DOS DIVERSOS DIPLOMAS QUE DEFINEM O ENQUADRAMENTO LEGAL DO SISTEMA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO DE MOÇAMBIQUE..... | 123 |
| FIGURA 27 – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DO DECRETO N.º 23/2008 DE 1 DE JULHO. | 142 |
| FIGURA 28 – RELAÇÃO ENTRE O PEOT DO VALE DO ZAMBEZE E OS PLANOS DE NÍVEL PROVINCIAL, DISTRITAL E MUNICIPAL | 149 |
| FIGURA 29 – PLANOS DISTRITAIS DE USO DA TERRA (PDUT) – PROPOSTA DE USOS DE SOLO..... | 151 |
| FIGURA 30 – ESQUEMA GERAL PARA ESTABELECIMENTO DA VISÃO PARA O ORDENAMENTO DA BACIA DO ZAMBEZE | 166 |
| FIGURA 31 – CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO..... | 169 |
| FIGURA 32 – ESTRATÉGIAS SECTORIAIS - TEMAS ANALISADOS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 171 |
| FIGURA 33 – ESQUEMA METODOLÓGICO PARA A CONSTRUÇÃO DA VISÃO | 190 |
| FIGURA 34 – VISÃO PROSPECTIVA A 30 ANOS DE CADA SECTOR E TEMA..... | 199 |
| FIGURA 35 – “PALAVRAS E IDEIAS-CHAVE” RESULTANTES DAS VISÕES DE CADA SECTOR..... | 201 |
| FIGURA 36 – VISÃO INTEGRADA PROSPECTIVA RESULTADO DA APLICAÇÃO DA FERRAMENTA WORDLE NOS ÂMBITOS ACIMA REFERIDO | 203 |
| FIGURA 37 – COMPONENTES ESSENCIAIS DO MODELO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE: SISTEMAS, EIXOS ESSENCIAIS, PONTOS ESTRATÉGICOS, NÚCLEOS URBANOS ESTRUTURANTES..... | 205 |
| FIGURA 38 – LEGENDA DO MODELO TERRITORIAL ACTUAL – ELEMENTOS TERRITORIAIS | 208 |
| FIGURA 39 – MODELO TERRITORIAL ACTUAL – ELEMENTOS TERRITORIAIS | 209 |
| FIGURA 40 - SEQUÊNCIA DO PROCESSO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL; A PRESENTE FASE 1 ENGLoba AS COMPONENTES DE ANÁLISE, CARACTERIZAÇÃO, CRIAÇÃO DO MODELO TERRITORIAL ACTUAL (“ONDE ESTAMOS?”), BEM COMO A VISÃO A 30 ANOS (“O QUE QUEREMOS?”); ESTA VISÃO, APÓS PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO (CÍRCULO VERMELHO), INFORMARÁ O DESENVOLVIMENTO DO PEOT NAS FASES SEGUINTEs | 212 |
| FIGURA 41 - SEQUÊNCIA DO PROCESSO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL; A PRESENTE FASE 1 ENGLoba AS COMPONENTES DE ANÁLISE, CARACTERIZAÇÃO, CRIAÇÃO DO MODELO TERRITORIAL ACTUAL (VISÃO E MODELO TERRITORIAL ACTUAL)..... | 213 |



ABREVIATURAS

AAE – Avaliação Ambiental Estratégica

ADZ – Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze

CAS – Comissão de Acompanhamento e Supervisão

DPE - Direcção de Planificação e Estudos

DINAPOT – Direcção Nacional de Planeamento e Ordenamento Territorial

INGC - Instituto Nacional de Gestão de Calamidades

MAE – Ministério da Administração Estatal

MD ou MDS – Modelo Digital de Suporte a Decisões

MEnergia – Ministério da Energia

MF – Ministério das Finanças

MIC – Ministério da Indústria e Comércio

MICOA – Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental

MINAG – Ministério da Agricultura

MIREM – Ministério dos Recursos Minerais

MITUR – Ministério do Turismo

MOPH – Ministério das Obras Públicas e Habitação

MPD – Ministério de Planificação e Desenvolvimento

MT – Ministério dos Transportes

ONG – Organizações Não Governamentais

PED – Plano Estratégico de Desenvolvimento

PEOT – Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze

PM – Plano Multisectorial

PPP – Plataforma Público-Privada

SIG – Sistema de Informação Geográfica

UATA – Unidade de Apoio Técnico e Administrativo





PLANO ESPECIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE

FASE 1 – RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL E DIAGNÓSTICO

NOVEMBRO, 2014

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

O presente relatório constitui a Fase 1 da elaboração do **Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze (PEOT)**, integrado na Prestação de Serviços de elaboração de “*Avaliação Ambiental Estratégica, Plano Multisectorial, Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze e Modelo Digital de Suporte a Decisões*”, adjudicada pela Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze (ADVZ) ao Consórcio TPF.

As quatro componentes que compõem esta prestação de serviços, têm de se considerar autónomas embora a sua elaboração tenha um forte carácter de interligação, a saber:

- **Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze** – importante processo de identificação de pólos de desenvolvimento sustentável da região do Vale do Zambeze. Enquanto instrumento de ordenamento do território, estabelece normas e critérios de ocupação, clarificando os direitos e expectativas de desenvolvimento dos vários sectores e actores, sendo aplicável e vinculativo a todas as entidades públicas e aos privados.
- **Avaliação Ambiental Estratégica do Vale do Zambeze** - Instrumento de política ambiental, que tem como objectivo promover o desenvolvimento sustentável do Vale do Zambeze, através da incorporação da variável ambiental no processo de planeamento estratégico das políticas públicas sectoriais.
- **Plano Multisectorial do Vale do Zambeze** – Instrumento que caracteriza os diversos sectores existentes na região do Vale do Zambeze, suas oportunidades e constrangimentos e que visa a coordenação dos interesses dos diversos sectores envolvidos na região, tendo em vista a construção de um cenário de desenvolvimento sustentável.
- **Modelo Digital de Suporte a Decisões do Vale do Zambeze** - Integra os três instrumentos anteriores, criando uma interactividade entre estes, sendo dinâmico por forma a integrar dados de forma contínua no tempo e no espaço, fácil de operar e actualizar, gerando informação gráfica e alfanumérica útil para a tomada de decisões por parte do Governo.



A informação produzida na Fase 1 dos estudos, dá resposta aos produtos esperados no ponto CGC, 13.1 da página 37 de Contrato, conforme quadro de correspondência seguidamente apresentado.

| Parcelas | Produtos Esperados | Componente | | |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|
| | | AAE | PM | PEOT |
| 1 | 1. Assinatura do Contrato | | | |
| 2 | 2. Relatório de Incepção | | | |
| 3 | 3. Relatório de Diagnóstico Ambiental (AAE/PM/PEOT) | x | x | x |
| | 4. Inventário dos Instrumentos legais (AAE/PM/PEOT) | x | x | X |
| | 5. Cenário de Referência ^(a) e visão futura ^(b) e indicadores de sustentabilidade para a zona de intervenção ^(c) | (a)(c) x | (a) x | (b) x |
| | 6. Matriz de consistência através da sobreposição dos cenários sectoriais | | x | |
| 4 | 7. Avaliação de impactos estratégicos do cenário de referência | x | | |
| | 8. Cenários sectoriais alternativos e de consistência | | | |
| 5 | 9. Cenário comum e indicadores de sustentabilidade | | | |
| | 10. Esquema de modelo territorial proposto, com indicação das redes e sistemas principais estruturantes e da estrutura ecológica regional | | | |
| | 11. Avaliação de impactos estratégicos | | | |
| | 12. Programa de Seguimento | | | |
| | 13. Monitoria & Avaliação | | | |
| 6 | 14. Perfis ambientais distritais | | | |
| | 15. Relatório final de AAE | | | |
| | 16. Relatório da agenda multisectorial | | | |
| | 17. Relatório da proposta do plano e normas orientadores para o PEOTT | | | |
| 6 | 18. Versão final do Plano Especial de Ordenamento Territorial | | | |
| | 19. Relatório de Envolvimento das partes interessadas | | | |
| | 20. Modelo Digital e manual de uso | | | |

Assim sendo, a Fase 1 da elaboração do **Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze**, inclui:

- Diagnóstico Ambiental, Social e Económico
- Inventário dos Instrumentos Legais
- Visão Futura



1.1. Apresentação da Fase 1 do PEOT

O presente Relatório é constituído por sete capítulos, inicia-se com a Introdução e Enquadramento (presente capítulo), onde é apresentado o enquadramento legal, bem como a área e limites administrativos. São também apresentados os objectivos e actores a envolver e o processo para a sua elaboração.

No segundo capítulo são abordados os temas essenciais e metodologia para a elaboração do PEOT e a sua relação com o Plano Multisectorial (PM) e Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

No terceiro capítulo é apresentada a Caracterização e Diagnóstico Ambiental, Social e Económico para a área de intervenção.

No quarto capítulo apresenta-se o estado do ordenamento em Moçambique e no Vale do Zambeze, identificando os problemas e potencialidades associadas ao processo de ordenamento.

No quinto capítulo é apresentado o Inventário dos Instrumentos Legais relevantes para a elaboração do PEOT.

No sexto capítulo é apresentada a definição da Visão prospectiva a 30 anos para o ordenamento territorial do Vale do Zambeze, e por fim, no sétimo capítulo é apresentada a definição do Modelo Territorial Actual para o Ordenamento do Vale do Zambeze.

Na figura seguinte apresenta-se a estrutura da presente documento.

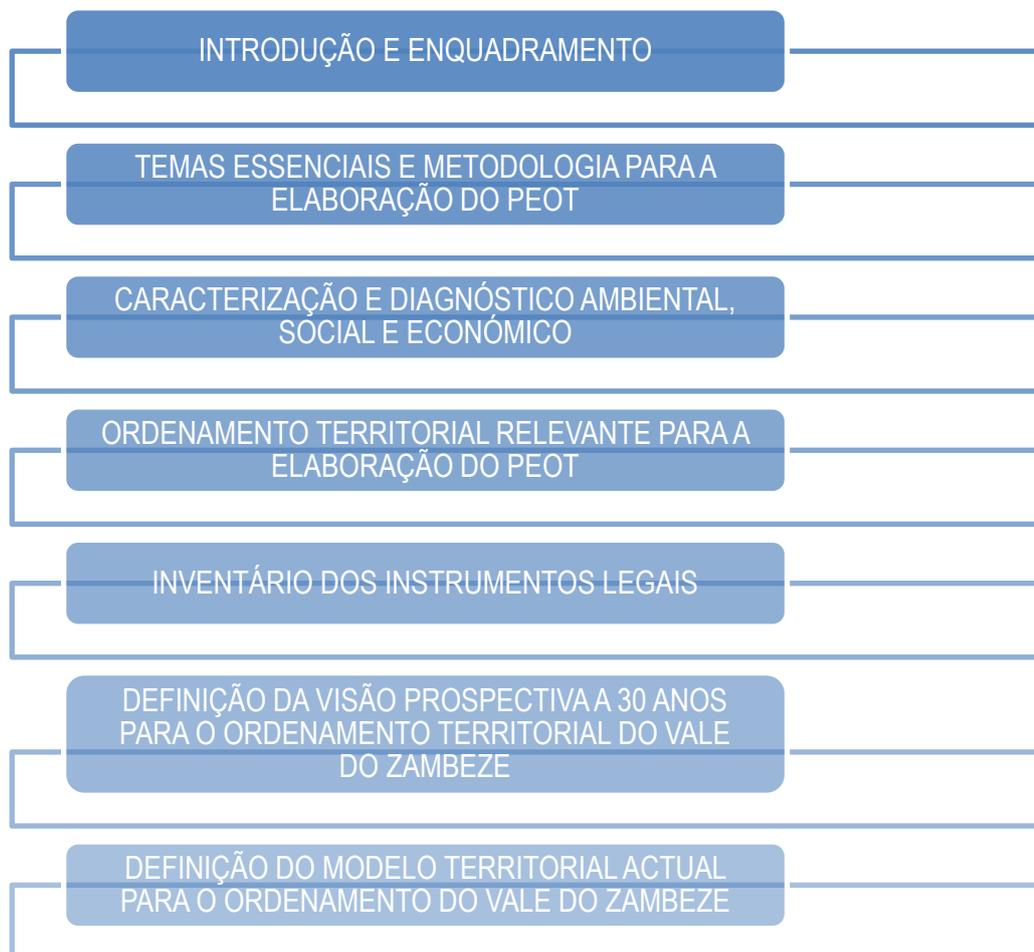


Figura 1 – Estrutura do Relatório do PEOT – Fase 1.

1.2. Enquadramento legal do PEOT

O enquadramento legislativo para o PEOT é dado na Lei do Ordenamento do Território (Lei n.º 19/2007, 18 de Julho, vulgo LOT) e na sua regulamentação dada pelo Decreto n.º 23/2008, de 1 de Julho.

O PEOT é aplicável e vinculativo a todas as entidades públicas e aos privados (cidadãos, comunidades locais e pessoas singulares de direito privado) na região alvo do Plano, delimitada na planta publicada no B.R. n.º 45 e que se apresenta no ponto 1.3.



Face ao disposto no Artigo 64, do Regulamento da Lei de Ordenamento do Território, a revisão dos Instrumentos de Ordenamento do Território só poderá ocorrer cinco anos após a entrada em vigor dos mesmos e atendendo a que o desenvolvimento dos cenários sectoriais do PM deverá ser previsto para um horizonte de 30 anos, recomenda-se um prazo de 10 anos para a vigência do PEOT, tendo em conta o esforço e compromisso que um Plano desta natureza acarreta.

O PEOT (Plano Especial de Ordenamento do Território), apresentará em fase sequente à presente os seguintes produtos finais:

- Opções Estratégicas
- Modelo Territorial
- Normas Orientadoras

O PEOT teve a sua elaboração determinada pela Resolução do Conselho de Ministros datada de 4 de Setembro de 2012 e publicada a 8 de Novembro desse mesmo ano, no Boletim da República nº 45, I Série, sob o número 38/2012. Aí se definem nomeadamente três elementos essenciais do PEOT: limites geográficos, objectivos e composição da “CAS – Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Plano”, que se apresentam nos pontos seguintes.

1.3. Área geográfica e limites administrativos do PEOT

De acordo com o Boletim da República nº 45, I Série, n.º 38/2012 de 4 de Setembro, os limites geográficos são os da figura seguinte, com a seguinte descrição: “O Plano Especial de Ordenamento Territorial da Província de Tete, compreende a zona de desenvolvimento socioeconómico desta província, cujo perímetro territorial inclui ainda alguns distritos limítrofes das províncias de Manica (Guro, Tambara), Sofala (Chemba, Caia, Marromeu) e Zambézia (Chinde, Mopeia e Morrumbala)”.

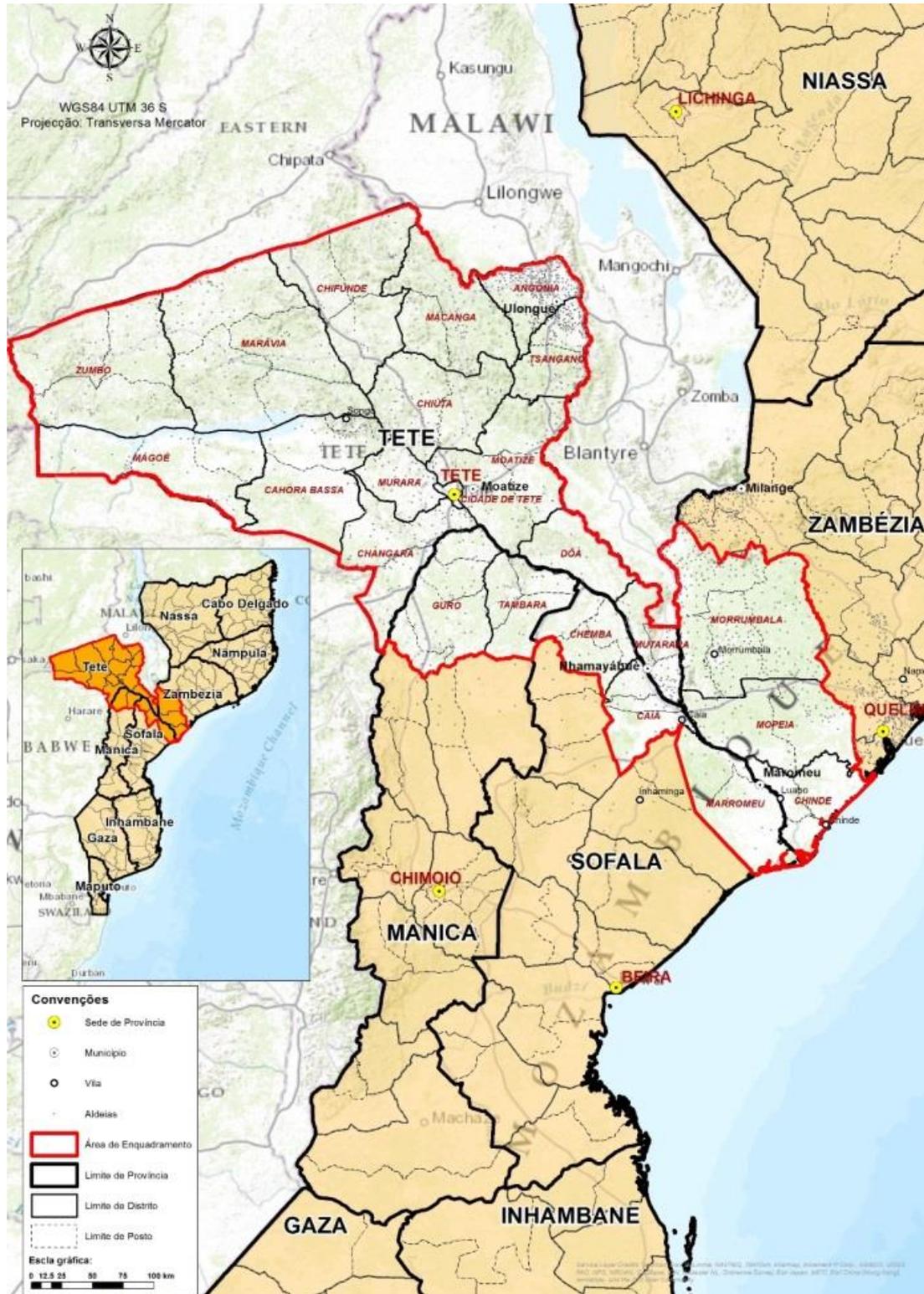


Figura 2 – Enquadramento territorial da área de estudo

Fonte: Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze

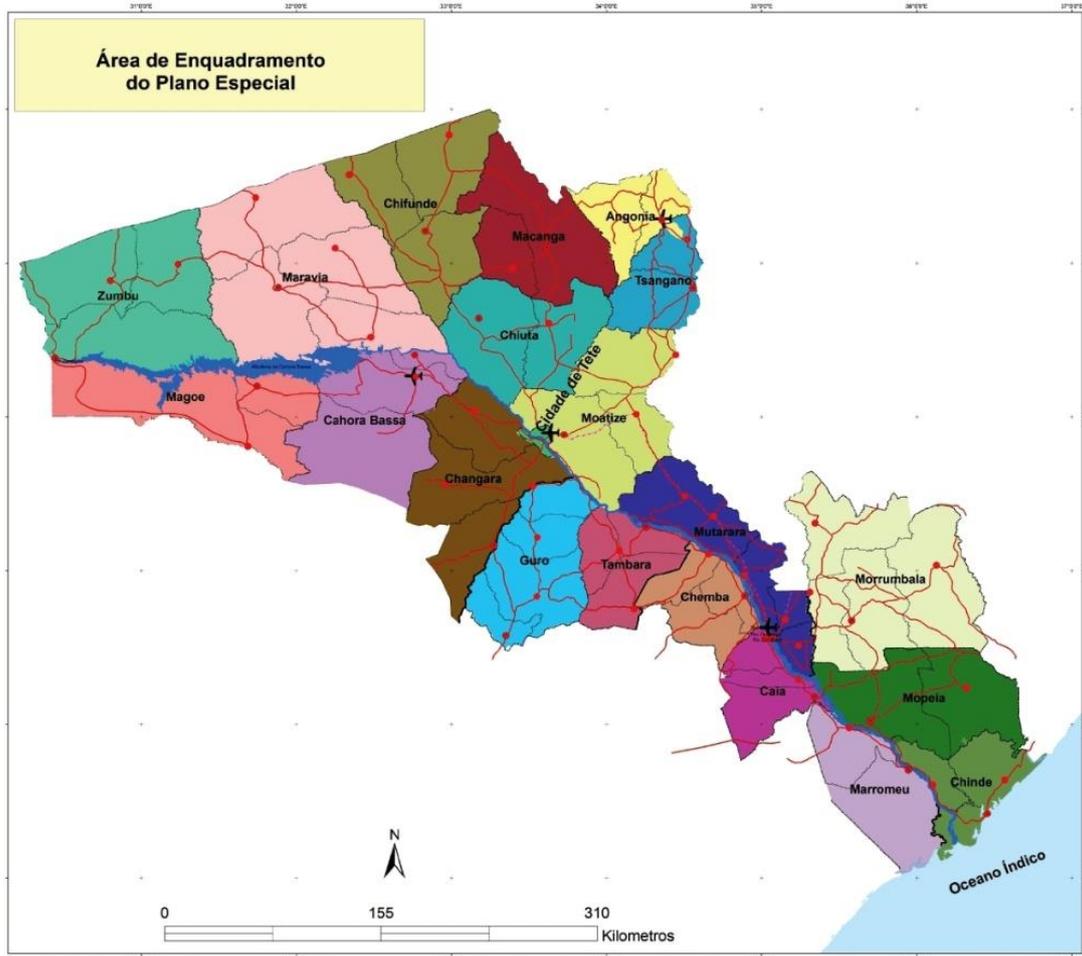


Figura 3 – Limites Geográficos do PEOT segundo o B. República nº 45, I Série, n.º 38/2012.

Considera-se útil referir neste capítulo que a divisão administrativa da região de estudo apresentada nos Termos de Referência foi devidamente actualizada de acordo com a legislação publicada recentemente sobre a matéria.

Nomeadamente foram integradas nas bases dos estudos as seguintes alterações, decorrentes da publicação no Boletim da República da Lei n.º 11/2013 de 3 de Junho (cria a vila de Nhamayábuè, na Província de Tete), a Lei n.º 26/2013, de 18 de Dezembro (cria os distritos de Dôa e Marara, na Província de Tete e de Derre e Luabo, na Província da Zambézia) e a Lei n.º 27/2013, de 18 de Dezembro (altera as sedes distritais).

O quadro e figura seguintes reflectem a actualização do enquadramento Administrativo da Área de Estudo (25 distritos e 4 províncias abrangidos).



Quadro 1 – Distritos e Províncias na área de intervenção do PEOT

| PROVÍNCIAS (4) | DISTRITOS (21/25) (*) |
|----------------|-----------------------|
| Tete | Angónia |
| | Cahora-Bassa |
| | Changara |
| | Chifunde |
| | Chiuta |
| | Cidade de Tete |
| | Dôa (*1) |
| | Macanga |
| | Magoé |
| | Marávia |
| | Moatize |
| | Marara (*1) |
| | Mutarara |
| | Tsangano |
| Zumbo | |
| Manica | Guro |
| | Tambara |
| Sofala | Chemba |
| | Caia |
| | Marromeu |
| Zambézia | Chinde |
| | Mopeia |
| | Luabo (*2) |
| | Morrumbala |
| | Derre (*3) |

(*) Por desanexação do anterior distrito de: 1) Mutarara; 2) Chinde e 3) Morrumbala. Efectivação ainda não concretizada. Considerar apenas quando for efectiva

1.4. Objectivos e actores para a sua realização

Os objectivos do PEOT definidos no Boletim da República nº 45, I Série, n.º 38/2012 de 4 de Setembro correspondem a:

“a) Estabelecer os parâmetros e as condições de utilização dos sistemas naturais e de zonas com características específicas e diferenciadas, ou com continuidades espaciais supra provinciais, definidas pelas suas características ecológicas ou por parâmetros de natureza económica, de desenvolvimento social ou, ainda, como resultado de calamidades naturais que requeiram e justifiquem intervenções de ordenamento a nível nacional;



b) Definir a natureza e os limites das intervenções das autoridades dos órgãos locais nas zonas e nas situações geográficas, ou económicas, onde haja, ou possam haver influências mútuas, temporárias ou permanentes”.

Os termos de referência do concurso acrescentam contudo os seguintes:

- Desenvolver, no âmbito provincial, as opções constantes do programa nacional da Política de Ordenamento do Território e dos planos sectoriais;
- Traduzir, em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável formulado nos programas de desenvolvimento provincial;
- Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento interdistritais;
- Servir de quadro de referência para a elaboração dos Planos Distritais de Uso de Terra, Intermunicipais e Municipais de Ordenamento do Território;
- Salvaguardar que o aproveitamento dos recursos naturais da região, especialmente o carvão, promova o desenvolvimento integrado, racional e integrado na província;
- Promover a intensificação tecnológica da base produtiva provincial;
- Assegurar de forma sustentável, a competitividade na província;
- Promover a inclusão social e territorial;
- Consolidar o sistema de protecção e valorização ambiental, que inclui as áreas, valores e subsistemas fundamentais a integrar na estrutura ecológica da área de intervenção do plano;
- Estruturar o sistema urbano e reforçar o poli centrismo, envolvendo a qualificação funcional da cidade de Tete e da sua área metropolitana, o desenvolvimento de polarizações estruturantes na conturbação interurbana e o reforço dos pólos e eixos urbanos do interior;
- Organizar o sistema de acessibilidades, de forma a reforçar o papel dos pontos nodais, a garantir a coerência das intervenções nos âmbitos rodoviário, ferroviário, portuário e aeroportuário;
- Reordenar e qualificar os espaços de localização empresarial numa lógica de disponibilização de espaços de qualidade e de concentração de recursos qualificados;
- Organizar uma rede de pólos de excelência em espaço rural que sejam notáveis pela qualidade do ambiente e do património, pela genuidade e qualidade dos seus produtos, pela sustentabilidade de práticas de vida e de produção e pelo nível dos serviços acessíveis à população;
- Definir orientações e propor medidas para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como a salvaguarda e valorização da paisagem, das áreas classificadas e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes;



- Propor medidas para a protecção e valorização do património arquitectónico e arqueológico, condicionado o uso dos espaços inventariados e das suas envolventes;
- Identificar e hierarquizar os principais projectos estruturantes do modelo territorial proposto, bem como os que contribuam para o desenvolvimento dos sectores a valorizar, e definir orientações para a racionalização e coerência dos investimentos públicos;
- Contribuir para a formulação da política nacional e provincial de ordenamento do território, harmonizando os diversos interesses públicos com expressão espacial, e servir de quadro de referência e definir orientações para as decisões da Administração e para a elaboração de outros instrumentos de gestão do território;
- Definir mecanismos de monitorização e avaliação da execução das disposições do PEOT.

1.5. CAS - Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Plano

O diploma atrás referido define também a Composição da Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Plano (CAS), com objectivos de “*assessoria técnica ao Ministro que superintende a actividade de ordenamento do território*” e com a composição dos seguintes 19 membros:

- a) Ministério que superintende a actividade de ordenamento do território, que a preside;
- b) Ministério que superintende o sector da Planificação e Desenvolvimento;
- c) Ministério que superintende o sector dos Recursos Minerais;
- d) Ministério que superintende o sector dos Transportes e Comunicações;
- e) Ministério que superintende o sector das Obras Publicas e Habitação;
- f) Ministério que superintende o sector da Agricultura;
- g) Ministério que superintende o sector de Administração Estatal;
- h) Ministério que superintende o sector de Energia;
- i) Ministério que superintende o sector de Indústria e Comércio;
- k) Ministério que superintende o sector do Turismo;
- l) Ministério que superintende o sector das Finanças;
- m) Governo da Província de Tete;
- n) Governo da Província de Manica;
- o) Governo da Província de Sofala;
- p) Governo da Província de Zambézia;



- q) Conselho Municipal da Cidade de Tete;
- r) Conselho Municipal da Vila de Moatize;
- s) Conselho Municipal de Ulónguè;
- t) Conselho Municipal de Marromeu;
- u) Conselho Municipal de Nhamayábuè - Embora não faça parte da CAS publicada no Boletim da República n.º 45, I Série, n.º 38/2012 de 4 de Setembro, a recente constituição do novo Município de Nhamayábuè (vide B.R. n.º 44, I Série de 3 de Junho de 2013), pode levar à inclusão do seu Conselho Municipal na mesma.

Esta composição reflecte os temas-chave envolvidos (nomeadamente ambiente, ordenamento do território, desenvolvimento, recursos minerais, infra-estruturas de transporte e comunicação, obras públicas, habitação, agricultura e florestas, energia, indústria, comércio, turismo, administração e finanças), reflectidos na zona geográfica de intervenção com os seus principais órgãos governativos, provinciais de Tete, Manica, Sofala e Zambézia e distritais da Cidade de Tete, Moatize, Ulónguè (Angónia) e Marromeu.

1.6. Processo para a elaboração, participação e aprovação do PEOT

O PEOT seguirá um processo tecnicamente sólido e multi-estruturado, tomando como base os estudos do Plano Multisectorial (PM) e a correspondente Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), apoiando a decisão e a troca de informação numa plataforma colaborativa e *online* (MD).

A participação das entidades públicas e privadas envolvidas, bem como do público em geral, será um ponto relevante de todo o processo, no sentido de serem tomadas em conta as várias opiniões e visões sobre o território em estudo.

Procurar-se-á a resolução *à priori* de eventuais conflitos e a equidade de interesses na tomada de decisões, conforme previsto no Processo de Participação Pública proposto pelo Consórcio TPF.

No seguimento do disposto nos diplomas legais que enquadram a elaboração do PEOT referido nos pontos anteriores, apresentam-se seguidamente os esquemas de aprovação do PEOT e das entidades envolvidas nesse processo.

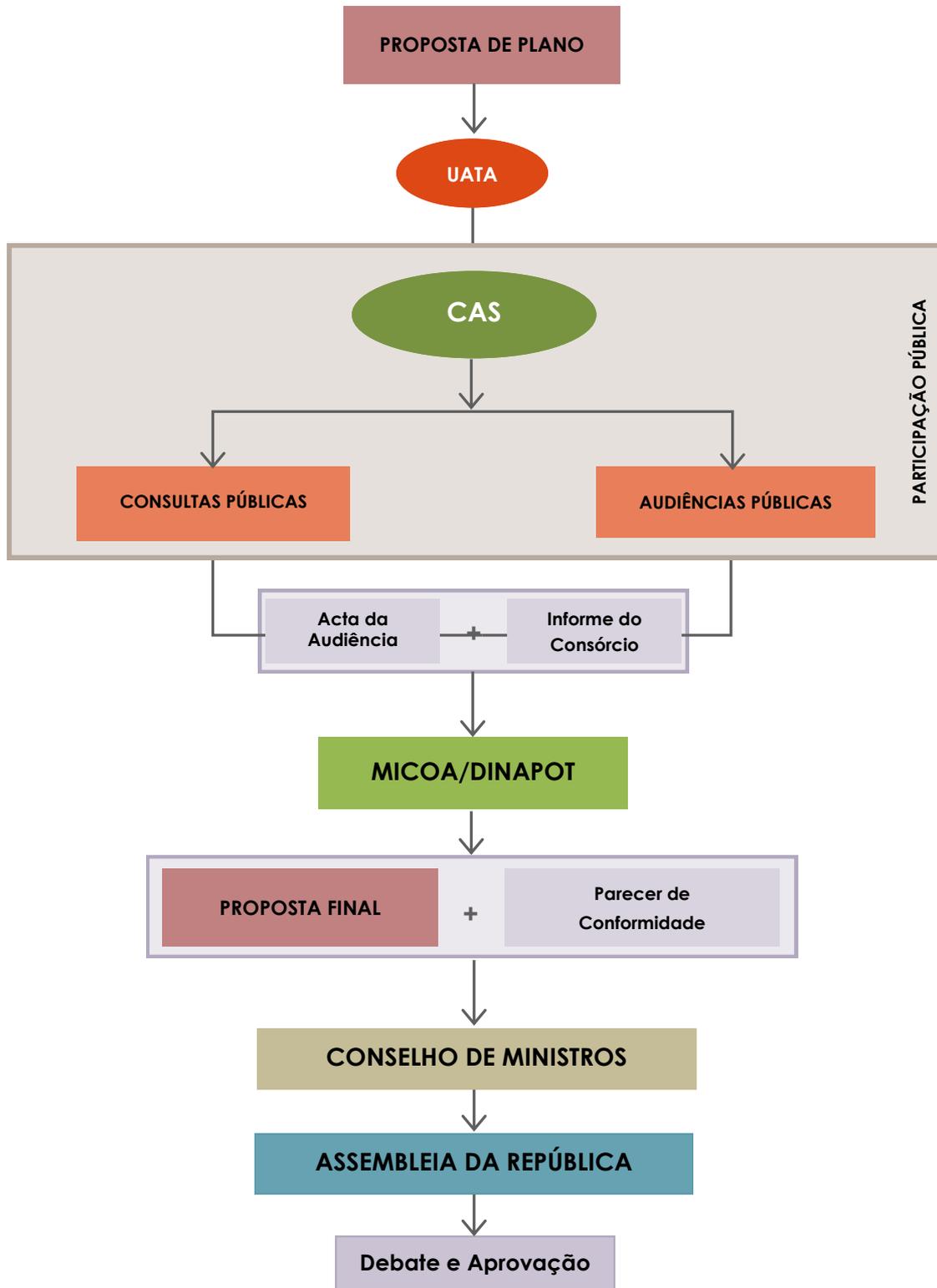


Figura 4 – Esquema de Aprovação do PEOT

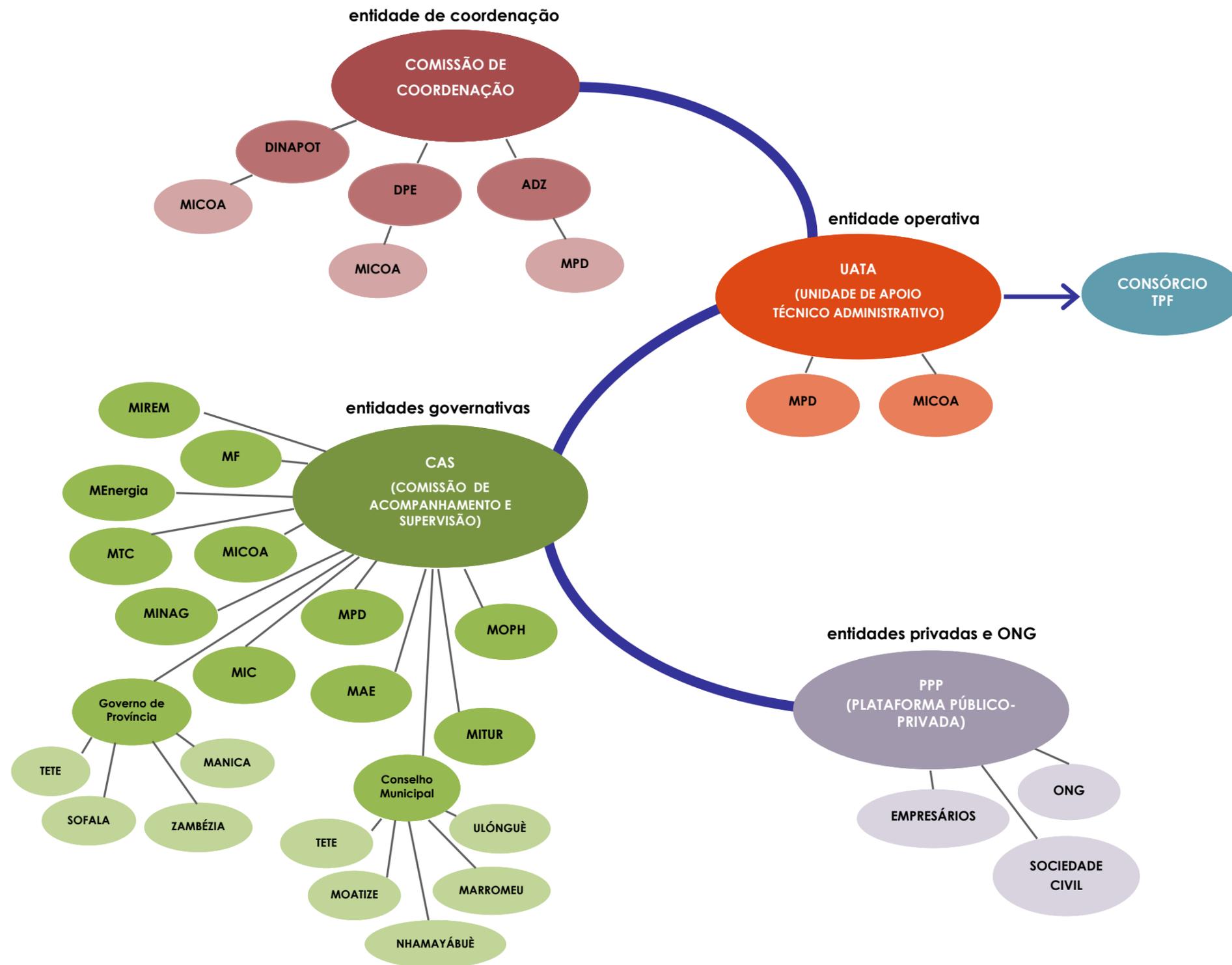


Figura 5 – Entidades envolvidas no processo de elaboração e parcialmente da aprovação do PEOT



2. TEMAS ESSENCIAIS E METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO PEOT

2.1. Temas essenciais do ordenamento do território do Vale do Zambeze

Em ponto anterior foram expostos todos os objectivos a atingir com o ordenamento territorial do Vale do Zambeze. Importa agora operacionalizá-los no sentido de lhes dar a devida tradução prática num instrumento com força jurídica vinculativa para instituições e particulares.

Recordemos para tal que são dois os objectivos fundamentais enumerados na Resolução do Conselho de Ministros que manda elaborar o PEOT:

- a) Estabelecer os parâmetros e as condições de utilização dos sistemas naturais e de zonas com características específicas e diferenciadas, ou com continuidades espaciais supra provinciais, definidas pelas suas características ecológicas ou por parâmetros de natureza económica, de desenvolvimento social ou, ainda, como resultado de calamidades naturais que requeiram e justifiquem intervenções de ordenamento a nível nacional;
- b) Definir a natureza e os limites das intervenções das autoridades dos órgãos locais nas zonas e nas situações geográficas, ou económicas, onde haja, ou possam haver influências mútuas, temporárias ou permanentes”.

Ou seja, podemos estruturar a política do “bem comum” do ordenamento territorial para o Vale do Zambeze atrás definida, nestes dois pontos essenciais:

- a) colocar por ordem as prioridades de decisão, em função de objectivos a atingir e características do território;
- b) colocar ordem nos limites de decisão.

E, sobre que questões práticas da vida do Vale do Zambeze, deve este ordenamento ocorrer?

No sentido dessa operacionalização foram desde logo apresentados, na reunião de início de trabalhos ocorrida em 25 de Março de 2014 em Maputo, alguns temas essenciais de partida para o ordenamento territorial do Vale do Zambeze, aqui revisitados e sistematizados:



SECTORES ECONÓMICOS

- Geologia, Minas e Indústria
- Exploração florestal
- Agropecuária
- Pescas

INFRAESTRUTURAS

- Logística
- Energia elétrica
- Infraestruturas urbanas
- Recursos hídricos e irrigação
- Navegabilidade do Zambeze
- Fornecimento de água do Zambeze para consumo humano e Captações fluviais após chuvas

RISCOS E SEGURANÇA

- Alterações climáticas
- Cheias, zonas seguras
- Segurança ao investimento

AMBIENTE, PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL

- Biodiversidade, caça e florestas
- Cadeia do carvão vegetal
- Qualidade do ar e Ruído
- Patrimónios e comunidades tradicionais
- Relação entre explorações mineiras e áreas protegidas

ORDENAMENTO TERRITORIAL

- Coordenação institucional
- Instrumentos de planeamento
- Instrumentos legais aplicáveis
- Avaliação geral de planos, projetos e propostas



Estes temas essenciais – não sendo os únicos sobre os quais incide o PEOT – são aqueles aos quais o instrumento de ordenamento territorial adaptado à realidade local não pode deixar de dar resposta. E resposta essa aos dois níveis atrás considerados: nas **prioridades** e nos **limites de decisão**.

Daqui decorrem sequentemente os sectores e temas definidos como essenciais para a construção da VISÃO que informará o caminho desejável nos próximos 30 anos para o Vale do Zambeze. Pela sua importância, este assunto é retomado em ponto específico mais à frente neste documento.

2.2. Método técnico de chegada a decisões no PEOT

Tão importante como os objectivos a atingir e como os temas essenciais a tratar, importa num processo moderno e democrático, definir como é feita a tomada de decisões; completa-se assim o triângulo essencial do processo para o ordenamento territorial:



Figura 6 – Objectivos a atingir, temas a tratar e processo de tomada de decisões, o triângulo essencial do ordenamento territorial

A Política de Ordenamento do Território da República de Moçambique, constante da Resolução nº 18/2007 de 30 de Maio, tem com 4º princípio fundamental, a "*participação*" e como um dos seus objectivos específicos "*assegurar a participação nas acções de ordenamento do território*".



A Lei nº 19/2007 de 18 de Julho - Lei de Ordenamento do Território - no seu Capítulo IV - "*Direitos, deveres e garantias dos cidadãos*", em particular no número 1 do Artigo 22 ("*Direito de participação*"), define que "*todos os instrumentos de ordenamento territorial são submetidos à prévia apreciação pública*".

Sequentemente, o Decreto nº23/2008 de 1 de Julho - Regulamento da Lei de Ordenamento do Território - define no seu Artigo 9 (Participação pública) que "*a participação pública (...) é garantida ao longo de todo o processo de elaboração (...) dos instrumentos de ordenamento territorial*".

Esta participação pública assume essencialmente duas formas (de acordo com o número 2 do artigo referido 9), com as seguintes subformas e características principais:

- Consultas públicas:
 - reuniões descentralizadas, segundo a natureza dos assuntos;
 - reuniões de coordenação, a nível nacional, para compatibilização e monitorização das estratégias.

- Audiências públicas:
 - previamente publicitadas na comunicação social e dirigidas a todos os cidadãos, para emissão de considerações ou recomendações.

As conclusões das consultas e audiências públicas devem ser colocadas em actas; estas conclusões, serão alvo de informe técnico por parte da equipa que elabora o plano, de forma a apoiar a tomada de decisão pelo órgão responsável pelo ordenamento territorial e expressa em parecer próprio, sobre a aceitação ou recusa das mesmas conclusões no plano.

A confirmar este enquadramento, os Termos de Referência para o PEOT estabelecem que o mesmo seja "realizado num processo realmente participativo", definindo que ocorrerão duas "audições públicas" (entendidas como audiências públicas), uma após a definição da "visão" e outra após a elaboração da "proposta de plano".

Por outro lado, pela Resolução nº 38/2012 de 8 de Novembro, onde foi instituída a Comissão de Acompanhamento e Supervisão (CAS) do processo de elaboração do Plano, deverá a mesma estar envolvida na apreciação e aprovação das fases intermédias e finais das várias componentes do trabalho.



Para cumprir os princípios e normas referidas, estão assim previstos nos citados Termos de Referência, esses dois momentos de particular incidência a nível da participação pública: no estabelecimento da "visão" para o Vale do Zambeze (final da presente 1ª fase) e na discussão da "proposta de plano" (final da futura 4ª fase).

Assim, embora o trabalho do consultor seja o de preparar os documentos para responder aos objectivos a atingir e temas a tratar, o processo de tomada de decisões passa pelo resultado deste processo de participação, garantindo os procedimentos legais constantes dos pontos 5 e 6 do Artigo 9 do Decreto nº 23/2008.

No final de todo o processo de elaboração técnica e participação pública, a decisão final de aprovação do PEOT e respectiva entrada em vigor cabe à Assembleia da República de Moçambique, que enquanto mais alto representante do Povo dá relevância ao presente Plano e garante institucional e democrático.

Na figura seguinte apresenta-se o processo de participação pública a implementar na elaboração do PEOT, AAE, PM e MD.



PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), Plano Multisectorial (PM),
Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze (PEOT) e Modelo Digital de Suporte e Decisões (MD)

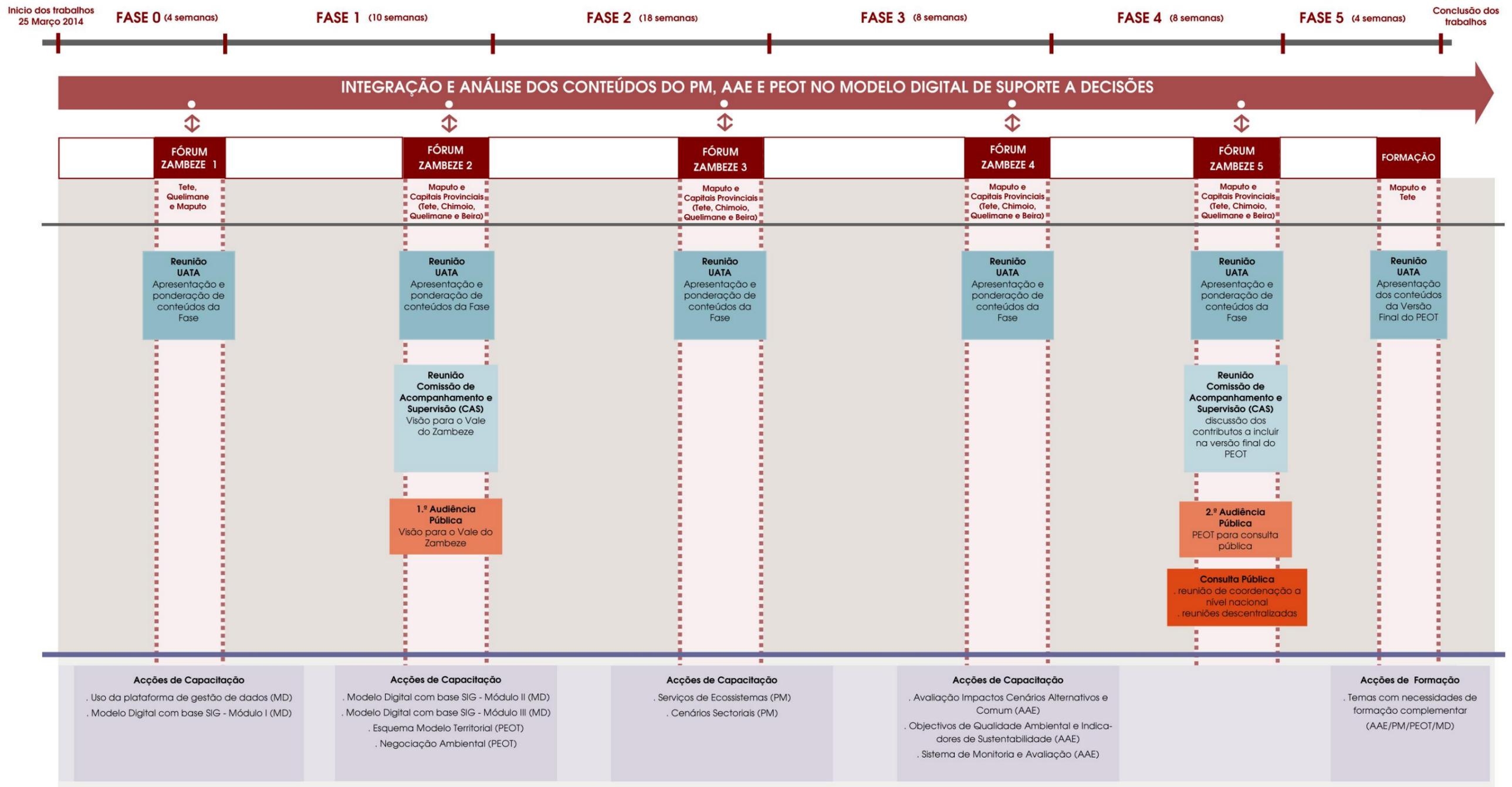


Figura 7 – Processo de participação pública a implementar na elaboração do PEOT, AAE, PM e MD

2.3. Relação do PEOT com o PM e a AAE

Embora o presente documento diga respeito ao PEOT – Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze – o mesmo está em simultaneidade temporal e contextual com as restantes 3 componentes do trabalho contratado: AAE – Avaliação Ambiental Estratégica, PM – Plano Multisectorial e MD – Modelo Digital de Suporte a Decisões.

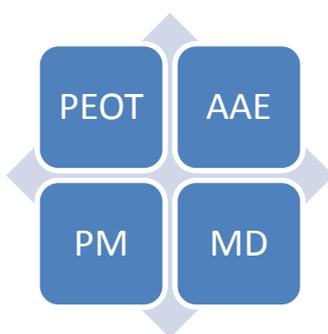


Figura 8 – As 4 componentes interrelacionadas do trabalho em desenvolvimento: PEOT – Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze, AAE – Avaliação Ambiental Estratégica, PM – Plano Multisectorial, MD – Modelo Digital de Suporte a Decisões

Para maior facilidade de compreensão da interligação entre estas componentes e ao longo de todo o processo de trabalho, apresentam-se dois Esquemas de Articulação Metodológica, que demonstram a sua forte interrelação.

Um dos aspectos fundamentais destas articulações metodológicas são - além dos próprios produtos, fases e componentes - as interações mais fortes e processos sequenciais entre eles, representados nos esquemas por setas de relação.

Toda a informação espacial e alfanumérica, compilada e produzida, vai integrando uma Plataforma de Gestão Documental online, permitindo a realização de análises em contínuo, relativas ao desenvolvimento das componentes de PM, AAE e PEOT, constituindo assim um Modelo Digital de Suporte a Decisões, sólido e flexível, que consiga dar resposta aos desafios actuais e futuros da região.

O esquema a seguir apresentado traduz a interrelação e fluxos de informação entre aquelas 4 componentes e o evoluir do processo global de trabalho, incluindo as desejáveis fases futuras de avaliação e monitorização. Estas, embora não



fazendo parte da presente Prestação de Serviços, devem vir a ser considerados como fundamentais para uma boa implementação dos trabalhos desenvolvidos.

O esquema de articulação entre as componentes, que poderão ser interpretado de 3 formas:

- na vertical, dando assim a informação sobre a sequência de tarefas, por fases, de cada componente;
- na horizontal, permitindo ver as tarefas que são desenvolvidas em simultâneo e em cada componente;
- por último, a leitura das setas de relação entre fases, produtos e componentes, permite a visão global das relações e articulações entre os mesmos.

Ainda na figura seguinte encontra-se evidenciada com contorno cinzento a fase actual do estudo.

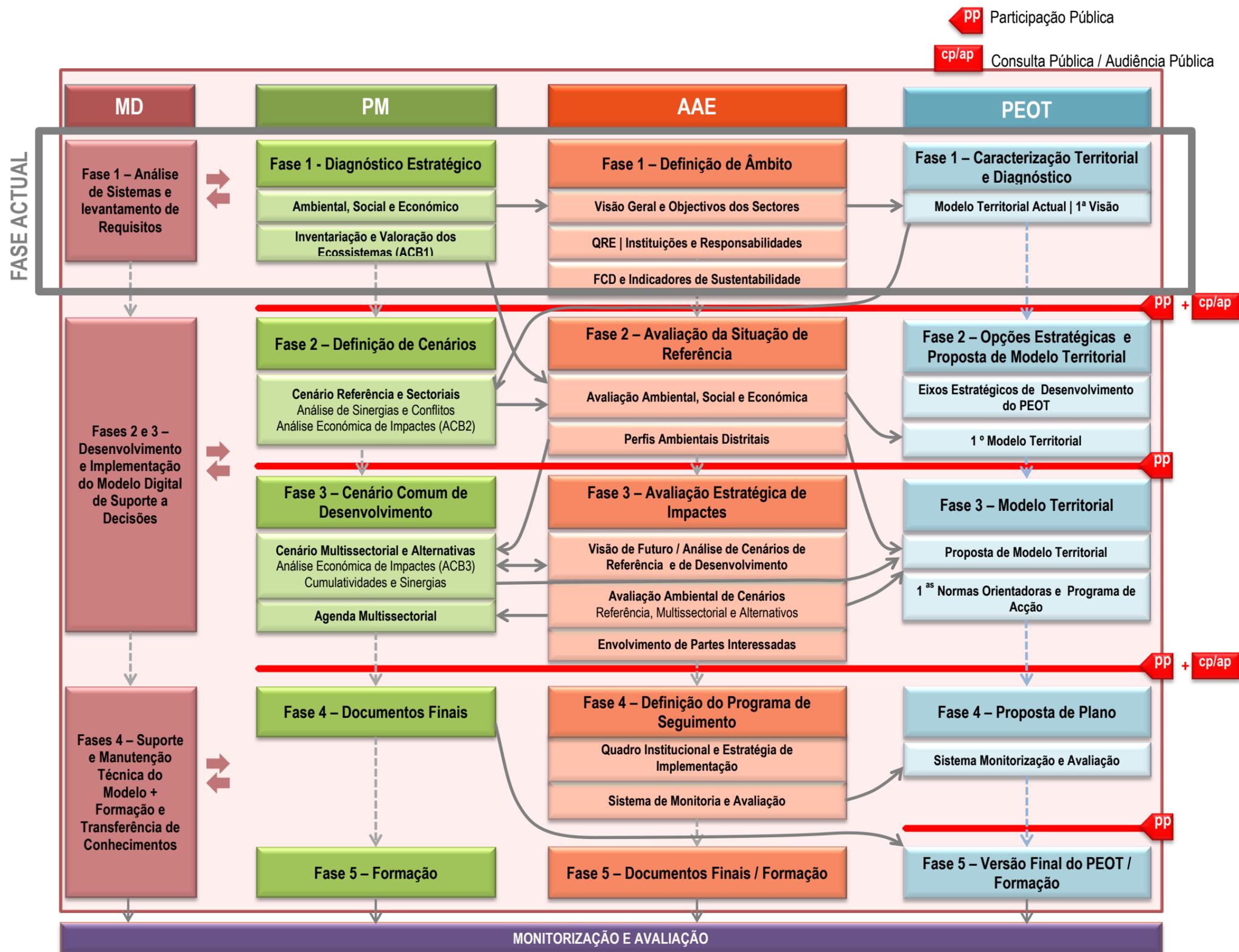


Figura 9 – Esquema de articulação entre o PEOT, PM, AAE e MD



De referir que na presente Fase, a AAE apresenta a Visão formal decorrente do Quadro Estratégico de Referência, enquanto que o PEOT apresenta uma Proposta de Visão prospectiva a 30 anos para o Vale do Zambeze, ilustrada na figura seguinte. Esta Visão do PEOT, sendo uma proposta que depois de aprovada, informará o desenvolvimento sequente do PEOT, será submetida a Participação Pública.



Figura 10 - Relação entre a visão para os vários sectores, constante na AAE e decorrente dos documentos aprovados constantes do quadro de referência estratégica e da proposta de visão a 30 anos, da responsabilidade do consultor, a ser apresentada, discutida e aprovada no âmbito do PEOT



3. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÓMICO

Neste capítulo apresenta-se a Síntese da Caracterização e Diagnóstico Ambiental, Social e Económico desenvolvido para cada um dos sectores/áreas seguidamente elencados.

3.1. Agricultura

A agricultura é, de entre os Subsectores do sector primário, ao mesmo tempo, o que representa a maior quota-parte da produção nacional e o que ocupa a maioria da população activa, rondando respectivamente os 25% do PIB (INE, 2013) e 75% da força de trabalho (INE, 2010).

A nível provincial, à excepção dos da província de Tete (só superado pelo ramo energético), a agricultura é também o subsector mais representativo, nunca sendo inferior a 20% dos PIB provinciais e atingindo mesmo os 50% na província de Zambézia em 2010 (INE, 2010).

De forma transversal às províncias, tanto em termos de área como do número de explorações, a esmagadora maioria das explorações são de pequenas dimensões, representando sempre mais de 97% do n.º total de explorações por província e 94% da sua área total. No conjunto das quatro províncias, em 2009 eram cultivados aproximadamente 2 725 000 ha.

Do ponto de vista distrital e considerando a informação disponível, os distritos de Morrumbala, Angónia e Moatize são os que apresentam o maior número de explorações, agregando 33,3% das explorações de toda a área de estudo, sendo também de referir os distritos de Tsangano, Mutarara e Changara (com 18,9 % da explorações).

O território do Vale do Zambeze agrega uma grande diversidade agro-ecológica, o que permite a prática de uma grande diversidade de culturas. As culturas praticadas divergem entre as províncias de acordo com as suas características edafo-climáticas, sendo, no entanto, o milho, feijão, mapira e o amendoim, as principais culturas anuais e o coqueiro, manga e o cajueiro, como as culturas permanentes. No que diz respeito às culturas de rendimento, são de referir o tabaco em Tete, o gergelim em Sofala e Zambézia e o algodão em Manica e Sofala.



Em termos tecnológicos, a actividade agrícola no vale do Zambeze caracteriza-se pelo baixo uso de insumos (factores de produção), de mecanização e de rega. Efectivamente, embora de incidência, o uso de fertilizantes só tem alguma expressão no Tete, onde cerca de 24% das explorações recorrem a este insumo. O mesmo acontece com os pesticidas, onde cerca de 9,5% das explorações os utilizam. Já a utilização de sementes melhoradas está mais difundida pelo território, nomeadamente nas províncias de Manica e Tete onde a utilização de sementes melhoradas, como as de sementes de milho, arroz e amendoim, chegam a ocorrer em 34% das explorações.

A rega, embora essencial para a viabilidade cultural nas regiões de mais secas, é ainda pouco utilizada, sendo praticamente inexistente nas províncias de Zambézia e Sofala (respectivamente utilizadas em 1,3% e 5,2% das explorações) e atingindo os 18,5% na província de Tete.

A mecanização agrícola é também pouco utilizada nestas províncias, sendo mais expressiva nas explorações de maior dimensão. O uso de tracção animal para lavoura só tem alguma expressão na província de Tete onde é utilizada em 32% das explorações, sendo que nas restantes províncias a sua utilização atinge os 9% em Manica e 2% em Sofala e é praticamente inexistente na província de Zambézia.

A posse da terra, de uma forma geral, é concedida por quatro modos: cedida pelas autoridades tradicionais; cedida por parentes; ocupada e herdada. Ao nível das províncias, em Tete e Sofala cerca de 1/3 das explorações foram cedidas por parentes, 35% das explorações de Sofala foram herdadas e 27% das explorações de Manica foram cedidas pelas autoridades tradicionais. No entanto, o processo de atribuição de título de terras (DUAT) encontra-se numa fase prematura de implementação, sendo que a percentagem de prédios com título, à excepção de Manica (com 2,9%) é inferior a 0,5%.

A utilização de mão-de-obra é uma prática corrente na região Centro de Moçambique, sendo a que apresenta carácter temporário a mais comum, em especial para as tarefas mais “pesadas”, como a preparação da terra e as sachas. Embora com menor expressão, a utilização de mão-de-obra a tempo inteiro chega a atingir os 16% do total das explorações de Manica, sendo que 10% são homens e 6% são Mulheres.

À luz de diversos estudos realizados pelo Instituto de Investigação Agrária de Moçambique (IIAM), a região possui aptidão para um grande número de culturas, tanto de sequeiro como de regadio, nomeadamente arroz, batata reno, milho, soja, trigo, cana-de-açúcar, gergelim, tabaco, mapira, amendoim, chá, cajueiro, coco, etc.



Em 2001 foi realizado um Inventário de Regadios Existentes e então existiam cerca e 23 800 ha de regadios infra-estruturados, dos quais, 6 817 ha estavam funcionais. Entretanto, entre 2001 e 2008, foram construído e reabilitado cerca de 1 340 ha.

Entre 1960 e 1975 foram desenvolvidos diversos estudos para delimitação de áreas com aptidão para o regadio, nomeadamente ao longo do rio Zambeze e afluentes (rios Mese, Penhame, Mavuzi, Condédzi, Luia, Luenha e Chire), tendo sido delimitados cerca de 1 552 038 ha com aptidão e providos de recursos hídricos, dos quais, por razões técnico-financeiras, apenas 660 038 ha foram devidamente cartografados e sujeitos a estudos de maior pormenor.

Por outro lado, de acordo com o Zonamento Agrário de Moçambique, a região dispõe de cerca de 1 380 000 ha de terras disponíveis para grandes projectos de investimentos, livres de qualquer regime de utilização e com reduzida probabilidade de ocorrência de conflito.

3.2. Pecuária

A pecuária na região do Vale do Zambeze é feita em moldes artesanais, de índole familiar, onde o animal é utilizado sobretudo como moeda de troca para a supressão de carências básicas e sobretudo como símbolo de rendimento e *status*. A maioria dos produtores são de pequena dimensão possui menos de 10 hectares de terra arável menos de 10 cabeças de gado, ou menos de 50 pequenos ruminates (geralmente cabras) ou menos de 5000 galinhas. Aliás uma larga maioria dos pequenos produtores inserem-se no grupo de produtores pobres que cultivam até 1,5 hectares de machambas (geralmente agricultura itinerante), possuem um reduzido número de galinhas e cabras e por norma não possuem bois.

Fazendo uma distribuição da riqueza gerada em termos de actividade pecuária na área de enquadramento, podemos considerar que os distritos de Changara, Cidade de Tete, Moatize, parte de Magoé, Cahora-Bassa, bem como os distritos de Mutarara, Tambara, Chemba, Caia e Marromeu serão os distritos em que a renda anual resultante da venda de carne e leite oferece melhores condições aos agregados familiares. No que respeita à agricultura, os distritos de Angónia, Tsangano, Caia e Marromeu surgem na dianteira.



Como exemplo, os dados do Inquérito Agrícola Integrado 2012 relativos ao efectivo bovino em Tete são reveladores deste facto, pois apesar de, à data, existirem 394 730 animais, apenas uma pequena percentagem tinha como destino a venda, abate para consumo ou troca por outros produtos (tem sido feito um importante esforço de fomento da actividade pecuária pelo Governo nas 4 províncias em estudo, sobretudo ao nível da entrega de gado caprino, suíno e aves). É absolutamente vulgar ver-se animais a rondar as aldeias e ao longo das estradas de acesso, pois não existe propriamente uma lógica de produção mas antes uma estratégia de sobrevivência.

Relativamente à utilização do efectivo pecuário como força de tracção animal, referência para o facto de esta prática ainda não estar generalizada na área de enquadramento (por motivos culturais, em alguns distritos como Chifunde ou Chiuta, não é normal essa prática). De facto, a aquisição de juntas de bois corresponde a um grande esforço de investimento a cargo dos pequenos produtores e em alguns casos implica o investimento equivalente a dois anos de trabalho.

Graças ao trabalho dos serviços do MINAG em conjunto com várias ONG que operam na região, tem vindo a ser feito um esforço para o aconselhamento técnico e de sensibilização, para a necessidade de mudança de atitude e para o desenvolvimento de sistemas de manejo alimentar e sanitário nos efectivos pecuários.

O Director dos Serviços Distritais de Actividades Económicas faz a monitorização do papel da extensão pública e das ONG na implementação dos serviços de extensão, com base, por exemplo, no número de produtores assistidos, número de demonstrações estabelecidas e no número de grupos criados. As comunidades têm um papel muito limitado no acompanhamento do desempenho dos provedores dos serviços de extensão agrária. A coordenação e a planificação assim como a supervisão e controlo dos contratos de terciarização são neste momento feitas principalmente ao nível provincial o que dada a extensão do território, limita sobremaneira um tipo de acção mais localizada.



De acordo com os dados do último Inquérito Agrícola Integrado 2012 (MINAG, 2012), ao nível provincial cerca de 45,04% das pequenas e médias explorações pecuárias na Província de Tete, contra apenas 28,49% na província da Zambézia (Manica 50,05% e Sofala 60,73%). É de referir que a quase totalidade da informação que é recebida pelo produtores é comunmente feita através de rádio.

Apenas uma pequena minoria das explorações ou dos respectivos proprietários se encontra filiado em alguma associação de produtores, e por norma não acedem a qualquer tipo de serviços financeiros. A esse respeito, uma nota para a reduzida cobertura em termos de serviços bancários em alguns dos distritos que compõem a área de enquadramento (p. ex., em Guro existe apenas uma instituição bancária, em Chifunde não foi identificada actividade bancária). Outros distritos como Angónia, Tsangano, Changara, Moatize ou Cidade de Tete existem mais oportunidades em termos de oferta de serviços bancários.

Ao nível dos distritos, as principais zonas de produção de gado bovino ocorrem nos distritos de Changara, Ulongué, Tsangano (distritos de povos agricultores), em Mutarara, e nas zonas norte dos distritos de Chifunde (já perto da zona de fronteira com Malawi e Zâmbia), Magoé ou Cahora-Bassa (os povos a sul da barragem de Cahora Bassa são povos pastores).

Os serviços sanitários e de controlo das actividades económicas carecem de meios humanos e materiais. Faltam vacinas, faltam tanques carricadas, existe alguma incapacidade e falta de organização na região. Não obstante, existe um esforço por parte dos governos distritais na construção e implantação de tanques carricadas e mangas de gado em alguns distritos como (Changara ou Ulongué), outros distritos como Macanga não possuem instalações sanitárias ao nível da sanidade animal. Parte importante dos distritos da província de Tete apesar do efectivo de gado bovino e caprino não possuem tanques carricadas ou mangas em quantidade suficiente. Por norma, as poucas instalações existentes localizam-se nas próprias sedes distritais ou nas sedes dos postos administrativos. Apenas uma pequena minoria de produtores vacina os efectivos e destes, uma menor percentagem efectua a profilaxia mais do que uma vez. A taxa de mortalidade dos efectivos é elevada, e o controlo epistemiológico e a criação de zonas tampão é muito difícil pois, a mobilidade das manadas é muito elevada.

A título de exemplo, no caso da vacinação para a profilaxia da doença de Newcastle (responsável pela maior percentagem de mortalidade em frangos de corte), as campanhas de vacinação apenas têm tido índices de desempenho aceitáveis ao nível das províncias de Zambézia e Sofala. A província de Tete e Manica apresentaram em 2012, índices de desempenho apenas satisfatórios. É de realçar que a actividade dos frangos de corte assume um



papel fundamental na província de Tete, dada a existência de uma cadeia de valor associada ao fornecimento de frangos de corte para os megaprojectos.

Faltam infra-estruturas de frio, de armazenamento de cereais, falta electrificação e de pontos de água, esta última com grande acuidade nos distritos de Changara, Guro ou mesmo Angónia e Tsangano. Existem limitações que estão associadas quer à estiagem que afecta alguns distritos, mas também questões relacionadas com a própria produtividade dos furos e poços existentes.

Por exemplo, nas províncias de Zambézia ou Sofala menos de 7% das explorações pecuárias possui celeiros melhorados, e no caso dos distritos de Tete, apenas 23% das explorações está dotada de celeiros. Na maior parte das localidades, os excedentes que são utilizados para a alimentação humana ou animal, são armazenados em pequenos celeiros feitos de madeira (por vezes pau-pique e colmo) sobreelevados do solo (para impedir que sejam atacados por roedores ou outros animais. As condições de armazenamento estão adaptadas à fraca produção agrícola, sobretudo nos agregados mais pobres e com menos recursos.

O aumento dos efectivos pecuários e a necessidade de “limpar” as pastagens e a ameaça da fauna bravia, obriga a queimadas ao longo do ano (especialmente na época seca) com consequências nefastas para toda a região.

A produtividade dos efectivos é muito baixa e não existe controlo ou apuramento genético nas explorações. Esse facto, associado a dietas alimentares erradas implica que a grande maioria dos pequenos e médios produtores estejam fora do mercado, actualmente dominado pelas importações dos países vizinhos.

Na região existem poucos mercados organizados (p. ex., Mutarara) e o matadouro do Chimoio fica a grande distância, o que obriga a grandes deslocações (muitas vezes a pé) com elevados custos quer para os animais (perda de massa corporal no momento da venda) quer para o produtor, na maioria das vezes um *outsider*, sujeito à acção de intermediários. Face ao exposto, não resta outra alternativa senão a venda informal junto das aldeias ou a vizinhos.



Ao nível organizacional os principais actores para o desenvolvimento da actividade pecuária na região são:

- IIAM: Direcção de Ciências Animais;
- A Direcção de Formação, Documentação e Transferência de Tecnologia e o Centro de Estudos Socioeconómicos;
- Direcção Nacional de Serviços Veterinários;
- Direcção Nacional de Serviços de Extensão Agrária;
- Direcções Provinciais de Agricultura (Serviços Provinciais de Pecuária e de Extensão Rural);
- Universidade Eduardo Mondlane e a Universidade Católica para o fortalecimento de capacidades e a UniZambeze (com pólo em Ulonguè);
- Produtores e Associações de produtores - actores chave nas plataformas de inovações;
- ONG e parceiros de desenvolvimento - para formação, disseminação e divulgação da informação;
- Negociantes, compradores, fornecedores de insumos e transportadores – para melhor acesso aos mercados.

3.3. Floresta

As florestas naturais existem espontaneamente, sem a intervenção humana. O seu uso indiscriminado representa perigo para os ecossistemas, por isso, o recurso a florestas plantadas deve ser uma alternativa para as populações no suprimento das necessidades de alimento, energia e fibra e um contributo para um mundo mais sustentável.

O recurso à floresta plantada em terrenos agrícolas abandonados ou em terrenos marginais proporcionaria um alívio da pressão sobre as florestas naturais com efeitos benéficos para as populações, os ecossistemas e o sequestro de carbono. Da árvore, tudo poderia ser aproveitado (raiz, caule, casca, galhos, folhas e frutos). A combinação da economia e minimização de impactos ambientais pode ser obtida utilizando-se as melhores técnicas de manejo florestal, da exploração florestal até à industrialização.

A constituição pelas comunidades de entidades legais que reclamassem a posse da terra, com a formação de estruturas comerciais e de distribuição permitiria o recurso à plantação de bambú ou moringa (FAO, 2014), fibra de coco ou eucalipto ou de outras espécies que possam vir a ser consideradas adequadas tendo sempre em conta o binómio populações/minimização de impactos ambientais.



O recurso floresta é de especial importância para a região do Vale do Zambeze, dada a sua dimensão ambiental, social e económica. A exploração florestal actualmente centra-se na exploração de espécies autóctones (sobretudo cortes selectivos) e, em alguns distritos, com a plantação de espécies exóticas e mais produtivas como: *Eucalyptus sp.*, *Pinus sp.*, *Acacia sp.*, mangue e casuarina.

Relativamente à importância da floresta no contacto sócio-económico, destaque para a existência de alguns milhares de florestas comunitárias em todo o Vale do Zambeze. Ainda no âmbito das iniciativas ao nível do Governo, um dos programas que teve mais eco junto da população foi a iniciativa presidencial “um líder, uma floresta” ou a iniciativa presidencial “cada aluno uma planta por ano”, criou de 2010 ao presente para cima de 21 488 florestas comunitárias em todo o País.

O programa de reflorestamento que está inserido no âmbito da implementação do Programa de Educação, Comunicação e Divulgação Ambiental (PECODA), foi lançado em 2009, com um horizonte temporal de 16 anos, contempla a área de formação e programas de educação ambiental para os líderes comunitários decisórios, conselhos consultivos distritais, associações, comités, clubes ambientais, para tomarem consciência sobre a necessidade de preservação do meio ambiente.

Outra das iniciativas que tem granjeado grande adesão ao nível distrital (sobretudo nos distritos de Magoé, Cahora-Bassa, Zumbo, Marávia, Chifunde, Macanga ou Chiuta diz respeito ao projecto “Tchuma-Tcahto” entretanto já finalizado depois de terminado o financiamento da Fundação Ford. De facto existe a vontade por parte das entidades distritais e sobretudo ao nível das populações para a manutenção da filosofia e medidas que outrora foram preconizadas para o projecto em questão.

Do território em estudo, os distritos de Zumbo (zona nordeste), Marávia (zona mais a norte), Macanga e Morrumbala, o Planalto de Angónia (zona com sinais erosão, muita actividade agrícola e uma cobertura florestal já muito reduzida), Chiuta e Moatize (zonas já semi-áridas, com sinais evidentes de desflorestação motivada pela actividade agrícola e exploração de carvão vegetal), bem como os distritos de Mutarara até Caia (margem esquerda e direita do Zambeze; já intensamente desflorestadas), e finalmente todo o delta Zambeze já nos distritos de Marromeu e Chinde. De todos os distritos da área de enquadramento, o distrito de Morrumbala e parte importante de Mopeia surgem como as zonas com maior potencial para a exploração florestal, sobretudo de espécies de crescimento rápido. Naturalmente é nesses distritos que se concentra actualmente o maior número de licenças simples em exploração e o maior número e área de concessões florestais.



No restante território, nomeadamente distritos de Magoé, Cahora-Bassa, Changara, Guro ou mesmo em algumas regiões de Tambara, Chemba ou mais a norte Zumbo e Marávia, existem condições em zonas marginais (sobretudo zonas menos aptas para a actividade agrícola) para o estabelecimento de novas áreas florestais (espécies de crescimento rápido ou espécies nativas). Há ainda a considerar uma região que não está apta para a produção florestal, e que abrange uma parte significativa da zona mais a norte da albufeira de Cahora-Bassa (zona mais a sul dos distritos de Zumbo, Marávia e Chifunde).

Do ponto de vista ambiental, a floresta é o recurso natural que actualmente sofre os maiores atentados. Em bom rigor pode-se afirmar que a floresta na região está em perigo não só pela apetência de lucro fácil de agentes e comunidades que actuam na total ilegalidade, mas também pela inoperância e incapacidade das entidades oficiais em colocar um travão à situação actual.



Associada à rápida delapidação da floresta indígena, sobretudo de espécies preciosas, 1^a, 2^a, 3^a e 4^a classes de alto valor comercial e madeira preciosa e semi-preciosa de elevado valor económico (Umbila, Chanfuta, Pau-preto, Pau-ferro, Mitsanha, Njejema, Ntondo, Panga-panga, Chanato e Ngóuè, entre outras), acresce a necessidade permanente de novas áreas agrícolas (machambas) por parte de uma população empobrecida e com inúmeras carências e a procura de novas áreas de pastagem. Uma das informações que foi possível recolher junto das entidades distritais (caso de Changara; Macanga ou mesmo Chifunde) foi a preocupação em reflorestar as áreas sujeitas a corte legal ou ilegal, com espécies nativas. Existe uma clara consciência em termos de manutenção da biodiversidade e da anterior riqueza silvícola, em detrimento da aposta em espécies exóticas de crescimento rápido como o *Eucalytus sp.* ou *Pinus sp.*

Para agravar ainda mais a pressão sobre a floresta nativa e com especial foco sobre as próprias florestas comunitárias há um facto que importa reter: a preferência geral pelo carvão de alta densidade (“carvão pesado”), produzido a partir de madeira de espécies nativas. Apesar de existirem povoamentos de eucalipto e casuarina um pouco pelos distritos,



(além de condições apropriadas para a expansão de plantios intensivos dessas espécies), o carvão dessas madeiras não é apreciado pelos consumidores, sob alegação de que produz pouco calor e queima-se muito rapidamente.

Ainda no tocante ao potencial florestal, para a instalação de espécies industriais e comerciais de crescimento rápido no Vale do Zambeze, podemos considerar o seguinte:

- Nas zonas com relevo plano a ondulado de baixa a média altitude, com solos extremamente arenosos, de baixa fertilidade e sujeitos *deficit* hídrico no período de Janeiro a Março, as espécies indicadas podem ser o *E. camaldulensis* e *E. tereticornis*;
- Nas regiões com solos argilosos, os maiores incrementos têm sido obtidos com *E. grandis* do Zimbabwe e *E. saligna*. Há, no entanto, potencial para produção de madeira de outras espécies como *E. urophylla*, *E. cloeziana* e *Corymbia citriodora*;
- Entre os *Pinus sp.*, as espécies tropicais como *Pinus caribaea var. hondurensis* e *P. tecunumanii* constituem importantes opções para produção de madeira para desdobro e chapas, muito utilizadas nos distritos do Vale, sobretudo em solos arenoso. Nos solos argilosos, e nas regiões de topografia acidentada, próximas da Zâmbia, Zimbabwe ou Malawi a espécie mais promissora será a *P. elliottii* para produção de madeira e/ou para extracção de resina;
- Para os distritos mais a Sul, já no delta do Zambeze, sobretudo ao longo da orla marítima, *Casuarina equisetifolia* apresentará um lugar de destaque para a produção de biomassa energética, dada a sua tolerância ao *deficit* hídrico e a capacidade de se estabelecer sobre solos arenosos (acresce o papel fundamental na estabilização dunar).

Além dos benefícios associados ao crescimento, há ainda que considerar a importância para o próprio desenvolvimento e regeneração do sub-bosque associado, e a sua importância para a fixação e desenvolvimento de novos habitats.

O problema que se coloca deriva do facto do ritmo de abate (com maior incidência sobre as espécies com maior valorização económica) não ser acompanhado por medidas concretas de reflorestação (programas de reflorestamento que na prática não passam de meros planos sem concretização), abrindo espaço à degradação progressiva da floresta na região.



De facto, dos contactos mantidos com as entidades distritais e da recolha efectuada existe um conjunto de factores que determina desde logo o insucesso em termos da política de reflorestação. Praticamente não existem viveiros florestais em funcionamento na maioria dos distritos, situação mais grave ao nível da província de Tete, onde apesar de existirem concessões florestais e licenças simples, os planos de manejo não estarão a ser cumpridos ou fiscalizados. No caso da província de Tete a empresa “*Mozambique Leaf Tobacco*” possui viveiros de fruteiras e tem efectuado algumas acções de reflorestação com espécies de crescimento rápido, mas numa dimensão relativamente reduzida.

Ao nível dos distritos, não existe capacidade para controlar efectivamente o cumprimento dos planos de manejo, isto apesar do regulamento florestal ao nível das licenças simples (período de 5 anos) já impor o cabal cumprimento de planos de reflorestação.

Um dos problemas que se faz sentir com maior acuidade e que de certo modo explica o insucesso relativamente aos poucos viveiros existentes (sobretudo mais evidente ao nível dos distritos mais áridos) diz respeito à reduzida escala dos viveiros (infra-estrutura mínima) e a vulnerabilidade das mudas produzidas por estacas ao *deficit* hídrico que afecta a maioria das áreas florestais dos distritos, a disponibilidade de equipamentos.

Para assegurar o suprimento de água em quantidade e qualidade satisfatórias, será necessário restaurar antigas represas e sistemas de armazenamento e de distribuição de água que foram destruídos durante os conflitos. A maioria dos insumos como adubos, defensivos, coberturas (telas de plástico) e recipientes (sacos plásticos) precisa de ser importada.

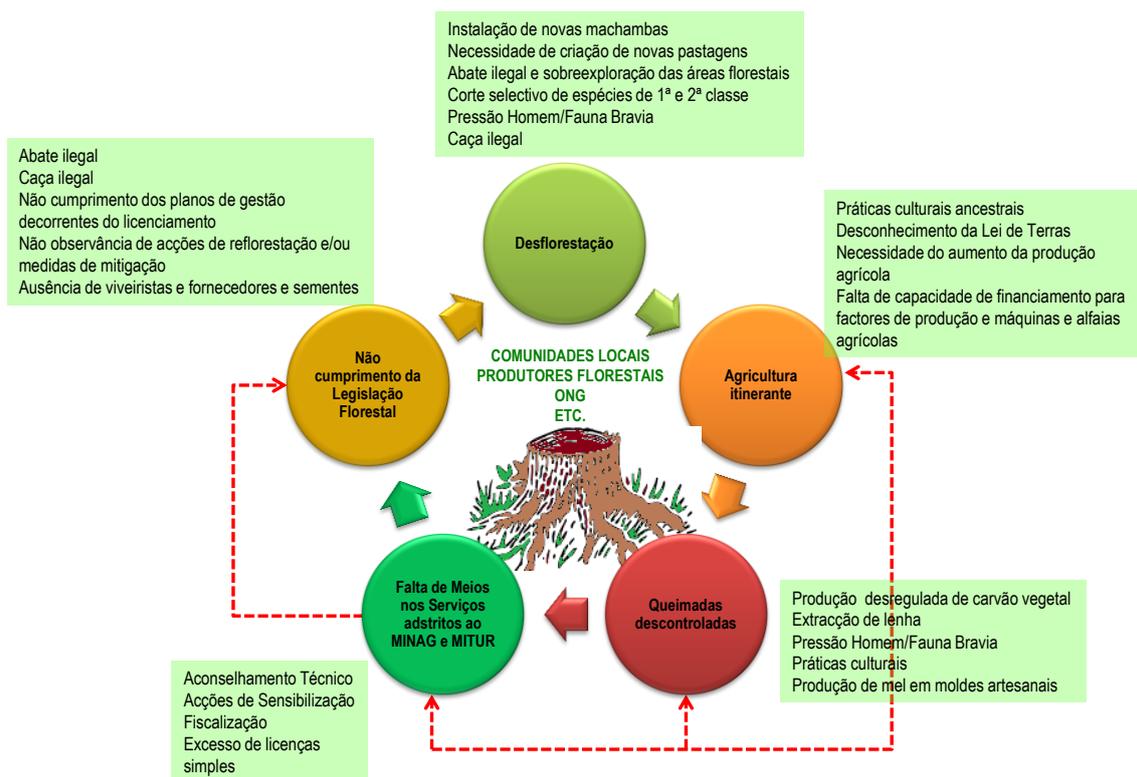
Este problema tem maior incidência ao longo das principais vias de acesso da região, com maior acuidade em Dôa e Charre (distrito Mutarara), bem como no distrito e Cahora Bassa e um pouco por toda a província de Tete, onde a abertura de novas machambas, as queimadas e a produção de carvão vegetal concorrerem como os principais factores de destruição da floresta nativa. Destaque ainda para a abertura de machambas nas encostas mais íngremes em algumas zonas com consequências em termos de aumento da erosão e diminuição da capacidade de infiltração dos solos.

De todas as actividades que foi possível observar *in loco*, as queimadas descontroladas e a produção desregulada de carvão vegetal (mais evidente ao longo dos principais eixos de ligação rodoviário no Vale do Zambeze) surgem inequivocamente como as maiores ameaças à preservação da floresta nativa e às florestas comunitárias.



Em termos de exploração florestal mais numa óptica de produção, também é notório o processo de desflorestação que ocorre actualmente no distrito de Morrumbala.

A figura seguinte ilustra de forma esquemática a teia de problemas que originam a rápida desflorestação que afecta a área de enquadramento e de uma forma geral, o território moçambicano.



Em termos de fiscalização e controlo os Serviços Provinciais de Floresta e Fauna Bravia e os Serviços Distritais de Actividades Económicas não têm capacidade operacional para cumprir a sua função (acresce a corrupção que vem sendo paulatinamente combatida pelas entidades oficiais).



As carências sócio-económicas que afectam a maioria da população e o facto das comunidades locais não estarem ainda devidamente alertadas e sensibilizadas para os perigos associados à desflorestação são o “ingrediente” que alimenta a cobiça de um número crescente de agentes (nacionais, mas sobretudo internacionais) pela riqueza natural proporcionada pela floresta nativa. Existe legislação, são aplicadas multas, mas ainda assim o crime compensa. Como paradoxo, as comunidades rurais com maior dependência dos sub-produtos da floresta, acabam por ser vítimas de si próprias.

Por último, apesar de não se saber ao certo a extensão da área desflorestada ou reflorestada no interior das concessões mineiras, seria urgente determinar a extensão dos danos causados e a execução das medidas de compensação.

Apesar da multiplicidade de questões que afectam o recurso floresta, abrem-se boas perspectivas para o sector. O mercado moçambicano de produtos de madeira é muito concentrado, tendo os principais países de destino, nomeadamente a China, África do Sul, Alemanha e Singapura absorvido, no ano de 2010, 95,46% do volume total exportado. Os indicadores de competitividade do comércio internacional evidenciam que o país não está a ser competitivo em produtos de maior valor agregado. Para além disso, a não observância do acordo *Forest Law Enforcement Governance and Trade* (FLEGT) com a União Europeia, coloca Moçambique entre depender exclusivamente de investidores e mercados que factualmente incorrem em acções ilegais, em detrimento de investimentos que são responsabilizados pela observância de boas práticas de gestão dos recursos naturais e práticas comerciais transparentes.

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento estabelece como princípio na exploração dos recursos naturais, a necessidade de se garantir a sua transformação no País de modo a acrescentar valor e estimular a transferência de tecnologia para os moçambicanos. Esta situação está longe de ser concretizada no sector florestal, apesar da legislação ser bastante clara a este respeito.

Para restabelecer as espécies mais procuradas como chanfuta, pau-preto, umbaua, umbila, jambire, ébano (*Dalbergia melanoxylon*) e muitas outras, cujas populações foram reduzidas a remanescentes isolados e dispersos pelo Vale do Zambeze, seria estratégico o plantio e o manejo de populações de alta variabilidade genética para conservação, compostas de amostras representativas dos ecótipos de cada tipo de floresta (Mopane, Miombo, Floresta de Acácias, Mangal, etc).



Em suma, a exploração e utilização dos recursos florestais e faunísticos, da forma como têm vindo a ser realizada, pode constituir uma ameaça à conservação e à perpetuação destes recursos, no horizonte de médio a longo prazo.

3.4. Pescas

Moçambique dispõe de uma linha costeira de cerca de 2,780 km, numerosos rios, lagos, barragens (reservatórios de água) que constituem um potencial para o desenvolvimento da pesca e calcula-se que a população obtenha 50% da proteína animal através do consumo do peixe e dos produtos de pesca em geral. Além disso, o país dispõe de condições consideradas favoráveis para o desenvolvimento da aquacultura tais como um clima tropical e subtropical, um ambiente impoluto, vastos recursos naturais e baixa pressão populacional.

Cerca de 10 mil pescadores de quatro províncias, nomeadamente Tete, Manica, Sofala e Zambézia exploram o Vale do Zambeze, 85% dos quais usam ainda técnicas rudimentares, com resultados modestos para tanto potencial disponível. A captura da pesca artesanal, incluindo todos os centros das 4 províncias, corresponde a 47% da captura total no país.

Apesar de representar cerca de 3% do PIB, o sector das pescas constitui uma importante fonte de rendimento desempenhando ainda um papel determinante na dieta alimentar da população de baixa renda e contribuindo para a geração de riqueza através das exportações. A produção total em 2012 foi estimada em cerca de 214 mil toneladas, das quais a pesca artesanal contribui com 87.2%, a pesca industrial com 12.5% e a actividade de aquacultura, em estado emergente, com 0.3%. Em termos de rendimento económico a relevância centra-se na pescaria de camarão de águas pouco profundas (79%), ao que se segue a pescaria da gamba (9%), a kapenta (sardinha de água doce) 4% e o restante provém da aquacultura, principalmente da cultura do camarão marinho e das pescarias de caranguejo e de peixe de profundidade.

Estima-se que o potencial de produtos pesqueiros de Moçambique (águas marítimas) é de cerca de 332 mil toneladas, sendo os principais recursos o camarão de águas pouco profundas, capturado maioritariamente no Banco de Sofala (inclui Marrromeu e Chinde) e na baía de Maputo, os crustáceos de profundidade (no talude continental da zona centro e sul), o carapau e cavala (no Banco de Sofala) e peixes demersais (na zona sul e norte). Estima-se também que o potencial de produtos pesqueiros nas albufeiras de Moçambique varia de 300 a 20 mil toneladas, com maior valor em Cahora Bassa., sendo os principais recursos a kapenta (*Limnotrhrissa miodon*) e tilapias (*Oreochromis spp*).



O potencial nos rios varia de 55 a 2350 toneladas, com maior valor no rio Zambeze e, de entre as espécies capturadas, destacam-se também as tilapias (*Oreochromis spp*) e quantidade considerável de peixe gato bagre africano (*Clarias gariepinus*).

O Vale do Zambeze, com uma área de 225 000 Km² (cerca de 27,7% da superfície do país), possui potencialidades para a prática da actividade de pesca em 10 distritos de um total de 32 que estão localizados nas províncias de Tete (12), Manica (4), Sofala (7) e Zambézia (9). Esta região alberga principalmente cinco tipos de pesca, nomeadamente:

- **Pesca industrial** de camarão que é praticada no Banco de Sofala nos distritos de **Marromeu e Chinde**;
- **Pesca semi-industrial** de Kapenta que é praticada na Albufeira de Cahora Bassa, distritos de **Mágoè, Cahora Bassa, Marávia e Zumbo**;
- **Pesca artesanal** que é praticada na Albufeira de Cahora Bassa e em toda extensão do Rio Zambeze, nos distritos de **Mutarara, Zumbo, Mágoè, Marávia, Cahora Bassa, Cidade de Tete, Changara, Chiuta, Moatize, Guro, Tambara, Mopeia, Morrumbala, Chemba, Caia, Marromeu e Chinde**;
- **Pesca desportiva**, uma prática emergente na Albufeira de Cahora Bassa, distritos de **Mágoè, Cahora Bassa, Marávia e Zumbo**, que parece ter um potencial e é promovida pelos operadores de turismo existentes na região (embora ainda poucos);
- **Aquacultura**, em particular a de água doce, onde se destaca a prática na Albufeira de Cahora Bassa (e respectivos distritos envolventes) e nos distritos de Macanga, Angónia e Tsangano.

A **pesca industrial** é representada por empresas e armadores de pesca operando com embarcações acima de 20 m de comprimento, e com autonomia de processamento e congelação a bordo, capturando cerca de 10 000 toneladas ano, sendo as principais áreas de pesca no Banco de Sofala (distritos de Marromeu e Chinde). Fora deste valor, cerca de 10% é capturado em barcos semi-industriais. A exportação do camarão constitui cerca de 85% do total do valor do peixe exportado. A contribuição do sector das pescas na província, é entre 5 a 10%.

A construção da Barragem de Cahora Bassa, criou a possibilidade de estabelecer fortes pescarias na sua albufeira (distritos de Mágoè, Cahora Bassa, Marávia e Zumbo), onde se capturam anualmente cerca de 20 mil toneladas de peixe. Grande parte desta produção deve-se a um exótico introduzido, a kapenta, capturado por uma frota empresarial. A **pesca semi-industrial** da kapenta consome uma média anual de 90% do valor da sua produção, estimada em cerca de 80 milhões de dólares norte-americanos. A prática de **pesca artesanal** (essencialmente desenvolvida pelas comunidades locais), **desportiva** (promovida pelas companhias turísticas) e a **aquacultura** possuem grande representatividade na Albufeira de Cahora Bassa.



A **pesca artesanal** representa em termos de número e volume de produção a maior componente produtiva do sector pesqueiro. Prática desenvolvida ao longo do rio Zambeze (e respectivos distritos que lhe são confinantes), a pesca artesanal é igualmente a mais relevante em termos de criação de emprego no sector pesqueiro e o produto desta actividade constitui a principal fonte de proteína animal para as populações de baixa renda e emprego.

Segundo os dados apurados no Censo 2012 existe um total de 664 Centros de Pesca nas províncias de Tete, Manica, Sofala e Zambézia e, a actividade de pesca fornece empregos directos e indirectos a cerca de 50 000 pessoas (IDPPE, 2014).

Na região do Vale do Zambeze existe um vasto potencial em recursos hídricos, terra e de espécies nativas adequadas para a cultura em cativeiro em água doce e estes recursos estão acessíveis às comunidades rurais. O desafio assumido pelo sector, em desenvolver a **aquacultura**, pode contribuir para a segurança alimentar, nutricional e bem-estar da população assim como para a economia do país. Actualmente esta prática ocorre na Albufeira de Cahora Bassa (e respectivos distritos abrangidos) e nos distritos de Macanga, Angónia e Tsangano.

3.5. Conservação

No Vale do Zambeze foram identificados 1 Parque Nacional, 1 Reserva Nacional, 3 Reservas Florestais, 10 Coutadas, 1 sítio RAMSAR e 34 IBAs (Important Bird Areas).

Ao nível dos Parques Nacionais (PN) destaca-se o PN de Mágoè, que visa a conservação a palanca-cinzenta e o seu habitat. Destaca-se ainda o PN da Gorongosa que se situa na área tampão de 50 km assumido em torno da área de estudo e visa a conservação de uma grande diversidade de espécies faunísticas (p.e. leão, elefantes, etc.) e seus habitats. Estas são áreas de elevada importância no panorama Moçambicano e internacional.

Na zona do Marromeu, salienta-se a Reserva Nacional de Búfalos de Marromeu, que visa a conservação de espécies de fauna e seus habitats, com destaque para os búfalos e o sítio RAMSAR (uma área de reconhecimento internacional) que visa a protecção de zonas húmidas (p.e. habitats de grande diversidade de espécies presentes). Nesta zona inclui-se ainda as Reservas Florestais de Nhapacué e a de Inhamitanga que visam a conservação de espécies florestais de grande valor.



Relativamente às Coutadas salienta-se a existência de 10 Coutadas, de gestão privada, que visam conservar os ecossistemas, habitats, biodiversidade e recursos naturais a longo-prazo e contribuir para o desenvolvimento socioeconómico e bem-estar dos cidadãos (turismo, consumo, etc). Salienta-se ainda a implementação do Projecto de Comunitário de Tchuma Tchato Tchato na província de Tete, onde se desenvolveram actividades de caça desportiva em coordenação com as populações locais, autoridades provinciais e o sector privado. Refere-se no entanto que este projecto aparenta estar menos activo nos últimos anos.

Relativamente às IBAs presentes na área de estudo (1. Cabeceira barragem C. Bassa; 2. Floresta de Furancungo; 3. Delta Zambeze) visam a conservação das aves e seus habitats, nomeadamente florestas (de miombo, ribeirinhas, etc) habitats aquáticos (de água doce, estuarinos, costeiros, bancos de área, campos herbáceos inundáveis, lagoas, pântanos planícies de várzea,) savana e pastagens.

A nível transfronteiriço salienta-se o projecto da área de conservação transfronteiriça de ZIMOZA, que pretende coordenar esforços de conservação entre o Zimbabwe, Moçambique e a Zâmbia. Este projecto encontra-se ainda numa fase inicial de desenvolvimento, e que se localiza na fronteira entre Zimbabwe, Moçambique e Zâmbia, e que terá como prioridades a gestão do património cultural das comunidades locais, da caça, da pesca e da conservação da vida selvagem. Para além desta área, foram identificadas mais 13 áreas de conservação que fazem fronteira com a área de estudo (Zimbabwe - Mukota wildlife management Area, Chiriwo wildlife management Area, Neshangwe wildlife management Area, Chisunga wildlife management Area, Chapoto wildlife management Area, Dande safari área - Dande South Campfire Area; Zâmbia - Rufunsa game management Area, Msima forest reserve, Luwenga forest reserve, Pamadzi forest reserve, Lunga Hills forest reserve, Mzewe South forest reserve; Malawi - Mwabvi wildlife Reserve, Dzalanyama forest reserve).

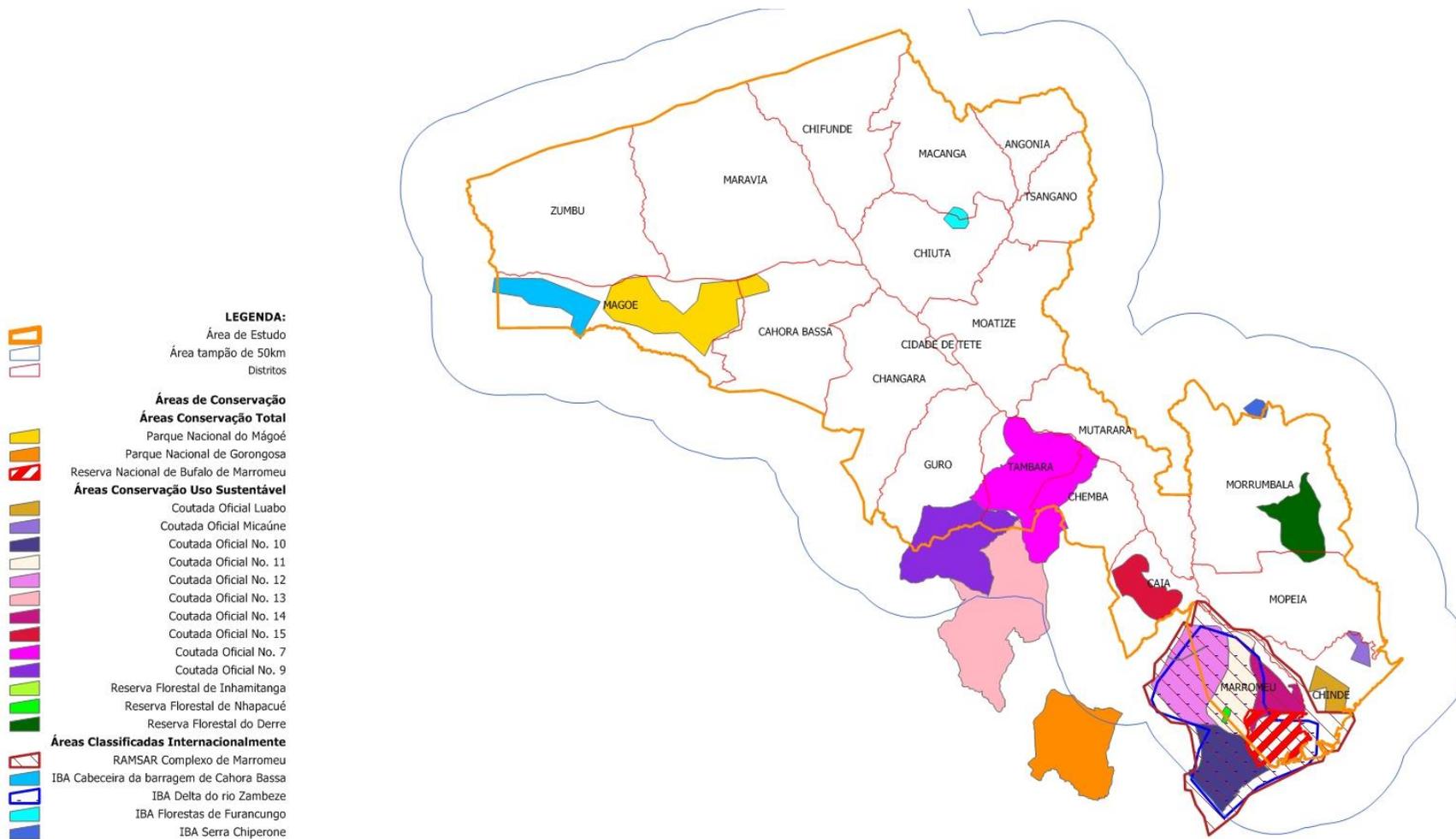


Figura 11 – Áreas de conservação identificadas



3.5.1. Flora e Habitats

Para a área de estudo, de acordo com os estudos disponíveis, foi possível identificar cerca de 1185 espécies de flora que potencialmente estão presentes, das quais 73 têm estatuto de protecção ou grau de endemismo, 48 possuem o estatuto de vulnerável (VU) e 1 encontra-se em Perigo (EN). Refere-se ainda que existem 49 endemismos, 12 quase endemismos florísticos, 4 espécies possivelmente endémicas e 2 espécies possivelmente quase endémicas.

Na área de estudo, foram ainda identificados os seguintes habitats:

- Terrestres: floresta de miombo, floresta de mopane, florestas e matas secas, savana, matagal de acácia.
- Ribeirinhos: florestas ribeirinhas, pântanos, bancos de areia/ilhas, zonas de aluvião, vegetação aquática.
- Costeiros: mangais, florestas costeiras, dunas.
- Marinhos

3.5.2. Fauna

Na área de estudo, de acordo com os estudos disponíveis, foi possível confirmar a ocorrência de pelo menos 1270 espécies, das quais 1000 ocorrem em ambientes terrestres e 270 em ambiente marinho e/ou estuarino.

A nível terrestre salienta-se a ocorrência de:

- 170 mamíferos (5 com estatuto Vulnerável [VU], 1 com estatuto Em Perigo [EN] e 1 com estatuto Criticamente em Perigo [CR])
- 483 aves (8 com estatuto Vulnerável [VU] e 5 com estatuto Em Perigo [EN])
- 45 anfíbios
- 100 répteis (1 com estatuto Vulnerável [VU])
- 89 peixes (1 com estatuto Vulnerável [VU] e 1 com estatuto Criticamente em Perigo [CR])
- 113 invertebrados



A nível marinho salienta-se a ocorrência de:

- 18 mamíferos (2 com estatuto Vulnerável [VU])
- 21 aves (1 com estatuto Vulnerável [VU])
- 5 répteis (2 com estatuto Vulnerável [VU], 2 com estatuto Em Perigo [EN] e 1 com estatuto Criticamente em Perigo [CR])
- 141 peixes (5 com estatuto Vulnerável [VU])
- 13 bivalves
- 12 gastrópodes
- 55 crustáceos
- 5 esponjas

Ao nível do conflito homem-fauna bravia, verificou-se que as situações mais problemáticas ocorrem com: elefantes, crocodilos, hipopótamos, búfalos, hienas-malhada e leões. Actualmente são conhecidas algumas medidas para minimizar conflitos com elefantes. Para tal, as populações utilizam métodos tradicionais (plataformas de observação, fogueiras e barulhos para afugentar), barreiras de arame impregnado com uma mistura de pimenta para afugentar e o abate de elefantes por parte de grupos de caçadores das comunidades afectadas ou por fiscais afectos aos SDAE e/ou aos Parques e Reservas.

3.6. Mineração

Moçambique tem um enorme e diversificado potencial mineiro, sendo actualmente um dos países que apresenta maior crescimento ao nível do investimento no sector.

A indústria extractiva, que desempenhou no passado um papel relativamente menor no desenvolvimento da economia do país, vem assumindo gradualmente uma posição de relevo, principalmente devido à produção de gás natural e ao desenvolvimento de projectos de classe mundial na área do carvão e dos depósitos de areias de minerais pesados.

De facto, durante a década de 90 a actividade mineira assentava essencialmente na produção em pequena e média escala (ouro, carvão, bauxites, grafites, mármore, gemas, entre outros).



No presente século iniciou-se a exploração de recursos minerais em grande escala através da implementação de megaprojectos¹ tais como o projecto de gás natural que iniciou a produção em 2004; a produção de areias pesadas de Moma em 2007; e, concretamente na área de estudo, o início da produção de carvão² em 2011 em Moatize e em 2012 em Benga.

Merece ainda referência a mineração artesanal e de pequena escala, assente em projectos de expressão local, nas zonas rurais, normalmente de subsistência e na esfera da economia informal, não sendo fácil, dadas as suas características, determinar a sua expressão económica.

De entre as principais razões para a relativamente baixa utilização dos recursos minerais do país destacam-se, entre outras, o défice do conhecimento geológico de base do território e a fraca afectação das redes das infra-estruturas, nomeadamente de transportes e de energia.

Relativamente à primeira, os trabalhos de prospecção e pesquisa realizados nos últimos 20 anos consolidaram o reconhecimento do território, despertando o interesse das maiores empresas globais de mineração que estão a investir em jazidas de minerais energéticos e industriais.

No que se refere às infra-estruturas, têm-se revelado claramente insuficientes perante as necessidades do sector mineiro, sendo que a capacidade de resposta através do investimento público, ainda não tem sido a necessária. Este aspecto é particularmente sensível no que se refere aos megaprojectos de carvão, localizados na área de intervenção, e que exigem grande capacidade de transporte em direcção aos portos do litoral, e aí, de embarque³.

Assim, tendo em conta o crescimento esperado no sector de mineração, Moçambique terá que investir substancialmente em fontes de electricidade, rotas de transporte e infra-estruturas de exportação. A construção e/ou reabilitação de algumas dessas facilidades está prevista no Programa Integrado de Investimentos 2014 – 2017, tendo financiamento já garantido⁴.

1 Assim definidos pelos montantes de investimento associado, acima de US\$ 500 milhões.

2 Os megaprojectos de carvão estão a beneficiar da grande procura de carvão pela China e pela Índia, tendo Moçambique condições para se tornar num dos maiores exportadores mundiais até 2017 (KPMG International, 2013).

3 De resto, um dos promotores desses projectos, a Vale, está a investir no desenvolvimento do projecto do corredor de Nacala para transportar o carvão das minas para o porto marítimo de Nacala.

4 MINISTÉRIO DA PLANIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (2013).



No entanto, o forte crescimento económico, não se traduz ainda em melhorias significativas na redução dos níveis de pobreza. Os megaprojectos da indústria mineira são intensivos em capital mas não em mão de obra, não tendo até agora sido fácil o estabelecimento de ligações profícuas e duradouras com a economia local, aspecto que depende tanto da abertura da indústria como da capacidade do Estado em implementar medidas estruturantes, já delineadas na *Política e Estratégia dos Recursos Minerais*⁵.

Apesar da actividade mineira ter um enorme potencial para criar, contribuir e apoiar o desenvolvimento sustentável das comunidades onde se insere, a realidade é que possui um conjunto de impactos negativos associados que, têm de ser devidamente acautelados, uma vez que poderão ter reflexos graves sobre as componentes físicas, biológicas e sociais do território em que se inserem.

Para além dos projectos mineiros em exploração, as centenas de licenças já atribuídas e aquelas que foram requeridas e se encontram em apreciação, incidem sobre áreas significativas do território. Todavia, a larguíssima maioria das licenças reportam a trabalhos de prospecção e pesquisa, ou seja a uma fase ainda muito preliminar de um projecto mineiro. Importa pois relativizar o real significado dessas manchas de ocupação em termos de efectiva afectação do território, no contexto do ciclo mineiro, dado que previsivelmente a maioria dessas manifestações de interesse não chegarão à fase de exploração. No entanto essas áreas não deixam de constituir um ónus sobre o território, pelo menos no período de validade das respectivas licenças, e uma possível condicionante, ainda que transitória, para o desenvolvimento de outras actividades.

No Vale do Zambeze, estão já atribuídas Concessões Mineiras (21), centradas no Carvão e no Ouro, mas que também têm por objecto outros recursos, tais como os minerais de areias pesadas, materiais para construção, etc. Reportam, maioritariamente, na província de Tete (17), seguida da Zambézia (3) e de Manica (1), e abrangem, no seu conjunto, cerca de 181.431 ha. De referir ainda que existem Certificados Mineiros (6) já emitidos, sendo na província de Tete (4) e na Zambézia (2), todos para exploração de materiais de construção, ocupando no seu conjunto cerca de 857 ha⁶.

Estão em apreciação pedidos de Concessões Mineiras (7), para exploração de Carvão (6), e para Ouro e Metais básicos (BME) (1), todas na província de Tete. Estão ainda pendentes de decisão 32 requerimentos de Certificados Mineiros, todos para exploração de materiais de construção na província de Tete, com excepção de um na Zambézia, para exploração de Granito (GR).

⁵ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2013, de 31 de Dezembro.

⁶ MIREM (2014).



Finalmente merecem destaque as 35 Áreas para Concurso já demarcadas na província de Tete (para Carvão (COA), Minerais Preciosos e Semipreciosos (MPS), Terras Raras (REE), Metais básicos (BME), GR, Ouro (AU), Ferro (FE), Platina (PT), Gemas (GEM)), e as 12 Áreas Designadas, 11 das quais na província de Tete e 1 na de Manica. Centrando a análise na área de estudo, e observando a implantação cartográfica dos dados fornecidos pelo MIREM (Figura 12) que reportam essencialmente às províncias de Tete e da Zambézia, verifica-se que as concessões atribuídas e as licenças requeridas, ocupam parcelas muito significativas do território.

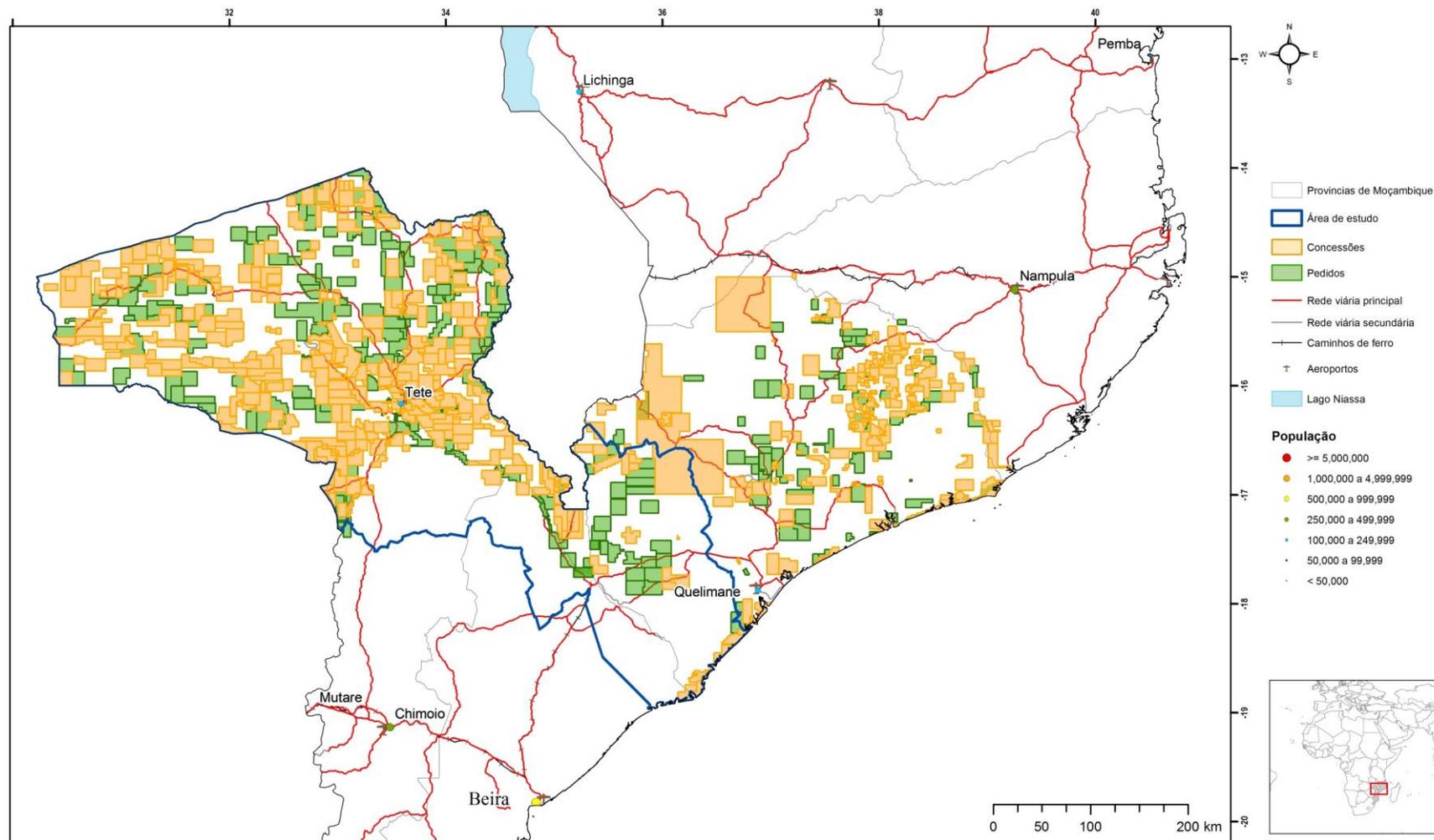


Figura 12 – Pedidos e concessões atribuídas na área de estudo. (Fonte: MIREM)



No quadro seguinte apresenta-se uma compilação desses dados, tendo por referência o número de licenças pedidas e de licenças atribuídas, bem como as áreas envolvidas, com agregação por distrito⁷.

Quadro 2 - Número de licenças pedidas e atribuídas na Área de Estudo.

| PROVÍNCIA | Distrito | Pedidos | Área (ha) | Licenças | Área (ha) |
|---------------|----------------|------------|------------------|------------|------------------|
| TETE | Angónia | 10 | 130.490 | 15 | 222.608 |
| | Cahora-Bassa | 15 | 178.042 | 37 | 662.314 |
| | Changara | 21 | 55.934 | 45 | 500.084 |
| | Chifunde | 23 | 401.062 | 27 | 291.301 |
| | Chiuta | 16 | 213.687 | 22 | 347.271 |
| | Cidade de Tete | 5 | 565 | 7 | 43.133 |
| | Dôa | | | | |
| | Macanga | 8 | 114.286 | 7 | 85.860 |
| | Magoé | 10 | 211.264 | 14 | 202.396 |
| | Marávia | 15 | 231.706 | 41 | 577.472 |
| | Moatize | 21 | 120.071 | 36 | 434.165 |
| | Murara | | | | |
| | Mutarara | 4 | 18.504 | 25 | 243.857 |
| | Tsangano | 7 | 85.292 | 7 | 63.239 |
| Zumbo | 9 | 144.469 | 24 | 457.934 | |
| MANICA | Guro | 6 | 72.850 | 10 | 102.454 |
| | Tambara | 3 | 28.407 | 2 | 47.660 |
| SOFALA | Chemba | 4 | 28.820 | 2 | 27.540 |
| | Caia | 3 | 62.633 | | |
| | Marromeu | | | | |
| ZAMBÉZIA | Chinde | 1 | 24.800 | 6 | 102.989 |
| | Mopeia | 8 | 174.079 | 2 | 45.713 |
| | Luabo | | | | |
| | Morrumbala | 15 | 247.084 | 8 | 48.840 |
| | Derre | | | | |
| TOTAIS | | 204 | 2.544.047 | 337 | 4.506.831 |

⁷ Valores aproximados, dado que algumas das áreas consideradas estão distribuídas por distritos e províncias contíguas.



Da análise da informação apresentada, várias conclusões se podem retirar:

- As concessões atribuídas (337) e as licenças requeridas (204) ocupam parcelas muito significativas do território, e demonstram o clima de entusiasmo que está instalado em Moçambique em torno do potencial mineiro, e as grandes expectativas que estão criadas;
- A maioria das licenças reporta a trabalhos de prospecção e pesquisa, ou seja a uma fase ainda muito preliminar de um projecto mineiro;
- As licenças requeridas a as obtidas são ainda, maioritariamente, meras manifestações de interesse, cuja efectiva viabilidade enquanto projecto mineiro depende de trabalhos de prospecção e pesquisa geológica: da sua realização e interpretação à luz das circunstâncias de mercado do momento;
- Muitas das áreas requeridas ou atribuídas apresentam grandes dimensões, requerendo meios financeiros avultados para a realização desses trabalhos de prospecção e pesquisa;
- Não é possível determinar, apenas com estes elementos, se efectivamente esses trabalhos de prospecção e pesquisa foram ou estão a ser desenvolvidos⁸, e se os resultados obtidos permitem fundamentar futuros projectos mineiros;
- Previsivelmente, a maioria dos projectos não chegará à fase de mineração; mesmo vindo a verificar-se a existência do recurso, outras condicionantes determinarão a selecção de projectos concorrentes (internos ou externos);
- Previsivelmente, os projectos que chegarem à fase de mineração terão as áreas reduzidas.
- Os projectos em fase de exploração são ainda poucos (4), embora de grande escala, e exclusivamente dedicados ao carvão; merece ainda referência 1 projecto de exploração de areias pesadas, em fase experimental⁹.

Como balanço final, apresentam-se as seguintes conclusões:

- Os recursos minerais medidos (de elevado grau de certeza) dos projectos em exploração, totalizam 3.419,92 milhões de toneladas de carvão;
- O ritmo futuro de exploração previsto para esses mesmos projectos ascende a cerca de 42 Mtpa;
- O horizonte da actividade mineira, considerando apenas os recursos medidos, é superior a 82 anos¹⁰. Restam ainda os Recursos Indicados e Inferidos, não considerados nesta equação;

8 Segundo Lopes, J. (2013), existirá um número significativo de titulares de licenças de pesquisa cujo objectivo é transaccionar posteriormente o título e não propriamente realizar trabalhos de pesquisa. Refere como exemplo disso, a grande corrida à obtenção de títulos de pesquisa de carvão na Província de Tete após se ter anunciado que o projecto de carvão de Moatize iria definitivamente ser implementado pela Vale. Tem também sido anunciado, com certa frequência, nos órgãos de comunicação a transacção de títulos mineiros para a pesquisa de carvão.

9 Não foi possível aferir a existência de centros de produção de materiais de construção (britas e areias), o que é pouco plausível no momento de desenvolvimento da região.



- As reservas de carvão já caracterizadas são substanciais, permitindo perspectivar actividade mineira a longo prazo¹¹;
- Existem reservas suficientes para satisfazer maiores volumes de produção. Recorde-se que os megaprojectos de carvão estão a beneficiar da grande procura de carvão pela China e pela Índia, tendo Moçambique condições para se tornar num dos maiores exportadores mundiais até 2017¹².
- No delta do Zambeze, e de acordo com Salazar et al., 2013, existem simulações digitais com base em estudos geológicos e sísmicos ao longo da costa entre as bacias do Rovuma, a norte, e a bacia de Moçambique, no centro do país (e que engloba o delta do Zambeze), que apontam para o potencial de descoberta efectiva de reservas de hidrocarbonetos na zona.
- Há que ter presente o facto das indústrias extractivas criam, muitas vezes, economias isoladas, com pouca ou nenhuma ligação com a economia nacional do País anfitrião. De facto, a menos que a riqueza que gera a exploração dos recursos minerais seja efectivamente reinvestida local, regional e nacionalmente, o legado das minas pode ser questionável. Tendo em conta o actual paradigma de desenvolvimento orientado para a sociedade, a indústria mineira só ganhará a aceitação das populações envolvidas se aumentar os seus contributos económicos, sociais e ambientais.

3.7. Energia

A principal fonte de energia da população da região do Vale do Zambeze e de Moçambique é ainda a biomassa, derivado do facto de a maioria da população viver em meio rural (cerca de 70%), recorrendo ao uso da lenha, enquanto que a maioria da população urbana, recorre ao carvão vegetal.

No entanto, nos últimos anos tem havido um aumento significativo da procura de energia, cuja tendência se perspectiva para, nos próximos anos, inclusivamente no Vale do Zambeze, seja atempadamente acompanhada de um aumento de produção.

Ao nível nacional, entre 2000 e 2011 o consumo total de electricidade do país cresceu a uma média de 8,3% por ano (sem considerar o consumo da Mozal), para o qual contribuiu o vasto programa de expansão da rede eléctrica, realizado pela Electricidade de Moçambique. No mesmo período, o consumo de combustíveis cresceu a uma taxa

10 Apesar deste cálculo se tratar apenas de um exercício teórico, dado que engloba reservas e previsões de exploração de diferentes empresas.

11 Dependendo obviamente da verificação dos outros factores que condicionam a viabilidade um projecto mineiro.

12 KPMG International. (2013).



média de 6% ao ano, chegando a atingir 15% em 2009, o que é explicado pelo aumento do consumo dos sectores de transportes e indústria. Parte muito importante dos recursos energéticos de Moçambique situam-se na bacia do rio Zambeze, derivados essencialmente do potencial hidroenergético do rio Zambeze, mas também da presença de carvão mineral (localizado essencialmente nos distritos de Moatize, Changara e Cahora Bassa) e ainda do potencial para o desenvolvimento de biocombustíveis (principalmente cana de açúcar, nos distritos de Chemba, Caia, Marrromeu e Mutarara).

Trata-se pois de uma riqueza natural da região que pode contribuir para fazer face às necessidades de energia para o desenvolvimento do país, assim como para o aumento das exportações, dado o actual *deficit* geral de produção de energia eléctrica na região SADC.

Nos anos 60 foram realizados estudos sobre o potencial hidroenergético da Bacia do Zambeze em Moçambique, que identificou 64 potenciais locais para desenvolvimento de projectos hidroeléctricos, designadamente Cahora Bassa, localizados ao longo do rio Zambeze e nos seus afluentes.

Actualmente, a Hidroeléctrica de Cahora Bassa com uma potência instalada de 2075 MW produz energia para abastecimento das regiões centro e norte do país e contribui significativamente para o produto interno da Província de Tete, da região do Vale do Zambeze e do país. Em 2011, a HCB exportou para a região austral 11.132 GWh, dos quais 88% tiveram como destino a África do Sul.

Estudos adicionais realizados na década de 80 e posteriormente na primeira década de 2000 seleccionaram locais com potencial hidroenergético significativo, tendo sido priorizado, para além da construção de uma nova central na margem norte de Cahora Bassa (Cahora Bassa Norte) o desenvolvimento de novas hidroeléctricas de fio de água, em sistema de cascata no rio Zambeze, a jusante da HCB.

À data de elaboração do presente relatório, os projectos hidroeléctricos de Cahora Bassa Norte, Mphanda Nkuwa, Boroma, Lupata e Chemba já possuem estudos de viabilidade, tendo já sido aprovados contratos de concessão para a construção e produção de energia para os promotores de Mphanda Nkuwa, Boroma, Lupata, envolvendo a participação do sector privado. Adicionalmente foi desenvolvido o estudo de viabilidade do projecto hidroeléctrico de Chemba.



Quadro 3 - Grandes projectos hidroeléctricos em fase de desenvolvimento

| Projecto | Rio | Distritos | Potencia Instalada |
|--------------------|---------|------------------------------------------|---------------------------------|
| Cahora Bassa Norte | Zambeze | Cahora Bassa | 1245 MW |
| Mphanda Nkuwa | Zambeze | Changara, Cahora Bassa, Chiuta e Marávia | 1500 MW (2250 MW na 2ª fase) |
| Boroma | Zambeze | Changara, Moatize e Chiúta | 215 MW |
| Lupata | Zambeze | Mutarara e Tambara | 610 MW |
| Chemba | Zambeze | Mutarara, Chemba e Tambara | 600 MW |

Para além destes grandes projectos de produção de energia, estão identificados no Atlas das Energias Renováveis de Moçambique outros 89 locais com potencial hidroenergético no Vale do Zambeze, correspondentes essencialmente a mini-hídricas que permitem a instalação de potências de 1 a 100 MW. Estes locais estão essencialmente situados na zona montanhosa e planáltica a norte do rio Zambeze, nos distritos de Zumbo (13), Marávia (12), Chifunde (12), Macanga (1), Angónia (5), Tsangano (4) e Chiuta (13), correspondendo a 73% do total de locais identificados.

O carvão mineral presente no Vale do Zambeze constitui outra fonte de energia. Estão já em desenvolvimento quatro projectos de termoeléctricas associados às minas de carvão (ver Quadro...) enquanto forma de rentabilização do carvão térmico residual da exploração do carvão metalúrgico – coque). O projecto da Vale com a potência prevista de 300 MW está actualmente em fase de implementação.

Quadro 4 - Projectos termoeléctricos em fase de desenvolvimento

| Designação | Proponente | Potencia (MW) | Localização |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Projecto Carvão Moatize | EDM, Vale, Whatana Investments | 2400 (300 1ª fase) | Moatize |
| Projecto Benga | Rio Tinto | 2000 (300 1ª fase) | Moatize, Benga |
| Central Termoeléctrica de Chirodzi | JINDAL Moçambique | 300 (42 a 1ª fase) | Cahora Bassa e de Changara, Localidade de Nhatsanga |
| Central Termoeléctrica de Ncondezi | Ncondezi Coal Company | 3600 (1800 a 1ª fase. Até 2017 instalados 300) | Moatize, Posto Administrativo Cambulatsitsi, Localidade de Monga. |



Estão também a ser analisadas no Ministério da Energia, propostas de instalação de unidades de produção de combustíveis sintéticos, associadas às minas de carvão dos distritos de Moatize e Cahora Bassa.. A tecnologia proposta passa pela gasificação deste carvão térmico, removendo as cinzas, os alcatrões e enxofre, segundo normas consideradas de “clean coal technology”, o que contribuiria para a diminuição da importação de combustíveis.

Ao nível dos **biocombustíveis**, nos distritos de Chemba e Mutarara estão já a ser desenvolvidos projectos de investimento em plantação de cana-de-açúcar para produção de etanol.

- Relativamente ao **sistema de transporte de energia**, existem as seguintes linhas no Vale do Zambeze: Linhas de transporte em corrente contínua 535kV, entre a subestação do Songo e a fronteira com a África do Sul em Manica, atravessando os distritos de Cahora Bassa, Changara e Guro na área de estudo;
- Linha de transporte 400 kV entre a subestação do Songo e a fronteira do Zimbabwe, que atravessa o distrito de Cahora Bassa, para exportação de energia eléctrica para o Zimbabwe;
- Linhas de transporte 220 kV, entre a subestação do Songo e a subestação de Matambo (distrito de Changara, próximo da cidade de Tete), onde é disponibilizada energia à EDM para abastecimento das regiões norte e centro;
- Linha de transporte 60 kV, entre a subestação de Matambo e a subestação de Tete (para abastecimento da cidade de Tete);
- Linha de transporte 66 kV, entre a subestação de Matambo e a subestação de Chibata, em Manica (paralela às linhas de corrente contínua);
- Linhas de transporte 220 kV, entre a subestação de Matambo e a subestação de Caia/Chimuara (cruzando a envolvente da cidade de Tete, limítrofes do distrito de Moatize e o distrito de Mutarara até Caia);
- Linha de transporte 220 kV, entre a subestação de Caia/Chimuara e a subestação de Mocuba, com uma derivação em Nicoadala, que alimenta a cidade de Quelimane (atravessa o distrito de Mopeia);
- Uma linha de 110 kV, entre a subestação de Caia/Chimuara e Marromeu (abrangendo os distritos de Caia e Marromeu).



Estão previstas para curto-médio prazo a conclusão da construção das seguintes linhas:

- Espinha dorsal eléctrica – o STE – quer em corrente contínua quer alternada, garantindo capacidade de transporte suficiente da energia eléctrica que venha a ser gerada pelos grandes projectos hidroeléctricos e termoeléctricos do Vale do Zambeze;
- Linha Chimuara – Namialo. Este projecto visa o estabelecimento de uma nova linha de transporte (400 MW) entre Caia e Nacala, para reforço da linha já existente e aumento da fiabilidade do sistema;
- Linha de interligação Matambo (Província de Tete, Distrito de Changara) – Pombeya (Malawi). Esta interligação entre os sistemas eléctricos nacionais de Moçambique e do Malawi, como parte integrante da estratégia de cooperação de âmbito regional, permite interligar os sistemas hidroeléctricos de Cahora Bassa e os 282 MW hídricos instalados no rio Chire no Malawi.

Por último, é de referir que todas as sedes distritais do Vale do Zambeze são actualmente abastecidas por energia eléctrica proveniente da HCB, à excepção do distrito do Zumbo que é abastecido pela Zâmbia, decorrente de um acordo estabelecido entre a EDM e a ZESCO (*Zambia Electricity Supply Corporation*).

3.8. Indústria – Indústria transformadora

Em 2012, a indústria transformadora representava 12% do PIB nacional, sendo, à data, o quarto sector mais produtivo no país. Ao nível das províncias, o peso da indústria transformadora varia entre os 4%, 5%, 11% e os 15% do PIB, respectivamente em Tete, Manica, Zambézia e Sofala.

O número de indústrias existentes nos distritos da província de Sofala é então superior à das restantes províncias, representando 37% das unidades industriais e empregando 88% do total de operários industriais da área de estudo.

De um modo geral, as indústrias são de pequena dimensão, sendo que, excluindo a unidades da cidade de Tete e Marromeu, possuem uma média de 3 operários por unidade. Excepção é feita para algumas unidades de grande dimensão localizadas naqueles distritos, onde agro-indústrias como a *Mozambique Leaf Tobacco* e a Companhia de Sena empregam milhares de operários.



Na província de Tete, o parque industrial está claramente concentrado junto dos maiores centros populacionais, onde 69 das 111 unidades industriais estão localizados na cidade de Tete e no distrito de Moatize. Nos distritos rurais o número de unidades industriais é reduzido, sendo mesmo nulo no distrito de Zumbo.

A indústria alimentar é, de longe, a mais representativa, constituindo 63% do parque industrial e 91% do total de operários, seguindo-se as indústrias do vestuário, mobiliário e colchões e de produtos metálicos básicos que, em conjunto, representam 32% do número da empresa e 2,4% do número de operários.

Ao nível das explorações agro-pecuárias de pequena e média dimensão, a utilização de meios de agro-processamento é largamente utilizada, em especial na província de Tete, onde 18,5% das pequenas explorações e 59% das médias as utilizam.

A indústria transformadora de pescado existente no interior da área de estudo cinge-se a pequenas unidades de processamento artesanal para a conservação do pescado, nomeadamente através da secagem e da fumagem do peixe.

3.9. Recursos Hídricos

O rio Zambeze tem a sua nascente em Kalene Hill (Zâmbia) e a foz em Chinde, no Oceano Índico. A área total da bacia é de cerca de 1 390 000 km², e o comprimento do rio é de 2 574 km. Os principais afluentes são o rio Luanguinga, na margem direita (Angola), o rio Kuando-Utemo, na margem direita (Angola-Namíbia-Botswana), o rio Kafue, na margem esquerda (Zâmbia), o rio Luangwa-Lusemfua, na margem esquerda (Zâmbia), o rio Manyame/Panhame, na margem direita (Zimbabwe-Moçambique), o rio Luia-Capoche, na margem esquerda (Moçambique), o rio Revúbue, na margem esquerda (Moçambique), o rio Mazoe-Luenha, na margem direita (Zimbabwe-Moçambique) e o rio Chire, na margem esquerda (Malawi-Moçambique).

A bacia do Zambeze é partilhada pelos seguintes oito países: Angola, Botswana, Malawi, Moçambique, Namíbia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe. Em território moçambicano, o único grande aproveitamento hidráulico é a barragem de Cahora Bassa, que cria uma extensa albufeira que se estende para montante até à fronteira com o Zimbabwe. A bacia do Zambeze em Cahora-Bassa é pouco menos de 10% da área total da bacia.



O Complexo Hidroeléctrico de Cahora Bassa, em operação desde 1975, comporta uma variedade de infra-estruturas de engenharia que permite a produção, transporte e comercialização da energia, missão a cargo da Hidroeléctrica de Cahora-Bassa (HCB). Estas infra-estruturas, nomeadamente, a Barragem de Cahora-Bassa, a Central Hidroeléctrica, a Subestação Conversora do Songo, as Linhas de Transmissão HVDC, as Linhas de Transmissão HVAC e Subestação de Matambo, jogam um papel preponderante no funcionamento da Hidroeléctrica de Cahora-Bassa, sendo para tal manuseados observando os princípios internacionais para a operação de grandes barragens hidroeléctricas.

A localização da albufeira de Cahora-Bassa, a jusante de grandes aglomerados populacionais na Zâmbia e no Zimbabwe e de zonas onde a pressão demográfica, agrícola e industrial é intensa, justifica que sejam considerados cuidados especiais de monitoria, apropriados para o controlo da qualidade da água que serve de habitat aos ecossistemas gerados após o enchimento e que é devolvida aos sistemas aquáticos a jusante e também à preservação das infra-estruturais de retenção e de produção energética.

O escoamento anual médio é de 76 900 hm³ em Cahora Bassa. A região nacional mais produtiva de escoamento superficial encontra-se no planalto que se desenvolve entre a Marávia e Tsangano, onde muitos cursos de água têm caudal todo o ano, sendo atravessada pelos rios Capoche, Luia e Revubué. Fora desta região são de referir os seguintes rios que, em ano médio, disponibilizam caudal todo o ano: Luenha e Mazoe. São também relevantes a disponibilidades hídricas do Rio Chire.

Em termos de águas subterrâneas existem algumas regiões com problemas de águas salobras e outras onde as condições são em geral favoráveis a poços e/ou furos. De acordo com os dados recolhidos nas visitas aos distritos pode admitir-se a hipótese de ocorrência de águas subterrâneas a profundidades superiores, exploráveis com maiores investimentos e maiores encargos de bombagem, razão pela qual, se deve admitir que a disponibilidade do recurso é também fortemente condicionada em termos económicos.

Os usos consumptivos actuais na bacia do rio Zambeze estão estimados em cerca de 15-20% do escoamento anual. Os maiores consumos são as barragens (evaporação das albufeiras, com cerca de 13 km³/ano) e a irrigação (cerca de 1,5 km³/ano). Os planos em desenvolvimento nos diversos países da bacia apontam para a possibilidade de um aumento nos usos consumptivos até 40% do escoamento anual médio, já para o ano 2025. A verificar-se este aumento, poder-se-á criar uma situação de conflito entre os vários países.



Ao nível da bacia do Zambeze em Moçambique, os usos consumptivos estão longe de constituírem uma preocupação relativamente à disponibilidade dos recursos hídricos para as utilizações existentes. O uso agrícola, com grande potencial de desenvolvimento, e apesar de alguns projectos de grande dimensão já em curso, apresenta ainda uma procura de água que não conflitua com as restantes necessidades. O mesmo se passa com os usos de abastecimento doméstico e industrial. No entanto, é a qualidade, e não a quantidade de água, que começa a suscitar preocupações tanto no rio, como nas zonas estuarinas e costeiras.

Apesar de o regime hidrológico já se encontrar modificado relativamente ao regime natural do rio, após a entrada em exploração de grandes aproveitamentos hidráulicos em toda a bacia, os caudais afluentes ao baixo Zambeze são muito importantes e suficientes para os diversos usos consumptivos e não-consumptivos existentes. Esta modificação do regime hidrológico não evitou que se continuem a ocorrer situações de cheia com grande intensidade e alguma frequência.

Ao nível da gestão, a ARA Zambeze tem vindo a preparar-se para os novos desafios decorrentes do aumento da pressão sobre os recursos hídricos da bacia, sendo natural que, para tal, necessite de reforço dos seus meios técnicos e financeiros.

3.10. Água e Saneamento

No território do Vale do Zambeze o tipo de infra-estruturas de abastecimento de água é condicionado pelo tipo de povoamento, ou seja, os pequenos aglomerados rurais dispersos pelo território do Vale do Zambeze têm acesso à água através de fontanários, poços e/ou furos, as vilas coexiste o abastecimento de água através de fontanários e de pequenos sistemas de abastecimento de água e nas cidades com maior população, como Tete e Moatize existem sistemas de abastecimento de água com gestão do FIPAG.

O mesmo deverá ocorrer para as infra-estruturas de saneamento, ou seja, o tipo de aglomerado populacional deverá condicionar a escolha do sistema de recolha e tratamento de águas residuais, assim, enquanto nos maiores aglomerados populacionais (cidades e vilas com mais população) se deverá pensar em sistemas de redes de drenagem de águas residuais domésticas e estações de tratamento de águas residuais, nos aglomerados populacionais rurais e dispersos ao longo do território do Vale do Zambeze deverão ser consideradas a instalação de fossas sépticas e de latrinas melhoradas.



Na área do Vale do Zambeze o FIPAG é o responsável pelo abastecimento de água à cidade de Tete e à vila de Moatize enquanto que, de acordo com o Decreto Ministerial 237/2010, o AIAS é responsável pelos sistemas de abastecimento públicos de águas e de drenagem de águas residuais a Ulongué, Caia, Marromeu, Nhamayabwé, Luenha, Songo Chifunde, Furancungo, Fingoe, Tsangamo, Zumbo, Manje, Mphende Chinde, Morrumbala, Guro e Chemba e também por assegurar a recolha e tratamento das águas residuais de Tete e Moatize. A responsabilidade pelo abastecimento de água e drenagem de águas residuais nas restantes áreas rurais do Vale do Zambeze são dos Governos Provinciais através dos seus Departamentos de Água e Saneamento.

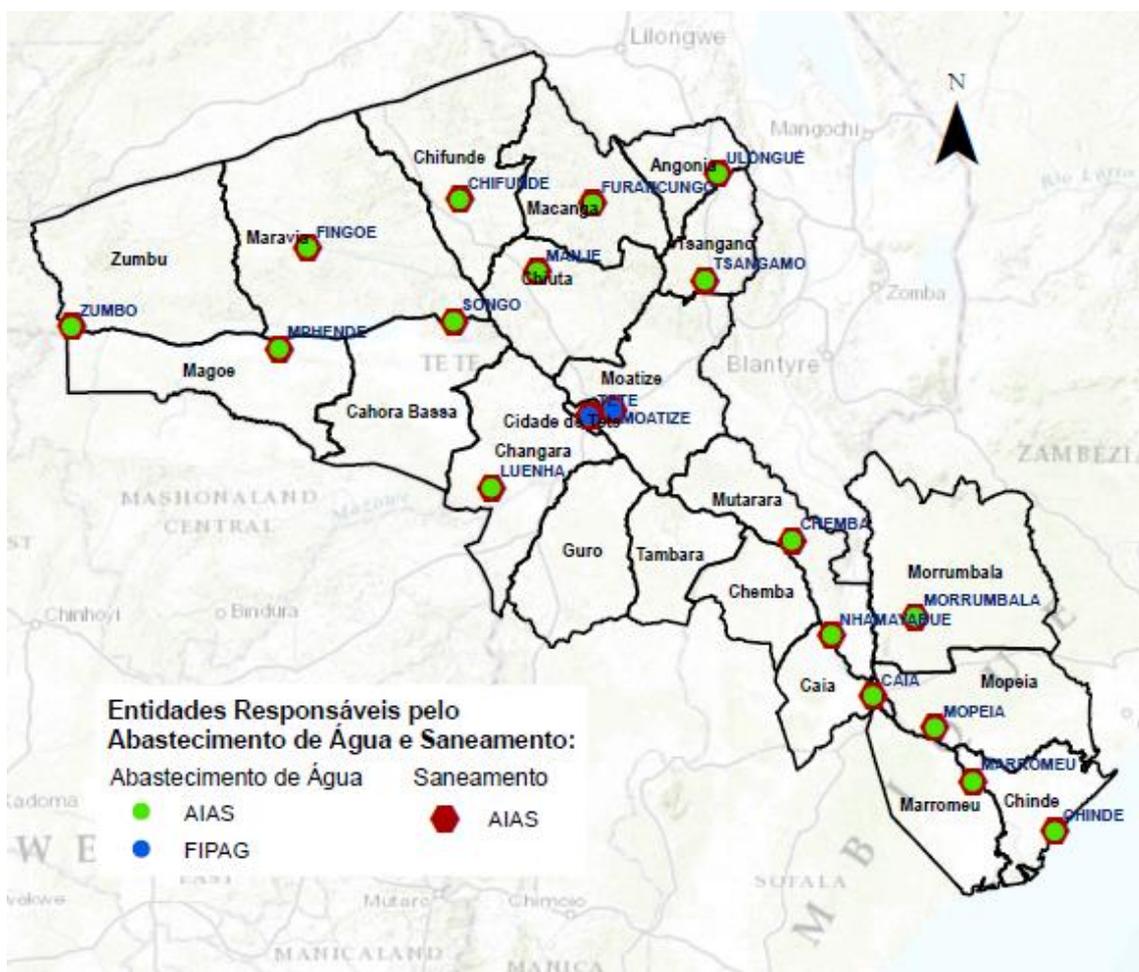


Figura 13 – Entidades responsáveis pelo abastecimento de água e Saneamento na Região do Vale do Zambeze



Ao longo dos últimos anos tem sido assinalável o esforço de Moçambique para aumentar a cobertura de abastecimento de água potável e de saneamento de águas residuais e de consequentemente alcançar os “Objectivos de Desenvolvimento do Milénio” (no ano de 2015 atingir uma cobertura de 70% no acesso à água e uma cobertura de 50% em saneamento melhorado). No quadro seguinte apresenta-se a evolução das coberturas de abastecimento de água e de saneamento em Moçambique.

Quadro 5 – Evolução das coberturas de abastecimento de água e de saneamento em Moçambique

| Ano | AA Rural (*) | AA Urbana | AA Total | S&H Rural | S&H Urbana | S&H Total |
|---------------|-----------------|--------------|----------|-----------|---------------|-----------|
| | (%) | | | | | |
| 1990 | 30 | 35 | 31 | 16 | 15 | 16 |
| 1997 | 40,3 | 30 | 37,3 | 25,3 | 38 | 29 |
| 2003 | 36,3 | 36 | 36,2 | 36,2 | 48,8 | 40 |
| 2007 | 43,2 | 40 | 42,2 | 39 | 47,3 | 42 |
| 2009 | 54 | 60 | 56 | 40 | 50 | 43 |
| 2010 | 56,6 | 64 | 60,7 | 41,6 | 48 | 45 |
| OMD (2015) | 70 | 70 | 70 | 50 | 80 | 60 |

(*) Índices baseados em 500 habitantes servidos / fonte

Fonte: Relatórios da DNA e relatório sobre os objectivos do Milénio para Moçambique (2010)

Na figura seguinte apresentam-se os níveis de cobertura de abastecimento de água (quer através de água canalizada (dentro da casa ou fora da casa - torneira de quintal) e água não canalizada (de fontanário, de poço/furo protegido c/ bomba manual, de poço sem bomba)) em cada um dos distritos que fazem parte do Vale do Zambeze.

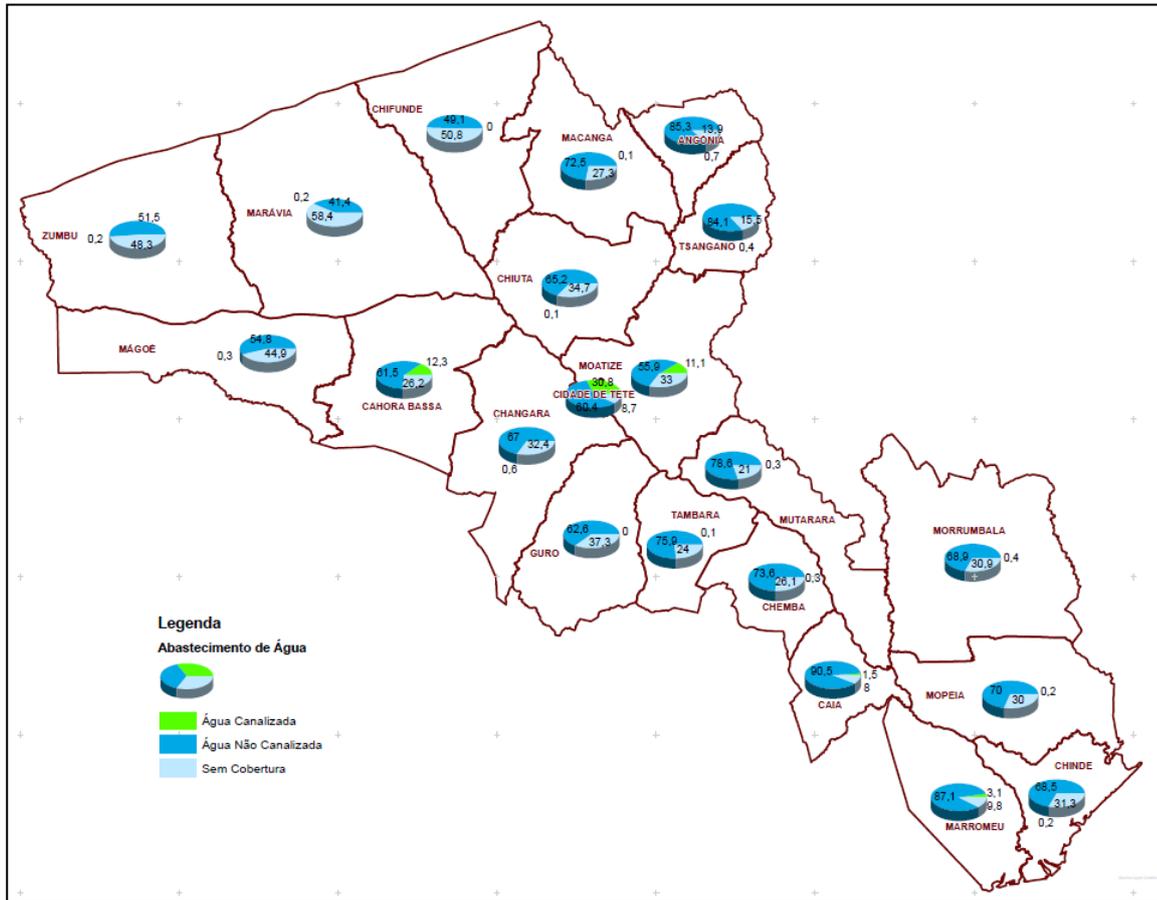


Figura 14 – Cobertura de Acesso à Água por Distrito (%) – 2007

Fonte: Instituto Nacional de Estatística de Moçambique

Na maioria dos distritos, a exceção são a cidade de Tete e os distritos de Moatize e Cahora-Bassa, o acesso à água é feito através de fontes, poços ou furos. Os distritos de Chifunde, Marávia, Zumbu e Mágoé apresentam os menores índices de cobertura.

Na figura seguinte apresentam-se os níveis de cobertura de saneamento (retrete ligada a fossa séptica, latrina melhorada, latrina não melhorada e latrina tradicional melhorada) em cada um dos distritos que fazem parte do Vale do Zambeze.

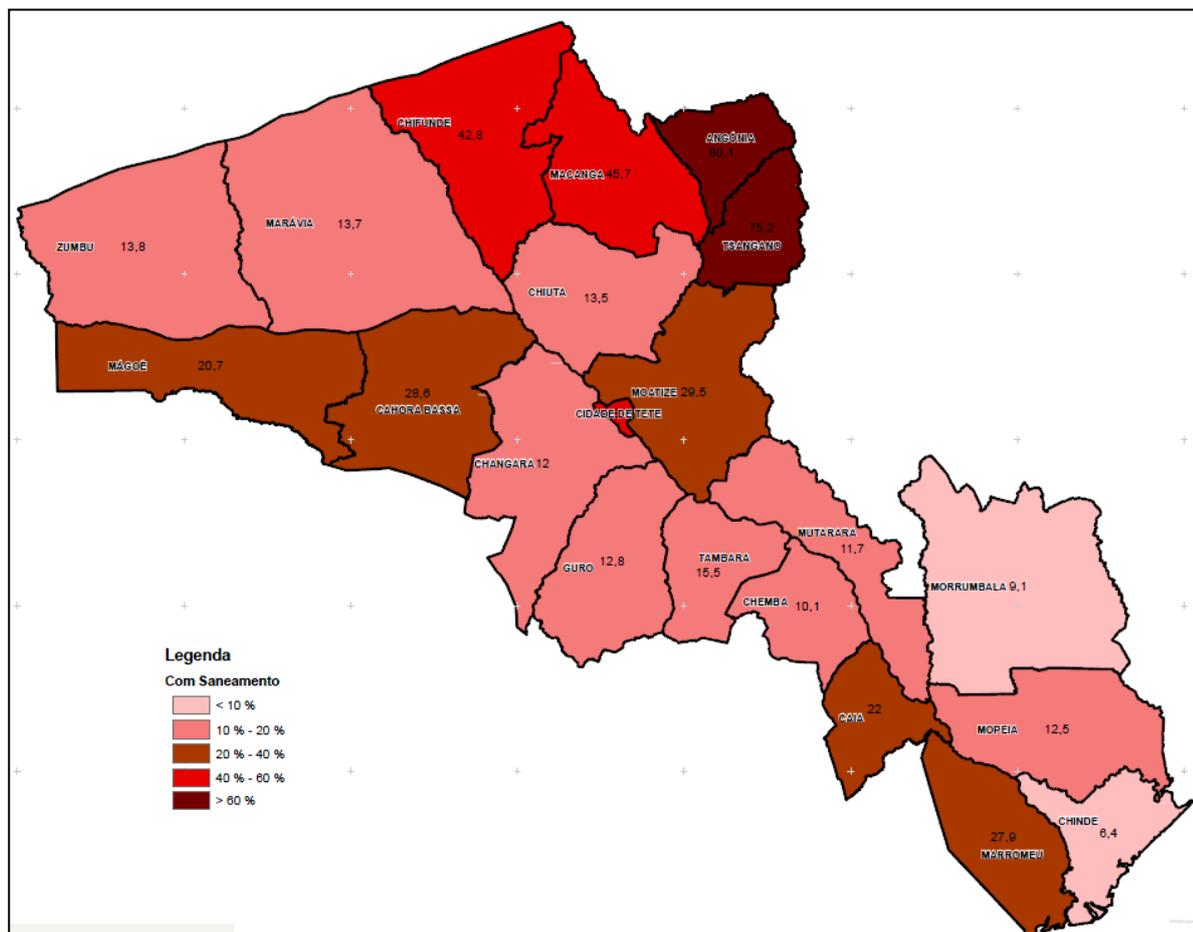


Figura 15 – Cobertura de Saneamento por Distrito (%) - 2007

Fonte: Instituto Nacional de Estatística de Moçambique

Nos distritos de Angónia e Tsangano a cobertura de saneamento supera já as metas estabelecidas nos ODM (50% para saneamento rural) apresentando uma percentagem da população servida com latrinas melhoradas de respectivamente 70,1% e 64,2% o que acompanha o desenvolvimento económico que estes distritos demonstram. Com uma percentagem da população servida por latrina tradicional melhorada de respectivamente de 35,1 % e 40,1 % os distritos de Chifunde e Macanga encontram-se perto de atingir os ODM (50% para saneamento rural). A Cidade de Tete apresenta uma percentagem de cobertura de saneamento de 49,60 %, ainda distante das metas estabelecidas nos planos estratégicos para a cobertura de saneamento urbano que se fixou de 80 %. Os distritos de Caia, Moatize, Magoé, Cahora-Bassa e Marrromeu encontravam-se, em 2007, a meio caminho para atingir os objectivos do milénio para saneamento melhorado nas zonas rurais.



Todos os outros distritos que integram a área do Vale do Zambeze necessitam de realizar um esforço adicional para que as metas propostas de atingir uma cobertura de 50 % seja possível.

Apesar dos avanços verificados nos últimos anos, em termos de saneamento de águas residuais domésticas, mesmo quando existem latrinas, verifica-se um fraco uso destas infra-estruturas por parte da população rural mantendo-se o hábito do “fecalismo a céu aberto” e como consequência a ocorrência de doenças hídricas (diarreia, cólera, disenteria, etc.) continua a ser uma realidade. O aumento da cobertura no abastecimento de água e no saneamento é imprescindível para a melhoria dos indicadores de saúde pública e de desenvolvimento social.

As organizações não-governamentais e as instituições internacionais de desenvolvimento têm contribuído, através de diversos programas, para a construção de infra-estruturas de água e de saneamento que têm permitido o aumento das respectivas coberturas nas zonas rurais. Entre os diversos programas existentes no vale do Zambeze, encontram-se: Visão melhorada (2011-2015), UNICEF – Iniciativa 1 milhão (2007-2013) e JICA Sustentabilidade (2007-2011).

Os principais problemas ambientais existentes relacionam-se sobretudo com a ausência ou deficiência de funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais e inexistência de sistemas de recolha e eliminação de resíduos sólidos, quer urbanos quer de origem industrial.

3.11. Turismo

Conforme presente no Plano Estratégico de Turismo 2004-2013, “A indústria turística e de viagens constitui neste período de arranque do século XXI o sector líder da economia mundial, com níveis de crescimento anual bastante significativos. Nos países em vias de desenvolvimento, o turismo tem dado um grande contributo na luta contra a pobreza através da valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural que propicia a promoção de investimentos e do emprego assim como a geração de receitas em moeda externa. O seu carácter transversal estimula outros sectores de actividade, contribuindo desta forma nos esforços de diversificação da economia. Contudo, para que esta contribuição tenha os efeitos desejados é necessário uma abordagem coordenada e integrada entre os sectores que concorrem neste processo.”



A diversificação da economia nacional constitui a base para um crescimento mais estável, abrangente e sustentável. Moçambique dispõe de recursos intrínsecos valiosos, e uma forte vantagem comparativa no sector do turismo. Este sector tem um papel fundamental na inclusão social e no desenvolvimento socioeconómico do País pela diversidade de áreas que abrange. Assim, a necessidade de implantação de infra-estruturas para os destinos turísticos de Moçambique e a articulação intersectorial junto aos sectores responsáveis pela gestão das áreas respectivas, constitui a prioridade para o desenvolvimento do turismo em Moçambique.

No Vale do Zambeze a dinâmica gerada pelo desenvolvimento de projectos de mineração de carvão veio dar um grande impulso à implantação de infra-estruturas e equipamentos, que podem contribuir para o desenvolvimento do turismo (hotelaria, restauração e aluguer de viaturas, entre outras) na cidade de Tete e no distrito de Moatize, para responder às necessidades do fluxo de visitantes em trabalho e negócios.

Verifica-se que o contributo do sector do turismo tem vindo a aumentar, passando de cerca de 1.2% em 2002, e de cerca de 7.9% em 2013, o que revela a cada vez maior importância do sector, para a economia do país.

O desenvolvimento do turismo tem contribuído para a criação de emprego e, por isso, com impacto directo no crescimento económico e no alívio da pobreza; no entanto, as taxas de analfabetização continuam muito elevadas, principalmente nas zonas rurais.

Os recursos naturais presentes na região do Vale do Zambeze, principalmente as áreas de conservação (reservas nacionais, reservas especiais e florestais, coutadas e zonas especiais de caça) são já, em algumas zonas, muito importantes na promoção e desenvolvimento do turismo. O património histórico-cultural também poderá vir a ter um papel importante.

A paisagem enquanto recurso turístico é também um factor a considerar. No Vale do Zambeze distinguem-se quatro unidades fundamentais de paisagem, a saber: o Vale do rio Zambeze, Delta do Zambeze, Savanas abertas (essencialmente nos distritos a sul do rio Zambeze) e Matas densas (essencialmente localizadas nas zonas montanhosas a norte do rio Zambeze).



Na situação actual, destaca-se a **albufeira de Cahora Bassa**, classificada na Estratégia de Turismo (2000 – 2013) como **Área Prioritária para o Investimento no Turismo do tipo B**, com potencial para desenvolvimento de turismo de lazer, natureza e aventura. De facto, esta área é já um destino privilegiado para a pesca desportiva e recreativa de *Tiger Fish*, sendo regularmente realizados torneios internacionais. Existem alguns alojamentos e oferta de pacotes turísticos que incluem passeios na albufeira e circuitos para pesca recreativa. Há potencial para um ainda maior desenvolvimento turístico nesta área, sendo que, para o efeito se deve elaborar um Plano de Ordenamento da Albufeira (POA), fundamental para a gestão sustentável e integrada de diversos usos como, nomeadamente, a pesca artesanal e semi-industrial, o que de alguma forma é já considerado no recente Plano de Gestão de Pescarias da Albufeira de Cahora Bassa (Diploma nº 160/2014), para além de o desenvolvimento de *marketing* turístico da área.

As novas albufeiras que se perspectivam para o rio Zambeze (Mphanda Nkuwa, Boroma, Lupata e Chemba) irão proporcionar novas áreas para a prática de pesca desportiva e recreativa, prática de desportos náuticos, turismo de lazer e natureza. É de referir que actualmente já existem pacotes de passeios turísticos de barco no rio, a partir da cidade de Tete, que poderiam ser estendidos para outros troços do rio. Os rápidos do rio Zambeze, nomeadamente a jusante de Cahora Bassa e Lupata já têm sido esporadicamente utilizados para a prática de canoagem, enquanto turismo de aventura, embora não existam operadores turísticos a explorar esta actividade.

O turismo cinegético é uma realidade nas coutadas existentes nos distritos de Tambara, Guro, Chemba, Caia e Marromeu, bem como em áreas concessionadas a operadores de safaris nos distritos de Zumbo, Maravia, Chiuta e Chifunde, na designada área do Projecto Tchuma-Tchato. Daqui decorrem benefícios para as comunidades locais (20% das receitas geradas são canalizadas para o respectivo governo Distrital), conforme previsto na Lei de Floresta e Fauna Bravia (Lei nº 10/99) e Diploma Ministerial nº 93/2005, para além de alguns postos de trabalho. De referir que em vários distritos decorrem processos tendentes à constituição de novas fazendas de bravio e coutadas; referem-se a título de exemplo várias propostas, em tramitação, da iniciativa dos distritos de Zumbo, Marávia, Chifunde e Macanga, aproveitando a herança deixada pelo projecto de Tchuma-Tchato, havendo iniciativas equivalentes em Guro e Changara.

De uma enorme riqueza natural, fortemente marcada pela presença de fauna e flora terrestres e marinhas únicas, a região integra várias áreas classificadas do ponto de vista da conservação da natureza, designadamente, parques e reservas naturais (destacando-se o Parque Nacional de Mágoé e a Reserva Especial de Búfalos de Marromeu), áreas de interesse para a observação de aves – Delta de Marromeu (classificado como zona RAMSAR) e três “*Important Bird*



Areas” (IBA) classificadas pela Birdlife International - Cabeceira da Barragem de Cahora Bassa, Delta do rio Zambeze e Florestas de Furancungo (distritos de Chiúta e Macanga).

Todas estas áreas possuem potencial para o desenvolvimento de ecoturismo, directamente ligado à conservação e observação da natureza. Por exemplo, refere-se o “*bird watching*” (observação de pássaros), ainda pouco desenvolvido mas com potencial dada a existência das IBA referidas. A proximidade do Delta do Zambeze ao Parque Nacional da Gorongosa, onde se pratica actualmente o turismo conservação e observação da natureza poderá potencializar a exploração do Delta do Zambeze enquanto destino complementar.

A região é ainda caracterizada por uma grande diversidade geológica (geodiversidade), ocorrendo locais com carácter excepcional do ponto de vista científico, didáctico, turístico, etc., denominados por geossítios. Nesta área é possível encontrar registos geológicos com idades que vão do Proterozóico ao Quaternário, denotando o seu enorme potencial geoturístico ainda por explorar, nomeadamente, os fósseis de troncos fossilificados (distrito de Mágoè e Cahora Bassa), as nascentes termais de Boroma (Changara – Marara), Nhandoé (Chiúta) e Morrumbala, as cascatas do Rio Moatize e, os afloramentos de carvão ao longo da margem do rio Moatize.

O Vale do Zambeze foi palco de ocupação de diversos povos e é um pólo de significativas manifestações histórico-culturais. As características únicas resultantes da conjugação entre a acção da natureza e do engenho humano, conferem-lhe potencial turístico a desenvolver.

Os locais com interesse histórico-cultural correspondem a marcos da presença humana no território desde a era pré-histórica (arte rupestre, zimbabwes, aringas, fortalezas, arquitectura religiosa, património ferroviário e agro-industrial, marcos da luta de libertação nacional) que possibilitam a criação de roteiros turísticos de cariz histórico e cultural.

- A arte rupestre está identificada nos distritos de Zumbu, Chifunde e Chiúta;
- Zimbabwes¹³, nos distritos de Guro, Cahora Bassa e Marromeu;
- Aringas¹⁴ nos distritos de Changara, Guro, Tambara, Chemba, Mutarara e Morrumbala;

¹³ Zimbabwes - "amuralhados de pedra" que a aristocracia do Estado Zimbabwe fazia construir à volta das suas habitações (sec. XIII a XV)

¹⁴ Aringas - povoações fortificadas de escravos fugitivos organizados (sec. XVIII e XIX)



- Fortalezas, fortes e fortins portugueses localizados ao longo do rio Zambeze (distritos de Zumbo, Mopeia, Guru. Fortaleza de Massangono, Marromeu e cidade de Tete), sendo de destacar as Fortalezas de São Tiago Maior e São Miguel na cidade de Tete;
- Arquitectura religiosa como as igrejas cidade de Tete (com destaque para a igreja de S. Tiago - catedral de Tete), a Igreja da Missão Católica de Miruro (Distrito de Zumbo) Igreja da Missão Católica de Boroma de 1884 (Distrito de Changara/Marara), que é uma das mais antigas que foi construída em 1884; Igreja da Missão Católica de Dómwè e Lifidze (Distrito de Angónia); Igreja da Missão Católica de Fonte Boa (Distrito de Tsangano);
- Património ferroviário nos distritos de Moatize, Murarara, Caia e Marromeu;
- Marcos da luta de libertação nacional como bases e locais de massacres, designadamente nos distritos de Changara (com destaque para o monumento “Mártires de Wiriamo”, referente ao Massacre de Wiriamo, ocorrido a 16 de Dezembro de 1972), Cahora Bassa, Magoe, Chiuta, Marávia (com destaque para a Base de Kassuende), Macanga (como o monumento de Mártires de Ntengo wa Minga situado em Furancungo).

Acresce que, dada a riqueza dos seus recursos naturais (solos, floresta, minérios, etc.) o Vale do Zambeze foi sendo ocupado por várias culturas ao longo da sua história, o que lhe atribuiu a diversidade cultural que hoje lhe é característica.

A região é habitada predominantemente pelas etnias Ndau, Nyanja, Nyungue e Sena, onde a expressão étnica-cultural é manifestada pela prática de danças típicas como o Nhau ou Nyau (consagrado pelas UNESCO como Património Cultural da Humanidade) e a Kadaba, que retratam o implorar aos espíritos de ex-guerrilheiros tradicionais, o Mafuwe, Nhangá, Tchintali, Tchiwere, N'handá, N'goma e N'cansuere, que são frequentes em cerimónias para recepção de grandes figuras, pedido de acontecimentos (chuvas), aos espíritos e outros. A dança Nyau, dado o seu reconhecimento internacional, constitui um factor de atracção a ser desenvolvido.

Outras manifestações culturais como a música, artes plásticas e literatura são comuns; referem-se ainda a prática de escultura em pau-preto, cerâmica, cestaria, latoaria e ferragem. A gastronomia pode ser também potenciada, destacando-se a ligada ao cabrito, peixe pendido, mulambe e maçonica, geralmente associados como característicos da região interior, bem como o marisco na faixa costeira.



A valorização turística destes locais, bem como a sua conservação exige um conjunto de etapas que deverão contemplar a classificação, inventariação, caracterização e avaliação numa estratégia conjunta de geoconservação, com o objectivo de dotar o património geológico de um estatuto legal para a sua protecção e gestão.

A valorização do património cultural e natural numa acção conjunta entre o Ministério do Turismo, o Ministério da Cultura, o Museu de Geologia e a ARA-Zambeze, com o envolvimento das autoridades locais, servirá de base para a promoção deste tipo de turismo da região, que irá beneficiar das infra-estruturas turísticas já existentes na cidade de Tete (aeroporto com diversos destinos nacionais e internacionais e serviços de apoio ao turismo ao nível de hotelaria, restauração e aluguer de viaturas).

A região debate-se contudo, com falta de recursos humanos especializados nas diversas vertentes do turismo. Há falta de recursos humanos para a fiscalização das áreas de conservação, o que leva a que se verifiquem muitos comportamentos ilegais, como as caçadas, o que coloca em sério risco o equilíbrio da biodiversidade, e consequentemente o próprio desenvolvimento do sector. Por outro lado à falta de capital humano capacitado para actuar no sector de turismo, o que leva a que muitas das unidades hoteleiras recorram a imigrantes de países vizinhos como o Malawi ou o Zimbabwe.

Também a escassez de alojamentos de *standard* internacional e de infra-estruturas, muitas das quais em mau estado de conservação, principalmente das zonas mais remotas, vem acentuar as diferenças sócio-económicas das cidades para os meios rurais, e a dificuldade no desenvolvimento do sector.

Regista-se ainda, a importância da melhoria de vias de acesso (sobretudo de estradas), e do incentivo ao investimento à construção de alojamentos turísticos, em determinadas localidades estratégicas, que irão promover um maior desenvolvimento do sector, estimulando ao mesmo tempo outros sectores económicos e sociais (como escolas, centros de formação, saúde, agricultura, etc.).

Finalmente, é de referir que as condições meteorológicas, de tendência extrema durante parte importante do ano, conferem algum condicionalismo ao desenvolvimento turístico generalizado, uma vez que este habitualmente é mais fácil de conjugar com climas mais amenos ao longo do ano.



Em conclusão, todo este vasto património natural e cultural certamente potencializa esta região para o crescimento do Ecoturismo, tema que deve assim ser, cada vez mais, integrado nas estratégias regionais de desenvolvimento económico, tal como o Turismo Cinegético, Natureza, Lazer e o Turismo de Negócios.

3.12. Transportes

Um sistema de transportes estruturado e eficiente é condição necessária para um desenvolvimento equilibrado e sustentado de todos os sectores. Desde o acesso da população às infra-estruturas de ensino, de saúde, de emergência até à capacidade de escoamento de produtos agrícolas, minerais, piscícolas, florestais e outros, as infra-estruturas de transporte revelam-se como denominador comum de todas as actividades.

As potencialidades que a região apresenta ao nível dos recursos naturais deverão transformar-se em oportunidades, sendo essencial um planeamento integrado ao nível de outras actividades económicas (agrícolas, florestais e industriais) que, ao complementarem os projectos mineiros associando-se às zonas de grande desenvolvimento e respectivos corredores de transporte, promovem uma maior empregabilidade contribuindo, dessa forma, para uma melhoria da qualidade de vida das populações.

No panorama actual da região, o modo rodoviário apresenta-se como o modo mais utilizado, devido à sua flexibilidade, disponibilidade, em detrimento de modos de transporte que apostam preferencialmente na utilização de energias menos poluentes e mais adequados a uma região que tem de apostar na exportação do carvão.

O modo rodoviário desempenha um papel fundamental no acesso aos restantes modos de transporte e à acessibilidade local, sendo deficitária em muitos locais da região, com condições de transitabilidade precárias.

A rede primária encontra-se incompleta uma vez que as capitais provinciais de Quelimane e Tete, sendo capitais provinciais, não se encontram ligadas por estradas da rede primária (a não ser via Chimoio, numa extensão de 932Km). A concretização desta ligação permitiria a ligação rodoviária das pontes mais recentes sobre o Rio Zambeze (em Caia e Tete), permitindo o estabelecimento de uma rede rodoviária efectiva através da ligação das duas capitais de província com os distritos de Quelimane, Mopeia, Morrumbala, Caia, Mutarara, Doa, Moatize e Tete.



A figura seguinte representa a rede rodoviária existente (primária, secundária, terciária e vicinal), e identifica a amarelo (↔) a ligação da rede primária em falta (Quelimane-Tete).

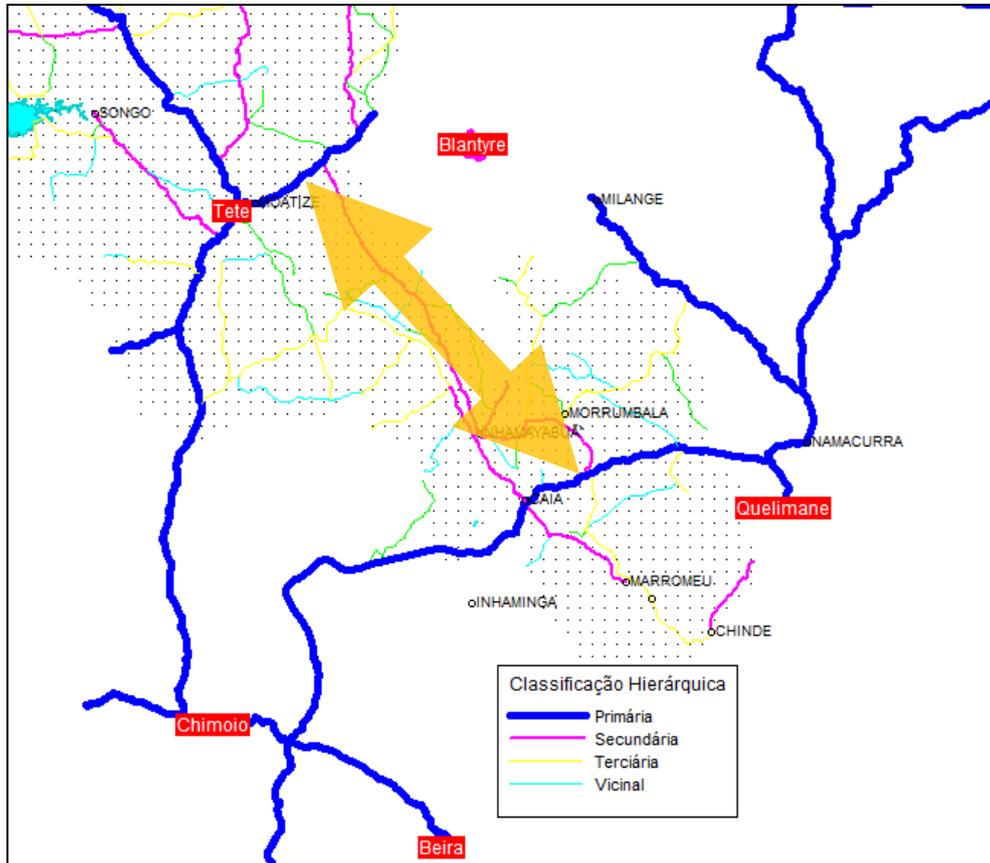


Figura 16 – Rede rodoviária existente e ligação da rede primária em falta (Quelimane-Tete)

Outra questão premente que deve ser analisada é a regularização/implementação dos serviços de transporte público principalmente nas cidades onde existe um fluxo substancial de deslocações pendulares, nomeadamente em Tete e Moatize.

Tornar a rede rodoviária primária funcional revela-se fundamental uma vez que se pretende maximizar a performance do sistema no escoamento de produtos de modo a reduzir os respectivos custos, aumentando, desta forma, a competitividade do país.



Face à extensão do país, o potencial produtivo ao nível dos recursos naturais e a respectiva necessidade de escoamento para exportação, o transporte ferroviário revela-se como o modo de eleição para o transporte de mercadorias e passageiros, nomeadamente as necessidades de estabelecer corredores de transporte com capacidade suficiente para escoar a produção mineral prevista.

A situação actual lida com falta de capacidade instalada, com um ciclo vicioso que naturalmente toma conta deste tipo de infra-estruturas de transporte pesado: falta de investimento → pouca fiabilidade nos serviços → procura reduzida → receitas baixas → desinteresse do investidor → falta de investimento. Quando a procura desce abaixo dos limites necessários para garantir sistemas sustentáveis constata-se uma degradação do serviço (quer na infra-estrutura como no material circulante) e um conseqüente declínio da procura que inviabiliza o bom desempenho do sistema, com incapacidade de atrair o investimento necessário para inverter a situação.

Os distúrbios e guerras civis contribuíram (e contribuem) para uma degradação acelerada uma vez que as linhas férreas e os ataques ao material circulante são alvos preferenciais para impedir movimentações de carga e passageiros nos eixos estratégicos.

É aposta clara do governo a cativação de investimento público e privado para a implementação urgente de novas infra-estruturas e para melhorar a capacidade e o desempenho das linhas existentes, nomeadamente através de acordos com empresas da indústria extractiva como acontece com as explorações de carvão na região de Tete e respectivas infra-estruturas ferroviárias associadas.

O Vale do Zambeze é servido pela Linha de Nacala e Linha do Sena que são linhas dorsais de dois dos três corredores de desenvolvimento: Corredor de Nacala e o Corredor da Beira. Tanto a Linha de Nacala como a Linha do Sena permitem ligar as minas de carvão de Moatize ao Porto da Beira e o porto de águas profundas de Nacala, permitindo o escoamento desta matéria-prima.

A ligação à rede ferroviária do Malawi (Mutarara – Vila Nova da Fronteira) não se encontra em funcionamento mas estão a ser desenvolvidos estudos para viabilizar a sua reabilitação. O Ramal de Marromeu está operacional desde final de 2008, o que permitiu à Companhia do Sena uma alternativa ao modo fluvial e rodoviário para o escoamento da produção de açúcar e melação.



Associados às linhas férreas encontram-se os portos marítimos, verdadeiros nós logísticos intermodais que lidam com as transferências das cargas e que permitem a exportação para o mercado mundial. A capacidade dos portos deverá ser compatível com o fluxo de mercadorias dos corredores ferroviários associados de modo a que não constituam pontos de estrangulamento às exportações, sendo necessário melhorar o nível do desempenho do manuseamento bem como dos processos alfandegários.

Para os níveis de produção previstos é necessário encontrar soluções de alta capacidade, através da construção de portos de águas profundas (Nacala e Macuse), com terminais dedicados para evitar restrições nas cadeias logísticas de exportação.

O transporte fluvial apresenta-se como um subsistema com pouca expressão ao nível de tráfego sendo, no entanto, fundamental na economia local. De referir que até 1994, a albufeira de Cahora Bassa não era muito utilizada ao nível da sua potencialidade de navegação, tendo em atenção a instabilidade político-militar que se vivia no país. A albufeira abrange quatro distritos (Cahora Bassa, Magoé, Marávia e Zumbo) sendo o meio de transporte mais rápido e eficaz na ligação dos referidos distritos. A implementação de um sistema de transportes fluvial de passageiros e mercadorias estruturado promoverá a acessibilidade interdistrital, com reduções significativas ao nível dos tempos de percurso.

A nível mais estrutural foram realizados estudos para dois corredores fluviais na região: o primeiro, o corredor do Rio Zambeze para escoamento do carvão das minas de Benga até Chinde, que seria uma solução de transporte de baixo custo apoiada pelas empresas mineiras mas muito contestado ambientalmente; o segundo trata-se do corredor Shire-Zambeze, estabelecido num estudo levado a cabo pelo Governo do Malawi que permitiria a ligação do porto interior em Nsanje (Malawi) até ao Oceano Índico em Chinde, mas que tem suscitado muita polémica originando problemas diplomáticos entre os dois países.

Relativamente ao transporte aéreo constata-se que os aeroportos principais que se encontram abertos ao tráfego internacional são Tete, Vilanculo, Lichinga e Pemba. O dinamismo da actividade económica na região de Tete obrigou ao alargamento do aeródromo da cidade, infra-estruturando-o para lidar com o tráfego Internacional. A procura deste destino tem tido um forte incremento, estando planeada a construção de um novo aeroporto para dar resposta a um aumento substancial da procura expectável e pelo facto do aeroporto actual estar implantado na área da concessão da Rio Tinto (agora Coal Venture), estando previsto que até 2023 o alargamento da exploração mineira atinja o terminal actual.



As características intrínsecas do transporte aéreo permite a captação de clientes entre populações de maior disponibilidade financeira, tendo-se assistido a uma crescente utilização deste modo ao nível da actividade turística e para acesso a regiões de grande actividade económica, como é o caso de Tete e Nacala.

Em resumo, o grande motor da transformação do Vale do Zambeze será a exportação do enorme volume de hidrocarbonetos descobertos na região de Tete, sendo necessário dotar o país de infra-estruturas de transporte e logística que permitam absorver o fluxo de tráfego que será inevitavelmente gerado pela indústria extractiva. Através das infra-estruturas a beneficiar/construir a componente da cadeia logística associada ao transporte deverá diminuir os custos de forma a tornar competitivos os preços de venda do carvão, sob pena de todo o processo se tornar economicamente inviável.

Será uma oportunidade para que se construa um sistema de transportes multimodal, permitindo a criação de novas oportunidades de negócio ao nível de actividades industriais e de baixo rendimento (nomeadamente o agro-negócio e a produção florestal) que deverão estar associados aos eixos de transporte estabelecidos. Com este ganho de acessibilidade pretende-se dinamizar o empreendedorismo e aumentar as oportunidades de emprego, contribuindo, desta forma, para melhorar a qualidade de vida do povo moçambicano.

3.13. Questões Sociais

Uma avaliação recente do Banco Mundial das redes de protecção social em Moçambique identificou cerca de 40 programas diferentes relacionados com a protecção social e, implementados por uma ampla gama de agências do governo central.

Os principais programas de assistência social são geridos pelo Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS) e são implementados pelo Instituto Nacional de Acção Social (INAS). Estes incluem intervenções para agregados familiares que não têm adultos capazes de trabalhar, tais como o Programa de Subsídio Social Básico (PSSB), que fornece uma transferência regular de renda para idosos, deficientes e adultos doentes crónicos, e o Programa de Apoio Social Directo (PASD) direccionado às famílias pobres que sofrem choques idiossincráticos que provocam impactos directos no seu rendimento e consumo.



Por sua vez, os Ministérios da Educação e da Saúde implementam várias iniciativas para aumentar o uso de serviços de educação e de saúde, incluindo a isenção de taxas, intervenções de alimentação escolar e programas de nutrição para grupos afectados pelo HIV/SIDA.

Ao nível das medidas de carácter governamental com impacto directo no desenvolvimento dos distritos do Vale do Zambeze, destaca-se o programa “7 Milhões” que o Governo de Moçambique introduziu em 2006 através do Orçamento de Investimento de Iniciativa Local (OIL¹⁵) sob operacionalização das administrações distritais sob a direcção dos Conselhos Consultivos Distritais (CCD). Alguns dos investimentos efectuados resultaram da aplicação deste programa.

Em finais de 2009, o OIL foi transformado em Fundo Distrital de Desenvolvimento (FDD), com personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, gerido localmente. O FDD é tutelado pelo Governador Provincial que homologa os planos e relatórios de actividades, autoriza a recepção de donativos e abertura de contas e realiza inspecções regulares. A execução das actividades do FDD é da responsabilidade dos CCD. Assim, o FDD pode recorrer aos reembolsos, às subvenções do Estado, donativos e fundos comunitários para atribuir crédito às pessoas pobres (Conselho de Ministros, 2009).

O Governo de Moçambique tem feito progressos significativos na criação de mecanismos institucionais de implementação de acções de protecção social, nomeadamente através da recente publicação de legislação e de políticas que criaram um quadro para colocar a estratégia de protecção social em funcionamento e esclareceram as responsabilidades institucionais, tanto a nível central como local.

Em 2009 foi lançada a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB) como um passo para a colocação do quadro de protecção social em funcionamento. A ENSSB tem quatro elementos: (i) Acção Social Básica, que inclui programas de redes de segurança social e de assistência, (ii) Acção Social Educacional, que inclui programas de protecção social que procuram aumentar a matrícula e frequência escolar; (iii) Acção Social de Saúde, que envolve a problemática da nutrição e outros programas, e (iv) Acção Social Produtiva, para ajudar os pobres a saírem da pobreza, através do seu acesso às actividades de geração de renda. Dentro deste quadro, o Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS) é responsável pela direcção geral da ENSSB, bem como pela coordenação, em parceria com outros ministérios, da implementação de programas de acção social.

¹⁵ criado pela Lei nº 12/2005, de 23 de Dezembro



O Instituto Nacional de Acção Social (INAS), que integra o MMAS, é responsável pela implementação das intervenções da Acção Social Básica e Produtiva, enquanto os Ministérios da Saúde e Educação são responsáveis pela implementação dos programas de Acção de Saúde e Educação.

Em 2011, o Conselho de Ministros aprovou por decreto (n.º 52/2011) a criação de dois programas prioritários, o Programa de Subsídio Social Básico (PSSB) e o Programa de Acção Social Produtiva (PASP). Estes programas visam fornecer apoio de cerca de 800 mil agregados familiares extremamente pobres e vulneráveis nas áreas rurais e urbanas.

Ao nível sectorial, as opções estratégicas do FIDA (Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola) teve impactos notáveis no sector agrário (e por conseguinte com impacto marcante nas questões sociais). O FIDA encontrava-se alinhado com as prioridades das duas estratégias de redução da pobreza, o Plano de Redução da Pobreza Absoluta (PARPA I e PARPA II) e o PROAGRI (Programa Nacional de Desenvolvimento Agrícola).

A integração da dimensão de género e do HIV/SIDA tem sido introduzida como opção estratégica geral em alguns planos. Neste momento a USAID tem projectos em curso no Vale do Zambeze relacionados com a educação, saúde (nomeadamente saúde materno-infantil e HIV/SIDA, malária), questões de género, bem como projectos ao nível agrário.

Outro tipo de iniciativa com impacto social observado em vários distritos prende-se com a acção levada a cabo pela UNICEF e a Visão Mundial. Estas duas entidades têm colaborado com diferentes autoridades distritais, sensibilizando-as para a problemática do “fecalismo a céu aberto” e para a utilização higiénica de latrinas.

O projecto designa-se de Saneamento Total Liderado pelas Comunidades, e está a ser disseminado um pouco por todo o território. Esta iniciativa faz parte de um pacote ambicioso denominado “Iniciativa Um Milhão” que visava proporcionar saneamento básico e água para um milhão de pessoas até 2013. Financiado pelo governo holandês, a UNICEF está a trabalhar com os governos locais e parceiros não-governamentais em diversas comunidades dos distritos do Vale do Zambeze.

O processo utilizado inicialmente na comunidade de Chibwe (Tete) foi sendo replicado noutras localidades. A participação das comunidades tem-se revelado importante para a sustentabilidade e adesão aos projectos na medida



em que, adoptam para si a autoria e propriedade de algumas das novas infra-estruturas (latrinas melhoradas, latrinas tradicionais melhoradas; novos furos ou poços, locais para a colocação de louça), são incentivados a criar comités de gestão de origens de água.

A elevada dinâmica social em toda a área do Vale do Zambeze tem sido operada, nos últimos três anos, por dinâmicas conjunturais exógenas e endógenas no panorama social, político, jurídico, ideológico e económico. Esta alteração reflecte o aumento do interesse e exploração dos recursos naturais (sobretudo carvão mineral, ouro e outros minérios), bem como a localização de um conjunto de actividades na sua orla (indústria, extracção de madeira, construção de vias, comércio, equipamento de saúde e educação, habitação, etc.), o que tem funcionado como *driving force* de vários mecanismos sócio-demográficos, e com reflexos no próprio País.

Ao nível provincial, a versão preliminar do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Província de Tete 2012-2021 *“define como meta principal alcançar taxas de crescimento económico entre 15 a 20%”*. Em face disto, o mesmo plano prevê ainda o crescimento da população da província à razão média de 2,4% ao ano, e um crescimento do PIB *per capita* de 5% ao ano durante o período 2012-2021.

Conforme a Agenda 2025 *“...apesar do crescimento económico assinalável de 7% a 8% ao ano nos últimos anos, o que é, por si só, um indicador encorajador, a estrutura da economia revela ainda características de fragmentação, carência de infra-estruturas, instituições frágeis, debilidades na gestão, carência de quadros habilitados, fraca capacidade técnica e tecnológica, baixo nível de poupança e forte dependência de recursos externos provenientes da cooperação internacional.”*

As metas definidas visam a promoção do desenvolvimento sócio-económico integrado acelerado e sustentável, criando um ambiente favorável ao investimento e valorização do factor humano, facto que será objectivado através da construção e reabilitação de infra-estruturas, que prestam apoio com relevância social.

A análise simplificada da evolução dos indicadores sociodemográficos na área de estudo, aponta para melhorias sensíveis, mas ainda longe da prossecução das metas estabelecidas, face à natureza e à complexidade dos problemas que envolve, um enorme desafio que se coloca ao Estado e, em particular, às entidades e representantes oficiais provinciais e distritais.



Outro facto relevante diz respeito às diferenças culturais existentes e a aplicabilidade dos programas (públicos ou privados) a realidades distintas. As práticas agrícolas para os *Senas*, está intimamente relacionada com a localização deste grupo linguístico, que se encontra mais próximo do rio Zambeze e por isso se dedica a culturas como o arroz, o milho, a batata-doce e as hortícolas, que tem uma grande dependência de água. Os grupos linguísticos que se localizam longe do rio praticam culturas de sequeiro como, a mexoeira, o mulimbi, o gonko, e a agricultura de rendimento (algodão e tabaco).

O trabalho agrícola para os *Senas* é da responsabilidade da mulher, cabendo aos homens a derruba e a construção de defesas contra animais e trabalhos mais pesados.

É impossível abordar-se a equidade do género e a autonomia das mulheres sem se reconhecer e se dar a devida atenção a limitações básicas em termos de saúde, ensino universal, ao planeamento familiar que, por sua vez, concorre para a redução da mortalidade infantil e para a melhoria da saúde materna.

De igual forma, sem a devida formação e sensibilização, não é possível o combate a doenças como a HIV/SIDA, que por sua vez também está relacionado com o acesso a medicamentos, meios profiláticos e nutrição. Relativamente à questão das doenças infecto-contagiosas, há tradições e rituais que merecem ser desincentivados na região, como é o caso da “purificação das viúvas” ou “pitakufa”. Estes rituais mantêm-se muito populares nas zonas rurais, mas têm estado a ser combatidos por mulheres activistas anti-SIDA e até pelos médicos tradicionais, que consideram que a prática degrada a mulher e constitui um meio de propagação do HIV.

O simples facto de existir uma elevada mobilidade das populações, motivada pelas elevadas carências económica e de emprego (sobretudo os homens), provoca alterações ao nível da estrutura familiar tradicional, aumentando a insegurança das mulheres (passam a ter o papel principal na obtenção de rendimento, já de si sobrecarregadas com outras tarefas), fomenta a propagação de doenças e dificulta a prossecução das políticas de inclusão.

Parte da evolução bem sucedida de alguns indicadores sócio-demográficos registados na área de estudo, tem contribuído para a implementação de planos como a Agenda Nacional de Luta contra a Pobreza ou a Estratégia e Plano de Acção de Género, Ambiente e Mudanças Climáticas de (2010).



A realidade que se verificava no ponto de partida (Censo 1997), evidenciava que os indicadores sociais eram de facto gravosos. O elevado esforço do Governo de Moçambique tem tido bons resultados até à data, sendo louvado de forma evidente no último relatório de progresso dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio¹⁶. De acordo a United Nations Development Programme (UNDP) (2013) a melhor performance não tem sido obtida pelos países que atingiram as metas, mas antes pelos países que tiveram melhorias superiores, como é o caso de Moçambique (atingiu melhorias significativas em 16 dos 22 parâmetros).

No entanto, a análise dos dados torna clara a dificuldade cada vez maior em melhorar os rácios de pobreza e desenvolvimento, verificando-se uma maior necessidade de investimento, sobretudo em infra-estruturas pesadas e uma maior aposta nas redes de comunicação e formação, cada vez mais complexas.

Um dos maiores constrangimentos em termos de luta contra a pobreza e exclusão social, continua a ser o baixo nível de escolaridade (que provoca resiliência à mudança) e a elevada iliteracia económica (exclusão do mercado) da população, agravados pelas enormes carências em termos de serviços de saúde, educação e outros serviços básicos. Acresce a falta de meios ao nível as instituições do Estado e no tocante às questões sociais, uma certo desligamento entre a acção das ONGs e as prioridades definidas ao nível provincial e distrital.

Outro tipo de constrangimentos que constituem um risco sério à prossecução e sucesso das diferentes estratégias, está ligado às mudanças climáticas (sobretudo desastres naturais) que afectam já hoje a região, sobretudo no tocante a cheias, a enorme dependência económica nas exportações de bens naturais (carvão, energia, floresta), a fragilidade dos mercados existentes na região e, os riscos institucionais.

Apesar da reduzida densidade populacional na área de estudo, sobretudo nos distritos mais marcadamente rurais, a população rural é maioritariamente jovem o que augura um futuro promissor dada a maior apetência das camadas mais jovens para a inovação. No entanto, apesar dos diferentes Planos Económicos e Sociais apontarem para a necessidade dessa camada jovem ser pró-activa e empreendedora. O tecido económico provincial ainda está muito dependente da exploração dos recursos naturais, das pescas e do sector agrário (agricultura, pecuária, floresta), os quais apresentam como *handicaps* principais a reduzida dimensão das explorações, a reduzida capacidade de investimento e de incorporação de tecnologia (sistemas de rega, melhoramento vegetal e animal, incorporação de fertilizantes), baseado em práticas pouco sustentáveis (p.e. queimadas, manejo alimentar dos efectivos deficiente).

¹⁶ UNDP (2013) *Assessing Progress in Africa towards the Millennium Development Goals*, 2013.



Em contrapartida, a partir de 2005/2006 com o “boom” da extracção mineira, a aposta na produção de energia (áreas em que a necessidade de mão-de-obra especializada é premente) e o desenvolvimento de uma panóplia de actividades de serviços (terciarização da economia), a necessidade de formação de quadros colide com a baixa oferta. Daí que, a maior empregabilidade nos sectores (exploração mineira, exploração florestal e na própria agricultura) tenha por base a também a elevada procura de mão-de-obra, menos qualificada (menos rendimento), que tem motivado os maiores fluxos migratórios intra-districtais e a partir dos países vizinhos.

Ainda assim, como o potencial do rendimento base de cada agregado familiar é reduzido, qualquer acréscimo, qualquer programa de “empowerment” dirigido para as mulheres e de integração, tem um efeito positivo ao nível dos indicadores.

A aposta no desenvolvimento deverá incidir sobre o incremento do tecido económico da área dos serviços, na indústria transformadora e no comércio, na óptica dos sectores motores da economia.

A par das medidas preconizadas pelo Plano Económico e Social para 2014 de cada uma das Províncias abrangidas, as acções conducentes a maior integração e inclusão da sociedade civil, propiciadas pelos diferentes planos sectoriais (agricultura, floresta, turismo, pescas, transportes, energia, outros), apresentam como denominador comum o bem-estar da população, através do aumento da produtividade e a diminuição das desigualdades.

Todas as medidas de carácter económico, têm impacto imediato na componente social, pois como vem expresso no PES 2014¹⁷ “...com os níveis que a economia tem registado, em média 7% por ano, Moçambique tem fortes possibilidades de alcançar as metas do Milénio referentes à redução da pobreza, e por esta via, reduzir os níveis de fome no País”.

A melhoria das condições de acessibilidade (p.e. os acessos via Corredor de Nacala, Corredor da Beira e ligações aos países vizinhos), constituem janelas de oportunidade, não só para a mobilidade das pessoas, mas também de matérias-primas com reflexos no desenvolvimento económico.

¹⁷ Plano Económico e Social para 2014



3.14. Ensino

O sector do ensino tem sido alvo de um notável esforço para a expansão dos serviços de ensino a sociedade moçambicana. Em todo o Vale do Zambeze e à imagem do resto do país, a cobertura destes serviços tem sido substancialmente ampliada, em especial no que respeita ao ensino primário.

O Ensino Primário, que agrega o 1.º grau (EP1, da 1ª à 5ª classe) e o 2.º grau (EP2, 6ª e 7ª classes), integrava, em 2012, uma rede de 2 316 escolas, das quais 1 775 leccionavam o nível 1 e 541 o nível 2. Funcionando normalmente em dois turnos, estas escolas serviram, em média, 322 alunos por escola, sendo as escolas da cidade de Tete as mais populosas, com uma média de 580 alunos por escola. Já no que respeita ao rácio alunos/professores, em média, existiam 53 alunos por professor, consideravelmente inferior às metas estabelecidas pelo PEE para 2012 (63 alunos/professor). Nos 21 distritos, que integram a área de estudo, existiam apenas 6 escolas privadas e comunitárias, 3 do nível I e 3 do nível II (2 em Cahora Bassa e 4 na Cidade de Tete).

Relativamente à Alfabetização e Educação de Adultos, em 2014 estavam inscritos 497 654 alunos, distribuídos por 2548 estabelecimentos de ensino a nível nacional. A área de estudo também é beneficiada por este nível de ensino, desconhecendo-se no entanto a real dimensão do parque escolar e corpo discente.

Já o Ensino Secundário Geral, com os seus dois níveis (o nível I compreendendo a 8ª, 9ª e 10ª classes e o nível II, a 11ª e 12ª classes), integra 148 escolas, das quais 116 do nível I e 32 do nível II. Do sector privado, a região é beneficiada por 14 escolas privadas, 7 do nível I e 7 do nível II. No seu conjunto, estavam matriculados 86 636 alunos no ensino secundário em 2012, dos quais cerca de 19 000 na cidade do Tete.

Como alternativa ao ensino secundário existe também o Ensino Técnico-Profissional que, por sua vez está estruturado em dois níveis (nível básico e o nível médio, ambos com a duração de três anos) e organizado por ramos: comercial, industrial e agrícola. Neste momento funcionam em todo o país menos de 50 escolas, estando previsto, no âmbito do Programa Integrado de Reforma da Educação Profissional (PIREP), a construção de mais 47.

Nos últimos anos tem havido um grande esforço no desenvolvimento da Formação Profissional dinamizado pela Comissão Executiva da Reforma da Educação Profissional (COREP) através do Programa Integrado de Reforma da



Educação Profissional (PIREP). Neste momento funcionam em todo o país cerca de 50 escolas, estando previsto, no âmbito do PIREP a construção de mais 47.

Nas 4 províncias que integram a área de estudo existem diversas escolas técnico-profissionais abrangendo ensino agrário (CPFA de Tete e CPFA Sofala), industrial (EP D. Bosco), de formação de professores primários (IFP de Morrumbala, Alto-Molocue, Chimoio, etc.). Também as delegações provinciais do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (INEFP) têm desenvolvido um conjunto de iniciativas de formação profissional nas mais diversas especialidades, como é exemplificado pela delegação de Tete que actua tanto nos seus Centros de Formação Profissional (CFP de Chiúta, Angónia, Tete e Dew Zobwe) como em instalações provisórias distribuídas pelo território.

No que diz respeito ao ensino superior, a região de estudo dispõe de diversas instituições, sendo de destacar as existentes na cidade de Tete (Instituto Superior Politécnico de Tete, Instituto Superior de Gestão e Finanças, Instituto Superior Politécnico e Universitário, Universidade Católica de Moçambique, Universidade Pedagógica - Delegação de Tete, Universidade Zambeze, etc.), Ulongué (Instituto Superior Cristão – FSIBA) e Songo (Instituto Superior Politécnico e Universitário).

O parque escolar e seu estado de funcionamento pode ser dividido em dois grupos:

- **as escolas de ensino primário de alfabetização e educação para adultos**, na sua maioria de construção precária (telhado em capim e colmo, paredes de pau a pique, caniços, bambu ou palma e chão de terra batida) e frequentemente a céu aberto;
- **as escolas de ensino secundário, técnico profissional e superior**, em menor número e já de construção convencional (cobertura de chapa, paredes de tijolo e pavimentada).

A disponibilidade de material didáctico é deficiente, nomeadamente no ensino primário, onde apenas são disponibilizados o manual e os livros escolares de forma gratuita, sendo que os restantes materiais lectivos (canetas, lápis, cadernos) são muitas vezes de difícil acesso para os alunos.

O corpo docente, em especial do ensino primário, é frequentemente insuficiente, sobrecarregado (com dois a três turnos diários (resultando na diminuição da carga horária por turma)) e, quando deslocado, com deficientes condições de alojamento.



Aliando ao referido, a necessidade de aumentar o número de docentes do ensino primário num reduzido intervalo de tempo (pela necessidade de cumprir compromissos internacionais, nomeadamente os Objectivos do Milénio), foi reduzido o tempo de formação, nomeadamente a componente pedagógica, diminuindo assim a sua preparação e, consequentemente, a qualidade do ensino.

3.15. Saúde

No Vale do Zambeze, tal como no resto do país, a prestação de serviços de saúde está baseada no Serviço Nacional de Saúde (SNS), pontualmente complementada pelo apoio de ONGs nacionais e internacionais. Serviços de saúde do sector privado estão basicamente limitados à cidade de Tete. Em todo o território estão presentes Praticantes de Medicina Tradicional (PMT), actualmente integrados no SNS, de extrema importância, por razões culturais e tendo em conta a situação de insuficiência em que se encontra a cobertura dos serviços de saúde formais, sendo reconhecida a existência de plantas com valor medicinal apreciável, assim como cuidados de saúde prestados por este grupo com resultados satisfatórios.

O SNS encontra-se estruturado em quatro níveis de prestação de serviços:

- Nível Primário, compõe os Centros de Saúde (CS) e Postos de Saúde (PS), prestando os serviços básicos de saúde incluindo a maior parte dos programas prioritários;
- Nível Secundário, integra os Hospitais Distritais, Gerais e Rurais que, habitualmente, servem mais do que um distrito e representam o primeiro nível de referência;
- Nível Terciário, corresponde aos Hospitais Provinciais;
- Nível Quaternário, respeita os Hospitais Centrais e Especializados.

Os níveis primário e secundário estão, essencialmente, vocacionados para a prestação de Cuidados de Saúde Primários sendo que, os níveis terciário e quaternário oferecem Cuidados Diferenciados, prestados por profissionais especializados.

O sector da saúde registou, desde 2000, progressos assinaláveis na melhoria do acesso aos cuidados de saúde, sobretudo primários. Foram construídos novas unidades de saúde primárias e alguns hospitais e um número importante de PS foram elevados a CS, passando desta forma a integrar serviços de maternidade.

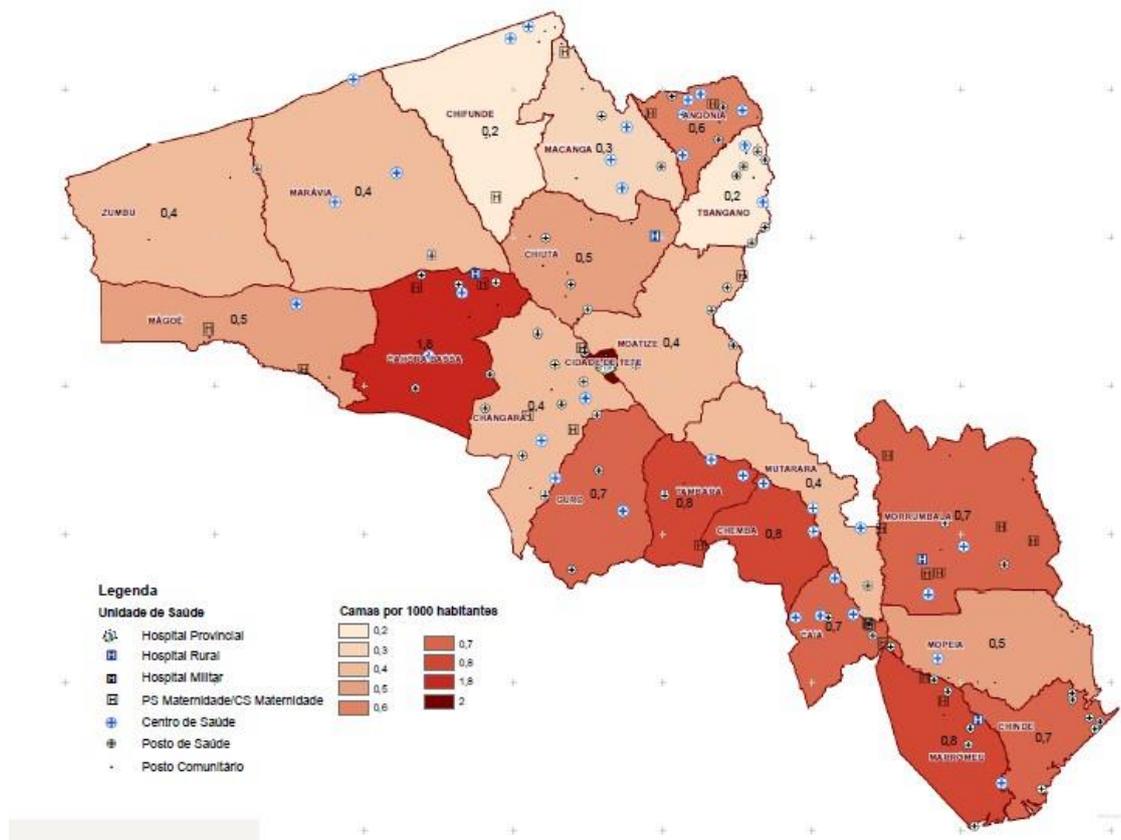


Figura 17 – Cobertura geográfica das infra-estruturas de saúde no Vale do Zambeze

Fonte: Fonte: Estatísticas do Distrito, INE, 2013

Na região existe um Hospital Provincial na cidade de Tete e Hospitais Rurais em Ulongue, Songo e Mutarara. É na cidade de Tete que se regista o maior índice de camas de serviços de saúde do SNS, por 1000 habitantes (2 camas/mil habitantes¹⁸), seguida do distrito do Songo que registava 1,8 camas/mil habitantes. Conforme se observa na figura os distritos de Chifunde e Tsangano são os mais carenciados com apenas 0,2 camas por mil habitantes. Note-se que a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda um mínimo de 4,5 camas por mil habitantes, o que demonstra que há ainda uma grande escassez de camas hospitalares em todo o Vale do Zambeze.

A cobertura geográfica das infra-estruturas de saúde de base ainda é muito baixa. Teoricamente o raio de cobertura de cada Unidade de Saúde de Nível Primário deveria ser de 14 km, mas em média nos distritos da região esta distância é superior, chegando a atingir 40 km de distância, designadamente nos distritos de Changara, Tsangano, Chifunde. A qualidade da prestação dos serviços ainda está aquém do esperado devido a questões relacionadas com todos os outros pilares – financiamento insuficiente, recursos humanos insuficientes e com pouca formação técnica, falta de

¹⁸ Estatísticas do Distrito. INE, Novembro 2013.



sistemas de energia e de abastecimento de água, lacunas em governação (planificação e gestão), falta de produtos essenciais, etc. – assim como factores como a necessidade de melhorar a implementação de normas e protocolos nas unidades de saúde e programas de melhoria de qualidade. Os programas de saúde comunitária exercem uma função essencial, apesar de serem bastante fragmentados e dependerem fortemente do apoio financeiro dos parceiros de cooperação.

Ao nível dos **recursos humanos**, nos últimos anos tem havido um aumento significativo na disponibilidade de pessoal qualificado das áreas de medicina e enfermagem, graças à implementação do Plano Acelerado de Formação (PAFI, 2006-2009) e ao corrente Plano Nacional de Formação (2011-2015), que contemplou a construção de novas Instituições de Formação (IdF) e o aumento de salas de aulas nas instituições já existentes, aumentando a capacidade de formação e a introdução de cursos adicionais para as categorias críticas, nomeadamente, gestão financeira, recursos humanos, logística, entre outras. Entre 2009 e 2013 houve uma melhoria generalizada da situação. Contudo, neste período a região central do país que inclui as províncias de Tete, Manica, Sofala e Zambézia, não teve ganhos significativos ao longo dos últimos 5 anos, apesar da província de Sofala apresentar o melhor rácio, mas com valores ainda muito aquém do preconizado pela OMS.

Analisando apenas o número de médicos disponíveis, a situação é mais crítica, já que a OMS recomenda a existência de 1 médico por cada 10.000 habitantes. Segundo dados de 2102, em Moçambique a média era então de 1 médico por cada 22.000 habitantes, abaixo da generalidade dos outros países da região, à excepção da Tanzânia (1 médico/125.000 habitantes). Na África do Sul e Zimbabwe os índices são de 1 para 1.300 e 6.000 habitantes¹⁹, respectivamente. Apesar de ter havido uma melhoria nos últimos anos o país continua a ter um rácio muito baixo de médicos por habitantes. As Províncias de Tete, Manica e Zambézia registaram em 2013 menos do que 0,5 médicos por 10.000 habitantes enquanto que na província de Sofala atingiu-se um valor um pouco superior a 6,2 médicos por 10.000 habitantes.

Pela sua importância no estado da saúde, é fundamental abordar a questão da **nutrição**. Metade da população moçambicana sofre das consequências da desnutrição crónica e o preocupante é que esta situação não tem melhorado significativamente nos últimos anos.

¹⁹ CIA World Factbook, 2012



Na área de estudo, a província de Tete é a que apresenta a taxa de **desnutrição crónica** mais elevada em crianças, entre os anos 2008 e 2012, registando-se um ligeiro decréscimo em 2013. Para este decréscimo contribuíram o reforço das actividades de educação nutricional nas comunidades, e, sobretudo a mudança de hábitos alimentares, diversificando o uso de alimentos disponíveis que ajuda a evitar a desnutrição crónica acentuada que leva à morte das crianças.

Um indicador da existência de problemas nutricionais é o baixo peso à nascença, que se superior a 7% pode constituir um indicador da existência de problemas nutricionais e de saúde materna na comunidade. Tal acontece nos distritos de Mágoè, Cahora Bassa, Tsangano, Moatize, Cidade de Tete, Morrumbala, Mopeia e Chinde onde se registaram entre 2005 e 2009 percentagens superiores a 9%.

Em termos do perfil epidemiológico, na área de estudo a maioria da população vive em situações muito similares e com hábitos e costumes que variam em função do tipo de vida que desenvolvem, nomeadamente a agricultura e/ou pesca. As diferenças climáticas, notadas aparentemente não interferem significativamente nos problemas de saúde. No entanto, as condições socioeconómicas em que vive a população são as principais responsáveis pelos referidos problemas de saúde.

Um factor a ter em conta é o facto da Província de Tete fazer fronteira com a Zâmbia e Malawi, que constitui a porta de entrada para um intenso tráfico comercial e migração transfronteiriça permanente. Pela Província de Tete passam corredores comerciais que atravessam também o distrito de Caia (Sofala), com destino ao Porto da Beira. A distribuição da rede sanitária e o desenvolvimento dos recursos humanos, na área da saúde, são ainda escassos, apesar dos esforços havidos nos últimos anos.

O recente *boom* económico por que passa a Província de Tete motivado pela exploração mineira de carvão acarreta outros problemas de saúde, não só pelo aumento da densidade populacional em algumas zonas, mas também pela disseminação de modos de vida que aumentam o risco de transmissão das doenças existentes ou mesmo o aparecimento de novas.

As sucessivas políticas implementadas no passado para o desenvolvimento do Vale do Zambeze, também não constituíram uma mais-valia para a melhoria das condições de vida das populações e conseqüentemente para a saúde das mesmas.



O padrão epidemiológico da região caracteriza-se basicamente pela existência de doenças transmissíveis nomeadamente aquelas que podem ser prevenidas por imunização (como vacinação) e as transmitidas por vectores e ou deficiente manuseamento do meio ambiente, sendo de destacar a malária, as doenças diarreicas, cólera e disenteria.

Malária

A malária continua a ser a doença com maior morbi-mortalidade no país. É uma das primeiras causas de internamento nas unidades sanitárias, principalmente nas crianças e mulheres grávidas.

Esta doença atinge todo o país e com mais severidade as zonas mais baixas e pantanosas e nos locais com sérios problemas de saneamento do meio e drenagem das águas pluviais.

No Vale do Zambeze os locais com maior incidência são a Cidade de Tete, Distritos de Moatize e Chifunde na Província de Tete; os Distritos de Caia e Marromeu na Província de Sofala; o Distrito do Guro na Província de Manica; e os Distritos do Chinde e Mopeia na Província da Zambézia.

Doenças Diarreicas

Diarréias Comuns

As diarreias constituem também uma das causas mais importantes de morbilidade no país. A mortalidade por esta doença situa-se em valores muito baixos.

Esta doença está fortemente associada às condições inapropriadas do meio ambiente, ao fraco acesso à água potável e como efeito secundário de outras doenças infecciosas. Apesar dos esforços dos profissionais de saúde na educação sanitária com vista a reduzir esta doença, alguns hábitos tradicionais e culturais impedem que sejam tomadas atitudes mais saudáveis.

Outro aspecto importante a ter em conta é o estado nutricional de grande parte da população moçambicana nomeadamente a desnutrição grave e crónica que contribui, ainda mais, para o aparecimento das diarreias e aumento da mortalidade por esta doença.



A situação das diarreias afecta todos os distritos da zona envolvida no Plano com maior incidência na Cidade de Tete e Distritos de Moatize e Changara na Província de Tete; nos Distritos de Caia e Marromeu na Província de Sofala; Guro na Província de Manica; e Morrumbala na Província da Zambézia. Estas zonas constituem, de facto, um desafio às autoridades da saúde, bem como de outras instituições que directamente estão ligadas às questões do saneamento e água.

Cólera

A cólera constitui mais uma doença endémica no país com picos epidémicos. Entre 2008 e 2010 ocorreram epidemias de cólera que, relativamente à área de estudo, afectaram alguns distritos nomeadamente a Cidade de Tete e os Distritos de Changara e Mutarara, na Província de Tete; os distritos de Caia e Marromeu na Província de Sofala; o Distrito de Guro na Província de Manica; e os Distritos do Chinde, Mopeia e Morrumbala na Província da Zambézia.

Disenteria

A disenteria constitui mais uma doença endémica no país apesar de, nos últimos anos, não se apresentar com uma magnitude elevada, como no passado onde provocou grandes epidemias com altas taxas de letalidade.

É mais uma doença relacionada com o deficiente estado do meio ambiente, fecalismo a céu aberto, lixo mal acondicionado e escassez de água potável. Nos períodos das grandes enxurradas pode-se observar o aparecimento da doença principalmente pelo alastramento descontrolado de todo o material infectante. Alguns vectores, nomeadamente as moscas contribuem para a disseminação da doença, não descurando algumas deficientes práticas de higiene.

A disenteria é endémica no país com uma distribuição anual afectando praticamente todos os distritos, mas com intensidades diferentes.

Na Província de Tete, a Cidade e os Distritos de Moatize, Changara e Mutarara são os mais afectados, bem como os distritos das outras províncias que fazem parte do presente Plano realçando os Distritos de Marromeu em Sofala, Distrito do Guro em Manica e Distrito de Morrumbala na Zambézia. A letalidade por esta doença é praticamente inexpressiva.



Entre as outras doenças de menor impacto, merecem destaque as **Infecções de Transmissão Sexual (ITS)**, em particular o HIV, que constitui um sério problema de saúde pública em Moçambique, tendo em conta que apresenta uma seroprevalência nacional de 11,5% no grupo etário compreendido entre os 15-49 anos e com uma distribuição heterogénea ao nível das três regiões do país, nomeadamente sul (17,8%), centro (12,5%) e norte (5,6%). Na região centro, a província de Tete apresenta uma seroprevalência de 7% seguida da Zambézia (12,6%), de Manica (15,3%) e finalmente de Sofala (15,5%). As mulheres superam os homens no nível de seroprevalência, bem como a zona urbana que se destaca da zona rural onde a seroprevalência atinge valores inferiores.

Tendo em conta que as províncias de Tete e Sofala constituem corredores comerciais oriundos da Zâmbia, Malawi e Zimbabwe torna-se evidente que a região vive os efeitos destas infecções que têm aumentado em grande medida as taxas de letalidade para não deixar de referenciar a quebra acentuada da esperança de vida. Como estratégia para mitigar esta situação, o país tem apostado no tratamento anti-retroviral (TARV) nas crianças e nos adultos, bem como na redução da transmissão vertical da mãe para o filho durante a gravidez, parto e amamentação.

Qualquer plano de desenvolvimento que não tome em consideração esta situação acarretará num futuro próximo sérios problemas pois poderá perder muita da sua mão-de-obra qualificada e determinante para o desenvolvimento da área de intervenção.

3.16. Riscos Naturais e Antrópicos e Mudanças Climáticas

3.16.1. Riscos naturais

3.16.1.1. Secas

Na Bacia do Zambeze, a seca tem afectado mais a parte sul do Rio Zambeze nomeadamente as áreas semi-áridas dos distritos de Cahora Bassa, Changara, Guro, Tembara, Chemba e Caia e também partes localizadas a norte do Rio Zambeze, nomeadamente, em Mutarara e partes de Moatize e Chiúta. O mapa do Índice de Risco de Seca (IRS) apresentado seguidamente também que em partes de Chinde também existe uma ligeira probabilidade de ocorrência de seca. Nos anos em que não há ocorrência de cheias, os distritos das zonas semi-áridas são ciclicamente assoladas pela seca.

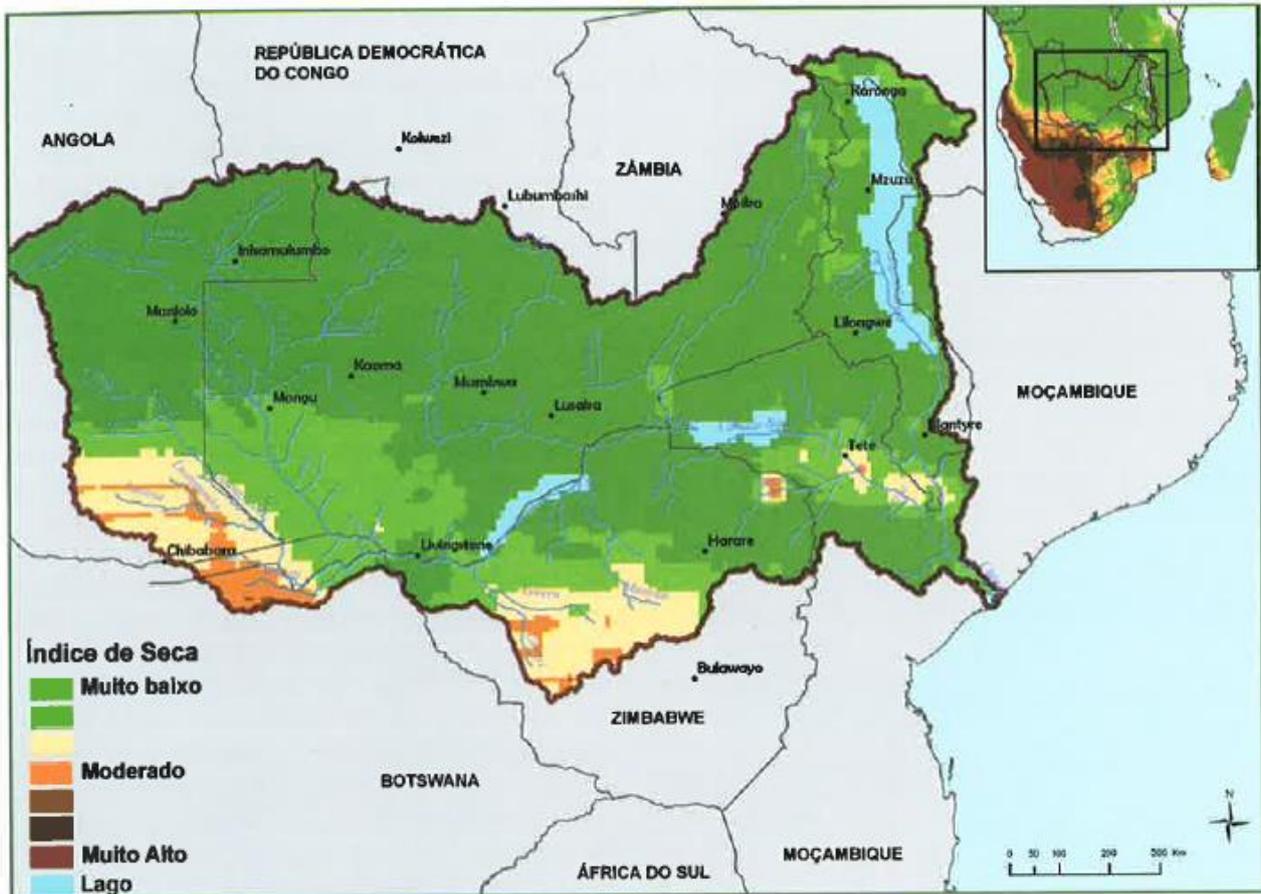


Figura 18 – Índice de Seca na Bacia do Zambeze

Fonte: Atlas para Preparação e Resposta contra Desastres na Bacia do Zambeze (INGC, 2011)

Embora as cheias severas na Bacia do Zambeze, ocorridas no ano 2001, tenham atraído a atenção mundial, a seca é um fenómeno historicamente frequente cujo impacto na vida das populações tem sido maior.

3.16.1.2. Cheias

Em Moçambique, as cheias são causadas por um conjunto de factores, incluindo precipitação intensa a montante dos países vizinhos culminando com aumento de caudal e transbordo dos rios a jusante, precipitação localizada intensa e actividade dos ciclones tropicais.



Ao longo dos anos, estas cheias têm criado um enorme peso financeiro para Moçambique, um dos países mais pobres do mundo. Estima-se que as cheias de 2000 e 2001 custaram aproximadamente 20% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

No caso concreto na Bacia do Zambeze, os escoamentos provenientes dos países vizinhos e dos principais afluentes tais como Revúbue, Luenya e Chire são os principais responsáveis pelas ondas de cheias no baixo Zambeze. Devido a distribuição da precipitação, por influência da morfologia e da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), os tributários da margem esquerda contribuem com volumes muito maiores de água do que os da margem direita. Na Bacia do Zambeze a montante do Kariba gera-se cerca de 45% do escoamento médio anual, enquanto que na Bacia do Kafue se gera 12%, na Bacia própria de Cahora Bassa se gera cerca de 15% e no Baixo Zambeze cerca de 28%.

A Bacia do Zambeze registou um número de cheias severas nos últimos 60 anos, especialmente em 1948, 1952/53, 1955/56/57/58, 1963, 1974, 1978, 1985, 1989, 2001, 2007 e 2008.

As cheias do ano 1958 foram as piores nos últimos 60 anos seguidas das cheias de 1952, 1978 e 2001.

Na parte moçambicana da Bacia do Zambeze, as cheias de 2001 cobriram uma vasta área. A imagem seguinte ilustra a extensão das cheias de 2001 e mostra as vilas e cidades que foram afectadas no baixo Zambeze nomeadamente nos distritos de Tambara, Chemba, Caia, Marromeu, Mutarara, Mopeia, Morrumbaia e Chinde.



Figura 19 – Zonas Inundadas nas cheias de 2001

Fonte: Atlas para Preparação e Resposta contra Desastres na Bacia do Zambeze (INGC, 2011)

Na figura seguinte apresenta-se uma delimitação das áreas de inundação tal como facultada pelo INGC em resposta a uma solicitação formulada no âmbito da elaboração do presente estudo, na qual se constata um alargamento da planície de inundação mais significativo sensivelmente a jusante de Tambara / Doa.

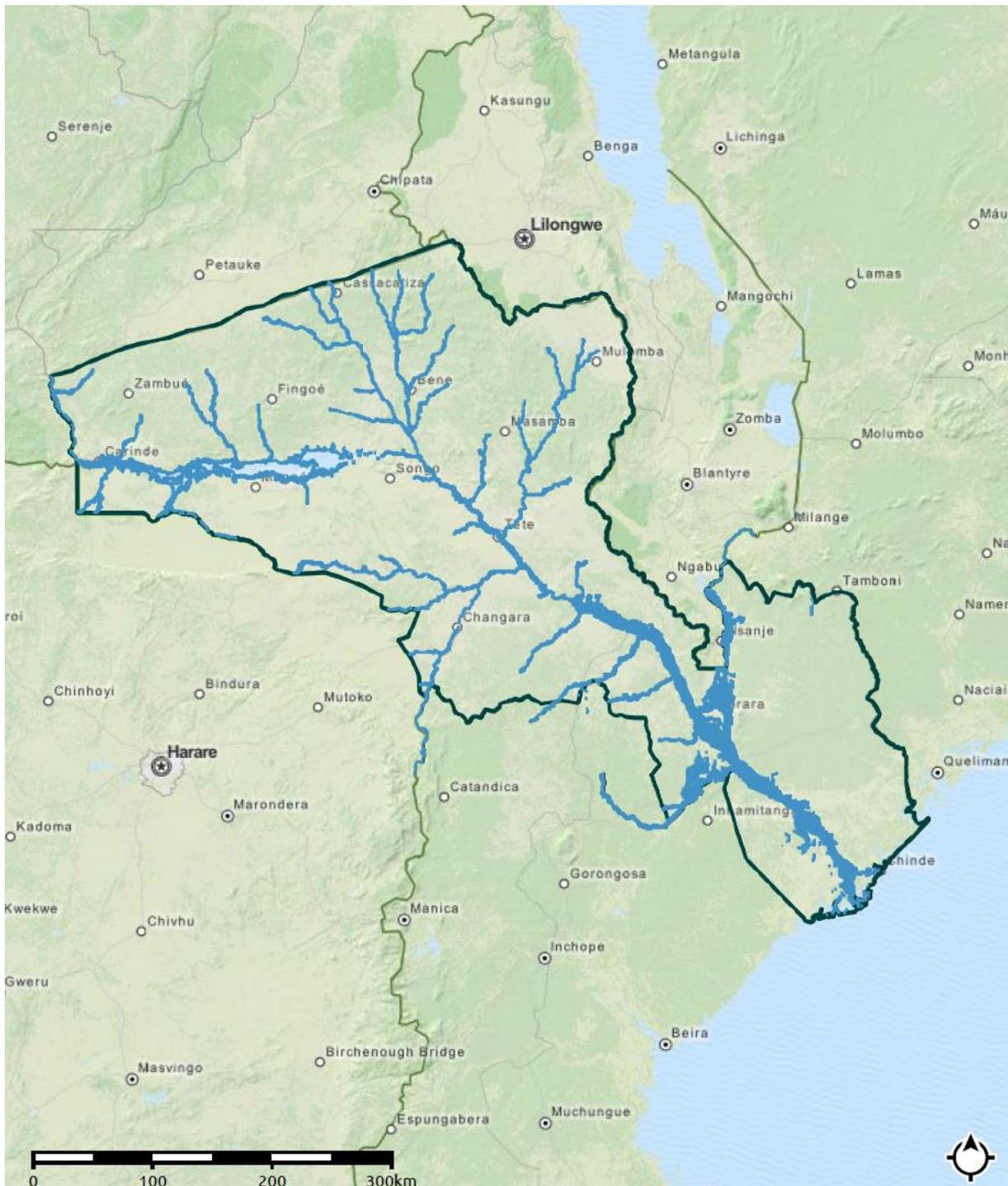


Figura 20 – Áreas de inundação

Fonte: Atlas para Preparação e Resposta contra Desastres na Bacia do Zambeze (INGC, 2011)



De salientar que o regime de caudais do Zambeze é condicionado pela grande capacidade de regularização da albufeira de Cahora Bassa (e, a jusante, de Kariba) e das suas regras de exploração, levando a uma alteração considerável do regime natural.

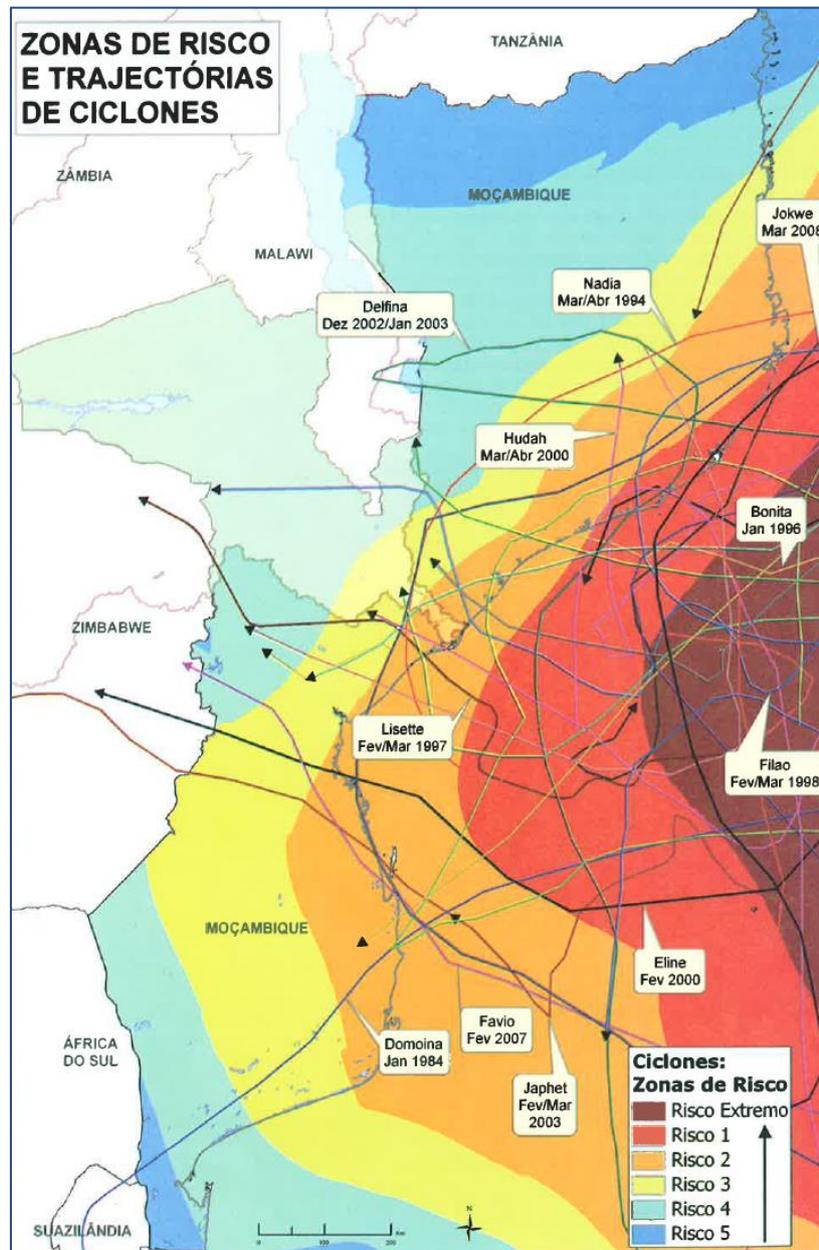
Face à importância crescente das cheias no Baixo Zambeze e aos prejuízos económicos e danos sociais provocados, a Administração Regional das Águas (ARA)-Zambeze implementou um Sistema de Alerta e Previsão de Cheias para a bacia do rio Zambeze. Este sistema permite através de informações de caudais e precipitação em estações de montante prever os caudais e níveis a jusante. Para além deste sistema de alerta e previsão de cheias, o INGC mantém em funcionamento um sistema operacional de aviso de cheias envolvendo as autoridades locais e tradicionais e os sistemas usuais de comunicação social adequados à zona.

3.16.1.3. Ciclones

A parte do país atingida com mais frequência é a zona costeira entre as províncias de Nampula e Inhambane, com o grau de risco mais elevado entre os distritos de Pebane (Zambézia) e Mossuril (Nampula).

A estação ciclónica em Moçambique dura tipicamente desde Novembro a Abril atingindo o pico em Janeiro/Fevereiro.

A figura seguinte indica as zonas de risco e trajetórias da ocorrência dos ciclones durante os últimos 75 anos. Os dados indicam que em Moçambique a zona de Angoche é a mais atingida com frequência, seguida pela zona costeira de Inhambane, Zambézia e Sofala. As trajetórias tomadas pelos ciclones mais notórios estão devidamente marcadas no mapa. A Bacia do Zambeze, para além de outros sistemas ciclónicos, tem o registo da ocorrência do ciclone Filão em 1998, Bonita em 1996, Nadia em 1994 e algumas depressões tropicais principalmente junto à costa do Chinde.



Fonte: Atlas para Preparação e Resposta contra Desastres na Bacia do Zambeze (INGC, 2011)

Figura 21 – Zonas de risco e trajetórias de ciclones

As comunidades mais vulneráveis situam-se nas zonas baixas costeiras e nas planícies propensas a cheias. A zona da Bacia do Zambeze em Moçambique, situada perto da costa e numa grande planície propensa a cheias, é vulnerável aos efeitos dos ciclones. Como se pode ver no mapa da trajetória de alguns ciclones, vários ciclones atingiram os distritos de Chinde, Marromeu, Mopeia e Morrumbáia. Distritos mais para o interior da Bacia tais como Mutarara, Tambara, Guro e até Changara também já foram atingidas por ciclones como foi o caso do Ciclone do Filão em 1998 (ver mapa das



trajectórias). A zona mais perto da costa da Bacia do Zambeze não é só vulnerável a cheias intensas mas as extensas zonas abertas fazem com que as pessoas e casas sejam também vulneráveis a ventos fortes.

O INAM, o INGC e a FEWS NET (Famine Early Warning Systems Network) desenvolveram um sistema de alerta de ciclones que começou a funcionar na época 2002/2003. O sistema fornece aviso prévio às comunidades 48h antes da aproximação de um ciclone. Em combinação com iniciativas de educação pública, o objectivo final é reduzir perdas de vidas e destruição de propriedades. Foram lançadas campanhas de educação pública envolvendo o Ministério da Educação, INAM, INGC, a Rádio, a Televisão e a Imprensa.

Quando se constata que um ciclone tropical, ou uma depressão tropical em formação pode perigar vidas ou propriedades nas comunidades costeiras ou ilhas no período de 48h, o INAM activa o seu sistema de aviso para o público e emite mensagens de alerta. Estas mensagens são transmitidas através de canais do governo e dos média, com a difusão radiofónica desempenhando o papel principal na disseminação para as comunidades rurais. A Internet desempenha um papel cada vez mais importante e o INAM começou a lançar avisos na sua página. Mensagens técnicas são distribuídas aos serviços especializados numa base confidencial. Estas mensagens técnicas informam sobre a pressão atmosférica, direcção e velocidade do movimento. O sistema de alerta também inclui colocação de bandeiras coloridas em edifícios chave para indicar quando é que se espera que o ciclone assole um determinado ponto.

3.16.1.4. Sismos

A actividade sísmica na Bacia do Zambeze divide-se em dois domínios: Este e Oeste.

No domínio Este desta região a actividade sísmica está relacionada com a contínua evolução do Rift da África Oriental. No contexto do Sistema do Rift, esta região é abrangida pela ramificação Ocidental no mesmo. Os eventos sísmicos que se observam neste domínio seguem os alinhamentos tectónicos do Rift em causa e podem ser de magnitudes elevadas.

No domínio Oeste, a actividade sísmica está relacionada com as tensões criadas pelo armazenamento de água das principais barragens, tais como Cahora Bassa em Moçambique e Kariba na Zâmbia. Contudo, a magnitude dos eventos neste domínio atinge valores médios de 4.0 na escala de Richter.

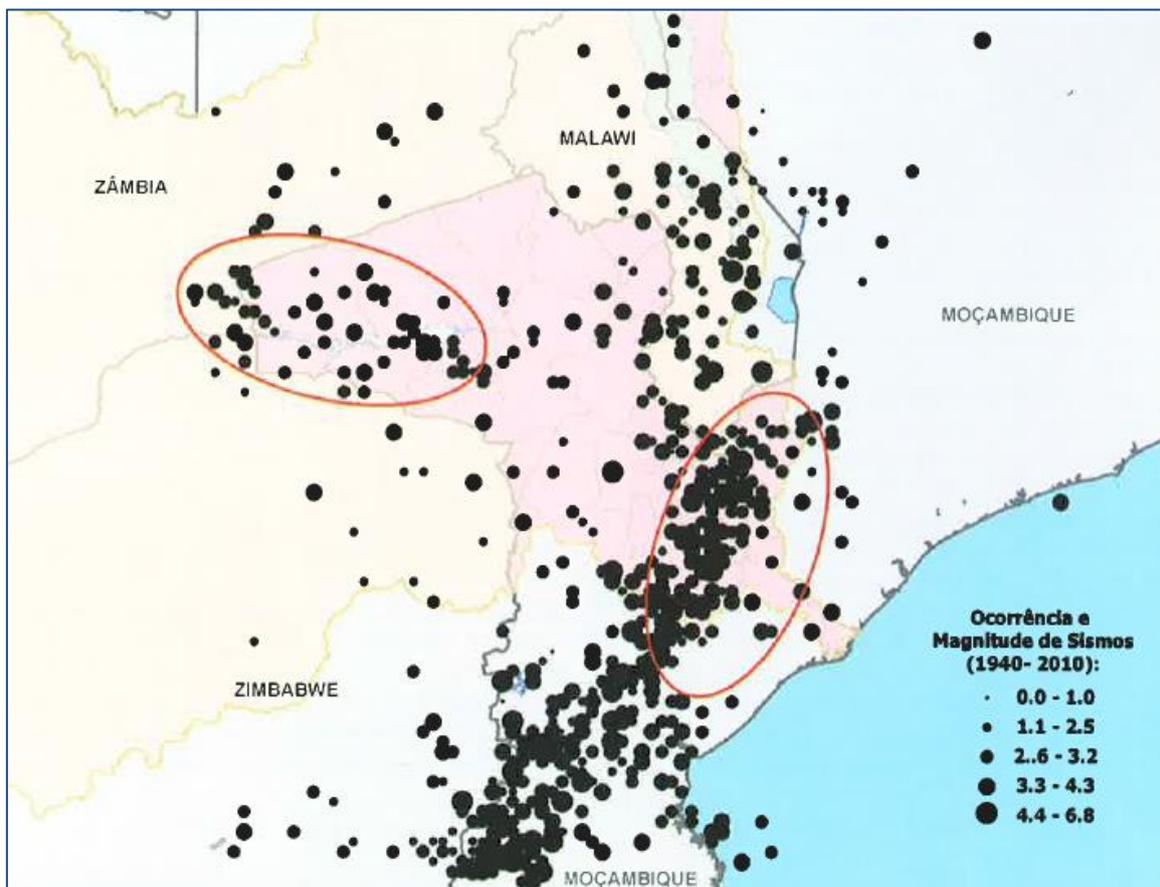


Figura 22 – Actividade sísmica (1940 – 2010)

Fonte: Atlas para Preparação e Resposta contra Desastres na Bacia do Zambeze (INGC, 2011)

3.16.2. Riscos antrópicos

No território em estudo a densidade de ocupação humana é reduzida e, associadamente, também é reduzida a quantidade de actividades humanas com potencial de risco importante.

Salientam-se, no entanto:

- O facto de existirem duas grandes barragens no rio Zambeze (Kariba, na fronteira entre a Zâmbia e o Zimbabwe e Cahora Bassa, em Moçambique), para além de outras cujos projectos se encontram em fase de desenvolvimento;
- O desenvolvimento de actividade mineiras na região, para já com grande destaque para a exploração de carvão na zona de Moatize;
- A existência de áreas em que o problema das minas terrestres ainda subsiste;
- Os riscos de erosão nalguns locais, agravados pelas actividades humanas.



3.16.2.1. *Rotura de barragens*

A rotura de uma barragem é um exemplo paradigmático de um tipo de acidente tecnológico muito pouco frequente mas com consequências potenciais muito significativas no vale a jusante. Note-se que a frequência dos acidentes associados a grandes barragens tem diminuído ao longo do tempo em resultado da melhoria nos conhecimentos científicos e tecnológicos e do controlo da qualidade e da segurança, respectivamente nas fases de projecto, construção e de exploração.

O facto de existirem grandes barragens no rio Zambeze e de outras se perspectivarem leva a que o tema do risco de ruptura de barragens deva ser salientado.

Contudo, desconhece-se a existência de qualquer estudo de avaliação dos riscos de ruptura de qualquer uma dessas barragens, isoladamente ou de forma combinada (designadamente ruptura de Cahora Bassa na sequência da uma ruptura de Kariba) que quantifique a probabilidade de ocorrência de situações catastrófica desse tipo e as previsíveis consequências da propagação das ondas de cheias ao longo do vale a jusante (ou seja, que efectue o cálculo das cheias induzidas e produza os correspondentes mapas de inundação, conduzindo a um zonamento de risco), fornecendo subsídios para a gestão territorial e para a definição das medidas de protecção civil a adoptar.

O facto de as explorações mineiras também disporem de barragens (para a sua gestão hídrica e para a gestão de rejeitados) é igualmente relevante, não tanto na perspectiva dos riscos físicos (ondas de cheia decorrentes de cenários de ruptura dessas barragens) mas mais em termos de riscos de poluição, acrescidos pelo facto de algumas dessas estruturas poderem armazenar volumes consideráveis de águas contaminadas (por drenagens ácidas, designadamente) que, se libertadas de forma descontrolada podem dar origem a consequências ambientais graves.

Não se conhecem estudos publicamente disponíveis em que estes riscos sejam avaliados.

3.16.2.2. *Riscos de acidentes em estabelecimentos industriais e transportes associados*

A presença de estabelecimentos industriais (designadamente as instalações afectas à exploração mineira) é relevante sob o ponto de vista do risco de acidentes. Contudo, para além dos acidentes que se possam relacionar com o meio



hídrico e especificamente com o tema das barragens já referido anteriormente, outra tipologia de acidentes terá uma área de influência teoricamente mais reduzida e em princípio limitada ao perímetro das instalações em causa.

Atendendo a que os produtos minerais explorados na região não têm um potencial de risco ambiental importante, não se considera que os riscos associados a possíveis acidentes ocorridos no seu transporte (designadamente por via férrea) sejam relevantes à escala do território em estudo, podendo contudo implicar danos pessoais, patrimoniais ou ambientais nas áreas adjacentes das vias percorridas para esse transporte.

3.16.2.3. *Áreas minadas*

No decurso da guerra civil de 1976 a 1992 numerosas e extensas áreas do país foram minadas, para defesa de cidades e infra-estruturas ou para, pelo contrário, impossibilitar ou dificultar as ligações terrestres.

Ao fim de mais de duas décadas, a escala e o impacto do problema das minas terrestres ainda são importantes, apesar dos esforços que têm vindo a ser aplicados para a desminagem em todo o país.

As minas terrestres dificultam o desenvolvimento, causam acidentes e mortes e inibem o uso da terra para a agricultura, pastagens, construção e acessos seguros.

No relatório relativo ao período entre 1 de Janeiro de 2013 e 31 de Maio de 2014 apresentado por Moçambique no quadro da Convenção Sobre a Proibição da Utilização, Armazenagem, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e Sobre a sua Destruição são referidas quais as áreas conhecidas àquelas datas que ainda se encontram minadas (confirmadamente ou sob suspeita).

No relatório referido, Moçambique formaliza o compromisso de completar a desminagem nas áreas indicadas até ao final do corrente ano de 2014.



Entre as áreas indicadas aquelas com interesse directo para o trabalho agora em causa são as seguintes:

Quadro 6 – Áreas Minadas

| Província | Distrito | Local |
|-----------|--------------|-----------------------|
| Manica | Guro | Estrada Minga a Bunge |
| Tete | Cahora Bassa | Kahira Luia |
| Tete | Magoé | N'Soluwamuthu |
| Tete | Moatize | Chicongolo |

(Fonte: Relatório de Moçambique relativo ao período de 1 de Janeiro de 2013 a 31 de Maio de 2014 apresentado no quadro da Convenção Sobre a Proibição da Utilização, Armazenagem, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e Sobre a sua Destruição)²⁰

No âmbito da elaboração do presente relatório foram solicitados ao Instituto Nacional de Desminagem (IND) dados complementares sobre áreas ainda minadas e planos para desminagem na área em estudo.

Na sequência dessa solicitação, o IND facultou em Agosto de 2014 informação georreferenciada que permitiu a elaboração da figura seguinte:

²⁰ Consultado em <http://www.unog.ch> em 9/9/2014

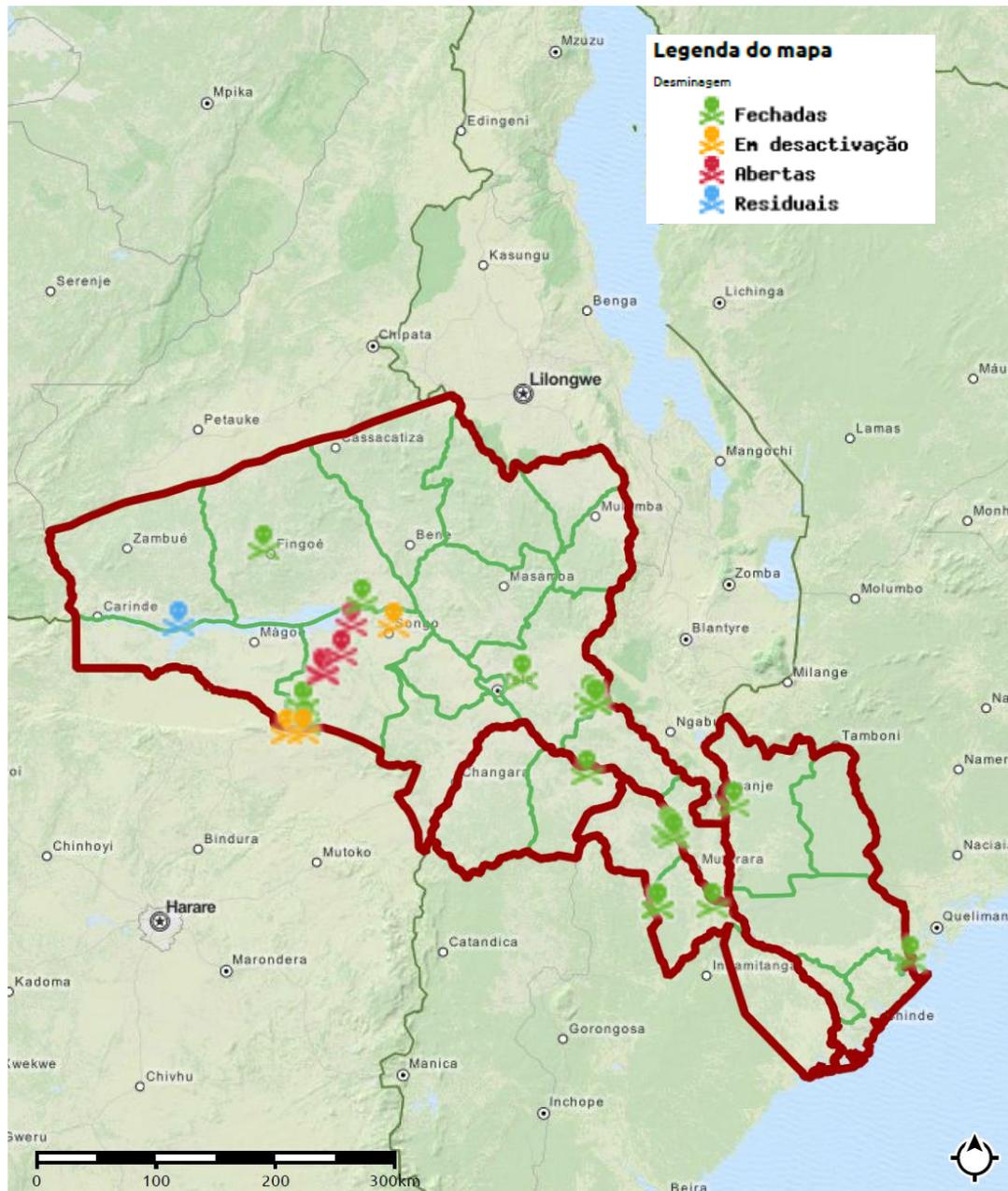


Figura 23 – Ponto de situação de desminagem

Fonte: Instituto Nacional de Desminagem

O IND recomenda que se realizem sempre trabalhos de pesquisa e desminagem nos locais em que se pretendam efectuar projectos de desenvolvimento, como forma de garantir maior segurança ao processo de implementação dos mesmos.



3.16.2.4. Erosão

Os processos erosivos são na sua essência um fenómeno natural mas são agravados nalguns casos por acções humanas, como sejam as queimadas (que destroem o coberto vegetal e aumentam a exposição directa do solo aos agentes erosivos – eólicos e hídricos) ou a implantação de determinadas actividades (designadamente machambas) em áreas declivosas.

A figura seguinte ilustra o risco de erosão no território Moçambicano, tal como apresentado no Plano de Acção para a Prevenção e Controlo da Erosão de Solos 2008 – 2018, elaborado pelo MICOA em 2007.

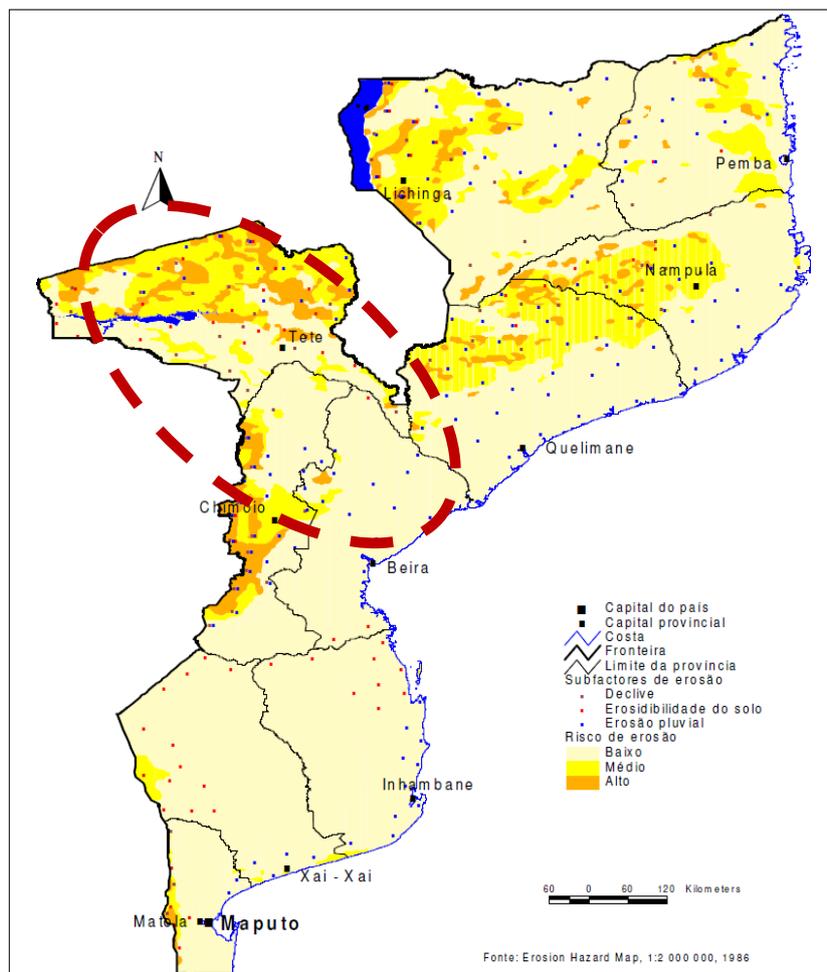


Figura 24 – Risco de Erosão

Fonte: Plano de Acção para a Prevenção e Controlo da Erosão de Solos 2008 - 2018



3.16.2.5. Vulnerabilidades às alterações climáticas

A análise apresentada na presente secção é baseada na informação constante do “Estudo sobre o impacto das alterações climáticas no risco de calamidades em Moçambique Relatório Síntese – Segunda Versão”, elaborado pelo INGC em Maio de 2009.

De forma sintética, os aspectos a salientar são os seguintes, não deixado de ter em atenção o carácter indicativo das previsões quantitativas disponíveis:

- Moçambique tem uma linha de costa de cerca de 2700km. Mais de 60% da sua população vive nas áreas costeiras, a qual em muitos lugares consiste em terras baixas com praias arenosas, estuários e mangais. A sobrevivência e a vida diária nestas áreas depende, em larga medida, dos recursos locais, tais como a agricultura em sequeiro e a pesca, enquanto as infra-estruturas são fracas ou não existentes. Estas condições significam uma alta vulnerabilidade tanto das pessoas como da paisagem aos ciclones tropicais e à subida no nível do mar. De particular preocupação é a tendência das pessoas migrarem para a região costeira, colocando assim em risco mais pessoas, infra-estruturas e serviços;
- A exposição de Moçambique ao risco de desastre natural aumentará significativamente ao longo dos próximos 20 anos e seguintes, como resultado das alterações climáticas;
- No caso de resultados globais baixos da mitigação (‘demasiado pouco, demasiado tarde’):
 - as temperaturas em Moçambique poderão subir tanto como 2-2.5°C em 2030/40 até 5-6°C em 2080.
 - A inconstância da pluviosidade vai aumentar; haverão mudanças nos inícios das épocas de chuvas, épocas de chuvas mais húmidas e épocas secas mais secas.
- O risco de cheias vai aumentar notavelmente no Sul, ao passo que a zona Central será a que vai sofrer o maior impacto de ciclones mais intensos e do aumento do nível médio das águas do mar, assim como risco de seca à volta da área de Cahora Bassa;
- Reduções na pluviosidade a montante, no Zimbabué e na Zâmbia, podem traduzir-se em reduções significativas do fluxo dos rios em Moçambique, principalmente do Zambeze e do Save; este facto pode ter implicações no fornecimento de energia hidroeléctrica de Cahora Bassa, mas será necessária mais pesquisa;
- Até 2030, aproximadamente, ciclones mais severos representarão a maior ameaça para a costa e, depois de 2030, o aumento acelerado do nível médio das águas do mar vai representar o maior perigo, especialmente quando combinado com as marés-altas e vagas de tempestade;



- O recuo da costa devido à erosão pode chegar a aproximadamente a 500m. De uma forma geral este cenário será provavelmente catastrófico para Moçambique;
- A intrusão da água salgada vai aumentar, como resultado de fluxos mais baixos dos rios combinados com a actividade das marés oceânicas, provavelmente agravadas pelo aumento do nível médio das águas do mar depois de 2030, tendo impacto na terra agrícola. As maiores áreas afectadas situam-se nos estuários do Zambeze, Save e Limpopo;
- Em termos de agricultura, de uma forma geral, as áreas apropriadas podem crescer no Centro Norte e Norte, enquanto que as zonas mais afectadas pela perda de áreas apropriadas serão geralmente aquelas que actualmente já se deparam com os impactos de eventos climáticos irregulares e extremos. Estas incluem as áreas com sistemas mistos áridos e semi-áridos em Gaza, os sistemas semi-áridos em parte no Norte de Inhambane e no Sul de Tete, as regiões litorais do Sul e do Centro-Sul e muitas das zonas mais secas dos principais sistemas de rios como o Limpopo, Save e o Zambeze. A ocorrência de secas vai aumentar ligeiramente;
- Relativamente poucas áreas mostram reduções significativas na adaptabilidade das culturas como resultado das alterações climáticas, mas é provável que os actuais problemas resultantes da inconstância climática se intensifiquem;
- A dimensão do aumento da vulnerabilidade de Moçambique, com um aumento da exposição, depende da sua capacidade de adaptação, que ao mesmo tempo depende em grande parte do caminho do desenvolvimento socioeconómico e tecnológico, que Moçambique adoptará bem como na protecção e planeamento que implementará nos próximos 5-10 anos;
- Em termos de saúde, isto significaria reduzir os riscos mais elevado de doença através dum sistema mais efectivo de aviso prévio por sensor remoto, e do fortalecimento da resiliência das comunidades através de uma abordagem multisectorial;
- Temperaturas mais elevadas poderão estender a amplitude e prolongar a sazonalidade da transmissão de doenças causadas por vectores, especialmente a malária, mas também de outras doenças (como a meningite). A frequência e intensidade dos eventos de clima extremo também influenciarão a incidência de doenças (como a cólera);
- É esperado que a vulnerabilidade cresça durante as próximas duas décadas, uma vez que os impactos climáticos reduzem os bens de sustento das pessoas (saúde, água, infra-estruturas) e impõem a produção de alimentos, minando o já pesado objectivo de Moçambique de redução da pobreza extrema. Dependendo da trajectória socioeconómica e tecnológica escolhida por Moçambique, e as medidas de adaptação postas em prática, por volta de meados do século a capacidade adaptativa será tal que a vulnerabilidade pode descer abaixo dos actuais níveis de risco (excluindo o degelo polar extremo).



3.17. Poluição

A relativamente reduzida presença humana que se verifica na maior parte da área de estudo conduz a que os problemas de poluição sejam, na generalidade do território em causa, pouco significativos.

Esta afirmação deve, contudo, ser tomada em conta tendo em atenção, por um lado, que existem situações específicas em que a poluição constitui um problema ambiental relevante e, por outro lado, que existem lacunas ao nível dos processos de monitorização dessa poluição que dificultam a sua cabal quantificação e a determinação das áreas efectivamente afectadas.

Nos pontos seguintes apresenta-se uma síntese dos aspectos tidos como mais relevantes da situação de referência no que se prende com a poluição da água, do solo, do ar e com o ruído.

3.17.1. Poluição da água

Desde a sua nascente, e antes de entrar em Moçambique, o rio Zambeze atravessa áreas urbanizadas, industriais e de desenvolvimento das actividades mineiras e agrícolas, que contribuem para a alteração da qualidade da água, com eventuais implicações ecológicas na qualidade do rio na área de estudo, através da drenagem das mesmas.

Já em Moçambique, na zona do Baixo Zambeze destaca-se ainda que esta apresenta um grande potencial de aproveitamento agrícola, não havendo, no entanto, a registar na actualidade actividades agrícolas intensivas nem desenvolvimento agro-pecuário significativo.

Também não existe ocupação humana intensiva à excepção de Tete / Moatize e a insuficiência dos sistemas de saneamento implica uma pressão acrescida sobre a qualidade dos recursos hídricos.

Importa ainda destacar que toda esta área tem um grande potencial de exploração de minérios, com várias unidades já em exploração e outras em projecto de desenvolvimento. Além das concessões legais, existem também nesta área muitas explorações mineiras sazonais ilegais, de pequena dimensão, nomeadamente do minério de ouro.



Verifica-se uma escassez de dados de caracterização da qualidade da água nos rios da região. Os limitados dados existentes apontam para que os principais problemas de qualidade da água na zona em estudo se devem essencialmente a contaminação de origem orgânica e microbiológica, podendo também referir-se problemas ao nível da turvação e da cor das águas. As situações de contaminação orgânica e bacteriológica podem dever-se, a contaminações provenientes de efluentes de áreas urbanas e industriais descarregados sem tratamento na bacia do Zambeze a jusante da fronteira com Moçambique, assim como ao desenvolvimento das actividades mineiras e agrícolas de pequena dimensão nas zonas de influência directa e indirecta do projecto. Em relação à presença de uma alta concentração de partículas em suspensão, esta deverá ser proveniente do rio Luia e do transporte eólico devido à natureza dos solos e do arrastamento de argilas pelas chuvas para a albufeira, podendo também dever-se às queimadas e inerente erosão dos solos.

De salientar que a qualidade da água no baixo Zambeze é largamente condicionada por Cahora Bassa e pelas suas descargas.

3.17.2. Poluição do solo

Para além da perturbação directa do solo pela implantação de infra-estruturas e de zonas urbanas e industriais (aqui se incluindo também as explorações mineiras), a contaminação do solo não constituirá um aspecto importante na generalidade da área em estudo, dada a escassez e tipologia das fontes de poluição existentes.

De facto, a actividade agrícola que se pratica na área de estudo é de natureza extensiva, com reduzida ou nenhuma utilização de pesticidas ou fertilizantes e os focos de contaminação tóxica (postos de abastecimento de combustíveis, estabelecimento industriais em que haja utilização de substâncias perigosas) são em reduzido número, acompanhando a reduzida densidade de ocupação da generalidade do território.

Esta situação é algo distinta sobretudo na zona de Tete / Moatize e de outros polos de desenvolvimento localizados (como seja o Songo, associado a Cahora Bassa), face à presença de actividades passíveis de, em situações de funcionamento normal e, sobretudo, em caso de acidente, promoverem o derrame ou descarga de substâncias poluentes para o solo (e meio hídrico superficial e subterrâneo).



A questão da gestão dos resíduos sólidos (urbanos e industriais) é também relevante, sobretudo face ao recurso à deposição desses resíduos em lixeiras, por vezes em condições de deficiente protecção ambiental (e inerentes riscos, mas uma vez, de contaminação do solo e do meio hídrico superficial e subterrâneo).

3.17.3. Poluição do ar

Na situação actual a informação existente em termos de inventário de emissões e de concentrações de poluentes atmosféricos é muito reduzida, não permitindo um diagnóstico assente em elementos quantitativos e objectivos.

Nesta região domina essencialmente o sector primário, tratando-se de uma zona rural e florestal, sendo que o sector secundário, embora em crescimento na província, apresenta ainda pouca expressão local, situando-se essencialmente perto da cidade de Tete. Desta forma, a poluição causada por indústrias é, no geral, de reduzido significado.

Na bacia do Zambeze em Moçambique predominam a essencialmente o sector primário, tratando-se de uma zona rural e florestal, sendo que o sector secundário, embora em crescimento na província, apresenta ainda pouca expressão local, situando-se essencialmente perto da cidade de Tete. Desta forma, considera-se diminuta a poluição causada por indústrias. A este respeito importa sublinhar os projectos em andamento de exploração mineiras (sobretudo de carvão) e de unidades termoeléctricas.

No caso dos projectos de exploração mineira, o seu impacto directo na qualidade do ar prende-se, sobretudo, com a suspensão de matéria particulada (poeiras) a partir dos caminhos de circulação, das operações de extracção propriamente dita (incluindo a mobilização de solos e estêreis) e de processamento, estocagem e despacho do carvão (a actividade de transporte é abordada seguidamente). Assim, cada uma das explorações é responsável por emissões importantes de matéria particulada, cujo transporte e dispersão se faz por acção do vento e acaba por afectar áreas externas ao perímetro das explorações. As áreas afectadas situam-se, como tal, sobretudo na direcção dos ventos predominantes, podendo estender-se por distâncias na ordem da dezena de quilómetros desde as fontes de emissão.

Assim, a Vila de Moatize e a cidade de Tete aparecem no contexto da área de estudo como os principais aglomerados urbanos em que, face à sua dimensão e proximidade às explorações mineiras, os problemas de qualidade do ar associados às indústrias extractivas assumem maior pertinência.



Idêntica consideração se pode fazer relativamente às unidades termoeléctricas previstas para a zona.

Relativamente às emissões resultantes de fontes móveis, trata-se de uma zona que ainda não apresenta número elevado vias de comunicação e aquelas que existem suportam volumes de tráfego relativamente modestos. Assim, ainda que se registem algumas emissões poluentes em resultado dos processos de combustão dos veículos automóveis, considera-se que estas emissões não deverão ser relevantes, pelo que facilmente se dispersam na atmosfera.

De salientar igualmente o transporte ferroviário, designadamente aquele associado à logística do carvão explorado na zona de Moatize. Para além do transporte para a Beira, através da linha do Sena, está em implementação o projecto que permitirá o transporte até ao porto de Nacala. Em qualquer dos casos, o transporte do carvão é responsável por emissões das locomotivas (a diesel), tipologicamente comparáveis com as dos veículos automóveis, bem como pela emissão de matéria particulada (poeira de carvão) a partir dos vagões em movimento. Estas duas emissões (dos motores das locomotivas e de partículas de carvão) implicam certamente um impacto negativo sobre a qualidade do ar nas áreas atravessadas. Contudo, as áreas afectadas corresponderão a uma faixa relativamente estreita (na ordem das dezenas de metros) ao longo do traçado das linhas em questão e terão, na perspectiva da presença de receptores (humanos) sensíveis, maior significado no atravessamento de áreas habitadas.

A frequente utilização de queimadas para a abertura de áreas para a agricultura (machambas), como estratégia de caça, para a produção de carvão de uso doméstico e outros fins, constitui na região uma das principais fontes de emissões atmosféricas. Esta actividade praticada usualmente pela população, é de difícil quantificação, embora se considere, sobretudo nas épocas mais secas do ano, como muito expressiva pelas implicações que gera na qualidade do ar, sendo perceptível em larga escala.

Outra importante fonte de poeiras no ar resulta do arraste natural dos materiais finos do solo pelo vento, durante a estação seca. Quando o solo se torna seco, o vento é responsável pela ressuspensão de grandes quantidades de partículas que formam nuvens de poeiras. Este fenómeno tem também grande expressão na região em estudo, sendo que periodicamente a concentração de material particulado no ar é muito significativa.



A queima doméstica de biomassa (lenha ou carvão) constitui, à semelhança do que acontece na generalidade das áreas rurais de Moçambique e de todo o continente Africano e de outras regiões, o principal problema de poluição do ar, com reflexos ao nível da saúde das populações como é demonstrado em vários estudos internacionais²¹.

A combustão incompleta de lenha liberta gases prejudiciais para a saúde humana. A maior parte da população da zona em estudo, sobretudo em meio periurbano e rural usa a lenha e carvão (vegetal) para cozinhar, recorrendo a fogueiras ou em fornos de fraco desempenho. A combustão incompleta leva à libertação de pequenas partículas e substâncias diversas entre os quais monóxido de carbono, mas também hidrocarbonetos policíclicos aromáticos e muitos outros compostos perigosos para a saúde. A exposição é maior entre as mulheres pobres e as crianças uma vez que estes são os grupos que mais frequentemente estão presentes durante a preparação de refeições.

3.17.4. Ruído

Para além da situação específica das áreas urbanas de maior dimensão, em que a concentração de actividades e de tráfego conduz necessariamente a uma alteração do ambiente acústico, bem como das áreas situadas no interior do perímetro das explorações mineiras, na maior parte do tempo e na generalidade da área de estudo os níveis de ruído são baixos, típicos de áreas rurais ou naturais.

As estradas e o caminho-de-ferro poderão constituir as principais fontes de ruído mas os reduzidos volumes de tráfego que circulam nessas vias não são de molde a causar, em termos médios, uma degradação apreciável do ambiente acústico a qual, contudo, se restringe a uma estreita faixa ao longo dos respectivos traçados.

O tráfego aéreo constitui também uma fonte de ruído potencial mas as poucas infra-estruturas aeroportuárias existentes e o reduzido número de movimentos (descolagens e aterragens), mesmo em Tete, leva a que os seus impactos sobre o ambiente acústico sejam pouco significativos. As actividades directamente relacionadas com as explorações mineiras implicam a emissão de ruído que, à excepção do que decorre do transporte rodó ou ferroviário, tenderá a afectar sobretudo as áreas inseridas no interior do perímetro dessas explorações e, como tal, não afectando de forma sensível áreas sensíveis (designadamente aglomerados populacionais na envolvente).

²¹ Ver, por exemplo o capítulo 9 (Indoor Air Quality) das Air Quality Guidelines – Global Update 2005, da Organização Mundial de Saúde.



4. ORDENAMENTO TERRITORIAL RELEVANTE PARA A ELABORAÇÃO DO PEOT

4.1. Enquadramento jurídico – legal do ordenamento do território em Moçambique

O ordenamento do território de Moçambique está subordinado à estrutura política administrativa, encontrando-se consagrado em diversos diplomas legais, desde a **Constituição da República de 1990**, até à aprovação da **Política de Ordenamento do Território** pela **Resolução n.º 18/2007 de 30 de Maio**, a **Lei do Ordenamento do Território** aprovada pela **Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho** e o **Regulamento da Lei de Ordenamento** publicado pelo **Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho**.

Este capítulo tem por objectivo a apresentação do enquadramento legal do ordenamento do território. Para tal, recorreu-se aos diplomas aprovados e publicados, destacando-se os pontos considerados mais relevantes.

Na Política de Ordenamento Territorial destacam-se os factores positivos, os princípios fundamentais, os objectivos gerais e específicos para o âmbito rural e urbano.

Na análise elaborada à Lei do Ordenamento do Território apresentam-se os objectivos essenciais e os níveis de intervenção no território. Para tal é apresentado o Quadro 1 com os diferentes Níveis de Intervenção na Organização do Sistema de Gestão Territorial.

No Quadro 2 encontram-se sistematizadas as diferentes competências para os diversos instrumentos de ordenamento do território.

O Regulamento da Lei de Ordenamento tem por objectivo estabelecer o Regime Jurídico dos Instrumentos de Ordenamento Territorial.

A análise efectuada aborda as principais questões, com especial atenção à Participação Pública e aos instrumentos de Ordenamento Territorial e Instrumentos de Carácter Geral. Na elaboração do capítulo foi inevitável o recurso a citações, que se encontram devidamente remetidas para a fonte.

Na figura seguinte representa-se a hierarquia estabelecida na aprovação dos diversos diplomas que definem o enquadramento legal do Sistema de Gestão do Território de Moçambique.

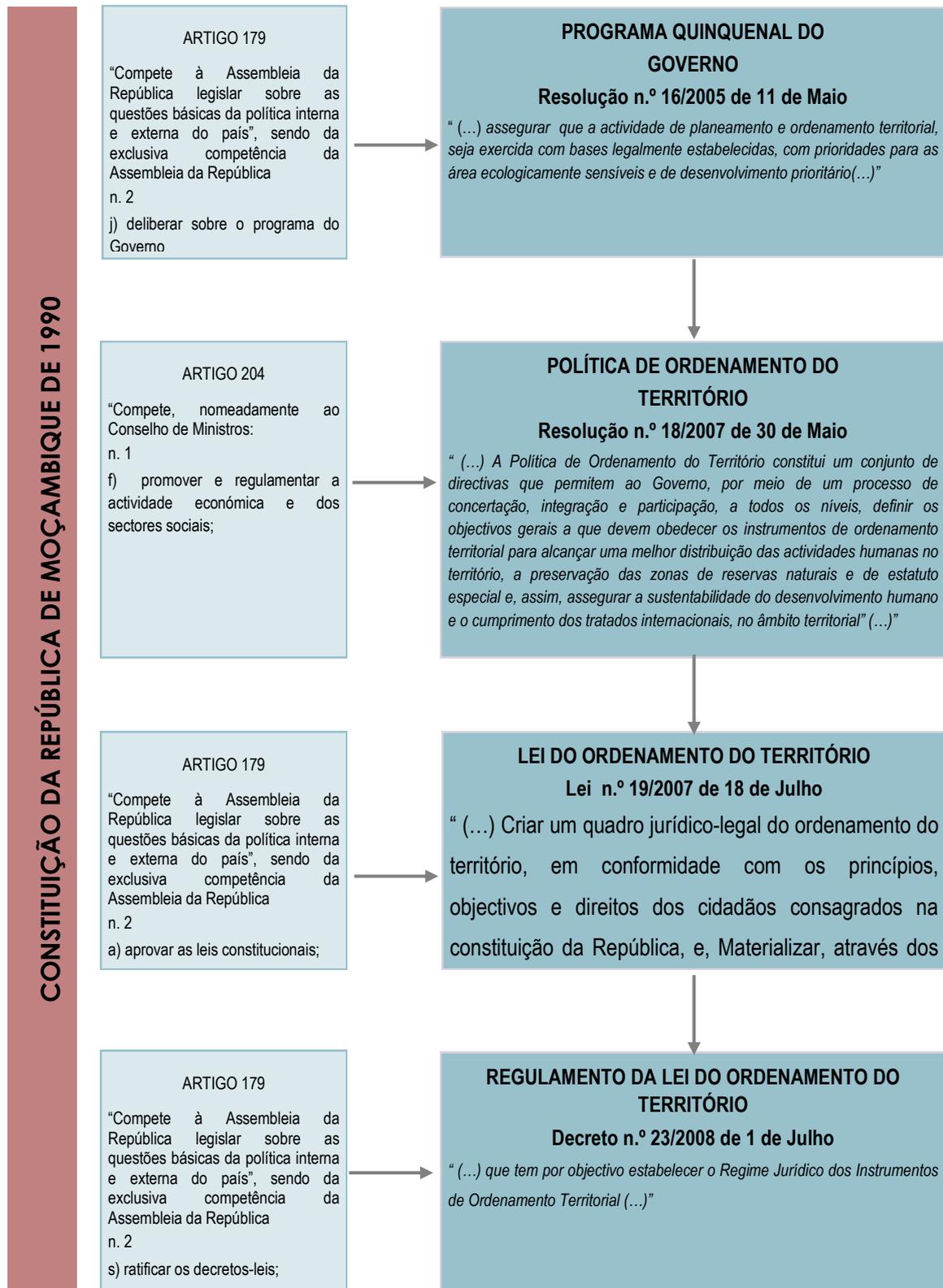


Figura 26 – Hierarquia estabelecida na aprovação dos diversos diplomas que definem o enquadramento legal do Sistema de Gestão do Território de Moçambique



Constituição da República de Moçambique de 1990

A **Constituição da República de Moçambique de 1990** consagra no seu Artigo 6 que o **território** “(...) é uno, indivisível e inalienável, abrangendo toda a superfície terrestre, a zona marítima e o espaço aéreo delimitados pelas fronteiras nacionais”, “(...) organiza-se territorialmente em províncias, distritos, postos administrativos, localidades e povoações” (Artigo 7). “A República de Moçambique é um Estado unitário, que respeita na sua organização os princípios da autonomia das autarquias locais” (Artigo 8). O Artigo 11 define ainda como um dos objectivos fundamentais da República “a promoção do desenvolvimento equilibrado, económico, social e regional do país”.

A **defesa e conservação do ambiente**, do bem público e comunitário encontram-se consagrados no Artigo 45 da Constituição da República e no Artigo 90 (**Direito ao ambiente**) “*Todo o cidadão tem o direito de viver num ambiente equilibrado e o dever de o defender*”. “*O Estado e as autarquias locais, com a colaboração das associações de defesa do ambiente, adoptam políticas de defesa do ambiente e velam pela utilização racional de todos os recursos naturais*”. “(...) propriedade pública dos recursos naturais e de meios de produção, de acordo com o interesse colectivo (...) é definido como um dos Princípios fundamentais da Política Económica (Artigo 97).

A Constituição da República de Moçambique define ainda no Artigo 98 a **Propriedade do Estado e domínio público**: “Os recursos naturais situados no solo e no subsolo, nas águas interiores, no mar territorial, na plataforma continental e na zona económica exclusiva são propriedade do Estado”. “Constituem domínio público do Estado: a) a zona marítima; b) o espaço aéreo; c) o património arqueológico; d) as zonas de protecção da natureza; e) o potencial hidráulico; f) o potencial energético; g) as estradas e linhas férreas; h) as jazidas minerais; i) os demais bens como tal classificados por lei”. A lei regula o regime jurídico dos bens do domínio público, bem como a sua gestão e conservação, diferenciando os que integram o domínio público do Estado, o domínio público das autarquias locais e o domínio público comunitário, com respeito pelos princípios da imprescritibilidade e impenhorabilidade”.

A Constituição da República de Moçambique assenta a sua **Organização Económica em 10 pilares**: Recursos Naturais, Agricultura, Indústria, Sector familiar, Produção de pequena escala, Empresariado nacional, Investimento estrangeiro, Terra, Uso e aproveitamento da terra, e por último, Direitos adquiridos por herança ou ocupação da terra. Mais uma vez encontra-se reforçada a protecção e valorização dos recursos naturais (Artigo 102) “*O Estado promove o conhecimento, a inventariação e a valorização dos recursos naturais e determina as condições do seu uso e*



aproveitamento com salvaguarda dos interesses nacionais” . A unicidade do território e propriedade do Estado é igualdade reforçada no Artigo 109 “A terra é propriedade do Estado.”, “A terra não deve ser vendida, ou por qualquer outra forma alienada, nem hipotecada ou penhorada”. Cabe também ao Estado determinar (...) “ as condições de uso e aproveitamento da terra”, bem como o direito de uso e aproveitamento da terra (...) “ conferido às pessoas singulares ou colectivas tendo em conta o seu fim social ou económico”.

O **Ambiente e qualidade de vida** constituem um dos pilares da Organização Social da Constituição da República de Moçambique, definindo no seu Artigo 117 “O Estado promove iniciativas para garantir o equilíbrio ecológico e a conservação e preservação do ambiente visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.” “Com o fim de garantir o direito ao ambiente no quadro de um desenvolvimento sustentável, o Estado adopta políticas visando: a) prevenir e controlar a poluição e a erosão; b) integrar os objectivos ambientais nas políticas sectoriais; c) promover a integração dos valores do ambiente nas políticas e programas educacionais; d) garantir o aproveitamento racional dos recursos naturais com salvaguarda da sua capacidade de renovação, da estabilidade ecológica e dos direitos das gerações vindouras; e) promover o ordenamento do território com vista a uma correcta localização das actividades e a um desenvolvimento sócio- económico equilibrado”.

Ainda de acordo com a Constituição da República de Moçambique (Artigo 179) “Compete à Assembleia da República legislar sobre as questões básicas da política interna e externa do país”, sendo da exclusiva competência da Assembleia da República: a) aprovar as leis constitucionais; b) aprovar a delimitação das fronteiras da República de Moçambique; c) deliberar sobre a divisão territorial; d) aprovar a legislação eleitoral e o regime do referendo; e) aprovar e denunciar os tratados que versem sobre matérias da sua competência; f) propor a realização de referendo sobre questões de interesse nacional; g) sancionar a suspensão de garantias constitucionais e a declaração do estado de sítio ou do estado de emergência; h) ratificar a nomeação do Presidente do Tribunal Supremo, do Presidente do Conselho Constitucional, do Presidente do Tribunal Administrativo e do Vice-Presidente do Tribunal Supremo; i) eleger o Provedor da Justiça; j) deliberar sobre o programa do Governo; k) deliberar sobre os relatórios de actividades do Conselho de Ministros; l) deliberar sobre as grandes opções do Plano Económico e Social e do Orçamento do Estado e os respectivos relatórios de execução; m) aprovar o Orçamento do Estado; n) definir a política de defesa e segurança, ouvido o Conselho Nacional de Defesa e Segurança; o) definir as bases da política de impostos e o sistema fiscal; p) autorizar o Governo, definindo as condições gerais, a contrair ou a conceder empréstimos, a realizar outras operações de crédito, por período superior a um exercício económico e a estabelecer o limite máximo dos avales a conceder pelo Estado; q) definir o estatuto dos titulares dos órgãos de soberania, das províncias e dos órgãos autárquicos; r) deliberar sobre as bases gerais da organização e funcionamento da Administração Pública; s) ratificar os decretos-leis; t) ratificar e denunciar os tratados internacionais; u) ratificar os tratados de participação de Moçambique nas organizações



internacionais de defesa; v) conceder amnistias e perdão de penas”. Com excepção das competências enunciadas nas alíneas anteriores (...) a Assembleia da República pode autorizar o Governo a legislar sobre outras matérias, sob forma de decreto-lei”.

A Constituição da República de Moçambique de 1990 consagra também um espaço para a actuação de associações e outros grupos de interesse, o que significa um alargamento da base de participação. O **princípio da participação** está inscrito logo no Preâmbulo, referindo que *“A ampla participação dos cidadãos na feitura da Lei fundamental traduz o consenso resultante da sabedoria de todos no reforço da democracia e da unidade nacional”*.

O Capítulo IV, Artigo 73, estabelece que além do mecanismo do sufrágio, “o povo moçambicano exerce o poder político (...) pela permanente participação democrática dos cidadãos na vida da Nação”.

A participação dos cidadãos encontra-se também contemplada no Artigo 96, que define os Princípios Gerais da Política económica do Estado, que *“(...) é dirigida à construção das bases fundamentais do desenvolvimento, à melhoria das condições de vida do povo, ao reforço da soberania do Estado e à consolidação da unidade nacional, através da participação dos cidadãos, bem como da utilização eficiente dos recursos humanos e materiais”*. Os *Órgãos Locais do Estado, têm como função “a representação do Estado ao nível local para a administração e o desenvolvimento do respectivo território e contribuem para a integração e unidade nacionais”, “(...) garantem a participação activa dos cidadãos e incentivam a iniciativa local na solução dos problemas das comunidades.”* O Artigo 271 reforça novamente a *“participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade (...)”*.

Com base na alínea j) do n.º 2 do Artigo 179 da Constituição da República de Moçambique, a Assembleia da República aprovou o **Programa Quinquenal do Governo para 2005-2009**, através da **Resolução n.º 16/2005 de 11 de Maio**. No preâmbulo deste diploma pode ler-se que um dos objectivos prioritários do Governo é (...) *“assegurar que a actividade de planeamento e ordenamento territorial, seja exercida com bases legalmente estabelecidas, com prioridade para as áreas ecologicamente sensíveis e de desenvolvimento prioritário. Tornando-se necessário estabelecer os princípios para a materialização daquele objectivo do Governo no âmbito da implementação do programa Quinquenal do Governo para 2005-2009, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina (...)”* aprovar a Política de Ordenamento do Território.



Política de Ordenamento do Território

A **Política de Ordenamento do Território**, é então aprovada pela **Resolução n.º 18/2007 de 30 de Maio**, definindo logo na introdução ordenamento do território como “(...) *actividade que regula a relação entre as pessoas e o espaço e que gere a organização do meio físico e dos recursos das diferentes regiões do país, com vista ao seu aproveitamento harmonioso e sustentável*”. “ *A Política de Ordenamento do Território constitui um conjunto de directivas que permitem ao Governo, por meio de um processo de concertação, integração e participação, a todos os níveis, definir os objectivos gerais a que devem obedecer os instrumentos de ordenamento territorial para alcançar uma melhor distribuição das actividades humanas no território, a preservação das zonas de reservas naturais e de estatuto especial e, assim, assegurar a sustentabilidade do desenvolvimento humano e o cumprimento dos tratados internacionais, no âmbito territorial*”. “ *A Política de Ordenamento do Território considera a realidade física, geográfica, social, económica e cultural do país, em todos os seus aspectos, como a base segura e objectiva para definir as linhas mestras da actividade do ordenamento do território*”.

A Política de Ordenamento Territorial considera como **factores positivos**: “A grande extensão territorial do país, a sua biodiversidade, a riqueza dos seus recursos naturais em exploração e por explorar”; “Um conjunto de infra-estruturas, equipamentos sociais e de serviços que constituem a base do desenvolvimento sócio-económico”; “Um ordenamento do território que corresponde às soluções longamente testadas pela população rural e que traduz o melhor equilíbrio entre as suas formas de organização social e de produção, a sua capacidade técnica e seu perfil cultural”; “ Um sistema legal de acesso à terra e aos recursos naturais que garante a todos os cidadãos, às comunidades locais, às empresas e ao Estado, a segurança do seu uso e aproveitamento”; A existência de políticas sectoriais e legislação que são favoráveis à forma como o correcto aproveitamento dos recursos naturais possa beneficiar directamente a população e contribuir para o progressivo desenvolvimento sócio-económico do país”; A descentralização e a desconcentração progressiva da administração pública favorecendo a participação dos diferentes intervenientes nas actividades de ordenamento e planeamento territorial para gestão dos recursos naturais com base numa estrutura institucional coordenadora já existente”.

Considera ainda como factores negativos: “ A pobreza, a escassez de capitais e a falta de conhecimentos técnicos e de tecnologias apropriadas ao alcance da maioria das pessoas, o que limita uma utilização mais intensiva e sustentável da terra e dos recursos naturais”; “A pressão demográfica sobre a terra e sobre os recursos naturais que pode vir atingir



dimensões alarmantes a médio e longo prazos”; “A discordância entre os interesses e estratégias do sector empresarial e os das comunidades locais e entre os vários sectores da administração pública e as dificuldades de compatibilização e harmonização desses interesses”; “O desequilíbrio entre as condições de vida nas zonas rurais e nas zonas urbanas, que se manifesta, sobretudo, no que diz respeito à distribuição das oportunidades de emprego formal e na distribuição das infra-estruturas físicas, administrativas, judiciais, culturais e sociais e, ao nível político, pela diversidade de oportunidades, entre as comunidades urbanas e rurais, na escolha dos seus representantes políticos e administrativos”; “A falta de um processo coerente e vinculativo de ordenamento do território e a falta dos instrumentos necessários à sua realização”.

Como **Princípios fundamentais**, a Política de Ordenamento do Território identifica os seguintes: "Da Igualdade de direitos, Da Precaução, Do reconhecimento da ordem existente, Da participação, Da concentração, Da descentralização, Do acesso à informação, Do carácter vinculativo dos instrumentos de ordenamento territorial, Da responsabilização, Da continuidade das acções de ordenamento”.

A Política de Ordenamento do Território formaliza dois **objectivos gerais**: “(...) contribuir para uma gestão sustentável dos recursos naturais e humanos do país, através da compatibilização das políticas sectoriais e da coordenação das acções de planeamento nas várias escalas geográficas, entre os diversos níveis da administração pública, para o melhoramento da qualidade de vida dos cidadãos, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais” e (...)” integração dos instrumentos de ordenamento territorial na planificação económica e do desenvolvimento das unidades territoriais político-administrativas a todos os níveis com vista a permitir um melhor aproveitamento económico e social dos recursos, em função da sua localização, da sua relação com as infra-estruturas existentes ou a criar, da ocupação actual da terra e dos factores de ordem espacial e ambiental”.

Constituem objectivos específicos da Política de Ordenamento do Território: Reduzir a pobreza, Fomentar o equilíbrio entre as zonas rurais e as zonas urbanas, Gestão de conflitos, Calamidades naturais, Assegurar a participação nas acções de ordenamento do território, Gestão democrática das instituições.

A Política de Ordenamento do Território vai ainda mais longe, identificando **objectivos específicos para o âmbito rural e urbano**. O âmbito rural compreende os seguintes objectivos específicos: Preservar o equilíbrio ecológico e o património e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais, Conhecer e reflectir a realidade do país, Gestão dos conflitos nas zonas com estatuto especial, e Gestão comunitária do uso da terra.



Para o âmbito urbano define os seguintes objectivos específicos: Garantia da sustentabilidade dos centros urbanos, Cooperação entre os governos municipais, o sector privado, as comunidades e as suas associações, com vista a acautelar os interesses comuns, Planeamento do desenvolvimento das cidades, Criação das condições físicas para a implantação dos equipamentos sociais e serviços, Ordenamento do uso do solo (de forma a evitar: A utilização inadequada das parcelas e talhões urbanos, A existência de situações de indefinição de uso das parcelas e talhões, A proximidade de equipamentos sociais incompatíveis, A implementação de infraestruturas urbanas em solos inadequados, A extensão do direito de uso e aproveitamento da terra para além dos prazos legais, A aquisição de parcelas e talhões para fins especulativos, A deterioração das áreas já urbanizadas, A poluição e a degradação ambiental, A instalação de equipamentos e empreendimentos sociais, sem a previsão das necessárias infra-estruturas complementares), Integração e complementaridade entre as actividades urbanas e rurais, Preservação, protecção e recuperação do ambiente natural e construído e do património cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, Participação dos municípios na definição e implantação de actividades ou empreendimentos com efeitos potencialmente negativos sobre o ambiente natural ou construído, o bem-estar e a segurança da população, Requalificação, urbanização e regularização cadastral de áreas ocupadas espontaneamente pela população de baixos rendimentos, Regulamentação da actividade de registo cadastral das ocupações espontâneas e de boa fé, estimulando a sua imediata aplicação em todas as áreas urbanas.

A Política de Ordenamento do território define ainda seis Estratégias de implementação: Elaboração da Lei de Ordenamento e da respectiva regulamentação, Disseminação da legislação sobre o ordenamento do território, Operacionalização do quadro institucional, Capacitação das instituições públicas e das comunidades locais, Definição das prioridades de intervenção e das zonas e áreas de intervenção prioritária e por fim Programa de investimentos.

No seguimento da aprovação da Política de Ordenamento do Território, nomeadamente da primeira estratégia de implementação e, em conformidade com os objectivos gerais e específicos nela definidos e ao abrigo do n.º1 do Artigo 179 da Constituição da República de Moçambique, foi aprovada pela Assembleia da República, a **Lei do Ordenamento do Território – Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho**.



Lei do Ordenamento do Território

A Lei do Ordenamento do Território define como objectivos essenciais: (...) “o aproveitamento racional e sustentável dos recursos naturais, a preservação do equilíbrio ambiental, a promoção da coesão nacional, a valorização dos diversos potenciais de cada região, a promoção da qualidade de vida dos cidadãos, o equilíbrio entre a qualidade de vida nas zonas rurais e nas zonas urbanas, o melhoramento das condições de habitação, das infra-estruturas e dos sistemas urbanos, a segurança das populações vulneráveis a calamidades naturais ou provocadas (...)”

Os objectivos da Lei do Ordenamento do Território são: (...) “Criar um quadro jurídico-legal do ordenamento do território, em conformidade com os princípios, objectivos e direitos dos cidadãos consagrados na constituição da República, e, Materializar, através dos instrumentos de ordenamento territorial, a Política de Ordenamento Territorial.

A Lei do Ordenamento do Território define ordenamento territorial como “conjunto de princípios, directivas e regras que visam garantir a organização do espaço nacional através de um processo dinâmico, contínuo, flexível e participativo na busca do equilíbrio entre o Homem, o meio físico e os recursos naturais, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável”. O objectivo fundamental do ordenamento do território “visa assegurar a organização do espaço nacional e a utilização sustentável dos seus recursos naturais, observando as condições legais, administrativas, culturais e materiais favoráveis ao desenvolvimento social e económico do país, à promoção da qualidade de vida das pessoas, à protecção e conservação do meio ambiente.”

O Artigo 8 da Lei do Ordenamento do Território define os níveis de intervenção no território: (...)” a) nacional; b) provincial; c) distrital; d) autárquico. Para além dos níveis dispostos no número anterior, será ainda considerado um nível de intervenção autárquico que irá interagir com o nível de inserção da autarquia respectiva. Os diferentes níveis de gestão territorial interagem no quadro de coordenação das suas actividades, devendo os níveis inferiores compatibilizar as respectivas acções com as dos níveis superiores. A interacção ao mesmo nível de gestão territorial, interprovincial, interdistrital e autárquico, é objecto de acções de compatibilização, cooperação e coordenação específicas”.



A Caracterização do Ordenamento Territorial é descrito no Artigo 9 e compreende:

1. Ao nível nacional, definem-se as regras gerais da estratégia do ordenamento do território, as normas e as directrizes para as acções de ordenamento provincial, distrital e autárquico e compatibilizam-se as políticas sectoriais de desenvolvimento do território.
2. Ao nível provincial, definem-se as estratégias de ordenamento do território da província, integrando-as com as estratégias nacionais de desenvolvimento económico e social e estabelecem-se as directrizes para o ordenamento distrital e autárquico.
3. Ao nível distrital, elaboram-se os planos de ordenamento do território da área do distrito e os projectos para a sua implementação, reflectindo as necessidades e aspirações das comunidades locais, integrando-os com as políticas nacionais e de acordo com as directrizes de âmbito nacional e provincial.
4. Ao nível autárquico, estabelecem-se os programas, planos, projectos de desenvolvimento e o regime de uso do solo urbano de acordo com as leis vigentes.

No quadro seguinte sistematiza-se a organização do Sistema de Gestão Territorial de acordo com a Lei do Ordenamento do Território, aprovada pela Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho.



Quadro 7 – Organização do Sistema de Gestão Territorial de acordo com a Lei do Ordenamento do Território (Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho)

| NÍVEIS DE INTERVENÇÃO | NACIONAL | PROVINCIAL | DISTRITAL | AUTÁRQUICO |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARACTERIZAÇÃO (Artigo 9) | Definem-se as regras gerais da estratégia do ordenamento do território, as normas e as directrizes para as acções de ordenamento provincial, distrital e autárquico e compatibilizam-se as políticas sectoriais de desenvolvimento do território | Definem-se as estratégias de ordenamento do território da provincia, integrando-as com as estratégias nacionais de desenvolvimento económico e social e estabelecem-se as directrizes para o ordenamento distrital e autárquico | Elaboram-se os planos de ordenamento do território da área do distrito e os projectos para a sua implementação, reflectindo as necessidades e aspirações das comunidades locais, integrando-os com as políticas nacionais e de acordo com as directrizes de âmbito nacional e provincial. | Estabelecem-se os programas, planos, projectos de desenvolvimento e o regime de uso do solo urbano de acordo com as leis vigentes. |
| INSTRUMENTOS (Artigo 10) | <p>Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial, que define e estabelece as perspectivas e as directrizes gerais que devem orientar o uso de todo o território nacional e as prioridades das intervenções à escala nacional.</p> <p>Planos Especiais de Ordenamento do Território, que estabelecem os parâmetros e as condições de uso de zonas com continuidade espacial, ecológica ou económica de âmbito inter-provincial.</p> | <p>Planos Provinciais de Desenvolvimento Territorial, de âmbito provincial e inter-provincial que estabelecem a estrutura de organização espacial do território de uma ou mais provincias e definem as orientações, medidas e as acções necessárias ao desenvolvimento territorial assim como os princípios e critérios específicos para a ocupação e utilização do solo nas diferentes áreas, de acordo com as estratégias, normas e directrizes estabelecidas ao nível nacional.</p> | <p>Planos Distritais de Uso da Terra, de âmbito distrital e inter-distrital, que estabelecem a estrutura da organização espacial do território de um ou mais distritos, com base na identificação de áreas para os usos preferenciais e definem as normas e regras a observar na ocupação e uso do solo e a utilização dos seus recursos naturais.</p> | <p>Planos de Estrutura Urbana – que estabelecem a organização espacial da totalidade do território do município ou povoação, os parâmetros e as normas para a sua utilização, tendo em conta a ocupação actual, as infra-estruturas e os equipamentos sociais existentes e a implantar e a sua integração na estrutura espacial regional.</p> <p>Os Planos Gerais e Parciais de Urbanização – que estabelecem a estrutura e qualificam o solo urbano, tendo em consideração o equilíbrio entre os diversos usos e funções urbanas, definem as redes de transporte, comunicações, energia e saneamento, os equipamentos sociais, com especial atenção às zonas de ocupação espontânea como base sócio-espacial para a</p> |



| NÍVEIS DE INTERVENÇÃO | NACIONAL | PROVINCIAL | DISTRITAL | AUTÁRQUICO |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | elaboração do plano. Os Planos de Pormenor – definem com pormenor a tipologia de ocupação de qualquer área específica do centro urbano, estabelecendo a concepção do espaço urbano dispendo sobre usos do solo e condições gerais de edificações, o traçado das vias de circulação, as características das redes de infra-estruturas e serviços, quer para novas áreas ou para áreas existentes caracterizando as fachadas dos edifícios e arranjos dos espaços livres. |
| INSTRUMENTOS DE CARÁCTER GERAL (Artigo 10) | a) a Qualificação dos Solos, instrumento informativo e indicativo da utilização preferencial dos terrenos em função da sua aptidão natural ou da actividade dominante que neles se exerça, ou possa ser exercida, para seu mais correcto uso e aproveitamento e garantia da sustentabilidade ambiental; b) a Classificação dos Solos, instrumento que determina o regime político administrativo de cada parcela do território em duas categorias fundamentais, a de solo urbano e a de solo rural; c) o Cadastro Nacional de Terras, instrumento vinculativo e indicativo dos titulares dos direitos de uso e aproveitamento da terra, a localização geográfica, a forma, as regras e os prazos para a sua utilização, os usos e/ou a vocação preferencial para a utilização, protecção e conservação dos solos; d) os Inventários Ambientais, Sociais e Económicos, instrumentos informativos a elaborar pelos vários órgãos sectoriais, através da recolha e tratamento de dados ambientais, sociais e económicos; e) o Zoneamento, instrumento informativo e indicativo, elaborado com base na qualificação dos solos, existência de recursos naturais e na ocupação humana, que qualifica e divide o território em áreas vocacionadas preferencialmente para determinadas actividades de carácter económico, social e ambiental. Os instrumentos de carácter geral são acessíveis a todos os intervenientes no processo de ordenamento do território, para os fins dispostos na presente Lei. | | | |
| VINCULAÇÃO (Artigo 11) | Os instrumentos de ordenamento territorial, uma vez publicados no Boletim da República, têm o efeito de Lei e vinculam todas as entidades públicas, bem como os cidadãos, as comunidades locais e as pessoas colectivas de direito privado. | | | |



| NÍVEIS DE INTERVENÇÃO | NACIONAL | PROVINCIAL | DISTRITAL | AUTÁRQUICO |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGIME JURÍDICO (Artigo 12) | Compete ao Conselho de Ministros aprovar o regulamento do regime jurídico dos instrumentos de ordenamento territorial. | | | |
| COMPETÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO (Artigo 13) | São elaborados por iniciativa do Conselho de Ministros, sob a coordenação do órgão que superintende a actividade de planeamento do território, depois de um processo de apreciação pública. | São elaborados por iniciativa do Governo Provincial, sob a coordenação do órgão que superintende a actividade de planeamento do território ao nível provincial, com audição das autarquias e dos distritos, ouvida a delegação ou representação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável, depois de um processo de apreciação pública. | São elaborados por iniciativa do Governo Distrital, sob a coordenação do órgão que superintende a actividade de planeamento do território ao nível distrital e aprovados pelo Governo Distrital, depois de um processo de apreciação pública. A sua elaboração é de carácter obrigatório. | São elaborados e aprovados pelos órgãos competentes para o efeito de planeamento do território ao nível autárquico, depois de um processo de apreciação pública. A sua elaboração é de carácter obrigatório. |
| RATIFICAÇÃO (Artigo 14) | A ratificação dos instrumentos de ordenamento territorial ao nível provincial, distrital e autárquico destina-se a verificar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes. A ratificação dos instrumentos de ordenamento territorial pode ser parcial, aproveitando-se apenas a parte que se mostrar conforme as Leis e regulamentos em vigor. A falta de ratificação dos instrumentos de ordenamento territorial incorre em nulidade dos respectivos instrumentos e a sua natureza vinculativa. Os prazos para a ratificação dos instrumentos de ordenamento territorial são fixados pelo regulamento, a aprovar pelo Conselho de Ministros. | | | |
| ALTERAÇÃO (Artigo 15) | Os instrumentos de gestão do ordenamento territorial podem ser alterados sempre que as perspectivas do desenvolvimento administrativo, económico, social e jurídico o justificarem. Os instrumentos de ordenamento territorial, vinculativos para os particulares, devem respeitar um período mínimo de vigência de dois anos, durante o qual eventuais alterações terão carácter excepcional. O processo de alteração está sujeito aos mesmos requisitos para a elaboração e a aprovação do respectivo instrumento, sob pena de nulidade. | | | |
| REVISÃO (Artigo 16) | Os instrumentos de ordenamento territorial deverão ser revistos periodicamente, nos prazos e condições previstas em regulamento específico. | | | |
| SUSPENSÃO (Artigo 17) | Os instrumentos de ordenamento territorial podem ser total ou parcialmente suspensos, temporariamente, em casos excepcionais e quando a sua execução possa pôr em causa a prossecução de relevante interesse público. | | | |



| NÍVEIS DE INTERVENÇÃO | NACIONAL | PROVINCIAL | DISTRITAL | AUTÁRQUICO |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|
| | <p>As razões de relevante interesse público que determinem a suspensão de um instrumento de ordenamento territorial deverão ser indicadas na decisão a tomar pelo órgão competente, do mesmo nível ou superior ao do instrumento, publicadas no Boletim da República e devidamente publicitadas através dos meios de comunicação social.</p> <p>Excepto nos casos de calamidade pública, expressamente declarada nos termos da Lei, o processo de suspensão, que não observar o estabelecido nos números anteriores, incorre em nulidade.</p> | | | |
| PUBLICIDADE (Artigo 18) | <p>Todos os instrumentos de ordenamento territorial, sempre que aprovados e devidamente ratificados, são publicados em Boletim da República e afixados em lugares de estilo das administrações de distrito e das autarquias.</p> <p>Podem ser estabelecidos, adicionalmente, outros meios de publicidade que garantam uma adequada divulgação.</p> | | | |
| COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO (Artigo 19) | <p>O órgão responsável pela coordenação (artigo 13) no início do processo de elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial, deve convocar todos os demais órgãos sectoriais dos respectivos níveis, os representantes das comunidades locais, convidar as demais entidades privadas que possam ser directamente afectadas pelo ordenamento do território e anunciar nos órgãos de comunicação social e afixar nos lugares de estilo das administrações de distrito e das autarquias locais, para conhecimento dos cidadãos em geral.</p> <p>Os convocados têm o dever de participar nas reuniões públicas e os convidados têm direito de participar nas mesmas reuniões, fazer sugestões e apresentar os seus comentários por escrito no prazo que vier a ser determinado pelo órgão coordenador, não podendo este prazo ser superior a quinze dias a contar da data de realização de cada reunião ou assembleia pública.</p> <p>O órgão coordenador do processo de elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial deve compatibilizar o respectivo instrumento com os objectivos das diversas políticas e leis sectoriais aplicáveis.</p> <p>Os diferendos que vierem a ocorrer, aos níveis nacional e provincial, quanto ao conteúdo ou quanto à forma, em relação às propostas de instrumentos de ordenamento territorial, serão transcritos e remetidos, juntamente com as propostas em debate, para avaliação e decisão do órgão que superintende a actividade de gestão do território.</p> <p>Os instrumentos e sistema de gestão territorial são estabelecidos pelo regulamento da presente Lei.</p> | | | |
| EXPROPRIAÇÃO (Artigo 20) | <p>Os instrumentos de ordenamento territorial, quando prevejam a implantação de projectos ou de empreendimentos públicos em terrenos urbanos ou rurais, que sejam objecto de concessão de uso e aproveitamento de privados ou de uso tradicional por comunidades locais, delimitadas ou não, procedem à identificação da área para efeitos de expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública, que é precedida da respectiva declaração, devidamente fundamentada, nos termos da Lei.</p> <p>O regulamento da presente Lei define os casos de interesse, necessidade ou utilidade pública passíveis de expropriação para efeitos de ordenamento territorial.</p> <p>A expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública dá lugar ao pagamento de uma justa indemnização, nos termos da Lei, a ser calculada de modo a compensar, entre outras: a) a perda de bens tangíveis e intangíveis; b) a ruptura da coesão social; c) a perda de bens de produção.</p> | | | |



| NÍVEIS DE INTERVENÇÃO | NACIONAL | PROVINCIAL | DISTRITAL | AUTÁRQUICO |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIREITO À INFORMAÇÃO (Artigo 21) | Todos os cidadãos, comunidades locais e pessoas colectivas, públicas e privadas, têm direito à informação completa dos conteúdos bem como das alterações aos instrumentos de ordenamento territorial. O direito à informação abrange todo o processo de elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial, garantindo-se a divulgação prévia dos respectivos programas, planos e projectos. Após a publicação dos programas, planos e projectos de ordenamento territorial, o direito à informação consiste no direito de consultar o respectivo processo e de obter cópias e certidões de peças documentais, no todo ou em parte, dos referidos instrumentos. | | | |
| DIREITO À PARTICIPAÇÃO (Artigo 22) | Todos os instrumentos de ordenamento territorial são submetidos à prévia apreciação pública. Todos os cidadãos, comunidades locais e pessoas colectivas, públicas e privadas, têm o direito de colaborar nas acções de ordenamento do território, participando na elaboração, execução, alteração e revisão dos instrumentos de ordenamento territorial. As comunidades locais, em articulação com os órgãos locais do Estado, participam na elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial, nos termos da legislação aplicável. O direito de participação compreende o pedido de esclarecimento, a formulação de sugestões e a intervenção pública. As entidades públicas responsáveis por todo o processo de elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial, no âmbito das suas competências, devem divulgar publicamente todas as suas fases. | | | |
| GARANTIAS DOS PARTICULARES (Artigo 23) | São reconhecidos a todos os titulares de direitos e interesses, inclusive os estabelecidos por práticas costumeiras, que possam ser lesados por instrumentos de ordenamento territorial, as garantias gerais dos administrados e, designadamente: a) o direito de promover a respectiva impugnação nos termos regulamentares; b) o direito da acção popular; c) o direito de apresentação de queixa ao Ministério Público; d) o direito de apresentação de queixa ao Provedor de Justiça. | | | |
| DEVER DE RESPEITAR (Artigo 24) | A materialização das acções de desenvolvimento territorial tem de ser realizada de forma responsável em termos ambientais, independentemente da origem financeira do investimento. | | | |
| AVALIAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Artigo 25) | Os relatórios de avaliação são apresentados até ao final do último ano de cada legislatura pelo Governo à Assembleia da República. | Os relatórios de avaliação são apresentados até ao final do último ano de cada legislatura pelos governos provinciais às respectivas assembleias provinciais. | Os relatórios de avaliação são apresentados até ao final do último ano de cada legislatura pelos administradores distritais aos respectivos governos provinciais. | Os relatórios de avaliação são apresentados até ao final do último ano de cada legislatura pelos presidentes das autarquias locais às respectivas assembleias. |



| NÍVEIS DE INTERVENÇÃO | NACIONAL | PROVINCIAL | DISTRITAL | AUTÁRQUICO |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MONITORIA (Artigo 26) | O Governo elaborará relatórios periódicos fazendo o balanço da sua execução e fundamenta a sua eventual necessidade de revisão. | Os governos provinciais elaborarão relatórios periódicos fazendo o balanço da sua execução e fundamenta a sua eventual necessidade de revisão. | Os administradores distritais elaborarão relatórios periódicos fazendo o balanço da sua execução e fundamenta a sua eventual necessidade de revisão. | Os presidentes das autarquias locais elaborarão relatórios periódicos fazendo o balanço da sua execução e fundamenta a sua eventual necessidade de revisão. |
| MONITORIA (Artigo 26) | O órgão que superintende a actividade do ordenamento do território é responsável pelo acompanhamento, recolha e tratamento de informação de carácter estatístico, ambiental, social, técnico e científico relevante, promovendo a criação e o desenvolvimento de um sistema nacional de informação sobre o território, articulando-se aos níveis nacional, provincial, distrital e municipal, nos termos a regulamentar. | | | |

Fonte: Lei n.º19/2007 de 18 de Julho.



Quadro 8 – Organização do Sistema de Gestão Territorial e níveis de competências de acordo com a Lei do Ordenamento do Território (Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho)

| PLANO/ÂMBITO | INFORMAÇÃO (Art. 10º) | COMISSÃO (Art. 9º) + (Art. 11º) | PARECERES (Art. 11º) CONFORMIDADE (45 dias úteis) | APROVAÇÃO (Art. 12º) | RATIFICAÇÃO (Art. 13º) | COMPETÊNCIA / INICIATIVA | EFICÁCIA (Publicação D.R.) | PARTICIPAÇÃO PÚBLICA (Art. 9º) | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|
| Instrumentos de Ordenamento do Território | NACIONAL Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial Plano Especial de Ordenamento do Território | <ul style="list-style-type: none"> Desencadear o processo Comunicação à DINAPOT Conclusão da elaboração Abertura e duração da Consulta Pública Mecanismo de Execução | Informa sobre Participação Pública ⊕ Conclusão do processo de elaboração | ✓ | Assembleia da República | X | Conselho de Ministros | Resolução da Assembleia da República ⊕ | ✓ |
| | PROVINCIAL Plano Provincial de Desenvolvimento do Território | Idem | Idem | ✓ | Assembleias Provinciais | Conselho de Ministros | Governador Provincial | Resolução de ratificação do Conselho de Ministros ⊕ | ✓ |
| | DISTRITAL Plano Distrital de Uso da Terra | Obrigatório (2010) Idem | Idem | ✓ | Governo Distrital | Governador Provincial | Governo Distrital | Despacho do Governo Provincial que ratifica | ✓ |
| | AUTÁRQUICO Plano de Estrutura Urbana Plano Geral de Urbanização Plano Parcial de Urbanização Plano de Pormenor | Obrigatório (2010) idem | Idem | ✓ | Órgãos competentes a nível autárquico | Ratificação tutelar (Lei n.º 8/2003, 19 de Maio) | Órgãos competentes a nível autárquico | idem | ✓ |
| CARÁCTER GERAL | | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Qualificação dos Solos Classificação dos Solos Cadastro Nacional das Terras Inventário Ambiental, Social e Económico (sectorial) Zonamento Mapa Geológico Cadastro Mineiro | | | | | | C. Ministros → DINAPOT A. República → Governo → Órgão central + autarquias Órgão competente (sectorial) Órgão competente + DINAPOT | X Resolução de Conselho de Ministros ⊕ | X | |

⊕ divulgação obrigatória nos meios de comunicação social: jornal diário + semanário

Fonte: Lei n.º19/2007 de 18 de Julho



Regulamento da Lei de Ordenamento do Território

Como referido, a Lei n.º 19/2007, de 18 de Julho, aprovou o enquadramento jurídico da Política do Ordenamento do Território da República de Moçambique e estabeleceu as bases legais do regime dos instrumentos de ordenamento do território. “*Tornando-se necessário estabelecer medidas e procedimentos regulamentares que assegurem a ocupação e utilização racional e sustentável dos recursos naturais, a valorização dos diversos potenciais de cada região, das infra-estruturas, dos sistemas urbanos e a promoção da coesão nacional e segurança das populações, ao abrigo do disposto no artigo 30 da referida Lei n.º 19/2007, de 18 de Julho, o Conselho de Ministros decreta: Artigo 1. É aprovado o Regulamento da Lei de Ordenamento. (...)*”, publicado pelo Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho, que tem por objectivo estabelecer o Regime Jurídico dos Instrumentos de Ordenamento Territorial.

D acordo com o diploma, o Processo de Elaboração dos Instrumentos de Ordenamento Territorial deve obedecer, no mínimo às seguintes fases:

- a) Formulação de objectivos gerais e específicos;
- b) Inventário da situação existente no âmbito geográfico do território onde é aplicável o referido instrumento;
- c) Análise e diagnóstico dos dados recolhidos na fase do inventário;
- d) Elaboração e avaliação de alternativas;
- e) Decisão sobre quais as alternativas aplicáveis;
- f) Monitorização da implementação das disposições constantes no instrumento de ordenamento territorial;
- g) Revisão sistemática das disposições do instrumento de ordenamento territorial.

De acordo com o Artigo 7º “Os instrumentos de ordenamento territorial obedecem a uma hierarquização vertical, nomeadamente, nacional, provincial, distrital e autárquico, como garantia da compatibilização das intervenções sobre o território. A elaboração de qualquer dos instrumentos de ordenamento territorial previsto no presente Regulamento, não depende da existência de instrumento hierarquicamente superior; todavia, é obrigatória a elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial de nível distrital e autárquico.”



Relativamente a prazos, o diploma não os define, referindo apenas no Artigo 8 que: “Os instrumentos de ordenamento territorial devem ser iniciados, elaborados e concluídos à medida que forem reunidas as condições técnicas, científicas, humanas, económicas e sociais necessárias”. O prazo máximo para dar início da elaboração dos Planos Distritais de Uso da Terra e dos Planos de Estrutura Urbana é de dois anos a contar da data de publicação do presente Regulamento.”

No que se refere à Participação Pública, refere o Artigo 9 do mesmo diploma que: “ A participação pública dos cidadãos, comunidades locais e pessoas colectivas, públicas e privadas, é garantida ao longo de todo o processo de elaboração, execução, alteração e revisão dos instrumentos de ordenamento territorial. A participação pública inclui a consulta e a audiência pública e compreende: a) Pedidos de esclarecimento; b) Formulação de sugestões e recomendações; c) Intervenções em reuniões públicas; d) A solicitação da realização de audiências públicas”.

A participação pública encontra-se representada de forma esquemática na figura seguinte tendo por base o Artigo 9º do Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho.

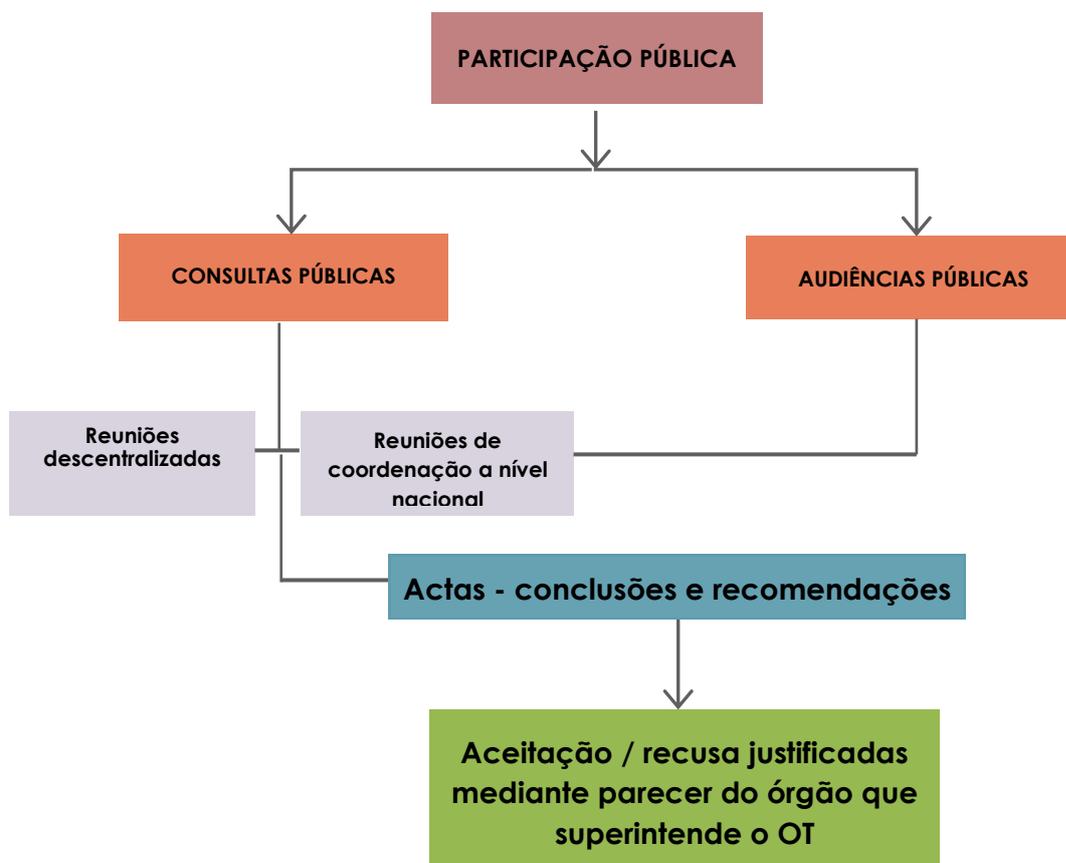


Figura 27 – Participação Pública de acordo com o Artigo 9º do Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho.



A disponibilização da informação ao longo de todo o processo de elaboração dos instrumentos de ordenamento territorial, é regulamentada pelo Artigo 10, referindo no seu nº 5, 6 e 7:

“5. É obrigatória a divulgação, através de todos os meios que se revelarem necessários, dos seguintes aspectos:

- a) A decisão de desencadear o processo de elaboração, alteração ou revisão, identificando os objectivos a prosseguir;
- b) A decisão referida na alínea anterior, deve ser comunicada à entidade que superintende a área do ordenamento do território para seu devido acompanhamento;
- c) A conclusão da fase de elaboração, alteração ou revisão, incluindo o teor dos elementos a submeter a discussão pública;
- d) A abertura e a duração da fase de consulta pública e respectivas conclusões;
- e) Os mecanismos de execução utilizados no âmbito dos instrumentos de ordenamento territorial.

6. No caso de falta de observância ou de manifesta recusa do dever de informar, poderá qualquer lesado recorrer aos mecanismos e procedimentos contenciosos previstos na lei, com vista a obter a informação desejada.

7. As entidades responsáveis pela elaboração e pelo registo dos instrumentos de ordenamento territorial devem criar e manter actualizado um sistema que garante o exercício do direito à informação, designadamente com recurso a meios informáticos.”

No Artigo 11 é apresentada a necessidade de parecer de conformidade à proposta de plano, sendo definido um prazo para a sua emissão de quarenta e cinco dias úteis, contados a partir da data de recepção da proposta pelo órgão que superintende a actividade do ordenamento do território. De acordo com o mesmo artigo, *“A proposta acima referida deve indicar entre outros aspectos, todas as sugestões ou recomendações incluídas no documento como resultado do processo de participação pública. Os pareceres acima indicados incidem, entre outros aspectos, sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e a articulação e coerência da proposta com os objectivos, princípios e regras aplicáveis no território em causa, definidos por quaisquer outros instrumentos de ordenamento territorial aplicáveis.”*

Relativamente à aprovação refere o Artigo 13 que “A aprovação de qualquer dos instrumentos de ordenamento territorial, elaborado ao abrigo do presente Regulamento, não depende da prévia existência de instrumento hierarquicamente superior. Após aprovação, o órgão responsável pela sua elaboração deve, no prazo de trinta dias, submeter os instrumentos de ordenamento territorial de nível provincial, distrital e autárquico à ratificação nos termos do artigo 13 da Lei do Ordenamento do Território. O órgão com competência para ratificar os instrumentos de ordenamento territorial deve proceder à sua ratificação no prazo de noventa dias úteis contados a partir da data de depósito do mesmo para o efeito.



A ratificação poderá ser total ou parcial, e exprime o grau de reconhecimento da sua conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, assim como com quaisquer outros instrumentos de ordenamento territorial eficazes. A ratificação assume a forma de despacho ou resolução, conforme a forma que a lei estabelece para que o órgão responsável emita a sua decisão. O não pronunciamento do órgão com poder para ratificar dentro do prazo estipulado no n.º 2 do presente artigo implica a ratificação tácita do instrumento de ordenamento em questão.”

Os Capítulos III, IV, V e VI regulamentam, respectivamente, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Ordenamento Territorial de Nível Nacional, Provincial, Distrital e Autárquico. No Capítulo VII são apresentadas as disposições relativas ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Carácter Geral. No Quadro seguinte apresenta-se a definição para cada um.

Quadro 9 – Instrumentos de Ordenamento Territorial e dos Instrumentos de Carácter Geral

| INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL | |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NACIONAL | |
| PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (PNDT) | instrumento que define e estabelece as perspectivas e as directrizes gerais que devem orientar o uso de todo o território nacional e as prioridades das intervenções à escala nacional |
| PLANOS ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PEOT) | instrumentos que estabelecem os parâmetros e as condições de uso das zonas com continuidade espacial, ecológica, económica e interprovincial |
| PROVINCIAL | |
| PLANOS PROVINCIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (PPDT) | estabelecem a estrutura de organização espacial do território de uma ou mais províncias, e definem as orientações, medidas e as acções necessárias ao desenvolvimento territorial, assim como os princípios e critérios específicos para a ocupação e utilização do solo nas diferentes áreas, de acordo com as estratégias, normas e directrizes estabelecidas ao nível nacional. Podem ser de âmbito provincial e interprovincial. |
| DISTRITAL | |
| PLANO DISTRITAL DE USO DA TERRA (PDUT) | estabelecem a estrutura de organização espacial do território de uma ou mais províncias, e definem as orientações, medidas e as acções necessárias ao desenvolvimento territorial, assim como os princípios e critérios específicos para a ocupação e utilização do solo nas diferentes áreas, de acordo com as estratégias, normas e directrizes estabelecidas ao nível nacional. Podem ser de âmbito provincial e interprovincial. |
| AUTÁRQUICO | |
| PLANO DE ESTRUTURA URBANA (PEU) | estabelece a organização espacial da totalidade do território do município e autarquia de povoação, os parâmetros e as normas para a sua utilização, tendo em conta a ocupação actual, as infra-estruturas e os equipamentos sociais existentes e a implantar e a sua integração na estrutura espacial regional |
| PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO (PGU) | estabelece a estrutura e qualifica o solo urbano na sua totalidade, tendo em consideração o equilíbrio entre os diversos usos e funções urbanas, define as redes de transporte, comunicações, energia e saneamento, e os equipamentos sociais, com especial atenção às zonas de ocupação espontânea como base sócio – espacial para a elaboração do plano |
| PLANO PARCIAL DE URBANIZAÇÃO (PPU) | estabelece a estrutura e qualifica o solo urbano parcialmente, tendo em consideração o equilíbrio entre os diversos usos e funções urbanas, define as redes de transporte, comunicações, energia e saneamento, e os equipamentos sociais, com especial atenção às zonas de ocupação espontânea como base sócio – espacial para a elaboração do plano |



| INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLANO DE PORMENOR (PP) | define com pormenor a tipologia de ocupação de qualquer área específica do centro urbano, estabelecendo a concepção do espaço urbano, dispoendo sobre usos do solo e condições gerais de edificações, o traçado das vias de circulação, as características das redes de infra-estruturas e serviços, quer para novas áreas ou para áreas existentes, caracterizando as fachadas dos edifícios e arranjos dos espaços livres |
| INSTRUMENTOS DE CARÁCTER GERAL | |
| QUALIFICAÇÃO DOS SOLOS | instrumento informativo e indicativo da utilização preferencial dos terrenos em função da sua aptidão natural ou da actividade dominante que neles se exerça, ou possa ser exercida, para seu mais correcto uso e aproveitamento e garantia da sustentabilidade ambiental |
| CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS | instrumento que determina o regime político - administrativo de cada parcela do território em duas categorias fundamentais, a de solo urbano e a de solo rural |
| CADASTRO NACIONAL DE TERRAS | instrumento vinculativo e indicativo dos titulares dos direitos de uso e aproveitamento da terra, da localização geográfica, da forma, das regras e dos prazos para sua utilização e dos usos ou da vocação preferencial para a utilização, protecção e conservação dos solos |
| INVENTÁRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÓMICOS | instrumentos informativos a elaborar pelos vários órgãos sectoriais através da recolha e tratamento de dados ambientais, sociais e económicos |
| ZONEAMENTO | instrumento de carácter informativo e indicativo elaborado com base na qualificação dos solos, existência de recursos naturais e na ocupação humana, que qualifica e divide o território em áreas vocacionadas preferencialmente para determinadas actividades de carácter económico, social e ambiental |
| MAPA GEOLÓGICO | instrumento de carácter informativo e indicativo elaborado com base na qualificação dos solos, existência de recursos naturais e na ocupação humana, que qualifica e divide o território em áreas vocacionadas preferencialmente para determinadas actividades de carácter económico, social e ambiental |
| CADASTRO MINEIRO | instrumento informativo e vinculativo no atlas cadastral geral. |

Fonte: Regulamento da Lei de Ordenamento do Território, aprovado pelo Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho

4.2. Estado do ordenamento do território no Vale do Zambeze

Como elemento prévio à elaboração do PEOT, importa analisar o “estado da arte” e dos processos de planeamento em curso para a área de intervenção do mesmo, e sobre a qual poderão incidir os seguintes Planos/Instrumentos, às várias escalas, de acordo com a legislação aplicável. No quadro seguinte apresenta-se o ponto de situação dos Instrumentos de Ordenamento Territorial na área de intervenção do PEOT. Relativamente aos Instrumentos de Carácter Geral, não foi possível obter informação sobre o ponto de situação, à data de elaboração do presente relatório.



Quadro 10 – Instrumentos de ordenamento territorial na área de intervenção do PEOT do Vale do Zambeze

| ESCALAS | INSTRUMENTOS | ÁREA GEOGRÁFICA | ANO DE ELABORAÇÃO | | |
|------------|---------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------|----------|
| NACIONAL | Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial | Moçambique | | | |
| | Planos Especiais de Ordenamento do Território | Variável | PEOT Zambeze – em elaboração | | |
| PROVINCIAL | Planos Provinciais de Desenvolvimento Territorial | Províncias (4) | | | |
| | | Tete | | | |
| | | Manica | | | |
| | | Sofala | | | |
| | Zambézia | | Em elaboração | | |
| DISTRITAL | Planos Distritais de Uso da Terra | Províncias (4) | | | |
| | | Tete | Distritos (21) | | |
| | | | Angónia | Concluído (1) | |
| | | | Cahora-Bassa | | |
| | | | Changara | 2009 (2) | |
| | | | Chifunde | 2009 (2) | |
| | | | Chiúta | 2009 (2) | |
| | | | Cidade de Tete | | |
| | | | Macanga | 2009 (2) | |
| | | | Magoé | 2009 (2) | |
| | | | Marávia | 2009 (2) | |
| | | | Moatize | 2010 (2) | |
| | | | Mutarara | 2012 (2) | |
| | | | Tsangano | (1) | |
| | | | Zumbo | 2009 (2) | |
| | | | Manica | Guro | 2011 (2) |
| | | | | Tambara | 2012 (2) |
| | | | Sofala | Chemba | 2009 (2) |
| | | | | Caia | 2011 (2) |
| | | | | Marromeu | 2011 (2) |
| | | | Zambézia | Chinde | 2009 (2) |
| | | Mopeia | 2011 (2) | | |
| | | Morrumbala (*) | | | |
| AUTÁRQUICO | Planos de Estrutura Urbana | Zonas urbanas | | | |
| | Planos Gerais de Urbanização | | | | |
| | Planos Parciais de Urbanização | | | | |
| | Planos de Pormenor | | | | |

(*) Alterações de limites administrativos em curso. Não considerados distritos ainda não efectivados.

(1) Ministério da Planificação e Desenvolvimento Programa Nacional de Planificação e Finanças Descentralizadas Produtos gerados pelo PNPFD em 2012 (Março de 2013) file:///C:/Documents%20and%20Settings/Eco1/My%20Documents/Downloads/Relatorio_Produtos_PNPFD_2012_Final.pdf

(2) Informação disponibilizada em Julho de 2014 pelo Ministério para Coordenação da Acção Ambiental (MICOA) - Direcção Nacional de Planeamento e Ordenamento Territorial (DINAPOT)



4.3. Planos em vigor, em curso ou previstos para o Vale do Zambeze

Para a elaboração do presente PEOT é fundamental analisar os Planos em vigor, em curso ou previstos para a área de intervenção. Ao nível provincial o Plano Provincial de Desenvolvimento Territorial da Zambézia encontra-se em elaboração.

Para a área de intervenção do PEOT e de acordo com informação disponibilizada pela MICOA (Julho, 2014), para os PDUTs dos distritos de Changara, Macanga, Moatize, Zumbo, Guro, Tambara, Caia, e Marromeu existe a Planta com Proposta de Uso de Solo, que se apresentam na figura seguinte.

Quanto aos instrumentos de ordenamento territorial de nível autárquico, o Município da cidade de Tete tem Plano de Estrutura Urbana e alguns Planos Gerais de Urbanização, tal como o Município da Vila de Marromeu elaborados em 2012. Os Planos de Estrutura Urbana dos Municípios de Ulôngue e Moatize encontram-se em processo de elaboração. Refira-se ainda que o Plano Director da Vila do Songo elaborado em 2000, e portanto anterior à publicação dos diplomas legislativos do Ordenamento do Território em vigor, contém directrizes e estratégias para a transferência da sede do Distrito de Cahora Bassa, da Vila do Songo para Estima (Fonte: Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze, Novembro 2014).

De acordo com o Sistema de Gestão Territorial definido na Lei nº 19/2007 de 18 de Julho, o ordenamento territorial compreende os seguintes níveis de intervenção: Nacional, Provincial, Distrital e Autárquico.

Da análise do Quadro 5- Instrumentos de ordenamento territorial na área de intervenção do PEOT do Vale do Zambeze, constata-se que à data de elaboração do presente Relatório, encontram-se elaborados Planos de Nível Distrital e Autárquico.

De acordo com o Artigo 7 do Regulamento da Lei do Ordenamento do Território, publicado pelo Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho, os instrumentos de ordenamento territorial obedecem a uma hierarquização vertical, nomeadamente, nacional, provincial, distrital e autárquico, como garantia da compatibilização das intervenções sobre o território, **pelo que os Planos de nível provincial, distrital e autárquico existentes à data da aprovação do PEOT deverão com ele compatibilizar-se.**



A **eficácia dos instrumentos de ordenamento territorial depende da respectiva publicação em Boletim da República (BR)**, tal como referido no Artigo 73 do Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho. O PEOT deverá ser aprovado pela Assembleia da República, deverá ser objecto de divulgação obrigatória nos meios de comunicação social, designadamente num jornal diário e num semanário de abrangência nacional e publicado em BR.

Os instrumentos de ordenamento territorial, uma vez publicados no Boletim da República, têm o efeito de Lei e vinculam todas as entidades públicas, bem como os cidadãos, as comunidades locais e as pessoas colectivas de direito privado, como referido no Artigo 11 da Lei do Ordenamento do Território (Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho).

A aprovação e entrada em vigor do PEOT do Vale do Zambeze poderá implicar a alteração dos instrumentos de ordenamento territorial (Artigo 63 do Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho). **A compatibilidade entre os diversos instrumentos de ordenamento territorial é condição da respectiva validade, sendo nulos os planos elaborados e aprovados em violação de qualquer instrumento de ordenamento territorial com o qual devessem ser compatíveis** (Artigo 80 do Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho).

De acordo com o Regulamento da Lei de Ordenamento, aprovado pelo Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho, Artigo 90º, todos os instrumentos de ordenamento territorial actualmente existentes continuam em vigor até à respectiva adequação ao sistema de ordenamento territorial estabelecido na Lei do Ordenamento do Território e respectivo Regulamento, fixando um prazo de dois anos após a entrada em vigor do Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho.

No esquema seguinte apresenta-se a Relação entre o PEOT do Vale do Zambeze, que vier a ser aprovado e os Planos de Nível Provincial, Distrital e Municipal aprovados. O esquema foi elaborado com base na Legislação do Ordenamento do Território, Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho e Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho, **por forma a demonstrar a eficiência e eficácia entre os Planos de Ordenamento do Território de diferentes níveis.**

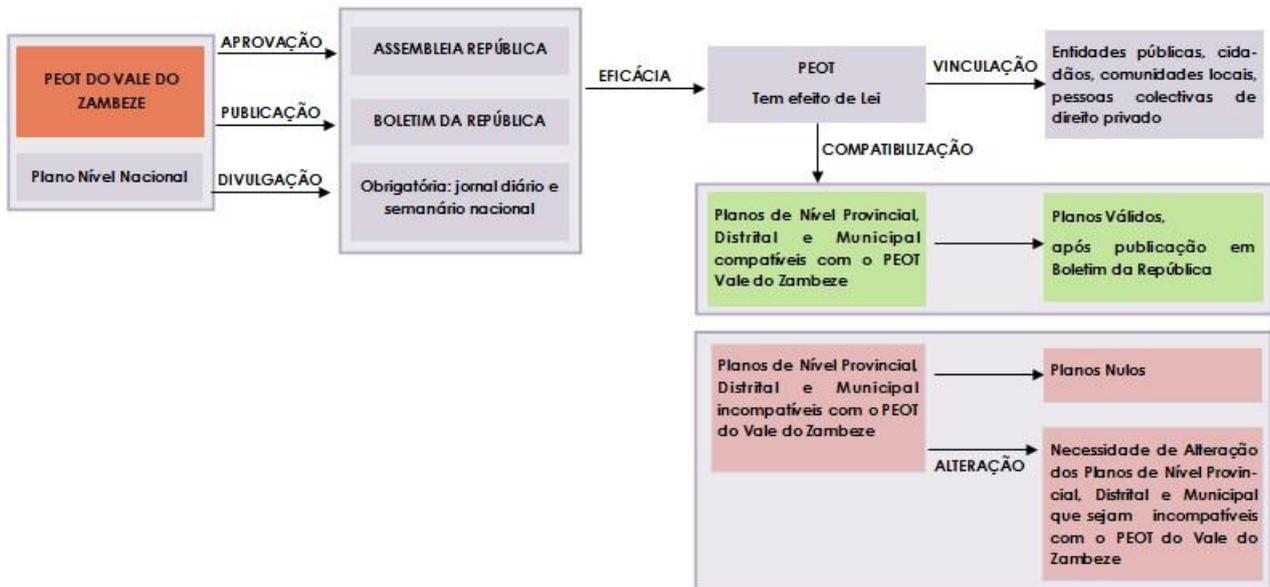


Figura 28 – Relação entre o PEOT do Vale do Zambeze e os Planos de Nível Provincial, Distrital e Municipal

Fonte: Adaptada da Legislação do Ordenamento do Território (Lei n.º 19/2007 de 18 de Julho e Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho)

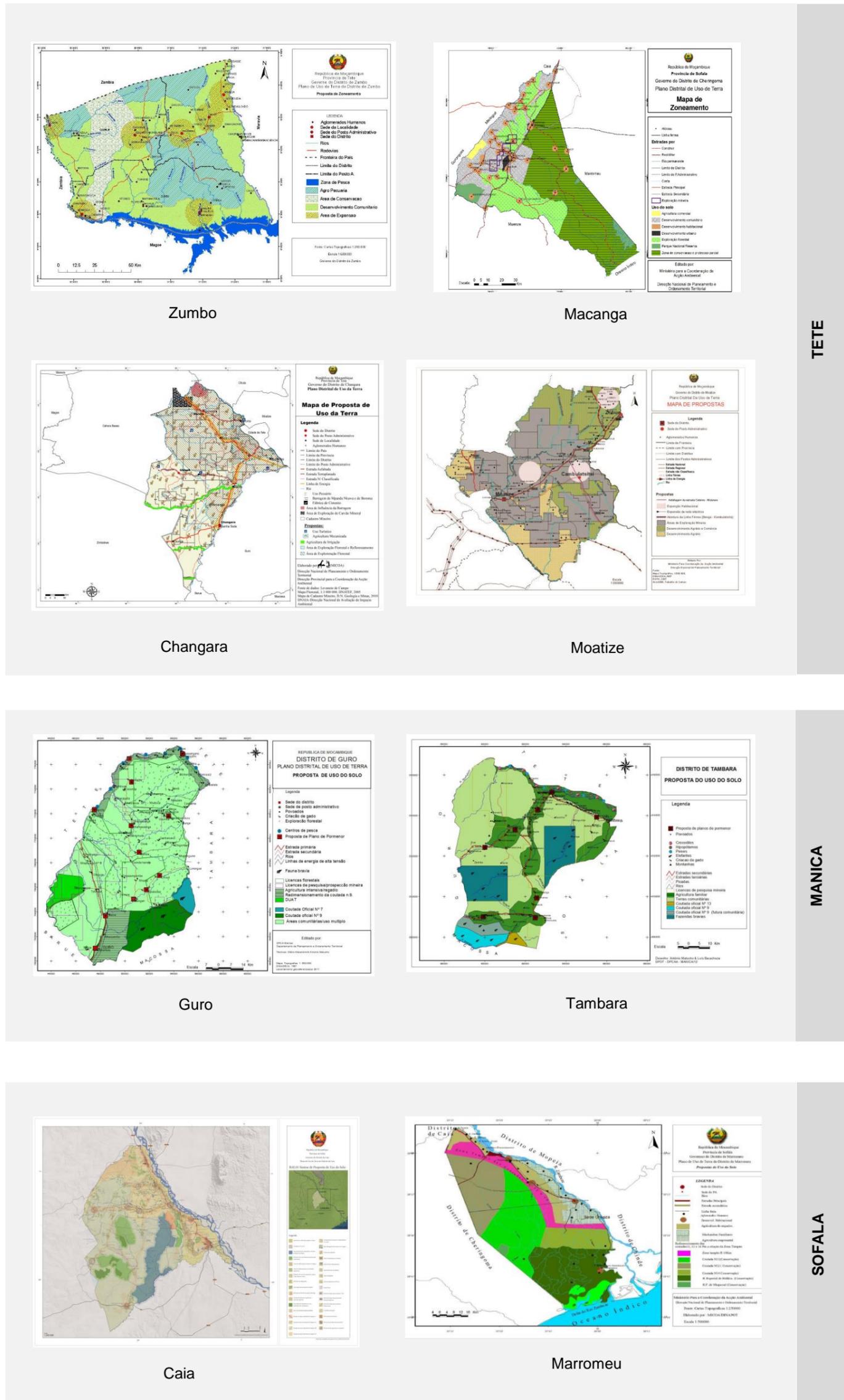


Figura 29 – Planos Distritais de Uso da Terra (PDUT) – Proposta de Usos de Solo

Fonte: MICOA (MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL) (Julho 2014)



De acordo com o Regulamento da Lei de Ordenamento do Território, publicado pelo Decreto nº 23/2008 de 1 de Julho, os instrumentos de ordenamento territorial devem ser iniciados, elaborados e concluídos à medida que forem reunidas as condições técnicas, científicas, humanas, económicas e sociais necessário, não estabelecendo um prazo nem obrigatoriedade para a elaboração dos instrumentos de âmbito nacional e provincial.

De acordo com o Plano Quinquenal do Governo 2010-2014, o ordenamento do território é abordado no ponto 171: (...) “o Governo continuará a promover a integração dos aspectos ambientais nos processos de formulação de políticas, programas, planos e projectos de desenvolvimento, assegurando que os recursos naturais sejam usados de forma racional e harmoniosa”. O mesmo documento refere ainda como objectivos estratégicos: “Fortalecer o quadro institucional e legal para o uso sustentável de recursos naturais e manutenção da biodiversidade”; “Promover o planeamento e ordenamento territorial à escala nacional com ênfase nas cidades, vilas e zonas costeiras e assegurar que as prioridades ambientais sejam devidamente integradas nos programas de desenvolvimento”. Relativamente ao mesmo tema, define Acções prioritárias: “Assegurar o uso sustentável e racional dos recursos naturais; Fortalecer os mecanismos de coordenação sobre questões de desenvolvimento sustentável; Adequar a legislação ambiental, aprovando e divulgando novos instrumentos; Definir o plano urbanístico de ordenamento territorial para a criação de novas cidades; Implementar a estratégia nacional de conservação da biodiversidade; Promover a investigação, boas práticas ambientais e a utilização de tecnologias limpas na gestão sustentável dos recursos naturais; Promover o planeamento e ordenamento territorial à escala nacional com ênfase nas cidades, vilas e zona costeira; Prosseguir os esforços conducentes a coordenação sistemática e estratégica entre a planificação territorial e a planificação distrital em todo o País”.

Da recolha de informação efectuada no âmbito do presente relatório, em sites institucionais e não institucionais, media, entre outros, constatamos que ao nível nacional, foi lançado, em 2012 o então denominado Plano Especial de Ordenamento do Território da Província de Tete, mas depois alargado geograficamente a todo o Vale do Zambeze (presente plano), e a nível provincial, em 2013, foram elaborados os Planos Provinciais de Desenvolvimento Territorial (PPDT) de Nampula e de Cabo Delgado. Encontram-se em processo de elaboração os Planos de Desenvolvimento Territorial da Zambézia e do Niassa Estima (Fonte: Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze, Novembro 2014).

Constata-se que existe uma preocupação do Governo de Moçambique referente ao ordenamento do território, no entanto, não basta caracterizar e delimitar um território, publicar um diploma legal que identifique os respectivos limites e os órgãos directivos, e elaborar um plano de ordenamento que defina um zonamento e aprove um regulamento que estabeleça as restrições e condicionantes ao seu uso. Estas são, apesar de tudo, as medidas mais fáceis de



concretizar, desde que os valores subjacentes à criação desse espaço classificado sejam devidamente inventariados, cartografados e caracterizados. Esta constitui uma forma de gestão passiva, uma vez que assentam numa atitude reactiva, que apenas produz efeitos quando um agente que pretende actuar nesse território, tenta obter as permissões legalmente exigidas.

O território é o resultado de uma interacção dinâmica entre o meio natural e as actividades humanas. Mais do que proibir e condicionar, importa estabelecer formas de actuação que possibilitem a realização de um conjunto de actividades, que permitam compatibilizar a salvaguarda dos valores existentes com as actividades económicas, indispensáveis à sobrevivência das populações que vivem ou dependem desse território. Este objectivo é afinal a gestão do território, que pretende identificar as medidas de actuação conjunta, a implementar pelo Governo e entidades envolvidas, pela população, pelos agentes económicos e culturais e outros, potenciando e valorizando economicamente os recursos, sem os destruir. Este é, afinal, o grande desafio deste plano.

4.4. Informação disponível para o ordenamento do território do Vale do Zambeze e eventuais lacunas de informação

Para além dos Instrumentos de Ordenamento do Território é necessária também outra informação relevante para a elaboração do PEOT do Vale do Zambeze, tal como referido no Relatório Inicial (versão 01-07-2014), Capítulo 6.6.4, ponto C, onde foram identificados os Elementos Sectoriais a obter para a Caracterização Territorial. No quadro seguinte apresenta-se o ponto de situação dos Elementos Sectoriais a obter e/ou produzir à data de elaboração do presente relatório.



Quadro 11 – Ponto de Situação dos Elementos Sectoriais a obter e/ou produzir

| ELEMENTOS SECTORIAIS | INFORMAÇÃO | PONTO DE SITUAÇÃO | DILIGÊNCIA |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| Instrumentos de Ordenamento de Território Existentes ou Previstos | Delimitação, estatuto legal, data de revisão, disponibilidade de elementos fundamentais | Efectuado | Manter contacto com DINAPOT para verificar actualização |
| Condicionantes Legais ao Uso da terra | Delimitação, estatuto legal | Em curso | --- |
| Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra | Analisando eventuais conflitos e sobreposições | Em curso | --- |
| Riscos | Delimitação de áreas de riscos de cheias, fogos, ruptura de barragens, riscos industriais, riscos geológicos, contaminação de água e solos, conflitos homem-animal, etc. | Efectuado | Manter contacto com INGC para verificar actualização |
| População | Cartografia numérica, por unidade administrativa de província e distritos, de população residente actual e expectável a 30 anos, se possível por escalões etários | Efectuado | --- |
| Infra-estruturas e Equipamentos Urbanos | Situação actual, situação prevista sob responsabilidade das várias Administrações, levantamento de carências | Efectuado | --- |
| Infra-estruturas de Transportes e Comunicações | Situação actual, situação prevista sob responsabilidade das várias Administrações, levantamento de carências | Efectuado | --- |
| Mapeamento dos Serviços de Ecossistemas | Decorrente da primeira fase do PM | Em curso | --- |



| ELEMENTOS SECTORIAIS | INFORMAÇÃO | PONTO DE SITUAÇÃO | DILIGÊNCIA |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Áreas Protegidas e Zonas de Conservação da Natureza | Situação actual, delimitação, estatuto legal e regulamento de uso da terra, previsível situação futura | Efectuado | --- |
| Património Cultural e Arquitectónico | Situação actual, delimitação, estatuto legal e regulamento de uso da terra, previsível situação futura | Efectuado | --- |
| Espacialização de Actividades Humanas e Perspectivas da sua Evolução | Recursos minerais, agricultura, silvicultura, pescas, energia, pólos industriais e comerciais, turismo, educação, saúde, segurança | Efectuado | --- |
| Conflitos de Ordenamento e Sobreposição de Actividades | Previamente conhecidos e identificáveis como a resolver no âmbito do PEOT | Em curso | --- |



5. INVENTÁRIO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DO PEOT

5.1. Legislação nacional e internacional com incidência directa no modelo territorial do Vale do Zambeze

No âmbito do presente relatório é fundamental a construção de um quadro legal com incidência directa no modelo territorial do Vale do Zambeze. Neste ponto apresenta-se a legislação relevante em vigor para a área de intervenção, que se traduz num conjunto de instrumentos legais e normativos abrangendo diferentes âmbitos sectoriais.

- Abastecimento de Água e Saneamento
 - ◆ Decreto n.º 43/2007, de 30 de Outubro - Aprova o Regulamento de Licenças e Concessões de Águas
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 180/2004, de 15 de Setembro de 2004 - Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano

- Ambiente
 - ◆ Resolução n.º 5/95, de 6 de Dezembro. Aprova a Política Nacional do Ambiente
 - ◆ Lei n.º 20/97 de 1 de Outubro. Aprova a Lei do Ambiente
 - ◆ Decreto n.º 39/2000, de 17 de Outubro. Cria o Fundo do Ambiente – FUNAB
 - ◆ Decreto n.º 45/2006 de 30 de Novembro. Aprova o Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro e revoga o Decreto n.º 495/73, de 6 de Outubro.
 - ◆ Decreto n.º 25/2008 de 1 de Julho. Aprova o Regulamento para o Controlo de Espécies Exóticas Invasivas
 - ◆ Decreto n.º 24/2008 de 1 de Julho. Aprova o Regulamento Sobre a Gestão das Substâncias que Destroem a Camada de Ozono
 - ◆ Resolução n.º 8/93, de 8 de Dezembro. Ratifica a Convenção de Viena, de 22 de Março de 1985, sobre a Protecção da Camada de Ozono bem como as respectivas emendas de Londres de 1990 e Copenhaga de 1992
 - ◆ Plano de Acção para a Prevenção e Controlo da erosão de solos 2008-2018, aprovado na 32ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 4 de Dezembro de 2007
 - ◆ Resolução n.º 56/2004, de 31 de Dezembro. Ratifica a Convenção Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos e Persistentes, adoptada em 23 de Maio de 2001 em Estocolmo, Suécia



- ◆ Resolução n.º 53/2001, de 6 de Novembro. Concernente à denúncia da República de Moçambique da Convenção Internacional para a Constituição de um Fundo Internacional para Compensação pelo Prejuízo Devidos à Poluição por Hidrocarbonetos, 1971
 - ◆ Resolução n.º 52/2001, de 6 de Novembro. Concernente à denúncia da República de Moçambique da Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos Devidos à Poluição por Hidrocarbonetos, 1969 (CLC 69) e à adesão da República de Moçambique ao Protocolo da Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos à Poluição por Hidrocarbonetos, 1992 (CLC 1992).
 - ◆ Resolução n.º 19/96, de 26 de Novembro. Ratifica a Convenção de Bamako relativa à Interdição da Importação de Lixos Perigosos e ao Controlo da Movimentação Transfronteiriços desses lixos em África.
 - ◆ Resolução n.º 18/96, de 26 de Novembro. Ratifica a Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação.
 - ◆ Decreto n.º 13 /2006, de 15 de Junho. Regulamento sobre a Gestão de Resíduos.
- Biodiversidade
 - ◆ Resolução n.º 18/81, de 30 de Dezembro. Convenção Africana Sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais.
 - ◆ Resolução n.º 20/81, de 30 de Dezembro. Ratifica a adesão da República Popular de Moçambique à Convenção Sobre Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES).
 - ◆ Resolução n.º 21/81, de 30 de Dezembro de 1981. Ratifica a inscrição da República Popular de Moçambique na União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN)
 - ◆ Resolução n.º 10/91, de 24 de Setembro. Adesão da República de Moçambique à Organização de Cooperação Económica, Científica e Técnica Marinha do Oceano Índico – IOMAC.
 - ◆ Resolução n.º 2/94 de 24 de Agosto de 1994. Convenção sobre a Diversidade Biológica
 - ◆ Resolução n.º 17/96, de 26 de Novembro. Ratifica a Convenção para a Protecção, Gestão e Desenvolvimento Marinho e Costeiro da Região Oriental de África, de 2 de Junho de 1985 e respectivos Protocolos.



- ◆ Resolução n.º 45/2003, de 5 de Novembro de 2003. Concernente à adesão da República de Moçambique à Convenção sobre Terras Húmidas de Importância Internacional, especialmente as que servem como Habitat de Aves Aquáticas.
- ◆ Decreto n.º 19/2007 de 9 de Agosto. Aprova o Regulamento sobre o Acesso e Partilha de Recursos Genéticos e Conhecimento Tradicional Associado.
- ◆ Lei n.º 16/2014 de 20 de Junho. Estabelece os princípios e normas básicas sobre a protecção, conservação, restauração e utilização sustentável da diversidade biológica nas áreas de conservação, bem como o enquadramento de uma administração integrada, para o desenvolvimento sustentável do país.
- Cultura e Património
 - ◆ Resolução n.º 17/82, de 13 de Novembro. Aprova a adesão da República Popular de Moçambique à Convenção para a Protecção do Património Cultural e Natural do Mundo da UNESCO.
 - ◆ Lei n.º 10/88, de 22 de Dezembro. Determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano.
 - ◆ Decreto n.º 27/94 de 12 de Julho. Regulamentação para a Protecção de Propriedades Arqueológicas
- Desenvolvimento Sustentável
 - ◆ Estratégia Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável. Aprovada na IX Sessão do Conselho de Ministros, em 24 de Julho de 2007.
- Economia
 - ◆ Programa Integrado de Investimentos (Infra-Estrutura Prioritários para 2014 – 2017) Aprovado pela 32ª Sessão do Conselho de Ministros de 17 de Setembro de 2013
- Energia
 - ◆ Lei n.º 21/97, de 1 de Outubro. Regula a actividade de produção, transporte, distribuição e comercialização de energia eléctrica.
 - ◆ Resolução n.º 5/98 de 3 de Março - Energia – Política Energética



- ◆ Resolução n.º 52/98 de 15 de Setembro 1998. Ratifica o Protocolo de Cooperação no Domínio da Energia da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), assinado a 24 de Agosto de 1996, no Lesotho.
- ◆ Decreto n.º 24/2004, de 20 de Agosto. Aprova o Regulamento de operações petrolíferas
- ◆ Decreto n.º 56/2010 de 22 de Novembro - Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas
- ◆ Lei n.º 21/ 2014, de 18 de Agosto. Aprova a Lei dos Petróleos

- Florestas
 - ◆ Decreto n.º 7/78, de 18 de Abril. Regulamenta as modalidades de caça a serem praticadas na República Popular de Moçambique
 - ◆ Portaria n.º 177/78, de 16 de Maio. Determina que sejam constantes desta portaria as modalidades de caça a serem praticadas na República Popular de Moçambique
 - ◆ Resolução n.º 8/97, de 1 de Abril. Aprova a Política e Estratégica de Desenvolvimento de Florestas e Fauna Bravia
 - ◆ Lei n.º 10/99, de 12 de Julho. Lei de Florestas e Fauna Bravia
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 84/99, de 28 de Julho. Concernente à reabertura da caça ao elefante cientificamente designado *loxodonta africana*
 - ◆ Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho. Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 96/2003, de 30 de Julho - Altera os valores das taxas de exploração dos recursos faunísticos previstos na Tabela do Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho
 - ◆ Decreto n.º 11/2003, de 25 de Março. Altera o n.º 5 do artigo 20, a alínea g) do n.º 1 do artigo 21 e alínea e) do artigo 29 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 57/2003, de 25 de Março - Altera algumas disposições do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 55/2003, de 28 de Maio. Estabelece mecanismos comuns no licenciamento da actividade florestal e faunística
 - ◆ Despacho do Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 24 de Março de 2004. Estabelece os modelos a ser usados pelos consultores de inventariação e manejo dos recursos florestais e faunísticos



- ◆ Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio. Define os mecanismos de canalização e utilização dos vinte por cento do valor das taxas, consignadas a favor das comunidades locais, cobradas ao abrigo da legislação florestal e faunística

- Geral
 - ◆ Constituição da República
 - ◆ Resolução n.º 32/2010 de 30 de Agosto - Política Externa da República de Moçambique

- Indústria
 - ◆ Decreto n.º 22/2014, de 16 de Maio. Aprova o regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial.
 - ◆ Estratégia para o Desenvolvimento do Sector Têxtil e de Confecções 2008
 - ◆ Política e Estratégia Industrial 2007
 - ◆ Regulamento de Zonas Francas Industriais (Decreto n.º 62/99, de 21 de Setembro)

- Ordenamento do Território
 - ◆ Resolução n.º 18/2007 de 30 de Maio de 2007. Aprova a Política de Ordenamento do Território.
 - ◆ Lei n.º 19/2007, de 18 de Julho. Aprova a Lei de Ordenamento do Território, publicada na 1ª série do BR n.º 29, de 18 de Julho de 2007.
 - ◆ Decreto n.º 23/2008 de 1 de Julho. Aprova o Regulamento da Lei de Ordenamento do Território.
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 181/2010 de 3 de Novembro – Directiva sobre o Processo de Expropriação para efeitos de ordenamento Territorial

- Pescas
 - ◆ Diploma Legislativo nº 1977, de 10 de Maio de 1960. Regulamentação da piscicultura e da pesca nas águas interiores da Província
 - ◆ Decreto n.º 51/99, de 31 de Agosto. Aprova o Regulamento da Pesca Recreativa e Desportiva e respectivos anexos.
 - ◆ Decreto n.º 43/2003, de 10 de Dezembro. Aprova o Regulamento Geral da Pesca Marítima (REPMAR).



- ◆ Decreto n.º 35/2001, de 13 de Novembro. Aprova o Regulamento Geral da Aquacultura e respectivos anexos I, II, III, IV, V e VI.
- ◆ Resolução n.º 39/2002, de 30 de Abril de 2002. Ratifica o Protocolo sobre as Pescas da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, em anexo, celebrado em Blantyre, aos 14 de Agosto de 2001.
- ◆ Decreto n.º 57/2008 de 30 de Dezembro - Regulamento de Pesca de água doce
- ◆ Lei n.º 22/2013 de 1 de Novembro. Aprova a Lei das Pescas (revoga a Lei n.º3/90 de 26 de Setembro).

- Recursos Hídricos
 - ◆ Lei n.º 16/91, de 3 de Agosto de 1991. Aprova a Lei de Águas
 - ◆ Lei n.º 4/96, de 4 de Janeiro de 1996. Aprova a Lei do Mar.
 - ◆ Decreto n.º 72/98 de 23 de Dezembro de 1998. Cria base legal que permita a implementação de um Quadro de Gestão Delegada do Abastecimento de Água
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 180/2004, de 15 de Setembro de 2004. Aprova o Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano.
 - ◆ Resolução n.º 46/2007 de 30 de Outubro - Política Nacional de Águas

- Recursos Minerais
 - ◆ Resolução n.º 53/98 de 15 de Setembro de 1998. Ratifica o Protocolo sobre o Sector Mineiro da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), assinado a 8 de Setembro de 1997, no Malawi.
 - ◆ Lei n.º 14/2002, de 26 de Junho. Aprova a Lei de Minas
 - ◆ Decreto n.º 28/2003, de 17 de Junho. Aprova o Regulamento da Lei de Minas.
 - ◆ Decreto n.º 26/2004, de 20 de Agosto - Aprova o Regulamento Ambiental para a actividade mineira
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 189/2006 de 14 de Dezembro - Aprova as Normas Básicas de Gestão Ambiental para a Actividade Mineira.
 - ◆ Decreto n.º 62/2006 de 26 de Dezembro - Regulamento da lei de minas e seus anexos
 - ◆ Resolução n.º 63/2009 de 2 de Novembro - Estratégia para o Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural em Moçambique



- ◆ Resolução n.º 89/2013 de 31 de Dezembro - Aprova a Política e Estratégia dos Recursos Minerais e revoga a Política Geológica e Mineira, aprovada pela Resolução n.º 4/98, de 24 de Fevereiro
- ◆ Lei n.º 20/2014 de 18 de Agosto – Aprova a Lei das Minas

- Energia
 - ◆ Resolução n.º 5/98, de 3 de Março. Aprova a Política Energética
 - ◆ Resolução 24/2000, De 3 de Outubro. Aprova a Estratégia da Energia
 - ◆ Decreto n.º 42/2005, de 29 de Novembro. Regulamento que Estabelece Normas Referentes à Rede Nacional de Energia Eléctrica
 - ◆ Resolução n.º 64/2009, de 2 de Novembro. Estratégia para o Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural em Moçambique.
 - ◆ Resolução n.º 22/2009, de 21 de Maio. Política e Estratégia de Biocombustíveis
 - ◆ Resolução n.º 62/2009, de 14 de Outubro. Política de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis
 - ◆ Lei n.º 21/2014 de 18 de Agosto – Aprova a Lei dos Petróleos

- Riscos Naturais e Mudanças Climáticas
 - ◆ Resolução n.º 1/94, de 24 de Agosto. Ratifica a Convenção das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, de Junho de 1992.
 - ◆ Resolução n.º 18/99 de 10 de Junho. Aprova a Política Nacional de Gestão de Calamidades
 - ◆ Lei n.º 15/2014 de 20 de Junho. Aprova o Regime Jurídico da Gestão das Calamidades.

- Terras
 - ◆ Resolução n.º 10/95, de 17 de Outubro. Política Nacional de Terras e as respectivas Estratégias de Implementação.
 - ◆ Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro. Aprova a Lei de Terras.
 - ◆ Decreto n.º 66/98, de 8 de Dezembro. Aprova o Regulamento da Lei de Terras.
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 29-A/2000, de 17 de Março. Aprova o Anexo Técnico ao Regulamento da Lei de Terras.



- ◆ Decreto n.º 1/2003, de 18 de Fevereiro. Altera os artigos 20 e 39 do Regulamento da Lei de Terras, aprovado pelo Decreto n.º 66 de 1998, de 8 de Dezembro.
- ◆ Diploma Ministerial n.º 158/2011 de 15 de Junho - regras de consulta às entidades no âmbito do Regulamento da Lei de Terras.
- Turismo
 - ◆ Decreto n.º 81/99, de 16 de Novembro. Altera os limites da Reserva Nacional do Niassa e revoga o Diploma Legislativo n.º 2884, de 24 de Maio de 1969.
 - ◆ Decreto n.º 88/99, de 31 de Dezembro - Regulamento de Ecoturismo
 - ◆ Diploma Ministerial n.º 17/2001, de 7 de Fevereiro. Estabelece os mecanismos do processo de transição das áreas de conservação para fins de turismo para o Ministério do Turismo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 9/2000, de 23 de Maio.
 - ◆ Decreto n.º 14/2001, de 6 de Junho. Cria o Parque Nacional das Quirimbas.
 - ◆ Decreto n.º 38/2001, de 27 de Novembro. Cria o Parque Nacional do Limpopo.
 - ◆ Decreto n.º 39/2001, de 27 de Novembro. Altera os limites do Parque Nacional do Bazaruto e revoga o Diploma Legislativo n.º 46 de 1971, de 25 de Maio.
 - ◆ Resolução n.º 14/2003, de 4 de Abril. Política Nacional de Turismo.
 - ◆ Decreto n.º 18/2003, de 29 de Abril. Cria a Zona de Protecção Total, designada Zona de Protecção Total do Cabo de São Sebastião.
 - ◆ Decreto n.º 34/2003, de 19 de Agosto. Cria a Reserva Nacional de Chimanimani.
 - ◆ Lei n.º 4/2004 de 17 de Junho. Aprova a Lei do Turismo
 - ◆ Decreto n.º 77/2009 de 15 Dezembro - Regulamento das Zonas de Interesse Turístico



6. DEFINIÇÃO DA VISÃO PROSPECTIVA A 30 ANOS PARA O ORDENAMENTO TERRITORIAL DO VALE DO ZAMBEZE

6.1. Ideias e palavras-chave fundamentais para a construção da Visão do Vale do Zambeze

A visão estratégica será o início do processo de planeamento para o Vale do Zambeze, numa perspectiva de longo prazo: 30 anos.

A identificação da visão em ordenamento do território, e sendo o mesmo um exercício de gestão de aptidões e conflitos, pode ser definida como a **imagem social desejável, idealizada pela comunidade, tendo em conta as características actuais e futuras de uma determinada região.**

Ou seja, liga a construção de um desejável socioeconómico, com a realidade natural.

A vertente estratégica é dada pela definição dos “quais” e “porquê” dos grandes objectivos a atingir.

A construção de uma “visão” é assim uma tentativa de apropriação do futuro, de desenho de acções para um determinado objectivo, e como tal é uma poderosa construção mental que deve ditar o rumo do almejável.

Sendo uma tarefa que deve ser assumida pela comunidade vivencial de um dado território, o trabalho técnico servirá de base para a construção dessa “visão”, mas a mesma só será válida se discutida, enriquecida e aprovada pelos agentes de decisão e execução desse território.

Para a área de intervenção do PEOT serão definidas as orientações que traduzem uma Visão estratégica de longo prazo, isto é, um conjunto de metas a atingir, funcionando como um exercício de antecipação daquilo que se considera ser um futuro desejável. Como meta orientadora, considerou-se para este exercício de visão estratégica um horizonte temporal de 30 anos.

A visão estratégica será neste momento um conjunto de ideias-fortes para a região, decorrentes de todo o trabalho de caracterização e diagnóstico dessa Fase.



Esta 1.^a versão da Visão estratégica será seguidamente apresentada e discutida em 2 grupos, a saber:

- os membros da UATA,
- a CAS.

Particularmente esta reunião da CAS do PEOT deve ter como objectivo específico o da apresentação, discussão e aprovação da Visão estratégica, que assim se tornará o “guião fundamental” para o ordenamento do Vale do Zambeze e ser a partir daí amplamente divulgado nas plataformas e sistemas de comunicação do PEOT e restantes componentes da Prestação de Serviços.

A metodologia final para estas apresentações, discussões e aprovações será baseada em métodos participatórios, por exemplo por apresentação de “palavras e ideias-chave”.

Propõe-se assim duas fases para a definição da visão, uma de processo técnico, agora apresentado, outra de processo decisório participado, a decorrer sequentemente:

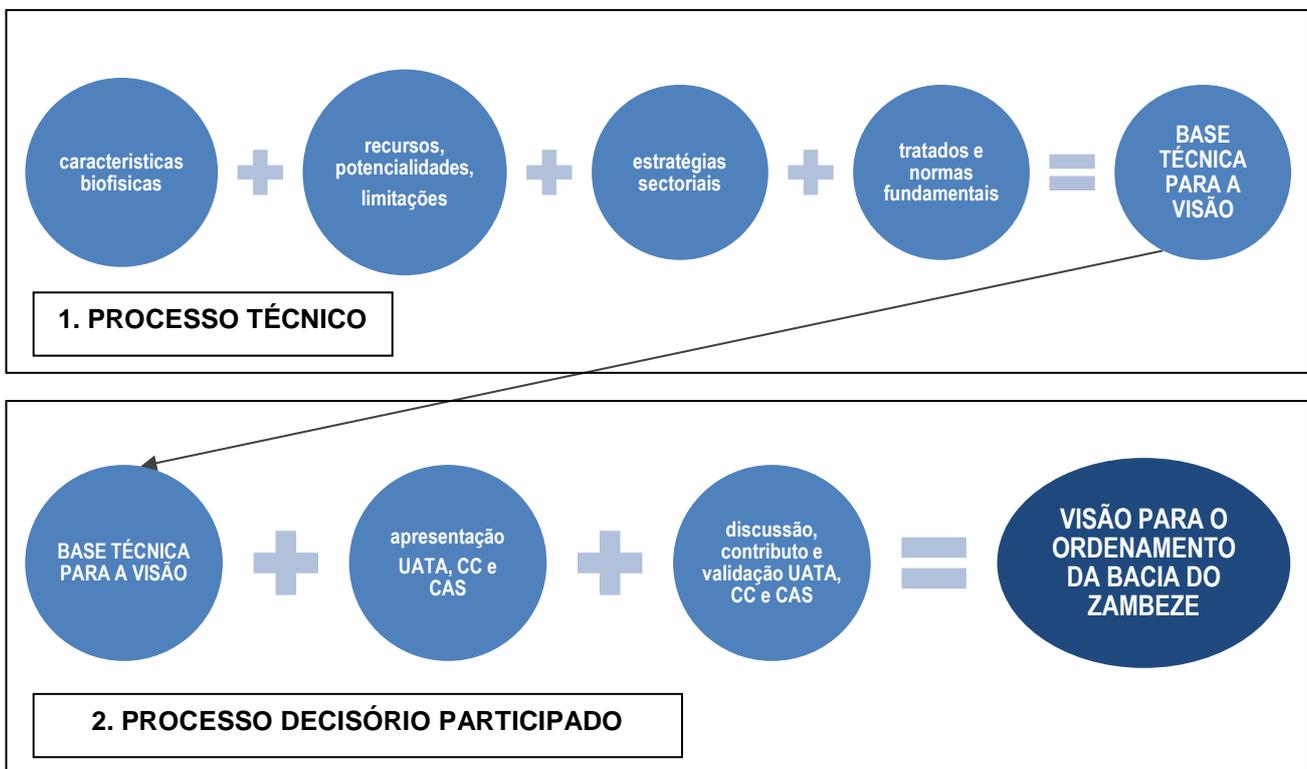


Figura 30 – Esquema geral para estabelecimento da Visão para o Ordenamento da Bacia do Zambeze



Aprovados assim os “**quais**” e os “**porquês**” dos objectivos a atingir com o Plano, poder-se-á avançar nas fases seguintes para a definição dos “**como**”, “**quando**” e “**com quem**”.

Tendo decorrido o período de discussão e validação pela UATA e pela CAS da Visão para o Vale do Zambeze, num primeiro momento, na Fase 2 a Visão será por um lado, revista e integrada na Definição das Opções Estratégicas de Base Territorial do PEOT e por outro, incorporada na definição e estabelecimento dos Cenários do PM.

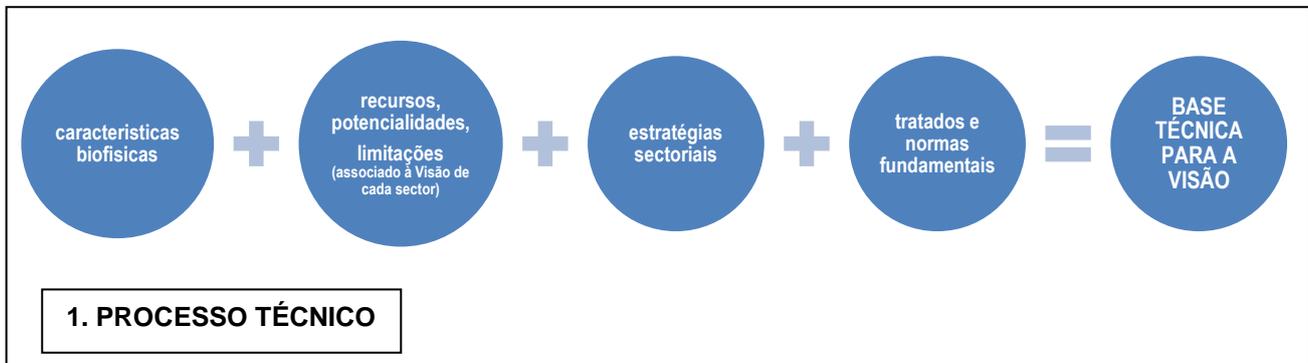
Num segundo momento, durante a Fase 3, a versão revista da Visão será integrada na Visão de Futuro e Construção e Análise de Cenários de Desenvolvimento da AAE, por forma a viabilizar a Avaliação Estratégica de Impactes.

A construção da **Visão para o Vale do Zambeze** é efectuada no âmbito do PEOT, mas resultando de um processo interactivo entre as análises e discussões também geradas no âmbito dos diversidade e riqueza conceptual dos trabalhos complementares – o PM e a AAE – e poderá assentar nos seguintes pontos de partida:

- Quais as características biofísicas essenciais do território em estudo: clima, topografia, hidrologia, recursos, uso da terra, biocenoses, história de ocupação humana;
- Quais os conteúdos presentes nos Perfis Ambientais Distritais;
- Quais os recursos, potencialidades e eventuais limitações de uso desse território: biofísicas, técnicas, legais;
- Quais as estratégias sectoriais aprovadas ou desejadas, com expressão territorial: lei de águas, terras, recursos minerais, corredores de comunicação, fomento económico, gestão de catástrofes, alterações climáticas, conservação da natureza, comunicações e transportes, etc.
- Que visões estratégicas globais decorrentes de legislação fundamental nacional e tratados internacionais: constituição, legislação fundamental sobre ordenamento do território, tratados sobre direitos económicos, sociais e culturais, conservação da natureza, etc.



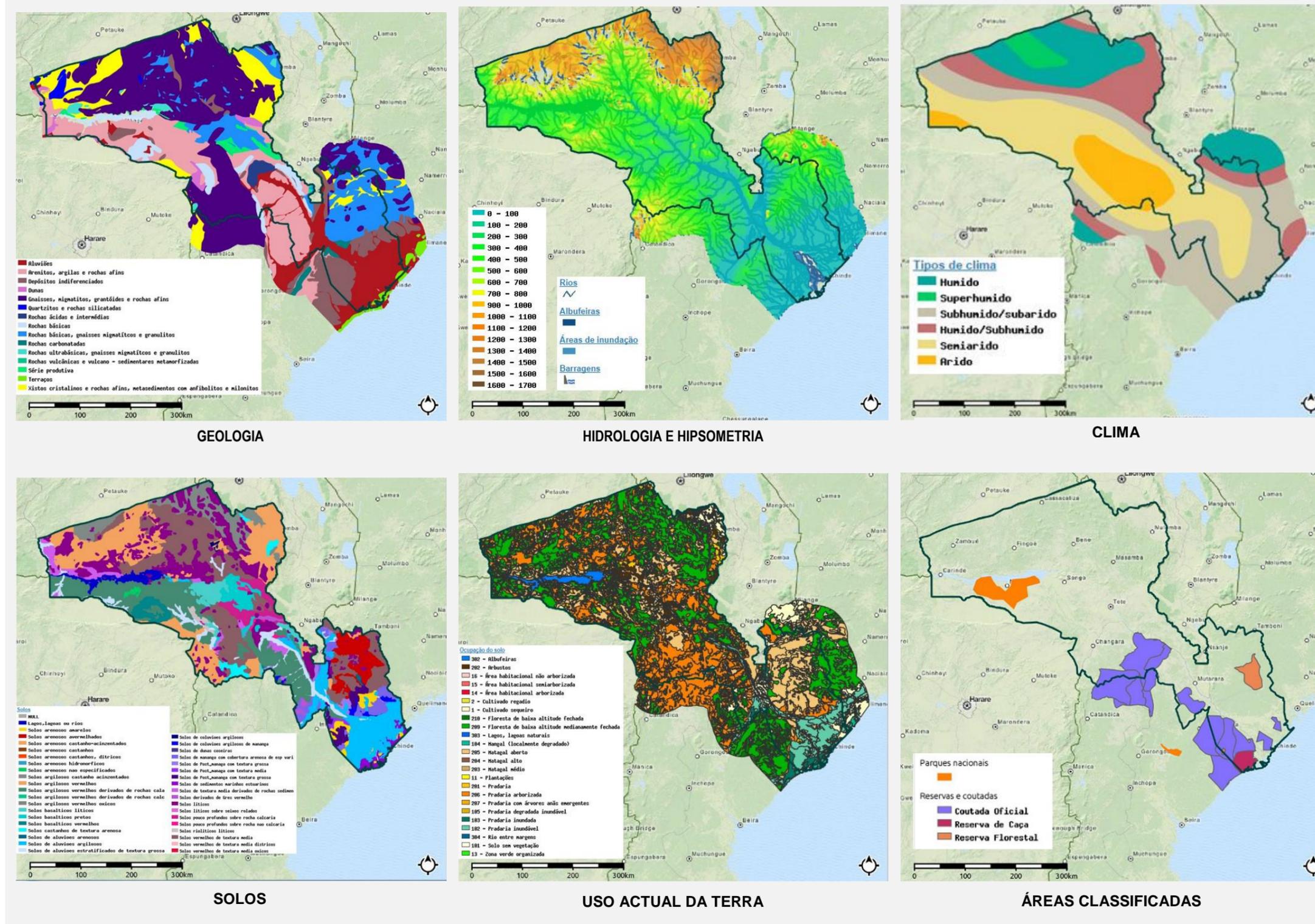
Nos pontos seguintes serão apresentadas as diversas componentes que integram a base técnica para a visão, resultado do processo técnico, de acordo com o esquema seguinte.



1. Base técnica para a Visão

A. Características Biofísicas

A caracterização biofísica apresentada neste ponto teve por base a informação disponível em todas as componentes do trabalho, em particular as presentes no capítulo da Caracterização e Diagnóstico. O PED Tete 2012-2021 é também utilizado como base para a construção da Visão.



GEOLOGIA

Na área de intervenção existe uma grande diversidade geológica e com uma vasta ocorrência de recursos minerais e fósseis onde ocorrem rochas magmáticas, metamórficas e sedimentares, com idades compreendidas entre o Arcaico e o Quaternário, destacando-se a presença de gnaisses, migmatitos, granitóides e rochas afins nas Províncias de Tete e Manica, arenitos, argilas e rochas afins nas Províncias de Tete e Sofala e pela presença de depósitos indiferenciados, aluviões, bem como rochas básicas, gnaisses e granulitos nas Províncias de Sofala e Zambezia.

HIDROLOGIA / HIPSOMETRIA

Moçambique é país que se estende no sentido Norte-Sul, voltado para o Índico, formando um anfitéatro a partir da zona litoral para o interior. Cerca de 30% da área de intervenção dispõe de uma altitude até aos 200 metros, seguindo-se uma área de planaltos dos 200 aos 600 m que abrange áreas entre Tete e Manica. A região norte corresponde à zona mais elevada com altitudes a rondar os 1.400 metros, abrangendo os distritos de Angonia, Tsangan e Macanga. A disposição orográfica associada a um clima tropical origina numerosos rios que correm para o Oceano Índico. Na área de intervenção destaca-se a Bacia do Rio Zambeze (Províncias de Tete, Manica, Sofala e Zambézia), com 820 km de extensão. É deste rio que é produzida energia de origem hídrica pela central eléctrica da Barragem de Cahora Bassa, sendo navegável por embarcações médias ao longo de cerca de 420 Km e apresentando um delta de dimensões consideráveis.

CLIMA

A zona norte da área de intervenção caracteriza-se por um clima húmido e a zona sul apresenta um clima árido e semi-árido.

SOLOS

A região dispõe de uma vasta área de solos com elevado potencial de produtivo, sendo de destacar os Phaeozems, Luvisols, Fluvisols, Vertisols e Cambisols que, juntos, dominam 34,8% do território. Atendendo às áreas de ocorrência destes solos, são de destacar: as zonas planálticas e subplanálticas; as planícies argilosas de Moatize e Guro; as baixas e planícies aluvionares dos rios Zambeze, Penhame, Mese, Luenha, Chire e afluentes; assim como, as vastas planícies aluvionares do delta do Zambeze.

USO ACTUAL DA TERRA

Na área de intervenção, destaca-se a ocupação das florestas de baixa altitude, seguida da pradaria e matagal.

ÁREAS CLASSIFICADAS

Na área de intervenção existe o Parque Nacional de Magoe, diversas reservas florestais e coutadas.

Figura 31 – Caracterização Biofísica da área de intervenção

Fonte: MD e PM (Setembro, 2014)



Solos

- abundância de terras férteis
- a erosão dos solos, principalmente nas zonas que apresentam declives e áreas ribeirinhas , sobretudo nos Distritos de Changara, Chifunde, Mágoè e Cidade de Tete

Recursos Minerais

- grandes reservas de recursos minerais, sendo a mais beneficiada do País, tanto em quantidade, como em variedade, destacando-se as reservas globais de mais de 12 biliões de toneladas de carvão de elevada qualidade.
- jazigos de minerais metalíferos, não metalíferos, rochas ornamentais, mármore, pedras preciosas e semi-preciosas, pedras de ornamentação, ouro, anortositos, grafites, água mineral, dumortierites, gabro, ágatas, labradorite, turmalina, quartzo-rosa, urânio, ferro, cobre, granito-negro, calcário, vanádio, fluorite.

Clima

- ocorrência cíclica de desastres naturais como as cheias que afectam severamente os distritos de Chiúta, Moatize, Mutarara e a Cidade de Tete afectando negativamente a vida das populações ribeirinhas.

Rede Hidrográfica

- rede hidrográfica ramificada
- maior potencial hidroenergético do País
- existem condições para a prática de pesca desportiva, desportos náuticos
- O Rio Zambeze é navegável em toda a zona da Albufeira de Cahora Bassa

Ocupação do Solo

- excelentes campos de pastagem
- diversidade e abundância de espécies florestais
- predominam espécies exóticas nativas, como preciosas, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes de alto valor comercial e madeira preciosa e semi-preciosa, destacando-se o Umbila, Chanfuta, Pau-preto, Pau-ferro, Mitsanha, Njejema, Ntondo, Panga-panga, Chanato e Ngóuè com grande potencial para exploração industrial.
- prática de queimadas descontroladas que anualmente destroem milhares de hectares de mata e por vezes, zonas residenciais e o abate indiscriminado de árvores para extracção de madeira

Recursos Faunísticos

- diversidade e abundância de espécies faunísticas
- Os Distritos de Zumbu, Mágoè, Chifunde, Chiúta, Marávia, Cahora Bassa e Changara, são as regiões onde se concentram os animais de grande e médio porte, com destaque para leões, elefantes, búfalos, hipopótamos, cudos, changos, javalis, cabrito cinzento, hienas, macacos e outros animais como répteis, roedores e aves.

Fonte: PED Tete 2012-2021



B. Estratégias Sectoriais

Neste ponto serão apresentadas as estratégias sectoriais de âmbito nacional e internacional, com expressão territorial nos diversos domínios relevante para a construção da Visão:



Figura 32 – Estratégias Sectoriais - Temas analisados de Âmbito Nacional e Internacional



1. Âmbito Nacional

Quadro 12 – Estratégias Sectoriais de âmbito nacional relevantes com expressão territorial

| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUESTÕES SOCIAIS | |
| Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta 2006-2009 (PARPA II) | Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta para o quinquénio 2006-2009 que, embora desactivado, traça as linhas mestras para o PARP – 2011-2014 (Conselho de Ministros, República de Moçambique). |
| Plano de Acção para Redução da Pobreza 2011-2014 (PARP) (Aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 3 de Maio de 2011) | Define a estratégia de médio prazo do Governo de Moçambique (2010-2014) focada no objectivo de combate a pobreza e promoção da cultura de trabalho, com vista ao alcance do crescimento económico inclusivo e redução da pobreza e vulnerabilidade no País. |
| Sistema Nacional de Educação (Lei n.º 6/92 de 6 de Maio) | Estabelece o quadro geral do sistema educativo e adequa e as disposições e contidas na Lei n.º 4/83, de 23 de Março, às actuais condições sociais e económicas do país. |
| Estratégia de Ciência, tecnologia e Inovação de Moçambique – ECTIM – 2006-2016 | Estabelece um quadro dirigido para a realização dos objectivos estratégicos e programas que promovem o desenvolvimento de um sistema articulado de ciência, tecnologia e inovação (Ministério da Educação). |
| Estratégia de Emprego Formação Profissional em Moçambique – EEFPM – 2006-2015 | Estabelece as políticas do Governo da República de Moçambique, em matéria de emprego consubstanciadas nas aspirações dos cidadãos, das organizações representativas dos empregadores, dos trabalhadores e da sociedade civil (Ministério da Educação). |
| Estratégia de Desenvolvimento Integrado da criança em Idade Pré-Escolar – DICIPE – 2012-2021 | Estabelece a estratégia seguir para o Desenvolvimento Integrado da Criança em idade pré-escolar, por um lado, através da coordenação de todas as intervenções da sociedade nesta área e, por outro, mobilizando os recursos necessários para investir em acções que permitam alcançar os objectivos traçados (Ministério da Educação). |
| Estratégia do Ensino Secundário Geral – 2009-2015 | Estabelece a estratégia seguir para dar resposta aos desafios do acesso, da qualidade de ensino, da capacidade institucional e do financiamento, que ganham maior contorno num contexto do crescimento acelerado da procura por este nível de ensino (Ministério da Educação). |
| Plano Estratégico da Educação – PEE – 2012-2016 | Estabelece a estratégia, medidas e acções a seguir para responder aos objectivos, prioridades e as estratégias principais para o desenvolvimento do sector da Educação no período compreendido entre 2012 e 2016 (Ministério da Educação). |
| Plano Tecnológico da Educação 2011 | Estabelece a estratégia, medidas e acções a seguir para a introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação no sistema de ensino. |
| DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO | |
| Programa Integrado de Investimentos - Infra-Estrutura Prioritários para 2014 – 2017 (Aprovado pela 32ª Sessão do Conselho de Ministros de 17 de Setembro de 2013) | Harmoniza projectos integrados de infra-estruturas de transporte, energia e hidroagrícolas que asseguram uma produção viável de bens e serviços. Sistematiza uma visão a médio e longo prazo sobre os projectos prioritários para o financiamento público e privado. |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>Sistematiza projectos de infra-estrutura de responsabilidade pública, de incentivo ao sector privado, enquanto financiador, investidor privado e agências financeiras.</p> <p>Orienta os planos de investimento sectoriais, tomando em consideração as prioridades estabelecidas e em face da disponibilidade de recursos.</p> |
| Programa Quinquenal do Governo para 2010-2014 | Estabelece as orientações estratégicas de intervenção do Governo. |
| Plano Económico e Social para 2014 (PES 2014) | Constitui o último instrumento de programação do Programa Quinquenal do Governo 2010-2014. Apresenta o Contexto Internacional, os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio; os Objectivos do PES 2014, e as Principais Acções a realizar, em 2014, por programa. |
| Agenda 2025 (publicada em 2003 e revista em 2013) | Formula a visão partilhada e das estratégias de desenvolvimento sobre o futuro, resultantes de um processo de trabalho partilhado. Determina um conjunto de linhas gerais de actuação a médio e longo prazos, aos líderes e decisores, nos sectores público, privado e nas organizações da sociedade civil. |
| Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2015-2035 (Julho 2014) | Assegura a implementação das estratégias de desenvolvimento preconizadas na Agenda 2025, como instrumento vital para a concretização da visão nacional de desenvolvimento, dos sectores de actividade. A sua implementada será efectuada através de um conjunto coordenado de actuações, num horizonte temporal de 20 anos, assegurando um desenvolvimento económico e social equilibrado e sustentável. Estas actuações incluem políticas integradas, orientadas para a geração da riqueza e que garantam uma redistribuição do rendimento baseado em princípios de equidade. A sua operacionalização será materializada através dos instrumentos de gestão económica e social que integram o Sistema Nacional de Planificação (SNP) (Plano Quinquenal do Governo (PQG), o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), o Plano Económico e Social (PES) e o Orçamento do Estado (OE)). |
| Planos Estratégicos de Desenvolvimento das Províncias - Tete (2007-2011 ou 2012-2021) - Sofala (2010-2020) - Manica (2011-2015) - Zambézia (2011-2020) | Constitui o principal instrumento orientador do processo de desenvolvimento da Província para o período indicado, incorporando as várias estratégias, políticas e planos vigentes no país e na província. Define a estratégia de desenvolvimento da província, mediante o estabelecimento dos objectivos (estratégicos e específicos), metas, indicadores e acções sectoriais prioritárias a desenvolver no âmbito deste Plano. |
| TERRAS | |
| Política Nacional de Terras (Resolução n.º 10/95, de 17 de Outubro) | Aprova a Política Nacional de Terras e as respectivas Estratégias de Implementação. |
| Lei das Terras Lei n.º 19/97 de 1 de Outubro | Estabelece os termos em que se opera a constituição, exercício, modificação, transmissão e extinção do direito de uso e |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>aproveitamento da terra.</p> <p>Estabelece como principio principal que a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida, alienada, hipotecada ou penhorada, em conformidade com a constituição moçambicana.</p> <p>Define, ao nível do domínio público, zonas de protecção total e parcial, estando as primeiras destinadas a actividades de conservação ou protecção da natureza e de defesa e segurança do Estado e, as segundas intimamente relacionadas com as águas.</p> <p>Estabelece o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra.</p> |
| AGRICULTURA | |
| Estratégia de Desenvolvimento Agrário | <p>Estabelece uma visão de médio/longo prazo, tendo em conta as prioridades básicas do desenvolvimento agrário de Moçambique.</p> <p>Apresenta a política actual do sector agrário, tendo em conta os objectivos do Governo para o sector agrário, os objectivos estratégicos do sector agrário (como o género e a gestão ambiental) e define prioridades e pilares básicos de desenvolvimento para o sector.</p> |
| Estratégia do Género do Sector Agrário (2005) | <p>Estabelece uma estratégia que visa garantir o acesso e controle dos recursos, benefícios, direitos e oportunidades iguais a mulheres e homens de modo a assegurar de forma sustentável um aumento da produção e produtividade, o permitirá atingir a preconizada segurança alimentar e incremento do rendimento familiar, contribuindo sobremaneira na redução da pobreza e criando riqueza.</p> <p>Assenta nos princípios de integração de género, justiça social, igualdade, equidade e o princípio da não discriminação devem ser uma constante ao longo do processo de implementação desta Estratégia.</p> <p>Propõe as Acções Estratégicas que permitiram promover um pleno acesso e controle dos recursos naturais e de produção, o desenvolvimento de tecnologias de produção e informação.</p> |
| Estratégia de Irrigação 2011-2017 | <p>Estabelece as linhas mestras para o desenvolvimento do subsector hidroagrícola em Moçambique.</p> |
| Estratégia de Desenvolvimento Rural (EDR) – 2007-2025 | <p>Estabelece a Estratégia de Desenvolvimento Rural em Moçambique nomeadamente as principais linhas estratégicas, objectivos e acções para o desenvolvimento do sector rural (Conselho de Ministros, República de Moçambique).</p> <p>Contribui para que as políticas e os instrumentos de planeamento sejam consistentes com uma perspectiva de transformação pro-rural do padrão de criação de riqueza em Moçambique.</p> |
| Plano Director de Extensão Agrária 2007 - 2016 | <p>Estabelece objectivos, propostas e actividades para o desenvolvimento da agricultura entre 2007 e 2016.</p> <p>Estabelece a estratégia, medidas e acções a seguir para o reforço e expansão da actividade de extensão agrária em Moçambique.</p> |
| Programa Nacional de Extensão Agrária – PRONEA - 2007-2014 | <p>Estabelece a estratégia e calendarização medidas e acções a seguir para a implementação e reforço do serviço de extensão</p> |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | agrária no território Moçambicano. |
| Plano Director para o Desenvolvimento do Agronegócio – PDDA – 2013-2020 | Estabelece a estratégia, medidas e acções a seguir para o desenvolvimento do Agronegócio em Moçambique para o período entre 2013 a 2020. |
| Plano Nacional do Investimento do Sector Agrário – PNISA – 2013-2017 | Estabelece a estratégia, medidas e acções a seguir para o desenvolvimento do sector financeiro dirigido para a actividade agrícola no período entre 2013 e 2017. |
| Programa de Apoio à Intensificação e Diversificação da Agricultura e Pecuária em Moçambique (IDAP - Maio 2008) | Visa contribuir para os objectivos gerais do país de segurança alimentar e de redução da pobreza, assim como para a operacionalização da Política de Revolução Verde e para as acções do PEDSA, particularmente aquelas relacionadas com o eixo estratégico de aumento da produtividade. |
| Estratégia e Plano de Acção de Segurança Alimentar e Nutricional 2008-2015 (2007) | A ESAN II é uma estratégia orientadora das políticas, estratégias e planos multisectoriais e sectoriais com os quais deve estabelecer sinergias e complementaridade no país. |
| Pacto para o desenvolvimento do Sector Agrário no âmbito do CAADP (2011) | O CAADP fornece um quadro comum para a elaboração e implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA), e oferece a oportunidade de apoio político, técnico e financeiro aos países com estratégias e planos de investimento alinhados com os princípios do CAADP. Os Chefes de Estado e de Governo Africanos adoptaram em 2003 a Declaração de Maputo tendo em vista: (i) o alcance de uma taxa de crescimento anual de pelo menos 6% no sector agrário e (ii) a alocação de pelo menos 10% de orçamento do Estado para o sector agrário. Em Moçambique, o CAADP vai ser implementado através do PEDSA. A visão do PEDSA assenta na Visão 2025: “Um sector agrário, próspero, competitivo e sustentável, capaz de oferecer respostas sustentáveis aos desafios da segurança alimentar e nutricional e atingir mercados agrários a nível global”. Para materializar a visão do sector agrário, o plano estratégico assume como missão: “Contribuir para a segurança alimentar e a renda dos Produtores Agrários de maneira competitiva e sustentável garantindo a equidade social e de género”. |
| Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Sector Agrário – PEDSA 2011 – 2020 (Aprovado pelo Conselho de Ministros a 3 de Maio) | O PEDSA, surge como um quadro orientador, instrumento harmonizador e mobilizador de sinergias para impulsionar o desenvolvimento agrário. Contém uma visão com horizonte de curto, médio e longo prazos para o desenvolvimento da produção agrária, Alinha as directrizes e práticas para a produção agrária a nível nacional. O PEDSA articula intervenções e facilita o acesso aos recursos e meios necessários para a produção agrária. O Pacto (compact) do CAADP a ser implementado através do PEDSA, responde aos interesses Nacionais e harmoniza com compromissos no âmbito da SADC, União africana e Global. |
| FLORESTAS | |
| Política e Estratégica de Desenvolvimento de Florestas e Fauna Bravia (Resolução nº 8/97, de 1 de Abril) | Estabelecimento de uma política de protecção, conservação, desenvolvimento e utilização racional e sustentável dos recursos florestais e faunísticos mediante a priorização de áreas de intervenção a curto e médio prazo. |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégia de Reflorestação (2009) | Prevê diversos tipos de plantações que permitam aumentar a contribuição do Sector Florestal no combate a pobreza, desenvolvimento económico, social e ambiental, através do estabelecimento de uma indústria florestal moderna, dinâmica, competitiva, articulada em cadeias de valor, baseada em plantações florestais. |
| Lei das Florestas e Fauna Bravia (Lei n.º 10/99, de 7 de Julho) | Estabelece os princípios e normas básicos sobre a protecção, conservação e utilização sustentável dos recursos florestais e faunísticos no quadro de uma gestão integrada para o desenvolvimento económico e social do país. Define regimes de protecção e de exploração dos recursos florestais e faunísticos, bem como a criação de zonas de protecção e o repovoamento dos recursos. Prevê a acções de fiscalização. |
| Estratégia para a Fiscalização Participativa de Florestas e Fauna Bravia em Moçambique (2005) | A estratégia tem como finalidade desenvolver um sistema de fiscalização florestal participativa que integre, fortaleça e consolide o uso sustentável e a conservação das florestas e da fauna bravia, para diminuir as actividades ilegais no sector e minimizar seus impactos económicos, sociais e ambientais no país, contando com a participação de todos os intervenientes chave no sector. |
| Mecanismos comuns no licenciamento da actividade florestal e faunística (Diploma Ministerial n.º 66/2003, de 28 de Maio) | Estabelece mecanismos comuns no licenciamento da actividade florestal e faunística, de modo a garantir uma exploração racional e sustentável destes recursos. |
| Regulamento dos Procedimentos para Aprovação de Projectos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) (Decreto n.º 70/2013 de 20 de Dezembro) | Fixa o procedimento para aprovação de projectos e estudos relativos à REDD+, bem como a fixação do quadro institucional e das competências. Aplica-se aos Projectos REDD+ a serem implementados em áreas de produção florestal, protecção, conservação, plantações florestais e sob risco de ameaça de desmatamento e degradação. |
| PECUÁRIA | |
| Programa de Apoio à Intensificação e Diversificação da Agricultura e Pecuária em Moçambique (IDAP), Maio 2008 | Documento estratégico do MINAG em colaboração com a FAO para o fomento e intensificação da produção agrícola e pecuária. |
| Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Sector AGRÁRIO PEDSA 2010-2019, Outubro 2010 | Documento estratégico do MINAG, enquadra-se nos instrumentos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Planificação, com uma visão de médio/longo prazo, assente nas directrizes nacionais traçadas para a agricultura e nas prioridades do Programa Integrado para o Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP). |
| Plano Nacional de Investimento do Sector Agrário PNISA 2013 -2017 | O PNISA estrutura um conjunto de programas de fomento agrário e de mercados, com uma componente muito vocacionada para os corredores de desenvolvimento. A componente do Programa Pecuária contempla uma verba de 2,667,290x103 MZ. |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PESCAS | |
| Proposta de Plano de Gestão das Pescarias da Albufeira de CAHORA BASSA 2014 – 2018 | Pretende assegurar a exploração sustentável do recursos pesqueiros e das potencialidades da albufeira contribuindo na segurança alimentar e melhoria das condições de vida das comunidades pesqueiras locais e para o país no geral através da implementação de instrumentos de gestão e de sistemas de monitorização, controlo e vigilância. |
| Proposta de Plano de gestão das pescarias de camarão do Banco de SOFALA 2013 - 2017 | Visa recuperar o recurso de camarões do Banco de Sofala e proporcionar um benefício líquido balanceado entre as três pescarias praticadas (industrial, semi-industrial e artesanal), que se traduza na crescente afectação desses benefícios à sociedade moçambicana, através de um crescente envolvimento de quadros nacionais na pesca e em serviços de apoio, bem como de operadores e outros interessados nacionais. |
| Lei das Pescas (Lei n.º 22/2013, de 1 de Novembro revogou a Lei n.º 3/90, de 26 de Setembro) | <p>Estabelece o regime jurídico das actividades pesqueiras e das actividades complementares da pesca, tendo em vista a protecção, conservação e utilização sustentável dos recursos biológicos aquáticos nacionais.</p> <p>Define os princípios gerais a observar na sua aplicação com vista a assegurar a pesca e aquacultura responsáveis, designadamente, princípio da conservação e utilização adequada dos recursos aquáticos e dos respectivos ecossistemas, princípio da precaução, princípio de alimentos seguros e protecção do consumidor, princípio da defesa dos recursos genéticos, princípio do poluidor pagador, princípio da preferência das pessoas nacionais e princípio da cooperação e coordenação institucional.</p> <p>Aprova a política pesqueira a ter em conta nas actividades pesqueiras e de aquacultura e determina a elaboração de Planos de desenvolvimento.</p> <p>Estabelece medidas a adoptar no ordenamento das actividades pesqueiras, bem como medidas de preservação e gestão dos recursos pesqueiros (como a declaração de zonas de conservação dos recursos pesqueiros) e a adopção de planos de gestão das pescarias.</p> <p>Estabelece um regime de atribuição de licenças de pesca, define medidas de conservação dos recursos e prevê acções de fiscalização da actividade da pesca, nomeadamente a qualidade dos produtos de pesca destinados a exportação.</p> |
| Plano Director das Pescas 2010-2019 (PDP II) (2012) | Instrumento de orientação ao nível do Sector, identificando as prioridades, estratégias e acções que o Estado adoptará com vista a alcançar os objectivos definidos para o sector das pescas, a médio e longo prazos. Apresenta os principais problemas do sector, a sua visão a 10 anos, bem como a política de desenvolvimento e os esforços mais importantes empreendidos. Estabelece os principais objectivos e as principais estratégias a adoptar pelo sector. |
| Plano Estratégico do Subsector da Pesca Artesanal para 2007-2011 (PESPA) | <p>Formaliza o objectivo e a estratégia de desenvolvimento do sector da pesca no subsector pesca artesanal.</p> <p>Identifica os problemas, oportunidades e visão para o subsector da pesca artesanal</p> |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégia de Desenvolvimento da Aquacultura em Moçambique | Estabelece a estratégia de desenvolvimento da aquacultura, considerando as oportunidades e os constrangimentos que identifica na actividade. Define a missão de acção, bem como os objectivos a que se compromete, visando assegurar o aproveitamento do potencial de aquacultura, de uma forma sustentável e respeitando o ambiente, promovendo o desenvolvimento económico e social. Prevê um plano de acção contendo prazo de execução, custos e indicadores para cada objectivo estratégico estabelecido. |
| TURISMO | |
| Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo em Moçambique (2004-2013) | Define as áreas, as linhas e as acções estratégicas e os antecedentes que conduziram às acções estratégicas. Apresenta a avaliação do potencial de mercado, a base de recursos do turismo e apresenta de forma detalhada as acções estratégicas de desenvolvimento dos recursos humanos no turismo e o quadro espacial do turismo. |
| Política Nacional de Turismo (Resolução n.º 14/2003, de 4 de Abril) | Aprova a Política do Turismo e a Estratégia da sua Implementação, como instrumento para orientar o desenvolvimento de Moçambique como destino turístico de nível internacional. |
| Lei do Turismo Lei n.º 4/2004, de 17 de Junho | Estabelece o quadro legal para o fomento e exercício das actividades turísticas. |
| Estratégia de Marketing Turístico (Resolução n.º 45/2006, de 26 de Dezembro) | Aprova a Estratégia de Marketing Turístico 2006-2013. |
| Projecto MOZBIO (2014) | Pretende-se com este projecto realçar os benefícios económicos do turismo e outras actividades de desenvolvimento para as comunidades dentro e em torno de áreas de conservação seleccionadas e para ser o principal instrumento da implementação da Política de Conservação de 2009 e a recém-aprovada Lei das Áreas de Conservação (Lei n.º 16/2014, de 20 de Junho). |
| RECURSOS MINERAIS | |
| Política e Estratégia dos Recursos Minerais (Resolução n.º 89/2013, de 31 de Dezembro, que revoga a Política Geológica e Mineira, aprovada pela Resolução n.º 4/98, de 24 de Fevereiro) | Visa promover o desenvolvimento económico, social e cultural do país através de uma gestão e exploração sustentável e transparente dos recursos minerais. Estabelece os princípios e os objectivos que orientam a Política dos Recursos Minerais. Define as principais linhas que orientam a Política dos Recursos Minerais no âmbito da pesquisa geológica, da exploração mineira e petrolífera, do aproveitamento e industrialização local dos recursos minerais, da participação nacional na actividade mineira e petrolífera, da formação e investigação, bem como no âmbito institucional. Estabelece uma Estratégia de Recursos Minerais para implementação da Política dos Recursos Minerais, mediante a implementação de estratégias e acções no âmbito da pesquisa geológica, da exploração mineira e petrolífera, do aproveitamento e industrialização local dos recursos minerais, |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | da participação nacional na actividade mineira e petrolífera, da formação e investigação e do institucional. |
| Lei das Minas Lei n.º 20/2014 de 18 de Agosto | Estabelece os princípios gerais que regulam o exercício dos direitos e deveres relativos ao uso e aproveitamento de recursos minerais, incluindo a água mineral. Refere que os recursos minerais situados no solo e no subsolo, nas águas interiores, no mar territorial, na plataforma continental e na zona económica exclusiva são propriedade do Estado. Regula o uso e aproveitamento dos recursos minerais, com vista a um desenvolvimento sustentável e de longo prazo e captação de receitas para o Estado. |
| Política de Responsabilidade Social Empresarial para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais (Decreto n.º 21/2014, de 16 de Maio) | Estabelece um quadro orientador para a implementação de acções no âmbito da responsabilidade social no sector da indústria, estabelecendo objectivos, princípios orientadores e metas a alcançar. |
| INDÚSTRIA | |
| Regulamento de Zonas Francas Industriais (Decreto n.º 62/99, de 21 de Setembro) | Estabelece o regulamento, as orientações e o quadro jurídico para a instalação de zonas francas industriais em Moçambique, nomeadamente os principais objectivos, o procedimento de criação das Zonas Francas Industriais, os condicionalismos para o licenciamento das empresas e o regime fiscal e cambial aplicável. |
| Política e Estratégia Industrial 2007 | Estabelece a Política e Estratégia Industrial para Moçambique em resposta aos desafios do processo de industrialização, onde as intervenções do Estado deverão estar organizadas num quadro multisectorial, baseado em cadeias de produto e valor e <i>clusters</i> industriais. No âmbito deste documento são também definidas as seguintes prioridades: <ul style="list-style-type: none">• o desenvolvimento da indústria alimentar;• o desenvolvimento e modernização da indústria de mobiliário;• o desenvolvimento da indústria de materiais e instrumentos de construção;• o desenvolvimento das indústrias de recolha e reciclagem de desperdícios industriais;• o desenvolvimento das indústrias de engenharia mecânica, metalo-mecânica e electrotécnica; o desenvolvimento da indústria química; e• a consolidação do aproveitamento industrial diversificado do potencial energético criado pela extracção de gás natural. |
| Estratégia para o Desenvolvimento do Sector Têxtil e de Confeccções 2008 | Estabelece a estratégia para recuperação e desenvolvimento do sector têxtil e de confeccções de Moçambique, visando a transformação da produção nacional e o acréscimo de seu valor acrescentado. Esta estratégia prevê então o estabelecimento de indústrias de fiação, de fábricas de confeccções viradas para a exportação, o fomento de empresas existentes para o aproveitamento do mercado interno e o estabelecimento da produção artesanal de produtos típicos. |
| Regulamento do licenciamento da Actividade Industrial (Decreto n.º 22/2014, de 16 de | Actualiza o regime de licenciamento da actividade industrial, face ao desenvolvimento industrial em curso em Moçambique, |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maio) | nomeadamente o processos de instalação e exercício de actividade de estabelecimento industrial, de transmissão, cessação e suspensão de laboração e processo de fiscalização, penalidades e taxas. "Sem prejuízo do que consta dos planos de urbanização existentes, os Estabelecimentos Industriais de grande, média e pequena dimensão devem estar localizados em zonas industriais previamente definidas , tendo em conta o risco da actividade conforme na legislação sobre Avaliação de Impacto Ambiental. A localização só pode ser autorizada pela autoridade licenciadora fora das zonas industriais, quando não existam planos de urbanização ou zonas industriais previstas e mediante parecer favorável do serviço competente da respectiva autarquia ou distrito." (Art. 5) |
| ÁGUA | |
| Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos 2007 (Aprovado na 22ª Sessão do Conselho de Ministros de 21 de Agosto de 2007) | Estabelece a estratégia para a gestão dos recursos hídricos moçambicanos, nomeadamente a avaliação, o planeamento, a procura, os usos, infra-estruturas, cheias, secas, etc. (Conselho de Ministros, República de Moçambique). |
| Política Nacional de Águas (Resolução n.º 46/2007, de 30 de Outubro) | Aprova a revisão da Política Nacional de Água (Resolução n.º 7/95 de 8 de Agosto). Estabelece a visão, principais objectivos e políticas ao nível da qualidade e da quantidade de água a alcançar a médio (2015) e a longo prazo (2025). Identifica e estabelece objectivos para as necessidades de água sectoriais e determina objectivos e políticas de gestão eficaz do recurso. |
| Lei do Mar Lei n.º 4/96, de 4 de Janeiro | Adopta um quadro legal que redefine os direitos de jurisdição sobre a faixa do mar ao longo da costa de Moçambique e que dispõe de bases normativas para a regulamentação da administração e das actividades produtivas moçambicanas. |
| Lei das Águas Lei n.º 16/91, de 13 de Novembro | Estabelece quais os recursos hídricos que constituem o domínio público hídrico, cuja propriedade é do Estado (águas interiores, superficiais e os respectivos leitos, as subterrâneas que brotem naturalmente ou não). O seu direito ao uso poderá ser concedido de forma a garantir a sua preservação e gestão. Define para as águas interiores, o domínio público hídrico do Estado e a política geral de gestão, o regime jurídico das actividades de protecção e conservação, inventário, uso e aproveitamento, controlo e fiscalização dos recursos hídricos, e as competências do Estado relativamente ao domínio público hídrico. Estabelece, os princípios de gestão de águas, a necessidade e de inventariação de todos os recursos hídricos existentes no país, o regime geral da sua utilização, as prioridades e a ter em conta, os direitos gerais dos utentes e as correspondentes obrigações, entre outros. |
| Plano Estratégico de Água e Saneamento Rural (PESA_ASR) | Providência informação e análise sobre a situação actual do abastecimento de água e saneamento nas áreas rurais de Moçambique. Apresenta os desafios e perspectivas do abastecimento de água |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>e saneamento nas áreas rurais de Moçambique.</p> <p>Estabelece cenários de desenvolvimento para o abastecimento de água e saneamento nas áreas rurais nos anos de 2006 – 2015.</p> <p>Define e estima os custos para os cenários de desenvolvimento do abastecimento de água e saneamento nas áreas rurais de Moçambique.</p> <p>Descreve a eficiência dos investimentos e Modelos financeiros necessários para o desenvolvimento dos cenários estabelecidos.</p> <p>Apresenta e detalha as acções a desenvolver para implementação do PESA-ASR.</p> |
| ENERGIA | |
| Política Energética (Resolução n.º 5/98, de 3 de Março) | Estabelece os objectivos da política energética e define as estratégias ao nível dos vários subsectores de energia. |
| Estratégia de Energia (Resolução 24/2000, de 3 de Outubro) | Complementa a Política Energética, delineando e explicitando as intenções do Governo no desenvolvimento de planos de acção, programas, projectos, investimentos e outras acções para os vários subsectores de energia, bem como para a orientação dos operadores do sector, das instituições financiadoras e dos investidores. |
| Regulamento que Estabelece Normas Referentes à Rede Nacional de Energia Eléctrica (Decreto n.º 42/2005, de 29 de Novembro) | Define as normas referentes à planificação, financiamento, construção, posse, manutenção e operação de instalações de produção, transporte, distribuição e comercialização de energia eléctrica, bem como as normas e os procedimentos relativos à gestão, operação e desenvolvimento global da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica. |
| Política e Estratégia de Biocombustíveis (Resolução n.º 22/2009, de 21 de Maio) | Estabelece o quadro político e estratégico dos biocombustíveis, em particular na promoção do etanol e do biodiesel. |
| Política de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis (Resolução n.º 62/2009, de 14 de Outubro) | Promove o uso e aproveitamento dos recursos energéticos renováveis disponíveis, com vista a acelerar o acesso às formas modernas de energia, bem como, criar uma plataforma favorável de investimento neste subsector, estabelecendo princípios e objectivos para contribuir para a satisfação das necessidades de energia e de desenvolvimento de Moçambique, em particular nas zonas rurais. |
| Estratégia para o Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural em Moçambique (Resolução n.º 64/2009, de 2 de Novembro) | Visa a maximização dos benefícios do país, a redução das importações e a preservação do meio ambiente Propõe linhas de estratégia aplicáveis às vendas de gás natural por parte dos concessionários e às vendas dos “royalty gas” por parte do Governo. |
| Plano Director do Gás Natural - Draft do Sumário Executivo 2013 | O objectivo é fornecer as bases para um Plano Director de Gás dinâmico (GMP) para orientar o desenvolvimento de políticas no sector do gás em Moçambique e, nesse sentido, deve ser considerada como um trampolim para posterior análise e estudos ao longo do tempo. A análise e as recomendações desenvolvidas neste relatório são preliminares. |
| Lei dos Petróleos (Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto) | Estabelece o regime de atribuições de direitos para a realização de operações petrolíferas na República de Moçambique e para |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | além das suas fronteiras, na medida em que esteja de acordo com o direito internacional. |
| TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES | |
| Estratégia para o Desenvolvimento Integrado do Sistema de Transportes | Pretende procurar formas de responder progressiva aos novos desafios do sector, desenvolvendo sistemas de transportes interligados e/ou combinados que sejam suficientemente competitivos, cativantes e sustentáveis para facilitar o investimento, liderar a integração regional económica e ampliar as oportunidades de desenvolvimento, ao mesmo tempo que se adapte a utilização de formas mais eficientes de energia. Estabelece a visão para o sector dos transportes, bem como para os modais e sistemas de transportes, salientando ainda a relevância da intermodalidade e da logística. Identifica a necessidade de formação dos agentes do estado e do sector privado para o desenvolvimento do sector. |
| Plano Director Regional de Infra-Estrutura Plano do Sector de Transportes (2012) | Apresenta um diagnóstico da situação actual do sector dos transportes, identificando lacunas e efectuado projecções e tendências de desenvolvimento do sector para 2027. Estabelece o Plano de Desenvolvimento de Modalidade e respectivo Plano de Acção. Apresenta um diagnóstico do ambiente jurídico, regulador e político que visam permitir as operações de transporte na Região da SADC. Procura fornecer uma estrutura estratégica e um plano de acção de implementação para o sector de transporte na região da África Austral |
| Estratégia do Sector de Estradas 2007 – 2011, MOPH, ANE, Fundo de estradas, Agosto de 2006 | Apresenta os elementos principais da estratégia do Governo de Moçambique para desenvolver e gerir as estradas classificadas do país. |
| Política das Comunicações (Resolução n.º 6/96, de 2 de Abril) | Estabelece as linhas estratégicas de orientação e desenvolvimento da rede de infra-estruturas dos vários sistemas de telecomunicações, reconhecendo a importância que o sector tem para a crescente necessidade de troca de comunicações nacionais e internacionais. |
| Lei das Telecomunicações (Lei n.º 8/2004 de 21 de Julho) | Define as bases gerais do sector das telecomunicações, de forma a assegurar a liberalização do mercado e um regime de concorrência. |
| RISCOS AMBIENTAIS | |
| Plano de Acção para a Prevenção e Controle da erosão de solos 2008-2018 (Aprovado na 32ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 4 de Dezembro de 2007) | Providência informação sobre a situação de erosão resultante da acção do homem e da natureza, suportando as Leis de Ambiente e de Terras. Prevê formas de minimização dos riscos associados ao uso inadequado dos recursos naturais. Sugere as bases de sistematização e estruturação de acções de prevenção, controlo e combate a erosão dos solos em Moçambique no período indicado. |
| Política Nacional de Gestão de Calamidades (Resolução n.º 18/99, de 10 de Junho) | Harmonizar e definir um quadro jurídico que aglutine as actividades de entidades estatais, publicas e privadas na tarefa |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | de assistir humanitariamente as vítimas de calamidades e proteger os bens, aperfeiçoando-se o mecanismo institucional de gestão e impulsionando a prontidão e eficácia necessária para o efeito. |
| Lei de Gestão das Calamidades (Lei n.º 15/2014, de 20 de Junho) | Estabelece o regime jurídico da gestão das calamidades, compreendendo a prevenção, mitigação dos efeitos destruidores das calamidades, desenvolvimento de acções de socorro e assistência, bem como as acções de reconstrução e recuperação das áreas afectadas. Define os princípios de gestão das calamidades (solidariedade, justiça, eficácia, participação e cooperação) e medidas de prevenção e mitigação e a criação de sistemas de alerta. |
| Plano de Acção para Adaptação às Mudanças Climáticas (Aprovada na 32ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 4 de Dezembro de 2007) | Apresenta quatro acções consideradas urgentes para a criação de capacidade nacional de lidar com a variabilidade e mudanças climáticas. Estas acções distribuem-se em vários sectores de desenvolvimento económico e social, de salientar a prevenção de desastres naturais orientado para o Sistema de Alerta e Aviso Prévio, o sector agrário, a zona costeira orientada para várias actividades (erosão e pesca), o sector de água ao nível das mudanças do clima, o sector de energia e o ambiente. |
| Plano Director para Prevenção e Mitigação das Calamidades Naturais – PDPMCN | Estabelece as principais linhas orientadoras de prevenção e mitigação das calamidades naturais, nomeadamente cheias, secas, ciclones, etc. |
| Estratégia Nacional das Mudanças Climáticas 2013-2015 | Estabelece as directrizes de acção para aumentar a resiliência, incluindo a redução dos riscos climáticos, nas comunidades e na economia nacional, promovendo o desenvolvimento de baixo carbono e a economia verde através da integração da adaptação e da mitigação no processo de planificação sectorial e local. |
| Plano de Acção Nacional de Combate à Seca e à Desertificação – PANCOSEDE – 2002 | Estabelece a estratégia e calendarização medidas e acções a seguir para o combate à seca e desertificação. |
| Plano de Acção para a Prevenção e Controlo da Erosão dos Solos – 2008-2018 | Estabelece a estratégia, medidas e acções a seguir para prevenção e controlo da erosão dos solos, em especial da actividade decorrente da agricultura. |
| Plano de Acção para Prevenção e Controlo às Queimadas Descontroladas (Aprovada na 32ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 4 de Dezembro de 2007) | Prevê como vital a necessidade de preservação dos recursos naturais para o desenvolvimento sustentável de Moçambique. Propõe acções multisectoriais para a redução de queimadas descontroladas que constituem um dos factores de risco de destruição dos recursos naturais e contribuem para as mudanças climáticas, devido à emissão de gases com efeitos de estufa. |
| Estratégia Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável. (Aprovada na IX Sessão do Conselho de Ministros, em 24 de Julho de 2007) | Partindo do conceito de desenvolvimento sustentável, efectua uma caracterização geral dos principais recursos do país e estabelece cenários, objectivos e estratégias de intervenção, integrando-as ao nível local, regional e internacional. |



| DIPLOMA/DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA | |
| Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica de Moçambique (Aprovada pela 18ª sessão ordinária do Conselho de Ministros de 22 de Julho de 2003) | Estabelece um conjunto de directrizes e define acções prioritárias a serem implementadas pelos diversos sectores da economia por forma a garantir o desenvolvimento sustentável. |
| Política de Conservação e Estratégia para a sua Implementação (Resolução n.º 63/2009, de 2 de Novembro) | Define o processo de aprovação de novas áreas de conservação. |
| Lei da Conservação da Biodiversidade (Lei n.º 16/2014, de 20 de Junho) | Estabelece os princípios e normas básicas sobre a protecção, conservação, restauração e utilização sustentável da diversidade biológica nas áreas de conservação, bem como o enquadramento da administração integrada, para o desenvolvimento sustentável do país. Estabelece o regime jurídico aplicável ao conjunto dos valores e recursos naturais existentes no território moçambicano e nas águas sob a sua jurisdição. Define o processo de administração das áreas de conservação, o processo de criação, modificação ou extinção de áreas de conservação e ainda, as responsabilidades de recuperação e restauração da diversidade biológica, em especial em áreas degradadas. |

Utilizando a ferramenta Wordle, para aferir do número de vezes que ocorre cada palavra, o resultado é o seguinte:



Podemos assim sintetizar como palavras chave para a Visão, decorrentes das estratégias sectoriais, as seguintes:

- Desenvolvimento
- Recursos
- Sustentável
- Princípios
- Protecção
- Estratégia



2. Âmbito Internacional

Quadro 13 – Protocolos, Convenções, Tratados que Moçambique é signatário

| ANO / DOCUMENTO | ÂMBITO |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGRICULTURA | |
| 2011 (Pacto para o desenvolvimento do Sector Agrário no âmbito do CAADP) | O Programa Compreensivo de Desenvolvimento da Agricultura Africana (CAADP) é uma iniciativa dos Governos Africanos, sob os auspícios da União Africana / Nova Parceria para o Desenvolvimento Africano (UA / NEPAD) para acelerar o crescimento económico e o desenvolvimento dos países africanos. Trata-se de um quadro orientador a ser implementado a nível de cada país baseado nos princípios de avaliação mútua, partilha de responsabilidades e diálogo entre os parceiros. O CAADP tem como objectivo induzir a um crescimento económico baseado em evidências e centrado na agricultura como um instrumento de desenvolvimento que visa impulsionar a geração da renda, eliminar a fome e a pobreza em África. O CAADP é um programa concebido pela União Africana, e é conduzido por Estados membros desta organização. Em Moçambique, o CAADP vai ser implementado através PEDSA. A visão do PEDSA assenta na Visão 2025: “Um sector agrário, próspero, competitivo e sustentável, capaz de oferecer respostas sustentáveis aos desafios da segurança alimentar e nutricional e atingir mercados agrários a nível global.” Para materializar a visão do sector agrário, o plano estratégico assume como missão: “Contribuir para a segurança alimentar e a renda dos Produtores Agrários de maneira competitiva e sustentável garantindo a equidade social e de género” |
| FLORESTAS | |
| 2002 | Protocolo da SADC para as Actividades Florestais |
| PESCAS | |
| 2002 (Resolução n.º 39/2002, de 30 de Abril) | Protocolo da SADC para as Pescas |
| TURISMO | |
| 2001 (Resolução n.º 12/2001, de 20 de Março) | Protocolo sobre o Desenvolvimento do Turismo na Região da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), assinado em Grand Baie, Ilhas Maurícias, a 14 de Setembro de 1998. |
| RECURSOS MINERAIS | |
| (Resolução n.º 53/98, de 15 de Setembro) | Protocolo sobre o Sector Mineiro da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), assinado a 8 de Setembro de 1997, no Malawi. |
| ÁGUA | |
| 1999 (Resolução n.º 25/99 de 10 de Fevereiro) | Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da África do Sul, sobre o |



| ANO / DOCUMENTO | ÂMBITO |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Estabelecimento e Funcionamento da Comissão Conjunta de Recursos Hídricos, assinado em 26 de Junho de 1996. |
| 2000 (Resolução n.º 31/2000 de 27 de Dezembro) | Protocolo Revisto sobre Cursos de Água Compartilhados na Região da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, assinado em Windhoek, a 7 de Agosto de 2000. |
| 2004 (Resolução n.º 64/ 2004, de 31 de Dezembro) | Acordo entre a República da Angola, a República do Botswana, a República do Malawi, a República de Moçambique, a República da Namíbia, a República Unida da Tanzânia, a República da Zâmbia e a República do Zimbabwe sobre o estabelecimento da Comissão do Curso de Água do Zambeze, celebrado em Kasane, Botswana, no dia 13 de Julho de 2003. |
| ENERGIA | |
| 1998 (Resolução n.º 52/98, de 15 de Setembro) | Protocolo de Cooperação no Domínio da Energia da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), assinado a 24 de Agosto de 1996, no Lesotho. |
| TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES | |
| 1998 (Resolução n.º 18/98, de 12 de Maio) | Protocolo da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral sobre Transportes, Comunicações e Meteorologia. |
| RISCOS AMBIENTAIS | |
| 1994 (Resolução n.º 1/94, de 24 de Agosto) | Convenção das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, de Junho de 1992 |
| 1996 (Resolução n.º 20/96, de 26 de Novembro) | Convenção das Nações Unidas, de 7 de Junho de 1984, sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectos por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África |
| 2002 | Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes |
| 2005 (Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas) | Tratado internacional com compromissos mais rígidos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados, de acordo com a maioria das investigações científicas, como causa antropogénicas do aquecimento global. |
| BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA | |
| 1971 | Convenção sobre Terras Húmidas de Importância Internacional especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Convenção Ramsar) |
| 1979 | Convenção sobre Espécies Migratórias de Animais Selvagens, 1979, e suas alterações (Convenção de Bona) |
| 1981 (Resolução n.º 18/81, de 30 de Dezembro) | Convenção Africana Sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais |
| 1981 (Resolução n.º 20/81, de 30 de Dezembro) | Adesão da República Popular de Moçambique à Convenção Sobre Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES). |
| 1981 (Resolução n.º 21/81, de 30 de Dezembro) | Inscrição da República Popular de Moçambique na União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais. (IUCN) |
| 1992 | Convenção das Nações Unidas sobre a Biodiversidade (CBD) |



| ANO / DOCUMENTO | ÂMBITO |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1994 (Resolução n.º 2/94 de 24 de Agosto) | Convenção sobre a Diversidade Biológica |
| 1996 (Resolução n.º 17/96, de 26 de Novembro) | Convenção sobre a Protecção, Gestão e Desenvolvimento do Ambiente Marinho e Costeiro da Região da África Oriental, 1985, e Protocolo para Áreas Protegidas, Fauna e Vegetação; e Protocolo para a Cooperação no Combate à Poluição em Situações de Emergência |
| 1999 | Protocolo da SADC sobre Conservação da Fauna |
| 2003 | Convenção Africana sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais. Versão revista |
| 2003 (Resolução n.º 45/2003, de 5 de Novembro) | Concernente à adesão da República de Moçambique à Convenção sobre Terras Húmidas de Importância Internacional, especialmente as que servem como Habitat de Aves Aquáticas. |
| OUTROS | |
| 1991 | . Convenção sobre a Proibição de Importação para África e Controlo de Movimentos Transfronteiriços e Gestão de Resíduos Perigosos em África (Convenção de Bamako) |
| 1992 | Convenção de Basileia sobre o Controlo do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e sua disposição |
| 2000 | Declaração do Milénio das Nações Unidas – Objectivos de Desenvolvimento do Milénio |
| 2001 (Resolução n.º 11/2001, de 20 de Dezembro) | Protocolo de Cartagena sobre a Bio-segurança |



Na segunda etapa definiu-se uma Visão por Sector relevante, procurando estabelecer-se o equilíbrio entre perspectivas e expectativas, por vezes antagónicas ou mesmo conflituosas, que deverão posteriormente ser materializadas através das opções de planeamento e gestão que se venham a adoptar, traduzidas na figura seguinte.

Para a construção da 1ª versão da Visão elaborada na presente Fase do PEOT, foi fundamental a contribuição de toda a equipa técnica. Cada consultor especializado/responsável pelo sector foi chamado a imaginar a visão desejável para o Vale do Zambeze a 30 anos.

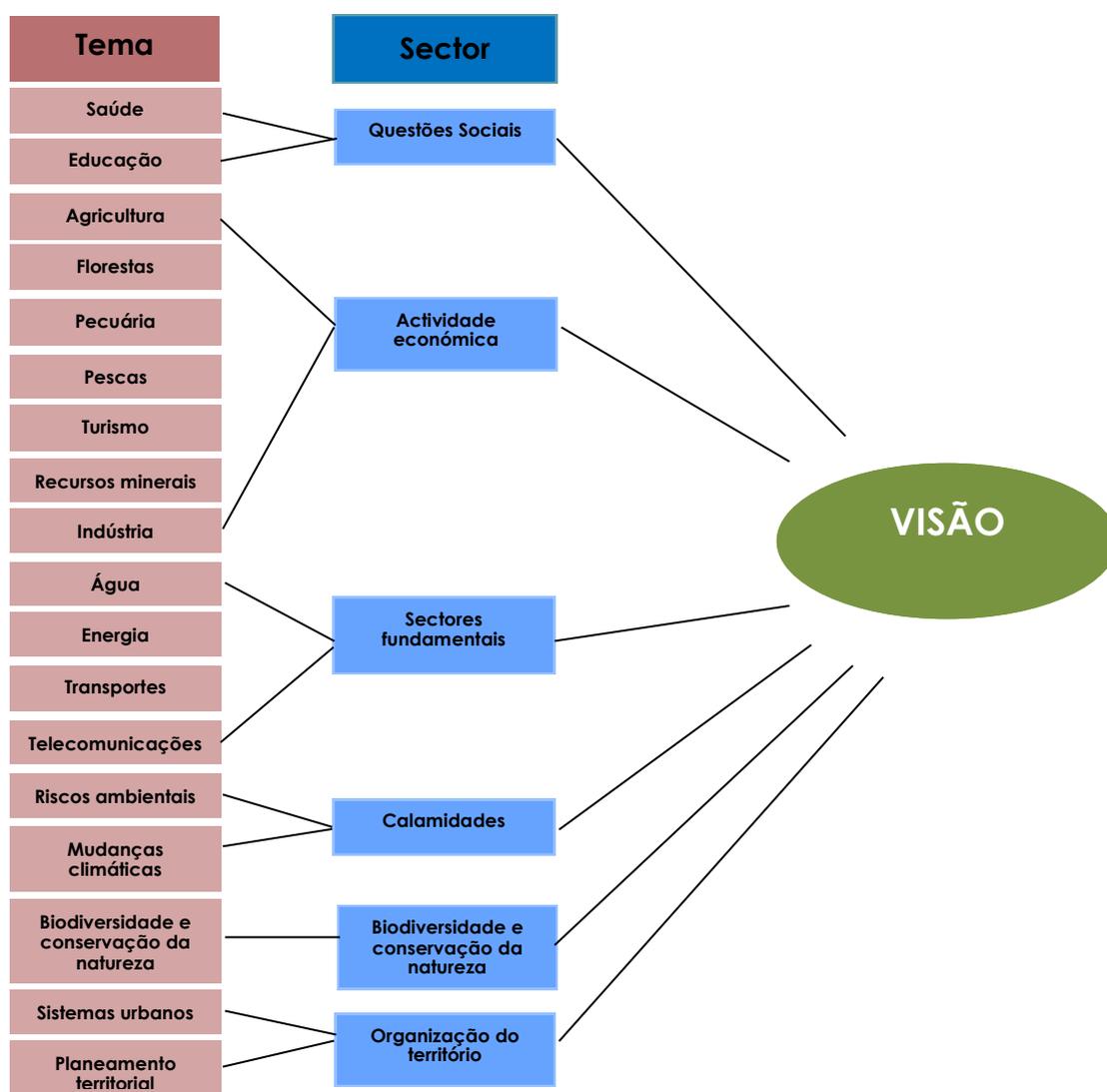


Figura 33 – Esquema metodológico para a construção da Visão



Contudo, sendo uma tarefa que deve ser assumida pela comunidade vivencial de um dado território, este o trabalho técnico apenas servirá de base para a construção dessa “visão”, sendo a mesma só validada se discutida, enriquecida e aprovada pelos agentes de decisão e execução desse território.

Para a área de intervenção do PEOT foram assim definidas as orientações que traduzem uma Visão estratégica de longo prazo, isto é, um conjunto de metas a atingir, funcionando como um exercício de antecipação daquilo que se considera ser um futuro desejável. Como meta orientadora e como referido considerou-se para este exercício de visão estratégica um horizonte temporal de 30 anos.

A visão estratégica será neste momento um conjunto de ideias-fortes para a região, decorrentes de todo o trabalho de caracterização e diagnóstico dessa Fase.

No quadro seguinte apresenta-se as Visões por Sector, elaborada por especialistas e responsáveis sectoriais, associada à Visão foi solicitado um exercício de enunciação sintética dos recursos necessários, potencialidades e constrangimentos para a atingir.

Na figura 34 apresenta-se assim essa Visão de cada um dos sectores resultante desse trabalho técnico, que será a base para promover a discussão dos diferentes agentes de decisão e execução do Vale do Zambeze.

Pese embora ser um trabalho exaustivo, recomenda-se a sua leitura atenta, pela importância na construção das bases do ordenamento territorial do Vale do Zambeze e pela crítica construtiva que poderá suscitar nesse sentido.



Quadro 14 – Visão a 30 anos, recursos necessários, potencialidades e constrangimentos por Sector e Tema

| SECTOR/Temas | VISÃO A 30 ANOS | RECURSOS NECESSÁRIOS | POTENCIALIDADES | CONSTRANGIMENTOS |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. SAÚDE | | | | |
| 1.1. Saúde | Assegurar, progressivamente, a cobertura universal de saúde por forma a contribuir para que todos os Moçambicanos, em especial os grupos mais vulneráveis, possam desfrutar da melhor saúde possível, a um custo comportável contribuindo, assim, para o combate à pobreza e para a promoção do desenvolvimento nacional. | <p>Expansão da rede sanitária, sobretudo do nível primário e para as zonas rurais e peri-urbanas, assegurando o seu apetrechamento adequado (equipa mínima de saúde, equipamento básico, medicamentos e material médico-cirúrgico essenciais, água e energia).</p> <p>Expandir as actividades de prevenção de doença, incluindo o fortalecimento das brigadas móveis.</p> <p>Assegurar recursos humanos motivados, em número adequado às necessidades e com as qualificações necessárias (investimentos na formação).</p> <p>Desenvolver e assegurar a implementação de mecanismos de alocação/afecção de recursos (fundos, recursos humanos, medicamentos) baseados nas necessidades e equidade.</p> <p>Capacitação contínua de todos os players envolvidos no sector da saúde.</p> <p>Desenvolver uma estratégia de comunicação que privilegie o acesso e partilha inclusiva de informação sobre as decisões políticas e desempenho do sector.</p> | <p>Contribuir para a promoção da saúde da comunidade pela própria comunidade. O sector da saúde propõe-se desenvolver actividades de informação e educação em saúde de forma a melhorar os conhecimentos da população em relação aos fenómenos da natureza que estão na origem das alterações da saúde nomeadamente no aparecimento das doenças, levando a alteração de determinadas práticas e costumes e promoção de outros que conduzam à elevação dos índices da saúde da comunidade.</p> <p>Desenvolver e promover actividades de prevenção das alterações da saúde, em particular na prevenção das doenças.</p> <p>Desenvolver e promover actividades de prestação de cuidados de saúde destinados a tratar as alterações da saúde, em particular as doenças.</p> <p>Desenvolver e promover actividades de reabilitação psico-física que permitam a reintegração do individuo na comunidade e em actividades produtivas.</p> <p>Maiores incentivos ao financiamento, quer públicos quer privados, destinados ao desenvolvimento do sector da saúde.</p> <p>Melhor acesso dos cidadãos à informação, nomeadamente sobre cuidados de saúde e nutrição.</p> | <p>Elevados investimentos, nomeadamente ao nível da expansão da rede sanitária, assegurando o seu apetrechamento adequado (equipa mínima de saúde, equipamento básico, medicamentos e material médico-cirúrgico essenciais, água e energia).</p> <p>Elevados investimento em infra-estruturas de formação, informação e comunicação.</p> <p>Necessidade de garantir um ambiente legal e regulatório que seja capaz de responder aos interesses de todos os intervenientes do sector da saúde.</p> |
| 1.2. Educação | Pleno acesso ao ensino primário e acesso generalizado ao ensino secundário para ambos os géneros, assim como um ensino técnico-profissional que responda às necessidades e mão-de-obra especializada e qualificada. | <p>Corpo docente especializado para a generalidade dos níveis de ensino;</p> <p>Infra-estruturas escolares e de apoio à actividade docente;</p> <p>Acesso fácil ao material didáctico;</p> <p>Água potável e energia eléctrica nas escolas.</p> | <p>Grande procura de mão-de-obra especializada e formada;</p> <p>Ambiente político favorável para o desenvolvimento do sector;</p> <p>Disponibilidade de apoios internos e externos, privados e públicos para o desenvolvimento de sector.</p> | <p>Falta de professores formados;</p> <p>Infra-estruturas de ensino em número insuficiente e em deficiente estado de funcionamento;</p> <p>Escassez de material didáctico e de elevado custo;</p> <p>Deficientes condições de trabalho e de habitabilidade para professores deslocados;</p> <p>Deficiente acesso a água e energia eléctrica na maioria das unidades de ensino.</p> |
| 2. ACTIVIDADE ECONÓMICA | | | | |
| 2.1. Agricultura | Sector agrícola produtivo, sustentável e equilibrado, que integre e sustente toda a sociedade rural e garanta a segurança alimentar. | <p>Infra-estruturas de apoio à actividade (rede viária, telecomunicações, electrificação rural, estruturas de armazenamento e conservação, etc.).</p> <p>Infra-estruturas de captação, armazenamento de água e irrigação.</p> <p>Capacitação dos agricultores e reforço das equipas de extensão agrária.</p> <p>Maior disponibilidade de recursos financeiros para apoiar o desenvolvimento do sector agrícola.</p> <p>Legislação e regulamentação mais clara e eficiente na atribuição dos direitos de uso das terras.</p> | <p>Em termos agrícolas, o vale do Zambeze beneficia de uma grande diversidade de condições edafo-climáticas que lhe confere elevada aptidão para um grande número de culturas. Aliando a disponibilidade e terras, recursos hídricos e humanos ao crescente know how existente no território, é-lhe confirmada a elevada potencialidade de desenvolvimento da actividade agrícola.</p> | <p>A actividade agrícola caracteriza-se pelo seu baixo nível tecnológico, baixo nível de especialização, e baixa produtividade. A população está heterogeneamente distribuída e tende a se concentrar nos maiores centros populacionais. A cadeia de valor está pouco desenvolvida, pouco infra-estruturada e pouco especializada, sendo que a extensão agrária existente é ainda insuficiente. A actividade apresenta uma grande vulnerabilidade às ocorrências hidrológicas e climáticas extremas, assim como ao elevado nível de concorrência externa.</p> |
| 2.2. Florestas | Os processos de desenvolvimento sócio-económico do Vale do Zambeze e que impliquem o uso da terra e de outros recursos naturais deverão ser socialmente justos, ambientalmente são (recurso a florestas plantadas com alívio da pressão sobre a floresta nativa), economicamente viáveis (implica forte componente de formação técnica junto das comunidades e I&D) e institucionalmente responsáveis de modo a garantir a sustentabilidade e partilha | <p>Reforço dos meios humanos e materiais das entidades fiscalizadoras no domínio da floresta e fauna bravia e maior coordenação inter-institucional na fiscalização;</p> <p>Criação de mecanismos para a certificação florestal nas boas práticas ao nível da gestão sustentável dos recursos, compensadas com incentivos a estabelecer (p. ex., benefícios ao investimento ou incentivos aduaneiros);</p> <p>Demarcação de regiões com aptidão para floresta pré-definida e reforço da floresta de produção como alternativa para as comunidades que requerem mais recursos;</p> <p>Maior empenho e sensibilização das Comunidades Locais para a participação na fiscalização preventiva, controlo e monitorização das actividades de exploração, manejo e conservação dos recursos florestais e faunísticos;</p> | <p>Elevada disponibilidade de terras para a exploração de floresta de produção, e conservação ou eventual reforço de áreas para floresta de protecção e conservação;</p> <p>O manancial de biomassa florestal da região pode ser explorado para a produção de energia eléctrica, como forma de diversificação do mix energético do país, desenvolvimento económico local, e promotor do desenvolvimento de outras fileiras de negócio;</p> <p>Maior aposta no turismo em áreas de floresta de conservação e áreas de caça, com eventual criação de Coutadas de caça delimitadas na província de Tete.</p> | <p>Complexidade institucional na gestão da terra (DUAT) e actividades económicas;</p> <p>Morosidade e complexidade dos pedidos das delimitações comunitárias e falta de apoio e aconselhamento técnico-jurídico;</p> <p>Reflorestação insuficiente (Estado, Comunidades Locais e Privados) e falta de sementes e plântulas, e viveiros ao serviço dos principais stakeholders;</p> <p>Controlo ineficiente das actividades ligadas a licenças simples;</p> <p>Inércia da população urbana e periurbana, em alterar o seu padrão de consumo energético (forte dependência da lenha e carvão vegetal);</p> <p>Número e impacte das concessões mineiras previstas para a província de Tete nos recursos florestais;</p> <p>Dotações orçamentais escassas para a protecção da floresta e fauna</p> |



| SECTOR/Temas | VISÃO A 30 ANOS | RECURSOS NECESSÁRIOS | POTENCIALIDADES | CONSTRANGIMENTOS |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | justa e equitativa de benefícios entre os investidores, os governos nacional, provincial e as comunidades locais. | Implementação de uma rede de vigilância nas principais áreas florestais (postos de vigia; vigilância aérea) e criação de corpo de sapadores florestais; Acções de sensibilização para a diminuição da prática das queimadas e formação na prática do fogo controlado e técnicas de silvicultura preventiva. | | bravia; Mercado demasiado focado em países que importam produtos florestais não processados, o que torna o mercado pouco competitivo em produtos de maior valor agregado; A não observância do acordo FLEGT (com a União Europeia) coloca Moçambique entre depender exclusivamente de investidores e mercados que factualmente incorrem em acções ilegais, em detrimento de investimentos que são responsabilizados pela observância de boas práticas de gestão dos recursos naturais e práticas comerciais transparentes. |
| 2.3. Pecuária | Necessidade de ultrapassar os constrangimentos actuais com uma firme aposta no desenvolvimento (mecanização, automação e tecnologias de precisão e maneió animal; a incorporação de inteligência analítica) e formação e transferência de conhecimento junto das comunidades locais, tendo em vista a transição acelerada de uma pecuária de auto-subsistência para uma pecuária mais vocacionada para o mercado; Maior integração entre a produção pecuária e a agro-indústria e como factor de competitividade do sector. | Aumento significativo da formação, apoio técnico e sanitário junto dos produtores (sobretudo produtores familiares), e fornecimento de serviços de microcrédito (acção legislativa); Criação de uma rede de armazenamento, locais para estacionamento de gado e rede frio; Incremento da pró-actividade do papel do Estado, através por exemplo na melhoria das acessibilidades, na electrificação das zonas rurais e no fomento de novos mercados/feiras; Incremento das acções de vacinação, diagnóstico e controlo epidemiológico dos efectivos; Constituição de pastagens comunitárias, e aposta na alimentação suplementar no período seco (de Julho ao princípio da época chuvosa Nov./Dez.); Eventual construção de um matadouro industrial na região como forma de promoção do sector, ou melhoria dos acessos ao matadouro existente no Chimoió; Estudo de alternativas para escoamento da produção pecuária da região Centro para o Sul (sobretudo produtos processados) e eventualmente para os países vizinhos da SACD, por exemplo por via aérea. | Enorme margem de progressão no apuramento e melhoramento das raças autóctones; Existência de uma base de crescimento sustentável na produção anual de carne, leite e ovos e um conjunto de projectos de integração vertical com sucesso na região Centro; A melhoria dos acessos aos mercados e os programas de electrificação em curso são factores que potenciam o incremento da actividade para moldes mais vocacionados para o agrobusiness e eventual constituição de pólos-agroindustriais. | A rede de frio (para conservação de carcaças, vacinas, outros) e de armazenamento e produção de alimentos na área de enquadramento é insuficiente; Elevado grau de insegurança alimentar e sanitário e limitam a acção de combate às doenças com maior incidência na região; Problemas de acessibilidade, o que torna extremamente difícil o transporte e comercialização dos animais, e o acesso a pontos de água (para abeberamento e abastecimentos dos tanques carracidas); Baixa produtividade dos efectivos pecuários (sobretudo ao nível das explorações familiares); Falta de perspectiva e estímulo empresarial por parte dos pequenos produtores (a riqueza é medida pelo número de cabeças e não numa perspectiva de aumento do peso dos animais, e aumento da eficiência de produção); Baixo investimento em tecnologia e I&D na pecuária. |
| 2.4. Pescas | Promover o aumento da produção e da produtividade, apoiando a pesca artesanal e a aquacultura na implementação de pacotes tecnológicos de pesca, manuseamento, processamento e conservação do pescado, aumentando a capacidade de comercialização, tendo em vista a melhoria do nível de vida das comunidades, garantindo a exploração sustentável dos recursos pesqueiros. | Implementação da Política Pesqueira e dos Planos estratégicos sectoriais que preconizam o desenvolvimento da actividade da pesca e da aquacultura visando a melhoria de condições de vida das comunidades. Construção de infra-estruturas de processamento, conservação e comercialização do pescado Valorização dos rios, lagos, barragens e outras fontes para irrigação, que não estão a ser explorados para fins aquícolas e constituem um potencial para o desenvolvimento da aquacultura | Existência de espécies nativas e exóticas com potencial para serem cultivadas em cativeiro em água doce Existência de espécies marinhas nativas com potencial para serem cultivadas em ambiente marinho: Camarão tigre (<i>Penaeus monodon</i>), Camarão branco (<i>Penaeus indicus</i>) Camarão castanho (<i>Metapenaeus monoceros</i>) e Camarão flor (<i>Penaeus japonicus</i>) Existência de um número considerável de espécies de moluscos bivalves (ostras, mexilhões), de peixes e de outras espécies de crustáceos como a lagosta que têm potencial para a aquacultura marinha. | Ausência de um instrumento legal que regule o ordenamento das diferentes actividades desenvolvidas na zona costeira e marinha Deficiente sistema de fiscalização da actividade Falta de acesso ao crédito; Dificuldades de obtenção de insumos de pesca; Dificuldades de legalização das associações; Falta de infra-estruturas para o desenvolvimento de aquacultura de pequena escala Degradação de habitats (destruição do mangal, poluição, alteração do regime hidrológico, entre outros) Diminuição da biodiversidade e da sobrevivência dos recursos pesqueiros a longo prazo (práticas de pesca desajustadas, sobreexploração, entre outras) |
| 2.5. Turismo | Desenvolvimento do sector do turismo, em todas as suas vertentes, assente num desenvolvimento sustentável, e tendo em especial consideração a conservação da biodiversidade e a preservação do património Histórico-Cultural, contribuindo assim para o desenvolvimento sócio-económico, e cultural do país, e de modo a posicionar o país como referência turística ao nível do continente africano. | Elevados investimentos ao nível de vias de acesso (aéreo, rodoviário e ferroviário) e infra-estruturas (alojamento, restauração, etc.); Formação de recursos humanos para todas as áreas do turismo (promoção, restauração, hotelaria, fiscalização, etc.) Desenvolvimento de instrumentos de legislação e orientação para o sector; Criação de atractivos de investimento, para os sectores publico-privados, nas diversas áreas do turismo; Desenvolvimento de acções de promoção do turismo; Desenvolvimento e reabilitação das áreas de conservação, parques nacionais, coutadas oficiais, etc. | Áreas de Conservação, Parques Nacionais, Reservas Especiais e Reservas Florestais, que proporcionam condições para o desenvolvimento do ecoturismo, de aventura, entre outros; Coutadas Oficiais, que proporcionam, principalmente, o desenvolvimento de turismo cinegético; Albufeiras, Praias, Mar e Montanha; Factores e Património Histórico-Culturais na área de estudo, que poderão proporcionar um maior desenvolvimento no turismo Histórico-cultural; Atractivos paisagísticos, nomeadamente ao longo do Vale e do Zambeze. | Fraca capacidade financeira do estado; Focos de instabilidade política e social; Abordagem de desenvolvimento sectorial em oposição a abordagem integrada; As áreas de conservação estão sob tutelas diferentes e algumas, nomeadamente as coutadas e as reservas florestais, não têm o seu estatuto claramente definido em termos da Lei de Terras Elevados investimentos na construção de novas infra-estruturas, e na requalificação das existentes; Mão de obra pouco qualificada nas diversas áreas abrangidas pelo sector; Ausência de operadores turísticos de modo a garantir a sua ligação com novas vertentes e dinâmicas do sector; Conflitos na utilização e conservação de recursos naturais e faunísticos; Catástrofes naturais, que podem danificar instalações, ou impedir o |



| SECTOR/Temas | VISÃO A 30 ANOS | RECURSOS NECESSÁRIOS | POTENCIALIDADES | CONSTRANGIMENTOS |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | acesso aos parques e reservas; Elevados custos de transporte. |
| 2.6. Recursos minerais | Ser um sector líder na promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do país através de uma gestão e exploração sustentável e transparente dos recursos minerais²². | Incremento do conhecimento geológico-mineiro; Identificação e caracterização de oportunidades de investimento; Desenvolvimento de cadeias de valor; Formação e Capacitação de Recursos Humanos; Capacitação institucional; Envolvimento das comunidades locais; Planeamento territorial. | A Indústria Extractiva pode criar oportunidades para o crescimento e o desenvolvimento através do reforço de receitas derivadas dos impostos e das royalties, da criação de emprego, do maior conhecimento, das novas competências e da transferência de tecnologia, da criação de infra-estruturas e serviços sociais (incluindo a saúde, o abastecimento de água e a educação), do fomento de clusters de indústrias laterais de apoio e indústrias de transformação a jusante e o desenvolvimento de PME locais para fornecer bens e serviços para a indústria extractiva. | Infra-estruturas insuficientes ou desadequadas, nomeadamente as logísticas e as energéticas; Quadro legal que deixa escapar o "negócio de concessões"; Escassez de recursos humanos com formação específica; Fragilidade institucional nas acções de controlo e fiscalização; pressão ambiental e social. Vulnerabilidade aos factores de mercado e ciclos económicos. |
| 2.7. Indústria | Sector ambientalmente responsável e sustentável, que integra as cadeias de valor da produção local e regional, nomeadamente na criação de valor acrescentado, geração de emprego e na dinamização da generalidade da actividade económica relacionada (através da formação de Clusters), tomando máximo partido do potencial produtivo local. | Expansão da capacidade e da rede de distribuição de energia e de telecomunicações, nomeadamente para os principais aglomerados populacionais; Criação e expansão de rede de abastecimento de água, apoiada num plano integrado de gestão de recursos hídricos; Melhoria e expansão da rede viária, nomeadamente para os principais aglomerados populacionais; Fomento e desenvolvimento dos sectores produtivos, potencialmente fornecedores de matéria-prima, nomeadamente agro-pecuário, florestal, pesca, mineiro, etc.; Qualificação e especialização mão-de-obra através da expansão da rede de ensino técnico-profissional e superior; e Maior capacidade investimento e de financiamento para o sector. | Elevado potencial produtivo na região do Vale do Zambeze, nomeadamente agrícola, pecuário, piscatório, aquícola, mineral, etc.; Disponibilidade de recursos humanos, embora não qualificados; Elevada capacidade de produção energética, tanto instalados como em implementação; Elevada disponibilidade de recursos hídricos no território adjacente do rio Zambeze e principais afluentes; e Ambiente político favorável para o desenvolvimento do sector. | Redes de distribuição de energia e de telecomunicações insuficientes; Rede de abastecimento de água insuficiente ou mesmo inexistente; Rede viária insuficiente e em deficiente estado de circulação; Falta de mão-de-obra qualificada; Falta de capacidade de investimento e dificuldade de obtenção de financiamento, Com a excepção do sector mineiro, os sectores produtivos são pouco desenvolvidos e pouco especializados. |
| 3. SECTORES FUNDAMENTAIS | | | | |
| 3.1. Água - Recursos hídricos | Vale do Zambeze com uma gestão integrada e sustentada dos recursos hídricos baseada num planeamento que garanta a satisfação adequada das diversas utilizações da água, que contemple e acautele as situações extremas, que inclua o controlo da qualidade da água e que garanta a conservação dos ecossistemas fluviais e ribeirinhos. | técnicos capacitados para a gestão, implementação e manutenção de redes de monitorização, sistema de informação de recursos hídricos, modelos de apoio à gestão, manual de procedimentos e material informático adequado. | aumento da garantia de disponibilidade de recursos hídricos em quantidade e em qualidade, reforço da importância da água como factor essencial para o processo de desenvolvimento humano e biofísico, melhoria da capacidade de aviso e controlo de cheias, aumento da capacidade e know-how informático. | falta de articulação de políticas nos diversos sectores, aproveitamento ineficiente dos investimentos privados em infra-estruturas para alavancar a economia do país, possível aumento do custo de energia e da água, informação acessível, participação pública informada. |
| 3.2. Água – Abastecimento de água e saneamento | Aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para o incremento actividade económica, a requalificação ambiental e beneficiação da saúde pública da Região. | Elevados valores de investimento, técnicos capacitados para a sua elaboração, implementação, exploração e manutenção | Potenciar o incremento actividade económica, a requalificação ambiental e beneficiação da saúde pública (diminuição de fontes contaminadas, diminuição de doenças diarreicas) da Região | Valores elevados de investimento em infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento, coordenação intermunicipais de planeamento, participação pública informada |
| 3.3. Energia | Dotar o Vale do Zambeze de uma capacidade de acesso de qualidade à energia ao menor custo possível, através do reforço da rede de produção e do alargamento da rede de transporte e distribuição para todos os postos administrativos, localidades, povoações e | técnicos capacitados para o planeamento e gestão das infra-estruturas de produção e transporte de energia; sistema integrado de informação, operação e monitorização; procedimentos e material informático adequado. | Incentivar investimentos na indústria transformadora na base da utilização da energia eléctrica e térmica para maximizar a absorção da matéria prima agregando maior valor. Ao avaliar pelo volume de investimento que se tem vindo a verificar no Vale do Zambeze nos últimos 10 anos, perspectiva-se a continuação de grandes fluxos de investimentos a curto, médio e longos prazos, sobretudo na área da exploração mineira, agro-indústria, produção e distribuição de energia, bem como no sector imobiliário e turístico. Para os próximos anos perspectiva-se uma melhoria da economia global que se poderá reflectir positivamente na economia | capacidade da resposta de oferta face às exigências do rápido crescimento económico, evolução da capacidade de produção nos países da SADC, dificuldade de previsão a longo prazo dos preços dos combustíveis, coordenação e integração das diversas políticas sectoriais. Encontrar um consumo de energia que se adapte ao regime de produção do carvão comercial, de forma a evitar situações em que compromissos de produção de energia não podem ser sustentados por alterações no regime de produção do carvão comercial. |

²² in "Política e estratégia dos recursos minerais", RCM n.º 89/2013, de 31 de Dezembro.



| SECTOR/Temas | VISÃO A 30 ANOS | RECURSOS NECESSÁRIOS | POTENCIALIDADES | CONSTRANGIMENTOS |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>zonas com potencial produtivo.</p> <p>Uma região onde se potencie o aproveitamento dos recursos endógenos, designadamente os recursos hídricos e o carvão mineral, para a produção de energia eléctrica. Uma região onde se incentive a pesquisa, o uso e a disseminação de energias novas e renováveis, estimulando o desenvolvimento de tecnologias para a produção e instalação da energia solar, eólica e outras.</p> | | <p>moçambicana, se for acompanhada pela estabilização dos preços de petróleo, cereais, metais e energia no mercado internacional, e de ganhos de competitividade na exportação dos produtos tradicionais.</p> <p>Possível electrificação da rede ferroviária de transporte de mercadorias, com impactos muito significativos na redução de saída de divisas.</p> <p>A região do Vale do Zambeze apresenta o maior potencial hidroenergético do País, estimado em 46.0 mil GWh, se forem efectivadas as barragens de M'panda Nkua, com um potencial de 1.2 GWh, Boroma (360 MWh), Lupata I (630 MWh) e Lupata II (1.170 MWh), para além da de Cahora Bassa, cuja potência permanente garantida, ronda os 1.960 MWh.</p> <p>Desenvolvimento de vários projectos de produção térmica a carvão previstos no Vale do Zambeze, tais como as centrais de Moatize, Benga, Chirodzi e Ncondezi, e das linhas de transmissão de energia de CESUL-Back Bone e de Caia/Chimuara-Nacala (2ª linha)- Reforço.</p> <p>Aumento da importância da visão territorial como processo de desenvolvimento humano e biofísico.</p> | |
| 3.4. Transportes | <p>Implementação de uma rede de transportes multi-modal capaz de servir adequadamente as linhas de desejo actuais e futuras ao nível de transporte de mercadorias (minérios, produtos agrícolas e florestais entre outros) e de passageiros (em transporte individual ou colectivo).</p> <p>A rede de transportes contribuirá ainda para a coesão económica e social, permitindo um desenvolvimento sustentado das indústrias ao longo dos eixos de grande acessibilidade e mobilidade.</p> <p>Desenvolver o modo ferroviário nos grandes corredores de desenvolvimento para incentivar a transferência das deslocações com mercadorias pesadas e de longa distância que actualmente se fazem em modo rodoviário, com problemas ambientais e ao nível da degradação dos pavimentos.</p> <p>Ligar os produtores agrícolas ao mercado através do aumento de acessibilidade aos caminhos-de-ferro e à rede rodoviária com transitabilidade permanente.</p> <p>Criação ou reformulação do sistema de portos marítimos e portos secos, fornecendo instrumentos logísticos adequados a uma eficiente distribuição e exportação dos recursos económicos.</p> <p>Dotar uma rede de transporte aéreo para deslocação rápida de pessoas para os centros de grande actividade económica e para as áreas turísticas.</p> | <p>Estudos de viabilidade e de priorização de investimentos em transportes.</p> <p>Projectos-âncora de modo a captar investimento público e privado para viabilizar eixos de transporte.</p> <p>Articulação entre o planeamento público e o investimento privado.</p> | <p>Riqueza natural do país com grande potencial para exportação (minérios, florestas, agro-negócio)</p> <p>Constituição de Corredores de Desenvolvimento preparados para um aumento da produtividade agrícola, florestal e de exploração de recursos naturais, funcionando como porta de entrada para os países do hinterland.</p> <p>Construção de infra-estruturas de transporte e logística associadas a actividades de alto rendimento (exploração de minérios) por entidades privadas, permitindo o seu aproveitamento para desenvolver projectos industriais e de baixo rendimento (agrícolas e florestais);</p> <p>Enquadramento legal que permite a criação de Parcerias Público-Privadas.</p> | <p>Aproveitamento ineficiente dos investimentos privados em infra-estruturas de transporte para alavancar a economia do país;</p> <p>Opção indiscriminada pelo modo rodoviário, com implicações nefastas no ambiente e na transitabilidade;</p> <p>Falta de capacidade das infra-estruturas de transporte para escoamento da produção mineira;</p> <p>Instabilidade política e social, sendo um dos alvos preferenciais de destruição as infra-estruturas provocando perturbações no funcionamento dos sistemas de transporte;</p> <p>Manutenção periódica pouco eficaz, a nível geral, resultando numa rápida degradação das infra-estruturas de transporte, material circulante e equipamento logístico;</p> <p>Redução do preço do carvão no mercado internacional;</p> <p>Custos de transporte e operação elevados</p> |



| SECTOR/Temas | VISÃO A 30 ANOS | RECURSOS NECESSÁRIOS | POTENCIALIDADES | CONSTRANGIMENTOS |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.5. Telecomunicações | Fornecimento dos serviços de telecomunicação em todo o território nacional e o desenvolvimento da indústria das telecomunicações no seu todo, contribuindo para a redução da pobreza absoluta. | <p>Elevados investimentos, nomeadamente ao nível da actualização e aquisição de equipamentos (informação e comunicação), do desenvolvimento de aplicações e conteúdos (em especial, conteúdos da "Web" de carácter nacional dirigidos a empresas, serviços públicos e indivíduos).</p> <p>Formação de quadros altamente qualificados com a capacidade não só para utilizar, mas também produzir tecnologias para o desenvolvimento do sector das telecomunicações.</p> <p>Capacitação contínua de todos os players envolvidos no sector das telecomunicações.</p> | <p>Expansão das telecomunicações, nomeadamente, o aumento da produção, importação e comercialização de equipamentos de telecomunicações e a prestação de todo o tipo de serviços de telecomunicações e informação.</p> <p>Maiores incentivos ao empresariado, em particular as pequenas e médias empresas, para o desenvolvimento do sector das comunicações, utilizando as telecomunicações para criar novos segmentos na economia moçambicana, gerar oportunidades de emprego nas indústrias de informação e comunicação e maximizar as oportunidades que as telecomunicações oferecem para participar na economia mundial.</p> <p>Melhor acesso dos cidadãos à informação, nomeadamente sobre cuidados de saúde, nutrição, educação e outros serviços públicos e procedimentos necessários para a sua participação na sociedade e na governação.</p> | <p>Elevados investimentos em infra-estruturas de informação e comunicação.</p> <p>Necessidade de garantir um ambiente legal e regulatório que seja capaz de responder aos interesses de todos os intervenientes do sector (Governo, Autoridade Reguladora, Serviços de Telecomunicações, Indústria e Consumidores).</p> <p>Promover a privacidade dos indivíduos e organizações, face à proliferação de sistemas de recolha, armazenamento e processamento de dados pessoais.</p> <p>Garantir a protecção de dados e segurança cibernética.</p> |
| 4. CALAMIDADES | | | | |
| 4.1. Riscos ambientais | <p>Os riscos ambientais, de origem natural ou tecnológica, com incidência no Vale do Zambeze:</p> <ul style="list-style-type: none"> – são identificados e avaliados como parte integrante dos processos de decisão e de planeamento territorial e sectorial; – são acautelados no estabelecimento de mecanismos de controlo e na definição e implementação de planos de resposta a emergências que envolvam as diferentes entidades de forma articulada; | <p>Capacitação institucional e de técnicos para a identificação, avaliação e gestão de riscos ambientais; reforço de meios humanos e materiais do INGC para actuação ao nível do Vale do Zambeze;</p> | <p>Aumento da importância da consideração dos riscos ambientais no processo de desenvolvimento sustentável; Redução da vulnerabilidade (diminuição do potencial de danos sobre pessoas e bens) aos riscos naturais; Prevenção de riscos tecnológicos e redução da vulnerabilidade a estes riscos.</p> | <p>Dimensão e variabilidade do território; aumento / desenvolvimento de actividades em diversos sectores com riscos ambientais; coordenação entre entidades e entre sectores; informação acessível;</p> |
| 4.2. Mudanças climáticas | <p>As comunidades, as actividades e as infraestruturas existentes no Vale do Zambeze tornam-se progressivamente mais resilientes às mudanças climáticas, de forma alinhada com a Estratégia Nacional de Mudanças Climáticas (ENMC);</p> <p>as análises de risco climático são um instrumento generalizadamente aplicado a projectos de investimento e a processos de planeamento e permitem suportar decisões e estabelecimento de acções de adaptação; o Vale do Zambeze contribui para o esforço nacional e global de mitigação das mudanças climáticas mediante a adopção de um modelo de desenvolvimento sustentável com benefícios ao nível das emissões de gases de efeito de estufa (GEE) mas também de eficiência geral de utilização dos recursos.</p> | <p>Capacitação institucional e de técnicos para implementação à escala do Vale do Zambeze do que resulte da implementação da ENMC; recursos financeiros para implementação de acções de adaptação;</p> | <p>melhor gestão dos recursos hídricos; protecção de vidas, actividades, áreas urbanas e outros assentamentos urbanos e infra-estruturas; aumentar segurança alimentar; salvaguardar protecção social, género e saúde; preservar biodiversidade; reduzir emissões de gases GEE e promover uso mais eficiente de energia</p> | <p>Dimensão e variabilidade do território; elevada vulnerabilidade das comunidades e de todo o sistema na situação de partida; incerteza inerente às previsões das mudanças climáticas; recursos financeiros disponibilizáveis; coordenação entre entidades e entre sectores; informação acessível;</p> |



| SECTOR/Temas | VISÃO A 30 ANOS | RECURSOS NECESSÁRIOS | POTENCIALIDADES | CONSTRANGIMENTOS |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA | | | | |
| 5.1. Biodiversidade e conservação da natureza | O Vale do Zambeze é explorado de forma sustentável onde a biodiversidade é fonte de riqueza para o crescimento da população numa perspectiva contínua e de longo prazo. A biodiversidade do Vale do Zambeze é mantida e enriquecida e os ecossistemas são salubres e fundamentais para o combate às alterações climáticas. A conservação da natureza é feita de forma activa e integrada ao longo de todo o Zambeze pela promoção e criação de áreas de conservação e corredores de ligação entre as mesmas. | técnicos capacitados para a criação e aplicação de medidas de conservação da natureza, técnicos capacitados para a monitoria dos sistemas biológicos; procedimentos e material informático adequado | aumento da produtividade e resiliência dos ecossistemas, melhoria das condições de vida das populações, fomento de actividades económicas sustentáveis | acesso à informação sobre o estado da biodiversidade e ecossistemas para a tomada de decisão, território vasto e diverso com múltiplos agentes e stakeholders o que dificulta a tomada de decisão e a sua implementação de forma integrada, pressões ambientais desencadeadas pela necessidade de crescimento económico mais acelerado e de forma menos sustentável |
| 6. ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO | | | | |
| 6.1. Sistemas urbanos | Sistema urbano diversificado e sinérgico, polarizado, baseado num conjunto de cidades médias, em boa distribuição espacial pelas várias zonas do território, alicerçadas numa cidade capital de Província. Níveis de serviços e equipamentos compatíveis para essa hierarquia, funcionando em rede integrada, assegurando qualidade de vida, atracção de investimento, inovação, e boa interligação com as actividades produtivas e recreativas do espaço envolvente. | Instrumentos de planeamento urbano eficazes, flexíveis e coordenados, em estratégia hierárquica; políticas específicas para as cidades e dotação das mesmas de meios financeiros, humanos e logísticos para a sua implementação e gestão. | Existência actual de um conjunto de cidades e vilas com potencial de crescimento ordenado e capacidade de funcionarem como pólos locais de atracção e fornecimento de condições de boa qualidade de vida; população urbana em crescimento, com muita franja jovem; recursos territoriais disponíveis. | Ocupação desordenada de áreas urbanas; falta de controlo de planeamento territorial; carências infraestruturais e de serviços; distribuição desequilibrada de responsabilidades e acções entre esferas públicas e privadas |
| 6.2. Planeamento territorial | Totalidade do território do Vale do Zambeze com instrumento de gestão territorial legalmente eficaz, de fácil compreensão por todos, acessível, implementável, monitorizado e revisto periodicamente. | técnicos capacitados para a sua elaboração, implementação, monitorização e revisão; procedimentos e material informático adequado; quadro legal simplificado. | aumento da importância da visão territorial como processo de desenvolvimento humano e biofísico; aumento da capacidade e know-how informático; aumento do valor da gestão versus valor de planeamento. | sistema legal complexo, coordenação intermútuas de planeamento, informação acessível, participação pública informada |



VISÃO SECTORIAL

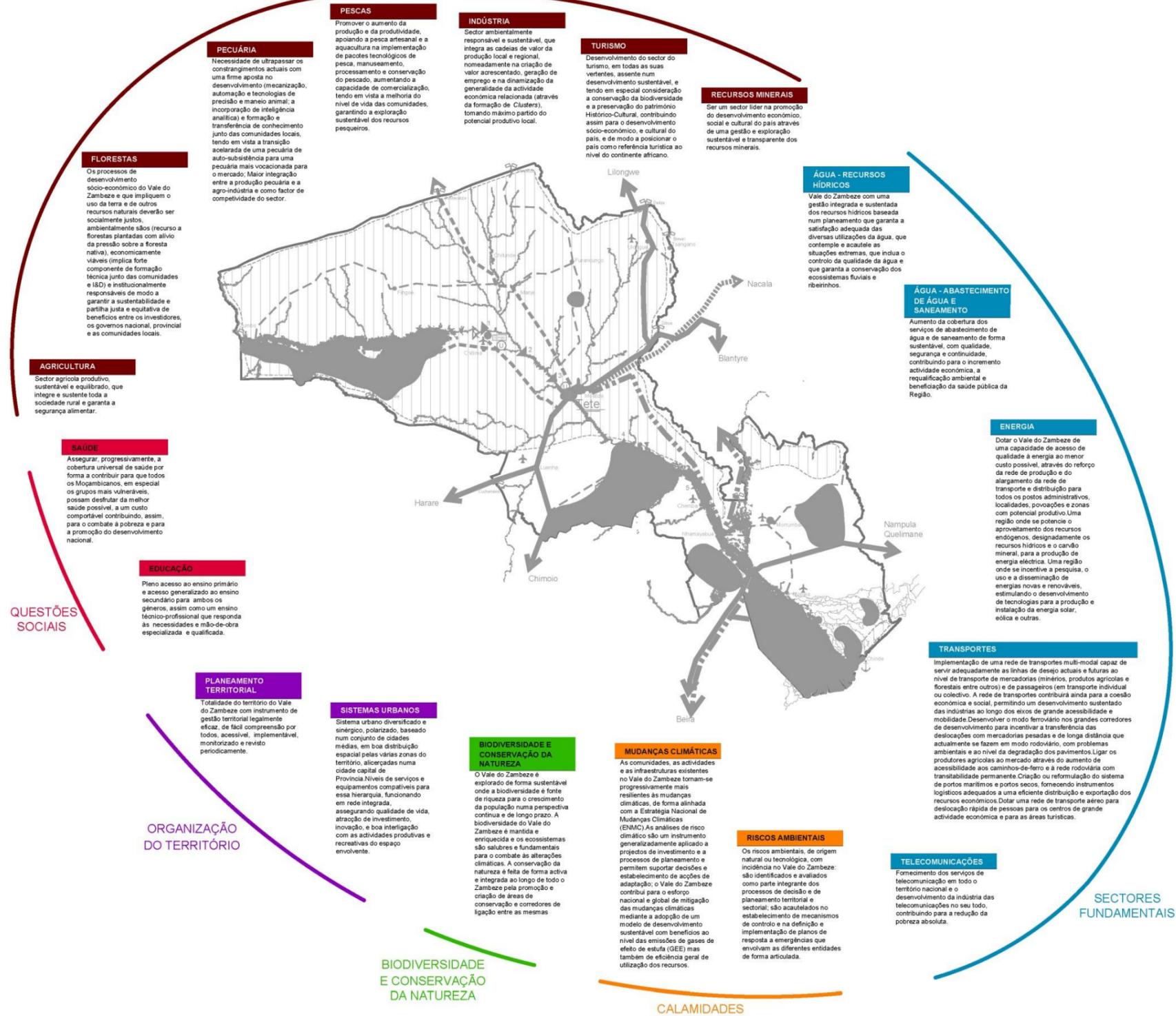


Figura 34 – Visão prospectiva a 30 anos de cada Sector e Tema



Como conclusão e matéria de reflexão apresenta-se então o conjunto de “palavras e ideias-chave” resultantes das diferentes Visões de cada Sector, e que servirá de base para a discussão da Visão a 30 anos para o Vale do Zambeze. A metodologia utilizada teve, como nas situações anteriores, como base a metodologia Wordle que analisa e destaca as palavras mais frequentes num texto.



Peso dos conceitos das Visões Sectoriais

DESENVOLVIMENTO

Palavra-chave para uma Visão integrada

SUSTENTÁVEL

RECURSOS

CONSERVAÇÃO

COMUNIDADES

PRODUÇÃO

REDE

Base para uma eventual Visão integrada do Vale do Zambeze

Figura 35 – “palavras e ideias-chave” resultantes das Visões de cada Sector



Vemos assim, que mais uma vez o conceito de “desenvolvimento” surge como ideia-chave das Visões sectoriais, seguida de 6 palavras-chave que poderão ser o embrião para uma visão integrada:

- Sustentável
- Recurso
- Conservação
- Comunidades
- Produção
- Rede

Poderá assim ser feita uma construção da Visão para o Vale do Zambeze, que possa resumir as visões sectoriais da seguinte forma:

O Vale do Zambeze pretende ser uma região onde o desenvolvimento, enquanto processo de gestão sustentável de recursos, se baseie em sistemas produtivos apoiados nas comunidades locais, visando uma economia em rede, tendo em atenção a conservação dos valores ambientais e culturais.

Temos assim feita uma hipótese de construção de uma visão para o Vale do Zambeze, baseada em visões sectoriais sólidas, mas também em normas legais nacionais e internacionais relevantes.

Valerá a pena discuti-la, e trabalhá-la com todos os agentes envolvidos nos processos de decisão e participação pública, por forma a definir o grande enquadramento do “sonho”, ou melhor “o que queremos” que aconteça no Vale do Zambeze e que pontuará todo o caminho a seguir no ordenamento territorial do mesmo nas próximas 3 décadas.

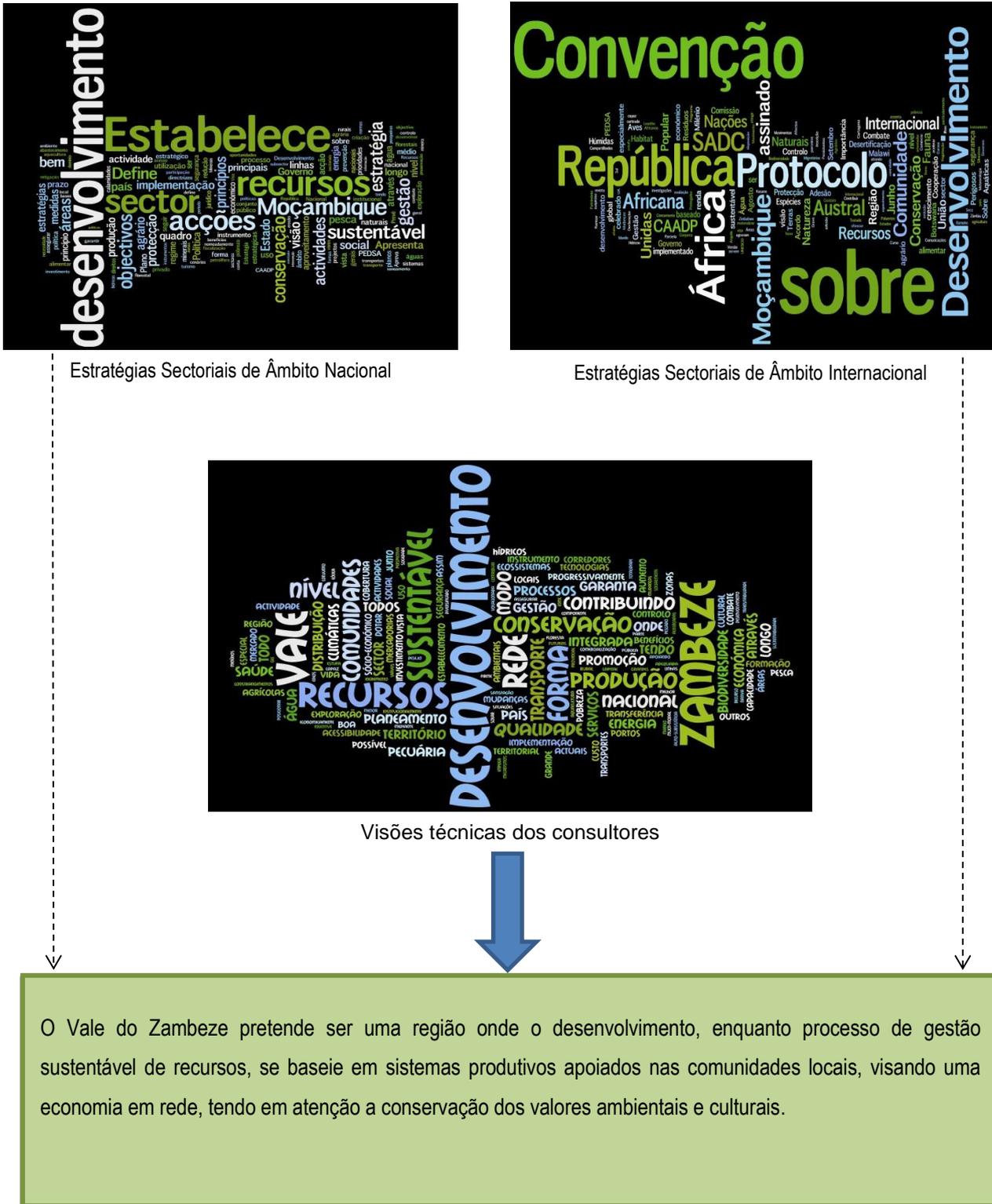


Figura 36 – Visão integrada prospectiva resultado da aplicação da ferramenta Wordle nos âmbitos acima referido



7. DEFINIÇÃO DO MODELO TERRITORIAL ACTUAL PARA O ORDENAMENTO DO VALE DO ZAMBEZE

7.1. ENQUADRAMENTO. O que é um modelo territorial

Um modelo é uma representação das características relevantes, ou uma interpretação simplificada, da realidade.

Como tal, um modelo é sempre muito menos complexo que a realidade. Por outro lado permite, ao reduzir as variáveis, tornar interações complexas, em conceitos operativos.

Quando esta construção é aplicada aos usos, fluxos, centros e trocas de um território, temos um modelo territorial.

7.2. PRIORIDADES. Construção do modelo

Sendo uma abstração da realidade, um modelo é um “mentefacto”, ou seja é sempre feito com base nas decisões e prioridades do seu construtor. Para o caso concreto da área em estudo para o Vale do Zambeze, que prioridades considerar?

Face às análises, temas, problemas, potencialidades e visões elaboradas, apresentadas neste documento do PEOT, nos estudos associados do PM e AAE e outra informação presente no MD, o modelo territorial para o Vale do Zambeze assenta nas seguintes 4 componentes estruturantes:

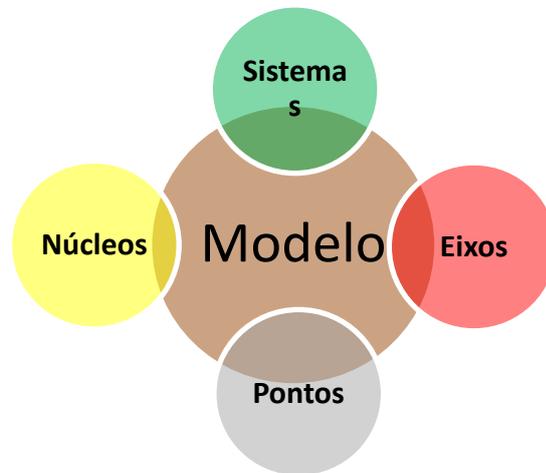


Figura 37 – Componentes essenciais do Modelo Territorial do Vale do Zambeze: Sistemas, Eixos essenciais, Pontos estratégicos, Núcleos urbanos estruturantes

O modelo territorial não pode ser confundido com carta de uso do solo ou de aptidão biofísica. As mesmas são contudo úteis para ajudar a compreender, respectivamente o modelo actual e futuro. Daí que se inclua na peça gráfica do modelo territorial actual um encarte com o uso actual do solo.

O modelo territorial actual não visa também a representação cabal da complexidade da realidade que ocorre num dado território - isso fazem-no, tema a tema, as várias peças de análise contidas nas 4 componentes do trabalho.

O modelo territorial actual visa sim a **percepção das grandes opções de política - expressa ou implícita - com incidência territorial**, sejam elas o traçado de vias de comunicação, a implantação de grandes barragens, a definição de centralidades, a delimitação de áreas importantes para a conservação da natureza ou a instalação de universidades ou hospitais, entre outros.

O modelo territorial actual corresponde então a uma leitura das grandes opções humanas (e os determinantes biofísicos absolutos) que originam os principais vectores de uso e transformação de um dado território.

Essa leitura é orientada para os objectivos e visão de cada Plano em concreto, sendo assim uma abordagem adaptada, e sem "legenda" universal, mas que permita coerência com o desenvolvimento de modelos territoriais desejáveis e futuros, tomando como base o modelo real e actual.



Para o caso concreto do PEOT, foram assim seleccionados os seguintes aspectos de construção do modelo territorial actual:

1. Os principais sistemas (entendidos como relações entre partes comuns) de base biofísica e de aproveitamento económico:
 - SISTEMA AZUL – são os grandes elementos estruturados pela presença da água, temporária ou permanente, mas sempre fundamental na forma e uso desses espaços: a grande **barragem de Cahora-Bassa, o rio Zambeze e o seu delta, as zonas inundáveis circundantes**. Em conjunto com o sistema verde, constitui a base de uma estrutura ecológica para a zona em estudo.
 - SISTEMA VERDE – composto pelas áreas **de parques, reservas, coutadas (parcialmente), IBAs e Convenção de Ramsar** dedicadas prioritariamente à conservação e gestão sustentável dos recursos faunísticos, à observação da natureza, à preservação de habitats e ao equilíbrio das actividades humanas com os objectivos anteriores; são áreas já delimitadas oficialmente como tal e com estatuto oficial próprio.
 - SISTEMA CASTANHO – correspondem a **áreas com títulos mineiros atribuídos**; são áreas já delimitadas oficialmente como tal e com estatuto oficial próprio.
2. Após estes grandes modeladores do uso – real ou potencial – do território, importa perceber os eixos essenciais por onde e como se fazem as trocas e se organizam os fluxos, em particular os mais relevantes na zona, os **viários e os ferroviários**.
3. Os pontos estratégicos do território – **aeroportos, portos, fronteiras e barragens** – são elementos essenciais como portas de entrada e saída de pessoas, bens e energia e como tal os pontos vitais de controlo dos fluxos.
4. Os núcleos urbanos estruturantes – as **capitais de Província, as capitais de distrito e outra centralidade relevante**: Songo.



| Províncias | Distritos | Capital de Distrito |
|------------|----------------|---------------------|
| Tete | Angónia | Ulongué |
| | Cahora-Bassa | Chitima |
| | Changara | Luenha |
| | Chifunde | Chifunde |
| | Chiúta | Manje |
| | Cidade de Tete | Tete |
| | Macanga | Furancungo |
| | Magoé | Mpheende |
| | Marávia | Fingoé |
| | Moatize | Moatize |
| | Mutarara | Nhamayabué |
| | Tsangano | Tsangano |
| | Zumbo | Zumbo |
| Manica | Guro | Guro |
| | Tambara | Nhacolo |
| Sofala | Chemba | Chemba |
| | Caia | Caia |
| | Marromeu | Marromeu |
| Zambézia | Chinde | Chinde |
| | Mopeia | Mopeia |
| | Morrumbala (*) | Morrumbala |

5. Por último, os equipamentos estruturantes: **saúde** (hospital provincial e hospital rural) e educação (universidades e politécnicos).

Nas figuras seguintes apresenta-se o Modelo Territorial Actual – Elementos Territoriais, e respectiva legenda, resultantes da descrição atrás apresentada.

Este Modelo constitui assim a base de partida para a elaboração, nas fases seguintes de trabalho do PEOT, dos modelos prospectivos, que serão baseados na discussão e aprovação das matérias constantes da presente fase. Os trabalhos interligados do PM, AAE e MD serão também sempre sinergicamente tidos em conta nesse processo.

O Modelo Territorial Actual aproxima-se tanto quanto possível dos sectores apresentados na Visão. A sua espacialização traduz a situação actual para a área de intervenção.



Figura 38 – Legenda do Modelo Territorial Actual – Elementos Territoriais

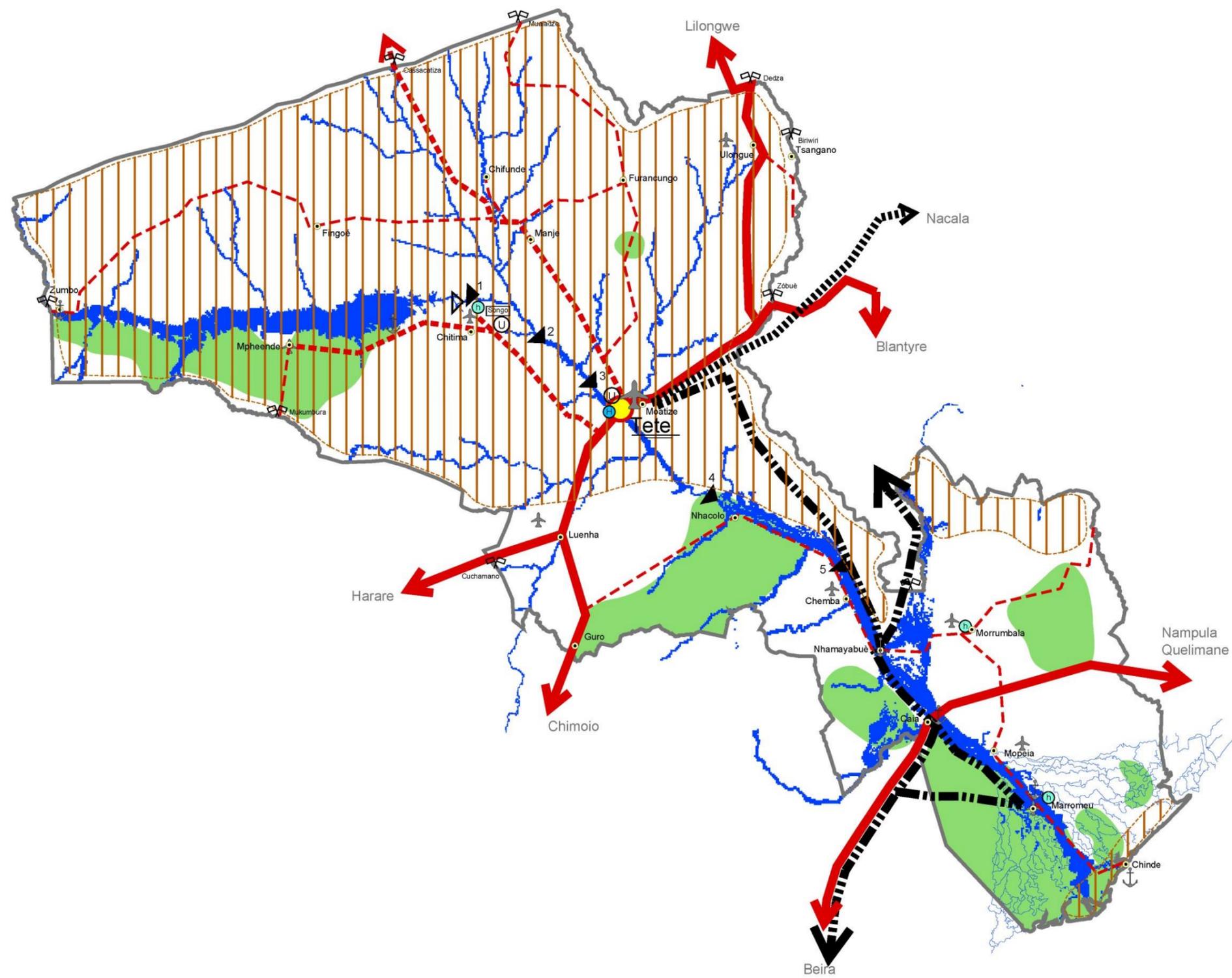


Figura 39 – Modelo Territorial Actual – Elementos Territoriais

Este é assim o **modelo factual e actual proposto**, construído com base nos fundamentais elementos que definem o território e seu uso. No caso de nada se alterar, serão estes provavelmente a continuar a modelar a paisagem nos próximos anos. Se os quisermos alterar importa então o PEOT introduzir essa visão de mudança.

Torna-se assim fundamental **associar o presente MODELO TERRITORIAL à VISÃO PARA OS PRÓXIMOS 30 ANOS**, comparar, ver compatibilidades e incongruências, e definir nesse caso um novo modelo e torná-lo na operacionalização da visão.

Vejamos então os passos sequenciais do processo no ponto seguinte.

7.3. SEQUÊNCIA DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Como se viu, a presente fase do PEOT visa essencialmente fazer o levantamento da situação em termos de ordenamento territorial da zona em estudo e promover uma VISÃO para a mesma. Os próximos passos serão de construir o modelo territorial com base na discussão e aprovação dessa visão e depois a elaboração do PEOT com base no modelo territorial discutido e aprovado.

- Ou seja, agora na 1ª fase elaboraram-se as questões “**Onde estamos ?**” (análise, caracterização, modelo territorial actual) e “**O que queremos ?**” (visão a 30 anos)
- Nas 2 fases seguintes (2ª e 3ª) trataremos do “**Para onde vamos ?**” (modelo territorial prospectivo, primeiro em cenários e depois em modelo aprovado)
- e nas duas últimas do “**Como chegamos lá?**”(instrumentos de desenvolvimento e ordenamento, o PEOT consultado, aprovado e publicado)

A partir da publicação e entrada em vigor do PEOT deverá realizar-se, por quem de direito, a fase do “**Falta muito / já chegámos?**”, ou seja a monitorização e avaliação da implementação do Plano e a preparação da sua futura revisão. Isto porque os processos de planeamento são dinâmicos por forma a acompanharem a evolução territorial e sócio-económica subjacente e como tal, devem prever mecanismos de gestão, adaptação e revisão.

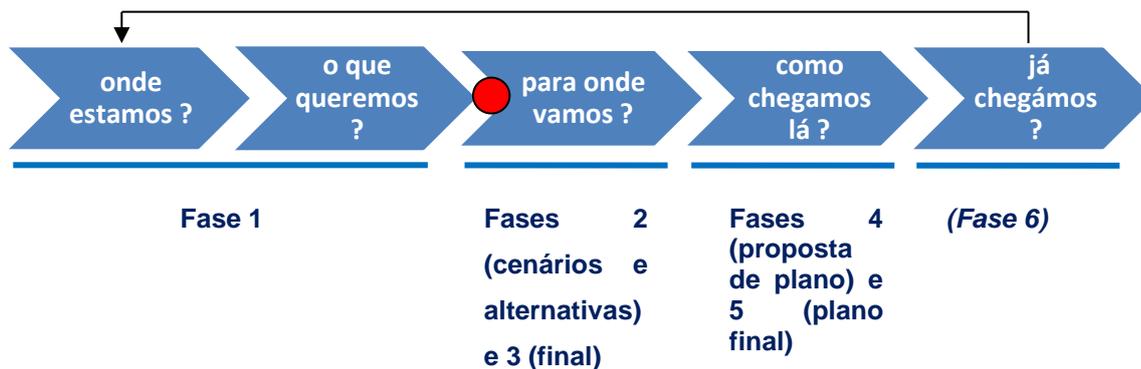


Figura 40 - Sequência do processo do ordenamento territorial; a presente fase 1 engloba as componentes de análise, caracterização, criação do modelo territorial actual (“onde estamos?”), bem como a visão a 30 anos (“O que queremos?”); esta visão, após participação pública e aprovação (círculo vermelho), informará o desenvolvimento do PEOT nas fases seguintes

Como atrás se referiu, o processo de ordenamento territorial tem “objectivos”, “temas” e “decisões”; neste último, e no contexto legal moçambicano, os processos decisórios são democráticos e com envolvimento de largos espectros da sociedade. Importa por isso que estes passos sejam transparentes na sua formulação e linguagem, que estejam abertos a discussão e a contributos, e que sejam motivadores de participação.

Assim, no final da caminhada ter-se-á percebido o porquê do rumo, os caminhos seguidos e as lições aprendidas para o desenvolvimento de um território tão importante como o Vale do Zambeze.

No esquema seguinte encontra-se representado o caminho a percorrer da Visão até à Proposta de PEOT. Na presente Fase é apresentada a Visão, bem como o Modelo Territorial Actual.

